Nº 10/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2017.

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Luís Fernando Andrade Moniz

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - José Manuel Leitão dos Santos

5 - Silvestre Ivo Sá Machado

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 – Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

8 - Filipa Nunes Miranda da Cunha

9 - Mário Sousa Passos

10 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

11 - Cristiano Costa da Silva

Secretariou: Edite Maria Carvalho Dinis, Lic., Assistente Técnico.

Hora de abertura desta reunião: **10 horas e** ____minutos.

Hora a que foi encerrada: ____ horas e ____minutos.

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	-páginas.....02 a 08;
RECURSOS HUMANOS	-páginas.....09 a 11;
SOLIDARIEDADE SOCIAL	-páginas.....12 a 22;
CULTURA	-páginas.....23 a 49;
PATRIMÓNIO	-páginas.....50 a 68;
PROTEÇÃO CIVIL	-páginas.....69 a 74;
SEGURANÇA	-páginas.....75 a 78;
TRÂNSITO E VIAS	-páginas.....79 a 125;
EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO	-páginas.....126 a 195;
JUVENTUDE	-páginas.....196 a 207;
MOBILIDADE	-páginas.....208 a 217;
SAÚDE PÚBLICA	-páginas.....218 a 224;
FREGUESIAS	-páginas.....225 a 456;
DESPORTO	-páginas.....457 a 500;
ASSOCIATIVISMO	-páginas.....501 a 514.

PRESIDÊNCIA:

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017"

2 - "4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL" **(PÁGINA 03)**

3 - "AUMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – AUTORIZAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2012 (LCPA)" **(PÁGINA 08)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

3
à reunião de Câmara
Tanha

PROPOSTA

"4ª Alteração Orçamental"

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Actividades e Orçamento.

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as modificações às "Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 04 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Cunha

(Paulo Cunha, Dr.)

ENTIDADE

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 5

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2017 DATA DE APROVAÇÃO

4

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES / REFORÇOS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE	
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0101		ASSEMBLEIA MUNICIPAL					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	26.100,00		7.500,00	18.600,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	7.500,00		12.500,00	
0102		CÂMARA MUNICIPAL					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	22.500,00	15.000,00		37.500,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	9.000,00	15.000,00		24.000,00	
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
	040501	CONTINENTE					
	04050104	Associações de Municípios					
	0405010403	Outras	220.100,00	3.474,00		223.574,00	
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
	04070102	Educação	1.316.500,00		300.000,00	1.016.500,00	
	04070107	Juventude	45.000,00	17.500,00		62.500,00	
	04070199	Outras	89.000,00	102.450,00		191.450,00	
	0408	FAMÍLIAS					
	040802	OUTRAS					
	04080202	Outras	373.000,00		17.000,00	356.000,00	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
	080501	CONTINENTE					
	08050102	Freguesias					
	0805010205	Outras Transferências de Capital	5.596.000,00	90.000,00		5.686.000,00	
	08050104	Associações de Municípios					
	0805010403	Outras	35.000,00	3.461,00		38.461,00	
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
	08070102	Educação	50.000,00		20.000,00	30.000,00	
	08070105	Desporto	1.150.000,00	85.000,00		1.235.000,00	
	08070107	Juventude	50.000,00		45.000,00	5.000,00	
	08070199	Outras	37.500,00	60.000,00		97.500,00	
32		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
3201		DAG - SERVICOS COMUNS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	73.000,00	10.000,00		83.000,00	
3203		DIVS MOD. ADMINIST. E S. INFORMAÇÃO,E BALCÃO ÚNICO					
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	300.349,08	154.000,00		454.349,08	
33		DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA					
3301		DOGU - SERVIÇOS COMUNS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	56.000,00	5.000,00		61.000,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	40.000,00		30.000,00	10.000,00	
34		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
3401		DAJ - SERVIÇOS COMUNS					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
	02010202	Gasóleo	60,00	20,00		80,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020212	SEGUROS	133.000,00	7.500,00		140.500,00	
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	70.000,00	57.000,00		127.000,00	
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	700.000,00	72.000,00		772.000,00	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0602	DIVERSAS					
	060203	OUTRAS					
	06020305	Outras - Outras	1.900.000,00	104.200,00		2.004.200,00	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS	378.500,00	79.900,00		458.400,00	
	070101	TERRENOS					
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE	100,00		100,00		
	07010602	MAT. TRANSPORTE - Outro					
35		DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS					
3502		DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	61.100,00	1.000,00		62.100,00	
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	100,00	270,00		370,00	
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	5.000,00	2.500,00		7.500,00	
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	97.000,00		3.770,00	93.230,00	
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	66.500,00	53.000,00		119.500,00	
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	25.850,00	42.900,00		68.750,00	
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	236.250,00	68.395,00		304.645,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS					
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0602	DIVERSAS					
	060203	OUTRAS	350.000,00	90.000,00		440.000,00	
	06020305	Outras - Outras					
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070103	EDIFÍCIOS	200.000,00		7.000,00	193.000,00	
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS					
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	149.566,77		57.819,01	91.747,76	
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro					
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	4.078.814,18		839.725,86	3.239.088,32	
	07030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	152.280,00		83.580,00	68.700,00	
	07030305	Parques e Jardins	100.200,00		60.000,00	40.200,00	
	07030313	Outros					
3503		DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	5.200,00		3.000,00	2.200,00	
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	2.700,00	2.000,00		4.700,00	
	020210	TRANSPORTES	40.000,00		4.000,00	36.000,00	
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	2.500,00		2.000,00	500,00	
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	3.400,00		1.000,00	2.400,00	
	020217	PUBLICIDADE	3.100,00	1.000,00		4.100,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	25.500,00		18.450,00	7.050,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS					
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	382.250,00	30.000,00		412.250,00	
	07010413	Outros					
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	583.100,00	189.000,00		772.100,00	
	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	7.222.102,93	737.329,83		7.959.432,76	
	07030308	Viação Rural					
3504		DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	279.000,00	7.150,00		286.150,00	
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS					
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	32.860,00	52,00		32.912,00	
	02010201	Gasolina	340.140,00		25.000,00	315.140,00	
	02010202	Gasóleo	82.000,00	7.500,00		89.500,00	
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	343.000,00	25.300,00		368.300,00	
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	240.000,00	85.000,00		325.000,00	
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS					
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070102	HABITAÇÕES	263.474,96		30.000,00	233.474,96	
	07010203	Reparação e Beneficiação					
	070103	EDIFÍCIOS	836.670,16			836.670,16	
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	3.726.608,02		485.397,48	3.241.210,54	
	07010305	ESCOLAS	92.350,00	30.000,00		122.350,00	
	07010307	OUTROS					

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	OBS
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	1.058.500,00		100.000,00	958.500,00	
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE					
	07010602	MAT. TRANSPORTE - Outro	330.200,00		39.569,00	290.631,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	11.707,38	36.285,00		47.992,38	
	070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	14.150,00	3.450,00		17.600,00	
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	1.083.567,75		491.254,48	592.313,27	
3505		DIVISÃO DE SAÚDE, SALUBRIDADE E HIGIENE PÚBLICA					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	3.100,00		1.000,00	2.100,00	
	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	47.000,00		30.000,00	17.000,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	5.000,00		3.000,00	2.000,00	
	020210	TRANSPORTES	2.000,00		1.000,00	1.000,00	
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	35.000,00		15.000,00	20.000,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	56.000,00	107.000,00		163.000,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	55.455,00		20.000,00	35.455,00	
36		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
3601		DDS - SERVIÇOS COMUNS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO					
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	5.695.750,00	155.000,00		5.850.750,00	
3602		DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	10.000,00	14.000,00		24.000,00	
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	26.000,00		5.000,00	21.000,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020210	TRANSPORTES	15.000,00		4.000,00	11.000,00	
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	60.000,00		15.500,00	44.500,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	8.000,00	10.000,00		18.000,00	
3603		DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	28.000,00		15.000,00	13.000,00	
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	48.500,00	10.000,00		58.500,00	
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	368.000,00	137.700,00		505.700,00	
	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	100,00	600,00		700,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	13.350,00	7.500,00		20.850,00	
	020209	COMUNICAÇÕES	36.200,00	5.000,00		41.200,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	45.000,00	10.000,00		55.000,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	10.000,00		100.000,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	20.300,00		9.900,00	10.400,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	164.772,25		14.900,00	149.872,25	
3604		DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	57.000,00	30.000,00		87.000,00	
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	9.700,00		4.091,00	5.609,00	
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	5.000,00		1.500,00	3.500,00	
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	7.930,00		3.000,00	4.930,00	
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	57.500,00		4.000,00	53.500,00	
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	10.500,00		3.000,00	7.500,00	
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	1.000,00	1.500,00		2.500,00	
	020121	OUTROS BENS	86.712,00	31.000,00		117.712,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	30.000,00	18.845,00		48.845,00	

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 4
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO	MODIFICAÇÃO NUMERO: 5 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2017 DATA DE APROVAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
	020210	TRANSPORTES	11.000,00	2.000,00		13.000,00	
	020212	SEGUROS	50,00	2.000,00		2.050,00	
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	10.000,00	14.000,00		24.000,00	
	020215	FORMAÇÃO	1.800,00	3.000,00		4.800,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	210.000,00	4.502,80		214.502,80	
	07	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**					
	0701	**INVESTIMENTOS**					
	070110	**EQUIPAMENTO BÁSICO**					
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	6.000,00	8.020,00		14.020,00	
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	85.000,00		79.000,00	6.000,00	
3605		**DIV. JUVENTUDE E SOLIDAR SOCIAL,FAMÍLIA E SÉNIORES**					
	02	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**					
	0201	**AQUISIÇÃO DE BENS**					
	020102	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**	150,00	1.600,00		1.750,00	
	02010202	Gasóleo	20.130,00		3.000,00	17.130,00	
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	111.000,00		1.000,00	110.000,00	
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS					
	0202	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**	517.000,00	1.155,00		518.155,00	
	020210	TRANSPORTES	3.500,00		1.000,00	2.500,00	
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	49.400,00		4.502,80	44.897,20	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	56.600,00	24.000,00		80.600,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS					
		TOTAL ...	43.381.950,48	2.909.559,63	2.909.559,63	43.381.950,48	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		1.393.113,80	526.313,80		
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		1.516.445,83	2.383.245,83		

DESPACHO

O PRESIDENTE ORGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de __

ORGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ___

_____

ENTIDADE

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NUMERO : 5
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO 2017 DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
									ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
		TRANSPORTE													
1.		FUNÇÕES GERAIS													
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS													
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL													
1.1.1.1.		EDIFÍCIOS													
1.1.1.1.	01	2017 OBRAS DE CONSERVAÇÃO RESTAURO E MELHORAMENTOS DIVERSOS													
1.1.1.1.	0199	2017 2 Outras													
1.1.1.2.		MATERIAL DE TRANSPORTE	3502	07010301	2017/01/01	2018/12/31	0		200.000,00	200.000,00		150.000,00		7.000,00	193.000,00
1.1.1.2.	02	2017 AQUISIÇÃO DE NOVAS VIATURAS													
1.1.1.2.	0202	2017 7 Outros	3401	07010602											
1.1.1.2.	0202	2017 7 Outros	3504	07010602	2017/01/01	2018/12/31	0		100,00	100,00				100,00	
1.1.1.3.		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO							330.100,00	330.100,00		300.000,00		39.569,00	290.531,00
1.1.1.3.	01	2017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS													
1.1.1.3.	0101	2017 8 Equipamentos básicos	3502	07011002											
1.1.1.3.	0101	2017 8 Equipamentos básicos	3504	07011002	2017/01/01	2017/12/31	0		56.045,00	56.045,00				48.000,00	8.045,00
1.1.1.3.	0101	2017 8 Equipamentos básicos	3604	07011002					10.000,00	10.000,00			36.285,00		46.285,00
1.1.1.3.	0103	2017 10 Equipamento de informática	3203	070107	2017/01/01	2017/12/31	0		6.000,00	6.000,00			8.020,00		14.020,00
1.1.1.3.	0105	2017 12 Ferramentas e utensílios	3504	070111	2017/01/01	2017/12/31	0		294.350,00	294.350,00			154.000,00		448.350,00
1.1.1.3.	0106	2017 13 Artigos e objectos de valor	3602	070112	2017/01/01	2017/12/31	0		14.150,00	14.150,00			3.450,00		17.600,00
1.1.1.3.	0199	2017 20 Outros investimentos	3504	070115					8.000,00	8.000,00			10.000,00		18.000,00
1.1.1.3.	0199	2017 20 Outros investimentos	3505	070115	2017/01/01	2018/12/31	0		3.040,00	3.040,00			6.677,00		9.717,00
1.1.1.3.	0199	2017 20 Outros investimentos	3604	070115					55.455,00	55.455,00		35.000,00		20.000,00	35.455,00
1.2.		SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA							85.000,00	85.000,00				79.000,00	6.000,00
1.2.1.		PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS													
1.2.1.	02	2017 22 CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE	3503	07030308	2017/01/01	2017/12/31	0		40.100,00	40.100,00			50.000,00		90.100,00
2.		FUNÇÕES SOCIAIS													
2.1.		EDUCAÇÃO													
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR													
2.1.1.2.		ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO													
2.1.1.2.	03	2014 OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO													
2.1.1.2.	0304	2014 105 Riba d'Ave	3504	07010305	2014/01/01	2018/12/31	1		410.000,00	410.000,00		800.000,00		292.002,20	117.997,80
2.1.1.2.	03	2015 OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO													
2.1.1.2.	0301	2015 30 Esmeriz	3504	07010305					400.000,00	400.000,00					
2.1.1.2.	0301	2015 30 Esmeriz	3603	070107	2015/01/01	2018/12/31	1		10.000,00	10.000,00		600.000,00		301.200,28	98.799,72
2.1.1.2.	0304	2015 33 Ruivães	3603	07011002					15.000,00	15.000,00				9.900,00	100,00
2.1.1.2.	03	2017 OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO	3504	07010305	2015/01/01	2018/12/31	1		407.555,00	407.555,00		500.000,00	15.805,00	14.900,00	100,00 423.360,00
2.1.1.2.	0306	2017 32 Landim	3504	07010305	2017/01/01	2018/12/31	0		117.000,00	117.000,00		300.000,00	42.000,00		159.000,00
2.1.1.2.	0397	2017 33 Conservação e reparações várias (1.° Ciclo)	3504	07010305	2017/01/01	2018/12/31	0		155.000,00	155.000,00		150.000,00	50.000,00		205.000,00
2.1.1.2.	06	2017 EQUIPAMENTO PARA O ENSINO BÁSICO (1.° Ciclo)													
2.1.1.2.	0601	2017 37 Mobiliário, Estores e outro equipamento básico (1.° Ciclo)	3603	07011002	2017/01/01	2017/12/31	0		25.000,00	25.000,00			20.000,00		45.000,00
2.1.1.2.	07	2017 EQUIPAMENTO PARA O ENSINO BÁSICO (2.°,3.° Ciclos) E SECUNDÁRIO													
2.1.1.2.	0701	2017 38 Mobiliário, Estores e outro equipamento básico (2.°,3.° CEB e Secundário)	3603	07011002	2017/01/01	2017/12/31	0		50.000,00	50.000,00				20.000,00	30.000,00
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS													
2.4.1.		HABITAÇÃO													
2.4.1.	03	2016 REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO													
2.4.1.	0301	2016 36 PEDU - Integração Comunidades Desfavorecidas	3504	07010203	2016/01/01	2020/12/31	0		60.000,00	60.000,00		1.750.000,00		30.000,00	30.000,00
2.4.2.		ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO													
2.4.2.2.		REABILITAÇÃO URBANA E RURAL													
2.4.2.2.	03	2016 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS													
2.4.2.2.	0395	2016 40 Renovação de Parques e Jardins	3502	07030305	2016/01/01	2017/12/31	4		23.580,00	23.580,00				23.580,00	
2.4.2.2.	04	2016 45 PEDU - REGENERAÇÃO URBANA	3503	07010413	2015/01/01	2020/12/31	0		92.250,00	92.250,00		4.950.000,00	30.000,00		122.250,00
2.4.2.2.	02	2017 EXECUÇÕES COERCIVAS													
2.4.2.2.	0201	2017 40 Execuções Coercivas	3502	07030302	2017/01/01	2018/12/31	0		10.050,00	50,00	10.000,00	200.000,00	3.705,00		3.755,00
2.4.2.2.	03	2017 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS													
2.4.2.2.	0395	2017 41 Renovação de Parques e Jardins	3502	07030305	2017/01/01	2017/12/31	0		123.600,00	123.600,00				60.000,00	63.600,00
2.4.3.		SANEAMENTO													
2.4.3.	01	2016 NOVAS REDES DE ABASTECIMENTO													

ENTIDADE

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NUMERO : 5
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO 2017 DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
TRANSPORTE									3.001.375,00	2.991.375,00	10.000,00	9.735.000,00	429.942,00	945.251,48	2.476.065,52
2.4.3.	0102	2016 47 Rede de drenagem de águas residuais do Vale do Este - 3ª fase	3502	07030302	2016/01/01	2018/12/31	2		2.240.120,35	2.240.120,35		200.000,00		608.430,86	1.631.689,49
2.4.3.	0104	2016 49 Rede de drenagem de águas residuais do Vale do Pelhe	3502	07030302	2016/01/01	2018/12/31	2		716.892,34	716.892,34		200.000,00		235.000,00	481.892,34
2.4.4.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA													
2.4.4.	03	2015 AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, VIATURAS E EQUIPAMENTOS													
2.4.4.	0301	2015 64 Contadores de água	3502	07011002	2015/01/01	2017/12/31	3		62.955,97	62.955,97				9.819,01	53.136,96
2.4.6.		PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA													
2.4.6.	04	2017 PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO NATURAL													
2.4.6.	0401	2017 64 Projeto de defesa e recuperação de rios	3502	07030313	2017/01/01	2018/12/31	0		100.200,00	100.200,00		150.000,00		60.000,00	40.200,00
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS													
2.5.1.		CULTURA													
2.5.1.	01	2013 REDE DE BIBLIOTECAS E SATÉLITES													
2.5.1.	0101	2013 90 Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco	3504	07010301	2013/01/01	2018/12/31	1		57.127,00	57.127,00		1.000.000,00		20.000,00	37.127,00
2.5.1.	01	2017 REDE DE BIBLIOTECAS E SATÉLITES													
2.5.1.	0102	2017 67 Manutenção das bibliotecas municipais	3504	07010301	2017/01/01	2018/12/31	0		30.000,00	30.000,00		50.000,00		20.000,00	10.000,00
2.5.1.	02	2017 EDÍFICIOS DE VALOR PATRIMONIAL, RECREATIVO E HISTÓRICO													
2.5.1.	0201	2017 68 Mercado Municipal	3504	07010307	2017/01/01	2019/12/31	0		92.250,00	92.250,00		3.000.000,00	30.000,00		122.250,00
2.5.2.		DESPORTO, RECREIO E LAZER													
2.5.2.	01	2016 NOVOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS													
2.5.2.	0102	2016 122 Centro Desportivo Municipal de Famalicao	3504	07010406	2016/05/01	2018/12/31	1		890.000,00	890.000,00		500.000,00		100.000,00	790.000,00
2.5.2.	04	2017 78 AQUISIÇÃO DE TERRENOS	3401	070101	2017/01/01	2017/12/31	0		100,00	100,00			79.900,00		80.000,00
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS													
3.2.		INDÚSTRIA E ENERGIA													
3.2.0.		INDÚSTRIA E ENERGIA													
3.2.0.	01	2016 ENERGIA													
3.2.0.	0102	2016 88 Colocação de luminárias LED's	3504	070115	2016/01/01	2017/12/31	3		1.002.322,00	1.002.322,00				997.931,48	4.390,52
3.2.0.	01	2017 ENERGIA										50.000,00		25.000,00	
3.2.0.	0101	2017 79 Iluminação Pública	3504	070115	2017/01/01	2018/12/31	0		25.000,00	25.000,00		1.000.000,00	525.000,00		575.000,00
3.2.0.	0102	2017 80 Colocação de luminárias LED's	3504	070115	2017/01/01	2018/12/31	0		50.000,00	50.000,00					
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES													
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIÁRIOS													
3.3.1.	03	2014 BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA													
3.3.1.	0301	2014 98 E.M. 571 (2ª Fase)	3503	07030308	2014/01/01	2017/12/31	4		275.000,00	275.000,00				64.107,41	210.892,59
3.3.1.	03	2015 BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA													
3.3.1.	0301	2015 99 E.M. 571-1 (1.ª fase)	3503	07030308	2015/01/01	2017/12/31	4		324.000,00	324.000,00				129.743,76	194.256,24
3.3.1.	02	2016 Reparações e retificações em vias nas freguesias													
3.3.1.	0298	2016 99 Reparações em Estradas Municipais (Mau tempo, degradação prematura, etc)	3503	07030308	2016/01/01	2017/12/31	3		250.825,62	250.825,62				18.819,00	232.006,62
3.3.1.	01	2017 CIDADE E OUTROS NÚCLEOS URBANOS													
3.3.1.	0198	2017 82 Outras retificações e melhoramentos	3503	07030301	2017/01/01	2017/12/31	0		50.000,00	50.000,00			189.000,00		239.000,00
3.3.1.	02	2017 Reparações e retificações em vias nas freguesias													
3.3.1.	0295	2017 92 Reparações e retificações em vias nas freguesias	3503	07030308	2017/01/01	2018/12/31	0		250.000,00	250.000,00		300.000,00	300.000,00		550.000,00
3.3.1.	0296	2017 93 Outras retificações e melhoramentos	3503	07030308	2017/01/01	2018/12/31	0		280.000,00	280.000,00		300.000,00	100.000,00		380.000,00
3.3.1.	0298	2017 95 Reparações em Estradas Municipais (Mau tempo, degradação prematura, etc)	3503	07030308	2017/01/01	2018/12/31	0		300.000,00	300.000,00		300.000,00	500.000,00		800.000,00
3.3.1.	04	2017 CENTRO DE COORDENADORES DE TRANSPORTES													
3.3.1.	0401	2017 101 Requalificação do CCT	3504	07010301	2017/01/01	2017/12/31	0		5.000,00	5.000,00			40.000,00		45.000,00
TOTAL ...									10.003.168,28	9.993.168,28	10.000,00	16.785.000,00	2.193.842,00	3.234.103,00	8.952.907,28

O PRESIDENTE ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

À reunião de Câmara
8 Tarde

PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

Assunto: Aumento dos fundos disponíveis. Autorização nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012 (LCPA)

Considerando a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA).

Considerando que a LOE 2017, Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, no seu artº 64º veio permitir, para a metodologia do cálculo dos fundos disponíveis prevista na LCPA, a inclusão das transferências com origem no Orçamento de Estado relativos aos seis meses seguintes, e da previsão da receita efetiva própria a cobrar nos seis meses seguintes.

Considerando que o município, por razões de cautela e precaução, continua a considerar apenas as verbas relativas aos três meses seguintes, conforme previsto na LCPA.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão já assumiu compromissos, para o ano de 2017, até ao fim do mês de dezembro.

Considerando que o artigo 4.º da LCPA prevê que podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

Que seja concedida autorização para acrescer aos fundos disponíveis o seguinte montante:

a) **transferências com origem no OE (FEF, FSM e IRS) referente ao mês de dezembro de 2017 - 1.694.812 euros**

Vila Nova de Famalicão, 08 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RECURSOS HUMANOS:

1 - "COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA E TAREFA, CELEBRADOS ENTRE JANEIRO E ABRIL DE 2017" **(PÁGINA 10)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de Câmara
10

RECURSOS HUMANOS

PROPOSTA

Assunto: Comunicação da celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença e tarefa, celebrados entre janeiro e abril de 2017

Considerando a competência do Senhor Presidente da Câmara para autorizar e celebrar contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença e tarefa, atento o disposto no artigo 51º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), e artigo 44º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março de 2017 (que contém a execução do Orçamento de Estado para 2017).

Considerando ainda o disposto nos nºs 4 e 12 do artigo 49º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), e para cumprimento do que se impõe, comunica-se a esta Câmara Municipal que entre os meses de janeiro e abril foram celebrados os contratos de prestação de serviços, nas modalidades de avença e tarefa, com as entidades identificadas na relação que se anexa e que faz parte integrante desta proposta para todos os efeitos legais.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal tome conhecimento da comunicação:

- Dos contratos de prestação de serviços, nas modalidades de avença e tarefa, celebrados entre janeiro e abril de 2017 entre o Município e as entidades identificadas na relação que se anexa e que faz parte integrante desta proposta para todos os efeitos legais, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 4 e 12 do artigo 49º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

RELAÇÃO ANEXA

Comunicação da celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença e tarefa, celebrados entre janeiro e abril de 2017

Modalidade contratual	Objeto Contratual	Entidade	NIF	Valor Global	Efeitos	Prazo
Avença	Apoio Fotográfico	Diana Raquel Gomes Correia	212193090	31.200 €	10/02/2017	2 anos
Avença	Direção Casa das Artes	Álvaro Gilberto Azevedo Santos	199548455	72.000€	17/02/2017	2 anos
Avença	Casa da Juventude	Ricardo José Silva Almeida	214343090	20.400 €	17/02/2017	2 anos
Avença	BUA	Sónia Cristina Teixeira Pereira	229786979	20.400 €	17/02/2017	2 anos
Avença	Passe Sénior	Diamantino José Lourenço Monteiro	219402434	20.400 €	20/02/2017	2 anos
Avença	Cultura	Luís Gonzaga Almeida	196756570	31.200 €	20/02/2017	2 anos
Avença	BUA	Maria Idalina Teixeira de Oliveira	191473006	20.400 €	20/02/2017	2 anos
Avença	BUA	Maria João Silva Machado	264297318	20.400 €	20/02/2017	2 anos
Avença	Museu Bernardino Machado	Rui Daniel Oliveira Marinho Pereira	233998594	31.200 €	20/02/2017	2 anos
Avença	Brigada Freguesias	Manuel Carlos Rodrigues Azevedo Carvalho	195964047	4.800 €	23/02/2017	6 meses
Avença	Brigada Freguesias	Manuel da Silva Oliveira	139761578	4.800 €	23/02/2017	6 meses
Avença	Centros Qualifica	Ana Carolina Lopes Pereira Machado	223195111	4.000 €	01/03/2017	4 meses
Avença	Centros Qualifica	Ana Catarina Matos da Silva Lopes	216364531	4.000 €	01/03/2017	4 meses
Avença	Gabinete Apoio Social	Arcília da Conceição Carvalho Terroso	219458634	36.000 €	01/03/2017	2 anos
Avença	Centros Qualifica	Avelino Alexandre Carvalho da Cruz	210873639	4.000 €	01/03/2017	4 meses
Avença	Centros Qualifica	Carlos Alexandre Oliveira e Costa Correia Azevedo	217013767	4.000 €	01/03/2017	4 meses

Avença	Qualidade Ambiental	Diana Raquel Veloso Cardona	220708070	31.200 €	01/03/2017	2 anos
Avença	Centros Qualifica	Eduarda Daniela Oliveira da Costa	254814000	4.000 €	01/03/2017	4 meses
Avença	Centros Qualifica	Fátima Daniela Veiga Ribeiro	257607900	4.000 €	01/03/2017	4 meses
Avença	Saúde Ocupacional	Fátima Isabel Oliveira Moreira Monteiro	248518500	31.200 €	01/03/2017	2 anos
Avença	Centros Qualifica	João Pedro Sá Carneiro	213712458	4.000 €	01/03/2017	4 meses
Avença	Formação R. H.	Maria Isabel Macedo Vieira Mesquita	201841878	8.400 €	01/03/2017	1 ano
Avença	Centros Qualifica	Marta Daniela Almeida Costa Couto	210765160	4.000 €	01/03/2017	4 meses
Avença	Centros Qualifica	Tânia Daniela da Silva Costa	249473160	4.000 €	01/03/2017	4 meses
Tarefa	Brigadas Freguesias	António Augusto Fernandes Gomes	188715711	11.900 €	21/03/2017	1400 h
Tarefa	Eletricista DOM	António José Ferreira Fonseca	216667020	11.900 €	21/03/2017	1400 h
Avença	Património Imaterial Cultural	Álvaro Manuel de Magalhães	200632167	24.000 €	06/04/2017	2 anos
Avença	Tesouraria	Anabela Gonçalves de Faria	224675486	20.400 €	18/04/2017	2 anos
Avença	Produção Casa das Artes	Sérgio Filipe Carneiro Neto	230701051	31.200 €	19/04/2017	2 anos
Avença	Comunicação Made In	Susana Raquel da Silva Barbosa	231203438	31.200 €	23/04/2017	2 anos
Avença	Cultura	Paulo Alexandre Campos Sampaio Correia	234089490	36.000 €	28/04/2017	2 anos
Avença	Cultura	Edgar dos Santos Ferreira	249009889	36.000 €	28/04/2017	2 anos
Avença	Classificação e Promoção Património Arquitetónico	Olga Filipa Pereira Dias	251483614	15.600 €	28/04/2017	2 anos

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À LIPAC – LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA" **(PÁGINA 13)**

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ACB – ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 18)**

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à "LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária"

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.

Para tal, e atendendo às fragilidades dos sistemas financeiro, económico e social, o Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação.

A LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a profilaxia e a prevenção primária, secundária e terciária da Deficiência Social no concelho.
A intervenção da LIPAC, é direcionada a pessoas portadoras de défices aos vários níveis: Social, Psicológico; Biológico, Económico; Educacional/cultural e Profissional, sendo m parceiro ativo e dinâmico da Rede Social.

Dadas as dificuldades económicas para satisfazer os compromissos assumidos e continuar o desenvolvimento dos próprios projetos, a LIPAC solicitou o apoio e colaboração da autarquia.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- **Que a Câmara Municipal delibere conceder à LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, pessoa coletiva nº 501849629, o apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), como comparticipação no desenvolvimento das suas atividades;**
2- **Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta faz parte integrante desta proposta;**
3- **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4- **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, pessoa coletiva nº 501 849 629, com sede na Rua Dr. Alberto Sampaio nº 1565 – loja 8 da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Dr. Leonel Agostinho Azevedo Rocha, titular do Cartão de Cidadão nº 09472334.

NOTA JUSTIFICATIVA

A LIPAC – Liga de Profilaxia Ajuda Comunitária, é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade a área da deficiência social, nomeadamente nas vertentes da formação e da prevenção e resolução de problemas ligados ao álcool e às drogas ilícitas.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na promoção social e humana, ajudando as famílias em situação de vulnerabilidade social a restabelecer um nível de dignidade social minimamente admissível, contribuindo também para a redução das desigualdades sociais, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à LIPAC – Liga de Profilaxia Ajuda Comunitária.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social, em articulação com o Município e outras instituições locais, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de ----/----/----, será atribuído o montante global de 5.000 € (cinco mil euros), referente ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ----de ---------- de -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Dr.)

LIPAC
Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária

15

A/C: Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão

Dr. Paulo Cunha

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para o Desenvolvimento do Plano de atividades 2017

LIPAC – Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária é uma Instituição Particular de Solidariedade social sem fins lucrativos. Tem como objetivos a profilaxia e a prevenção primária, secundária e terciária da Deficiência Social no concelho.

A Liga de Profilaxia e de Ajuda Comunitária (LIPAC) tem como finalidade, contribuir para a "promoção da profilaxia da Deficiência Social pela educação, formação profissional, cultura, desporto, recreio e ocupação dos tempos livres, desde o apoio à infância à terceira idade e noutras actividades de caráter social, coadjuvando com serviços públicos e outras instituições ou entidades, em espírito de auto-ajuda, ajuda-mútua e interajuda". A nossa população-alvo são pessoas portadoras de défices aos vários níveis, a saber: Social; Psicológico; Económico; Educacional/cultural e Profissional.

Estes défices são explicados, em larga escala, quer pela falta de autonomia, de regras e de responsabilização, não trabalhadas em momento certo, quer pelo meio em que sempre estiveram inseridos, que não foi facilitador, o suficiente, para colmatar os referidos défices.

Os princípios orientadores da LIPAC são a: (Re)Inserção Profissional; Desenvolvimento de Atividades Formativa; Sustentação da Informação Recolhida (elaboração/publicação); Reinserção Social; Apoio ao Desenvolvimento Comunitário (saudável); Cooperação Interinstitucional.

A nossa forma de trabalhar implica fazer pontes com todas as instituições que possam colaborar nas problemáticas em que nos empenhamos para ajudar a solucionar. Por esta razão somos parceiros da Autarquia, das CSIFs, do ACES, do CRI de Braga, do projeto Homem e das Escolas, entre outras instituições.

Porque acreditamos que muito há a fazer nesta área, e porque temos que admitir esta nova realidade sem preconceitos nem juízos de valor, consideramos que a LIPAC é uma instituição essencial para o nosso concelho, pois tem muito para "oferecer" a nível social à comunidade.

Tal como tem acontecido, de há uns anos a esta parte, endereçamos à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão um pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento do nosso plano de atividades do corrente ano, sendo este apoio muito importante para a nossa instituição.

Ajude-nos a ajudar a contribuir para uma Sociedade melhor!

Na expetativa de uma resposta positiva, subscrevemo-nos com consideração e estima.

Presidente LIPAC

(Dr., Leonel Rocha)

16

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA**
Firma/denominação **LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA**
Número de Identificação de Segurança Social **20006275853**
Número de Identificação Fiscal **501849629**
Número de Declaração **14905984**
Data de emissão **26-01-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.04.28 12:04:04 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA, NIF 501849629, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 28 de Abril de 2017.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501849629

Cód. Validação: FT7F2Y659MYY

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

17

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
365	2017/05/05	2017 / 3179

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501849629	6758	OCR 3786	2017

LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA
RUA DR.ALBERTO SAMPAIO EDF.SAZA N°1565 LJ8 CALENDÁRIO

4760-292 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINNACEIRO A LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4211	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ACÇAO SOCIAL			5.000,000		5.000,000	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2017 / 3786, Compromisso n.° 2017 / 3179, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2991

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2991	1	4211	0102	04070101				188.969,55	5.000,00	183.969,55

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
98 [illegible]

SOLIDARIEDADE SOCIAL

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à ACB – Associação Cultural Beneficiente e Desportiva dos Trabalhadores do Municipio de Vila Nova de Famalicão

O Município tem seguido um caminho no sentido de uma crescente aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho externamente reconhecido como uma sociedade coesa e solidária.

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

A ACB – Associação Cultural e Beneficiente e Desportiva dos Trabalhadores do Municipio de Vila Nova de Famalicão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Rede Social, com valências direcionadas à infância e idosos da área urbana. Apresenta, ainda, um apoio relevante aos colaboradores do Município, desenvolvendo ao longo do ano um abrangente conjunto de iniciativas para os mesmos e familiares.

As valências supramencionadas foram construídas em 2007, tendo sido instalado em simultâneo um sistema de climatização que com o passar do tempo se foi mostrando incapaz de responder às necessidades do edifício, originando também reparações sucessivas. Com o objetivo de responder à necessidade de climatizar os diferentes espaços, a associação adquiriu um novo equipamento, cujo a adjudicação ascende os 34 784,40€.

De modo a fazer face aos compromissos assumidos, a ACB – Associação Cultural e Beneficiente e Desportiva dos Trabalhadores do Municipio de Vila Nova de Famalicão, solicitou a colaboração do Municipio através de um reforço financeiro.

O financiamento proposto não invalida apoios futuros para que a instituição possa prosseguir com os objetivos a que se propõe.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- **Que a Câmara Municipal delibere conceder à ACB – Associação Cultural Beneficiente e Desportiva dos Trabalhadores do Municipio, pessoa coletiva nº 503 758 183, o apoio financeiro no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) como comparticipação da aquisição do novo equipamento de climatização;**
2- **Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3- **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4- **Conferir poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Ricardo Jorge da Costa Mendes, residente na Rua Dom Nuno Álvares Pereira, nº301, União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga o presente protocolo na sua qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: ACB – Associação Cultural, Beneficiente e Desportiva dos Trabalhadores do Municipio de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 503 758 183, com sede na Rua Álvaro Castelões, nº95 da União de Freguesias de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Ex.mo Senhor Celso Francisco Sousa Branco, titular do cc nº 03161971-11zz4.

NOTA JUSTIFICATIVA

A ACB – Associação Cultural e Beneficiente e Desportiva dos Trabalhadores do Municipio de Vila Nova de Famalicão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, inserida na Rede Social, com valências na área da infância e idosos da área urbana.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na valorização pessoal dos seus associados bem como a consolidação dos laços de solidariedade entre os mesmos, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Vice-Presidente, Dr. Ricardo Mendes, vai atribuir comparticipação à ACB - Associação Cultural e Beneficiente e Desportiva dos Trabalhadores do Municipio de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar do novo equipamento de climatização adquirido pela Associação, visto que o anterior após várias reparações, não respondia às necessidades da instituição.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição com um papel meritório a nível social e humana, nomeadamente no que concerne aos trabalhadores do Município, assim como na população da área urbana, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de ----/----/2017, será atribuído o montante global de 15.000 € (quinze mil euros), para colaborar na comparticipação do equipamento de climatização.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão ------ de ---------- de 2017

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

O Presidente da ACB - Associação Cultural e Beneficiente e Desportiva dos Trabalhadores do Municipio de Vila Nova de Famalicão

(Sr. Celso Francisco Sousa Branco)

20

ACB

Exmo Senhor Presidente do Município de Vila
Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Entrada Ext.10690/2017
Nº Seq.Doc.1584/2017
31/03/2017
Class:097.030.021
ALEXANDRE AP-GER

Via Sua Comunicação de N/ Ref. Data: 2017-01-27

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Exmo senhor Presidente,

A ACB – Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, Instituição Particular de Solidariedade Social desenvolve a sua atividade de apoio às famílias desde 1996. Neste âmbito, possui em funcionamento as valências de Jardim de Infância, CATL – Centro de Atividades de Tempos Livres, Centro de Estudos e SAD – Apoio Domiciliário a Idosos. Desenvolve ainda atividades culturais, desportivas e recreativas destinadas aos trabalhadores do Município e respetivas famílias. De salientar ainda o apoio social a famílias em comprovada carência económica através do fornecimento de refeições diárias gratuitas *(em articulação com o serviço de ação social do município)*.

As valências atrás referidas funcionam na sede da ACB cuja construção foi concluída no ano 2007. Aquando da construção da sua sede foi instalado um sistema de climatização que ao longo do tempo se veio a mostrar incapaz de responder às necessidades do edifício tais foram as inúmeras reparações necessárias. Este equipamento encontrava-se avariado desde o passado mês de maio de 2016. Após avaliação de diversas empresas foi constatado que a solução passaria pela substituição do equipamento, dado que o custo da sua reparação, além de corresponder a cerca de 50% do custo de um equipamento novo, não garantiria resposta para todo o edifício. Assim sendo, esta associação

Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão - Instituição Particular de Solidariedade Social
Rua Álvaro Castelões, nº 95 - 4780-117 Vila Nova de Famalicão | Telef. 252 [illegible] | Email: administrativa@acb-famalicao.org | www.acb-famalicao.org

ACB

procedeu à aquisição de um novo equipamento, cuja adjudicação ascende a 34.784,40€ (incluindo a instalação).

Dadas as dificuldades de tesouraria com que atualmente nos deparámos, solicitamos a V.ª Ex.ª apoio financeiro para fazer face a esta despesa.

Desde já agradecemos a colaboração prestada.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

(Celso Branco)

Associação Cultural Beneficente e Desportiva dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão - Instituição Particular de Solidariedade Social
Rua Álvaro Castelões, nº 95 - 4760-117 Vila Nova de Famalicão | Telef. 258 [illegible] | E-mail: [illegible] | www.[illegible]

21

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ACB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICIENTE DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO	20008747950	503758183

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 31-01-2017 16:41:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte ACB ASSOC CULTURAL BENEFICENTE E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE V N DE FAMALICÃO, NIF/NIPC 503758183, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 14 de Abril de 2008, é emitida a presente certidão, em 2 de Maio de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

22

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
365	2017/05/05	2017 / 3146

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

503758183	283283	OCR	3785	2017

ACB- ASS. CULT. BENIF. DESP. DOS TRAB. DO MUNICIPIO DE V. N. DE FAMALICÃO
RUA ALVARO CASTELOES, Nº 95
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-117 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8211	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - ACÇÃO SOCIAL			15.000,000		15.000,000	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	15.000,00

Documento n.º 2017 / 3785, Compromisso n.º 2017 / 3146, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2990

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2990	1	8211	0102	08070101				451.100,00	15.000,00	436.100,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DE RIBA DE AVE" **(PÁGINA 24)**

2 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BANDA MARCIAL DE ARNOSO" **(PÁGINA 28)**

3 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO RECREATIVO MUSICAL BANDA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 32)**

4 - "CINECLUBE DE JOANE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO" **(PÁGINA 36)**

5 - "ASSOCIAÇÃO ELOGIO VADIO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MEL – PIQUENIQUE DAS ARTES 2017" **(PÁGINA 40)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
Tarde
24

CULTURA

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio à Sociedade Artística Musical de Riba de Ave

As bandas filarmónicas são instituições de grande valia cultural, desde logo pelo trabalho educativo e de promoção individual e coletiva na área musical que desenvolvem no seio da comunidade em que estão inseridas.

Hoje, mais do que nunca, percebemos que os jovens procuram estes nichos de recreio e cultura para tomarem contacto com os instrumentos musicais e muitas vezes enveredarem por uma carreira profissional na área musical.

Considerando que o Município prossegue o lema "Cultura para todos" facilitando o acesso e a aproximação dos mais diversos públicos aos mais variados setores artísticos,

Considerando, igualmente, que o trabalho desenvolvido pelas Bandas Filarmónicas se insere nesse propósito de desenvolvimento cultural, propomos a celebração de um protocolo de cooperação, o qual, direta e indiretamente, beneficie múltiplos interesses culturais.

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios deste Município, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere**:

1) **Atribuir à Sociedade Artística Musical de Riba de Ave, NIPC n.º 501 650 989, o subsídio de 13.500,00Eur (Treze mil e quinhentos Euros) para apoio à atividade da banda e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município;**

2) **Que, no âmbito do apoio referido no n.º 1, a Sociedade Artística Musical de Riba de Ave se comprometa a realizar e animar até sete (7) festas-romarias no concelho, em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia;**

3) **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;**

4) **Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**

5) **Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: **SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DE RIBA DE AVE,** Pessoa Coletiva nº 501 650 989, aqui representada por Artur Duarte Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As bandas filarmónicas são instituições de grande valia cultural, desde logo pelo trabalho educativo e de promoção individual e coletiva na área musical que desenvolvem no seio da comunidade em que estão inseridas.

Hoje, mais do que nunca, percebemos que os jovens procuram estes nichos de recreio e cultura para tomarem contacto com os instrumentos musicais e muitas vezes enveredarem por uma carreira profissional na área musical.

Considerando que o Município prossegue o lema "Cultura para todos" facilitando o acesso e a aproximação dos mais diversos públicos aos mais variados setores artísticos,

Considerando, igualmente, que o trabalho desenvolvido pelas Bandas Filarmónicas se insere nesse propósito de desenvolvimento cultural, propomos a celebração de um protocolo de cooperação, o qual, direta e indiretamente, beneficie múltiplos interesses culturais.

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios deste Município, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1) Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...), pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 13.500,00Eur (Treze mil e quinhentos Euros), para apoio à atividade da banda e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município;

2) O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1) Pela atribuição do apoio financeiro referido no ponto n.º 1 da Cláusula Primeira, o Segundo Outorgante compromete-se a realizar, no âmbito deste protocolo, e animar até (7) sete festas-romarias no território concelhio, em datas e locais a definir pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2) Em cada exibição realizada no âmbito deste protocolo, a Sociedade Artística Musical de Riba de Ave será ressarcida pela Comissão de Festas, ou outra entidade promotora do evento que usufrua da sua participação, da quantia de 2.800,00Euros.

3) O Segundo Outorgante compromete-se, ainda, a assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da execução dos espetáculos referidos no ponto 1 desta Cláusula sempre que, os mesmos, sejam efetuados em território concelhio.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...)

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção Sociedade Artística Musical de Riba de Ave

(Artur Duarte Silva)

26

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D"AVE	20016717510	501650989

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-04-2017 09:14:19

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte SOC ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D AVE, NIF/NIPC 501650989, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 20 de Abril de 2010, é emitida a presente certidão, em 6 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO
Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
3621	2017/05/05	2017 / 3176

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501650989	124	OCR 3790	2017

SOC ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D AVE
APARTADO 141

4765-000 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE SUBSIDIO A SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D'AVE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA			13.500,000		13.500,000	

EXTENSO
TREZE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	13.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	13.500,00

Documento n.º 2017 / 3790, Compromisso n.º 2017 / 3176, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2995

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2995	1	4213	0102	04070103				131.358,34	13.500,00	117.858,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
Falk
28 CULTURA

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio à Banda Marcial de Arnoso

As bandas filarmónicas são instituições de grande valia cultural, desde logo pelo trabalho educativo e de promoção individual e coletiva na área musical que desenvolvem no seio da comunidade em que estão inseridas.

Hoje, mais do que nunca, percebemos que os jovens procuram estes nichos de recreio e cultura para tomarem contacto com os instrumentos musicais e muitas vezes enveredarem por uma carreira profissional na área musical.

Considerando que o Município prossegue o lema "Cultura para todos" facilitando o acesso e a aproximação dos mais diversos públicos aos mais variados setores artísticos,

Considerando, igualmente, que o trabalho desenvolvido pelas Bandas Filarmónicas se insere nesse propósito de desenvolvimento cultural, propomos a celebração de um protocolo de cooperação, o qual, direta e indiretamente, beneficie múltiplos interesses culturais.

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios deste Município, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere**:

1) **Atribuir à Banda Marcial de Arnoso, NIPC n.º 501 942 220, o subsídio de 13.500,00Eur (Treze mil e quinhentos Euros) para apoio à atividade da banda e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município;**
2) **Que, no âmbito do apoio referido no ponto n.º 1, a Banda Marcial de Arnoso se comprometa a realizar e animar até sete (7) festas-romarias no concelho, em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia;**
3) **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;**

4) **Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o protocolo;**

5) **Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: **BANDA MARCIAL DE ARNOSO,** Pessoa Coletiva nº 501 942 220, aqui representada por Armindo Joaquim da Silva Martins, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As bandas filarmónicas são instituições de grande valia cultural, desde logo pelo trabalho educativo e de promoção individual e coletiva na área musical que desenvolvem no seio da comunidade em que estão inseridas.

Hoje, mais do que nunca, percebemos que os jovens procuram estes nichos de recreio e cultura para tomarem contacto com os instrumentos musicais e muitas vezes enveredarem por uma carreira profissional na área musical.

Considerando que o Município prossegue o lema "Cultura para todos" facilitando o acesso e a aproximação dos mais diversos públicos aos mais variados setores artísticos,

Considerando, igualmente, que o trabalho desenvolvido pelas Bandas Filarmónicas se insere nesse propósito de desenvolvimento cultural, propomos a celebração de um protocolo de cooperação, o qual, direta e indiretamente, beneficie múltiplos interesses culturais.

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios deste Município, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1) Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...), pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 13.500,00Eur (Treze mil e quinhentos Euros), para apoio à atividade da banda e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município;

2) O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1) Pela atribuição do apoio financeiro referido no ponto n.º 1 da Cláusula Primeira, o Segundo Outorgante compromete-se a realizar, no âmbito deste protocolo, e animar até (7) sete festas-romarias no território concelhio, em datas e locais a definir pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2) Em cada exibição realizada no âmbito deste protocolo, a Banda Marcial de Arnoso será ressarcida pela Comissão de Festas, ou outra entidade promotora do evento que usufrua da sua participação, da quantia de 1.900,00Euros.

3) O Segundo Outorgante compromete-se, ainda, a assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da

execução dos espetáculos referidos no ponto 1 desta Cláusula sempre que, os mesmos, sejam efetuados em território concelhio.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...)

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção da Banda Marcial de Arnoso,

(Armindo Joaquim da Silva Martins)

30

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
BANDA MARCIAL ARNOSO	20016833492	501942220

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-04-2017 09:18:55

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte BANDA MARCIAL DE ARNOSO, NIF/NIPC 501942220, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 16 de Maio de 2011, é emitida a presente certidão, em 6 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
3621	2017/05/05	2017 / 3177

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501942220	270	OCR	3789	2017

BANDA MARCIAL DE ARNOSO SANTA MARIA
RUA ALTO DA QUINTELA 132

4770-538 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE SUBSIDIO A BANDA MARCIAL DE ARNOSO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA			13.500,000		13.500,000	

EXTENSO
TREZE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	13.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	13.500,00

Documento n.° 2017 / 3789, Compromisso n.° 2017 / 3177, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2994

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2994	1	4213	0102	04070103				117.858,34	13.500,00	104.358,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de Câmara
Tarde

32 CULTURA

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio ao Grupo Recreativo Musical Banda de Famalicão

As bandas filarmónicas são instituições de grande valia cultural, desde logo pelo trabalho educativo e de promoção individual e coletiva na área musical que desenvolvem no seio da comunidade em que estão inseridas.

Hoje, mais do que nunca, percebemos que os jovens procuram estes nichos de recreio e cultura para tomarem contacto com os instrumentos musicais e muitas vezes enveredarem por uma carreira profissional na área musical.

Considerando que o Município prossegue o lema "Cultura para todos" facilitando o acesso e a aproximação dos mais diversos públicos aos mais variados setores artísticos,

Considerando, igualmente, que o trabalho desenvolvido pelas Bandas Filarmónicas se insere nesse propósito de desenvolvimento cultural, propomos a celebração de um protocolo de cooperação, o qual, direta e indiretamente, beneficie múltiplos interesses culturais.

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios deste Município, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere**:

1. **Atribuir ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, NIPC n.º 501 350 438, o subsídio de 13.500,00Eur (Treze mil e quinhentos Euros) como apoio à atividade da banda e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município;**
2. **Que, no âmbito do apoio referido no n.º 1, o Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão se comprometa a realizar e animar até sete (7) festas-romarias no concelho, em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia;**
3. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;**

4. **Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**
5. **Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: **GRUPO RECREATIVO MUSICAL BANDA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva nº 501 350 438, aqui representada por José Agostinho Dias Correia, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As bandas filarmónicas são instituições de grande valia cultural, desde logo pelo trabalho educativo e de promoção individual e coletiva na área musical que desenvolvem no seio da comunidade em que estão inseridas.

Hoje, mais do que nunca, percebemos que os jovens procuram estes nichos de recreio e cultura para tomarem contacto com os instrumentos musicais e muitas vezes enveredarem por uma carreira profissional na área musical.

Considerando que o Município prossegue o lema "Cultura para todos" facilitando o acesso e a aproximação dos mais diversos públicos aos mais variados setores artísticos,

Considerando, igualmente, que o trabalho desenvolvido pelas Bandas Filarmónicas se insere nesse propósito de desenvolvimento cultural, propomos a celebração de um protocolo de cooperação, o qual, direta e indiretamente, beneficie múltiplos interesses culturais.

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios deste Município, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...), pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 13.500,00Eur (Treze mil e quinhentos Euros) para apoio à atividade da banda e com vista à continuidade de atividades de reconhecido interesse para o Município;
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Pela atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula Primeira, o Segundo Outorgante compromete-se a realizar, no âmbito deste protocolo, e animar até (7) sete festas-romarias no território concelhio, em datas e locais a definir pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
2. Em cada exibição realizada no âmbito deste protocolo, o Grupo Recreativo Musical Banda de Famalicão será ressarcido pela Comissão de Festas, ou outra entidade promotora do evento que usufrua da sua participação, até ao montante de 3.500,00Euros.

3. O Segundo Outorgante compromete-se, ainda, a assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da execução dos espetáculos referidos no ponto 1 desta Cláusula sempre que, os mesmos, sejam efetuados em território concelhio.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica 4213/0102/04070103.

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...)

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção do Grupo Recreativo Musical Banda de Famalicão,

(José Agostinho Dias Correia)

34

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
GRUPO RECREATIVO MUSICAL - BANDA DE FAMALICÃO	20016752339	501350438

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 06-04-2017 16:56:14

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte GRUPO RECREATIVO MUSICAL BANDA DE FAMALICÃO, NIF/NIPC 501350438, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 19 de Junho de 2012, é emitida a presente certidão, em 6 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

35

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
3621	2017/05/05	2017 / 3175

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501350438	517	OCR 3791	2017

GRUPO RECREATIVO E MUSICAL BANDA DE FAMALICAO
AV. 25 DE ABRIL

4760 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE SUBSIDIO AO FRUPO RECERATIVO MUSICAL BANDA DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA			13.500,000		13.500,000	

EXTENSO

TREZE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	13.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	13.500,00

Documento n.° 2017 / 3791, Compromisso n.° 2017 / 3175, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2999

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2999	1	4213	0102	04070103				144.858,34	13.500,00	131.358,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Cineclube de Joane – atribuição de subsídio

O Cineclube de Joane nasceu em setembro de 1998, na Vila de Joane. O que moveu os fundadores no momento de por de pé este projeto foi a promoção do Cinema, a vontade de dar a conhecer o cinema de todos os espectros (geográficos, estilísticos, entre outros) e possibilitar o conhecimento, por parte do nosso público-alvo, da história do Cinema.

Ao longo dos últimos anos, a Câmara Municipal tem apoiado as atividades promovidas pelo Cineclube, das quais destacamos a Programação Semanal de Cinema de Autor, cujas exibições se concretizam na Casa das Artes, e o Cinema Paraíso.

As sessões de cinema ao ar livre do Cinema Paraíso têm um objetivo diferente das sessões realizadas no auditório. Trata-se de, literalmente, levar o cinema às pessoas. Sabendo que o público-alvo corresponde a uma franja bastante maior da população, não se restringindo aos cinéfilos, mantem-se sempre o critério da qualidade na escolha dos filmes a exibir. O Cineclube planeou realizar 8 sessões, sendo 6 no Parque da Devesa e 2 descentralizadas (Arnoso Santa Maria e Castelões), repartidas pelos meses de julho e agosto.

De realçar que, como aconteceu nos anos anteriores, os filmes a exibir têm por base a denominada projeção "digital", que implica a utilização de outro tipo de equipamentos específicos permitindo o aumento da qualidade da imagem, uma maior resolução e, também, o som é substancialmente melhor. A necessidade de acompanhar as novas tecnologias e de assegurar a possibilidade de exibir filmes que apenas existem neste novo suporte envolve o aluguer de esquipamento específico e, consequentemente, custos superiores às antigas exibições.

Considerando o papel essencial desempenhado pelo Cineclube de Joane na dinamização e promoção do cinema de qualidade, sendo um organismo exemplar e pioneiro no nosso Concelho;

Considerando que a promoção do cinema de qualidade junto dos famalicenses concretiza um dos principais objetivos do Município para a área cultural, que é a formação e o alargamento de públicos;

Considerando que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.ºs 1 e 3 do Art.º 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016;

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o município - Cfr. alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Termos em que tenho a honra de propor:

1. **Que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Cineclube de Joane, NPC 506 119 548, o subsídio de 13.000,00EUR (Treze mil euros), para o desenvolvimento de atividades que prosseguem, em prol da cultura;**
2. **Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;**
3. **Que delibere, ainda, conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**
4. **Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre
Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público n° 506663264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E
Segundo Outorgante: **CINECLUBE DE JOANE**, Pessoa Coletiva n° 506 119 548, aqui representada pelo Exmo. Senhor Eng.° Vítor Ribeiro, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Cineclube de Joane nasceu em setembro de 1998, na Vila de Joane. O que moveu os fundadores no momento de por de pé este projeto foi a promoção do Cinema, a vontade de dar a conhecer o cinema de todos os espectros (geográficos, estilísticos, entre outros) e possibilitar o conhecimento, por parte do nosso público-alvo, da história do Cinema.

Ao longo dos últimos anos, a Câmara Municipal tem apoiado as atividades promovidas pelo Cineclube, das quais destacamos a Programação Semanal de Cinema de Autor, cujas exibições se concretizam na Casa das Artes, e o Cinema Paraíso.

As sessões de cinema ao ar livre do Cinema Paraíso têm um objetivo diferente das sessões realizadas no auditório. Trata-se de, literalmente, levar o cinema às pessoas. Sabendo que o público-alvo corresponde a uma franja bastante maior da população, não se restringindo aos cinéfilos, mantem-se sempre o critério da qualidade na escolha dos filmes a exibir. O Cineclube planeou realizar 8 sessões, sendo 6 no Parque da Devesa e 2 descentralizadas (Arnoso Santa Maria e Castelões), repartidas pelos meses de julho e agosto.

De realçar que, como aconteceu nos anos anteriores, os filmes a exibir têm por base a denominada projeção "digital", que implica a utilização de outro tipo de equipamentos específicos permitindo o aumento da qualidade da imagem, uma maior resolução e, também, o som é substancialmente melhor. A necessidade de acompanhar as novas tecnologias e de assegurar a possibilidade de exibir filmes que apenas existem neste novo suporte envolve o aluguer de esquipamento específico e, consequentemente, custos superiores às antigas exibições.

Considerando o papel essencial desempenhado pelo Cineclube de Joane na dinamização e promoção do cinema de qualidade, sendo um organismo exemplar e pioneiro no nosso Concelho;

Considerando que a promoção do cinema de qualidade junto dos famalicenses concretiza um dos principais objetivos do Município para a área cultural, que é a formação e o alargamento de públicos;

Considerando que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.° 2 do Art.° 69.° e dos n.os 1 e 3 do Art.° 73.° do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016;

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem

como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o município - Cfr. alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado a apoiar os custos das atividades culturais, que desenvolve durante o ano de 2017, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Cláusula Segunda
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um subsídio no montante de 13.000,00EUR (Treze mil euros), o qual será pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:
a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica 4213/0102/04070103.

Cláusula Quinta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula Sétima
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Cineclube de Joane,

(Vítor Ribeiro, Eng.º)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CINECLUBE JOANE**
Firma/denominação **CINECLUBE JOANE**
Número de Identificação de Segurança Social **20005123454**
Número de Identificação Fiscal **506119548**
Número de Declaração **15226614**
Data de emissão **04-04-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.04.05 09:15:53 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

37

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CINECLUBE DE JOANE, NIF 506119548, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 30 de Março de 2017.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 506119548
Cód. Validação: EGBQTBGZHS8S

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
3621	2017/05/05	2017 / 3178

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506119548	5183	OCR 3787	2017

CINECLUBE DE JOANE
APARTADO 1031 - CDP

4764-907 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CINECLUBE DE JOANE - ATRIBUICAO DE SUBSIDIO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA			13.000,000		13.000,000	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	13.000,00

Documento n.º 2017 / 3787, Compromisso n.º 2017 / 3178, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2992

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2992	1	4213	0102	04070103				104.358,34	13.000,00	91.358,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara

40 CULTURA

PROPOSTA

Assunto: Associação Elogio Vadio
- Atribuição de subsídio para a realização do evento MEL - Piquenique das Artes 2017

Considerando que a Associação Elogio Vadio, com sede em Vila Nova de Famalicão, tem, entre outros objetivos, a promoção e a divulgação de atividades de natureza cultural, artística, pedagógica e sociocultural.

Considerando que a mesma pretende realizar de 3 a 6 de agosto, do corrente ano, no Parque da Devesa, o evento "MEL-Piquenique das Artes" que será de acesso gratuito, aberto à comunidade local e a visitantes de outros concelhos, pretendendo ser um evento artístico, intercultural e multidisciplinar, tendo como valores centralizadores a consciência, a ecologia e a cidadania, privilegiando algumas disciplinas artísticas como o teatro, dança, literatura, música e artes plásticas, com espetáculos diferenciados e adaptáveis ao ar livre dirigidos aos públicos infantil, juvenil e adulto, conforme indicado no programa, em anexo.

Considerando que já está em curso a organização da primeira edição do evento "MEL-Piquenique das Artes" e a Associação Elogio Vadio solicitou o apoio financeiro da autarquia para a realização do evento;

Considerando que, ao nível da planificação e organização do evento, a associação já assumiu cerca de 75.000,00 euros de despesas, conforme documento anexado à presente proposta;

Considerando que a Câmara Municipal continua a apostar na cultura como motor de desenvolvimento económico e de fruição artística, tendo em conta as vantagens da descentralização da implementação das atividades culturais a realizar no concelho;

Assim, e de acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, no seu artigo 73.º, n.º 1 tendo em conta: a alínea a) considerando que se trata de um evento com um programa de com qualidade artística, muito eclético e diversificado, a alínea c) considerando que se trata de um evento com bastante criatividade e inovação que apresenta um conceito próprio fomentando a responsabilidade cívica dos participantes, a alínea f) verificando-se que o acesso às diferentes propostas artísticas será gratuito, fica assegurado à população local e regional a possibilidade de fruição de propostas muito diversificadas; nº 3, alíneas g) e h) esta atividade/projeto procura também captar e sensibilizar os participantes para questões fundamentais de uma boa cidadania como são a ecologia e a criação artística/cultural.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o município - Cfr. alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o disposto nos artigos 67.º a 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016;

Tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:

1. **Conceder, através da celebração de protocolo, um apoio financeiro no valor de 30.000,00EUR (Trinta mil euros) à Associação Elogio Vadio, Pessoa Coletiva nº 514 122 943, para apoiar as despesas na realização da 1ª edição do evento MEL – Piquenique das Artes 2017, fins que são mencionados no corpo da proposta;**
2. **Isentar a Associação Elogio Vadio, Pessoa Coletiva nº 514 122 943, do pagamento da Licença Especial de Ruido e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização deste evento;**
3. **Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;**
4. **Aprovar o protocolo de concessão de apoio financeiro, nas condições fixadas na minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;**
5. **Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o respetivo protocolo de apoio financeiro, em anexo.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

PROTOCOLO
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506663264, aqui representado pelo Dr. Paulo Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO ELOGIO VADIO,** Pessoa Coletiva nº 514 122 943, aqui representado por (...), na qualidade de Presidente da Direção;

Nota Justificativa

Considerando que a Associação Elogio Vadio, com sede em Vila Nova de Famalicão, tem, entre outros objetivos, a promoção e a divulgação de atividades de natureza cultural, artística, pedagógica e sociocultural.
Considerando que a mesma pretende realizar de 3 a 6 de agosto, do corrente ano, no Parque da Devesa, o evento "MEL-Piquenique das Artes" que será de acesso gratuito, aberto à comunidade local e a visitantes de outros concelhos, pretendendo ser um evento artístico, intercultural e multidisciplinar, tendo como valores centralizadores a consciência, a ecologia e a cidadania, privilegiando algumas disciplinas artísticas como o teatro, dança, literatura, música e artes plásticas, com espetáculos diferenciados e adaptáveis ao ar livre dirigidos aos públicos infantil, juvenil e adulto, conforme indicado no programa, em anexo.
Considerando que já está em curso a organização da primeira edição do evento "MEL-Piquenique das Artes" e a Associação Elogio Vadio solicitou o apoio financeiro da autarquia para a realização do evento;
Considerando que, ao nível da planificação e organização do evento, a associação já assumiu cerca de 75.000,00 euros de despesas, conforme documento anexado à presente proposta;
Considerando que a Câmara Municipal continua a apostar na cultura como motor de desenvolvimento económico e de fruição artística, tendo em conta as vantagens da descentralização da implementação das atividades culturais a realizar no concelho;
Assim, e de acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, no seu artigo 73.º, n.º 1 tendo em conta: a alínea a) considerando que se trata de um evento com um programa de com qualidade artística, muito eclético e diversificado, a alínea c) considerando que se trata de um evento com bastante criatividade e inovação que apresenta um conceito próprio fomentando a responsabilidade cívica dos participantes, a alínea f) verificando-se que o acesso às diferentes propostas artísticas será gratuito, fica assegurado à população local e regional a possibilidade de fruição de propostas muito diversificadas; nº 3, alíneas g) e h) esta atividade/projeto procura também captar e sensibilizar os participantes para questões fundamentais de uma boa cidadania como são a ecologia e a criação artística/cultural.
Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o município - Cfr. alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o disposto nos artigos 67.º a 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016;

é celebrado o presente protocolo de concessão de apoio financeiro o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado a apoiar as despesas na realização da 1ª edição do evento MEL – Piquenique das Artes 2017, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Cláusula Segunda
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um subsídio no valor de 30.000,00 euros ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:
a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Cláusula Quarta
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica 4213/0102/04070103.

Cláusula Quinta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula Sétima
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será preenchida tendo em conta as regras estabelecidas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios e, subsidiariamente, por acordo entre as partes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Elogio Vadio,

(...)

MEL – piquenique das artes

A. Entidade promotora

1. IDENTIFICAÇÃO:	Elogio Vádio - Associação
2. MORADA:	Praça D. Maria II, n.º 1042, Loja 14 Centro Comercial Bezerra, Vila Nova de Famalicão 4760-111 Vila Nova de Famalicão
3. NIF:	514 122 943

B. Identificação do projecto

1. NOME:	MEL – piquenique das artes
2. DATA:	3, 4, 5 e 6 de Agosto de 2017
3. LOCAL:	Parque da Devesa Vila Nova de Famalicão
4. ACESSO:	Gratuito

C. Sinopse do projecto

1. NOME:	MEL – piquenique das artes
2. EXPOSIÇÃO:	O *MEL – piquenique das artes* pretende ser um fenómeno artístico multicultural e interdisciplinar, tendo a consciência, a ecologia e a cidadania como valores centralizadores de todo o projecto. O tema da primeira edição é "A Voz", entendida enquanto forma de expressão artística; como meio de participação activa na sociedade; bem como veículo privilegiado de comunicação. A linguagem artística afigura-se como o discurso facilitador para abordar estas questões. Contando com o envolvimento da comunidade local, com especial atenção às famílias, pretende-se um festival que acarinhe os vários públicos, proporcionando o bem estar e o contacto directo com as artes. Uma das premissas do projecto é a parceria entre entidades das áreas da educação, ciência e tecnologia (nomeadamente o têxtil, com uma grande importância económica na região), ambiente, turismo e solidariedade social e o MEL.

O festival, a realizar-se entre 3 e 6 de Agosto de 2017, terá como local o Parque da Devesa, em Vila Nova de Famalicão que, pelos seus objectivos e características coloca o foco nas questões ambientais e ecológicas, reflectindo acerca da relação do Homem com o planeta. Ter-se-á em conta as características naturais do terreno, com palcos desenhados para que o usufruto das actividades por parte das pessoas seja fluído, procurando uma simbiose entre os espaços cénicos e o meio envolvente.

Outro dos elementos que caracteriza o festival é a sua perspectiva multicultural, não só na programação que contemplará artistas portugueses e estrangeiros a trabalhar em Portugal, mas também ao privilegiar o contacto e o diálogo entre as várias comunidades estrangeiras com representatividade na região.

Na programação contemplar-se-ão artistas emergentes e de referência, nacionais e estrangeiros, privilegiando criações que apelem à consciência ambiental, cívica e ecológica. Serão preferidos os projectos com ênfase na voz, tema do festival. Procuraremos igualmente criações que possam fazer a sua estreia nacional e internacional.

As disciplinas artísticas privilegiadas são o **teatro**, com espectáculos adaptáveis ao ar livre, assegurando a sua qualidade dramatúrgica, dirigidos aos públicos infantil, juvenil e adulto; a **dança** com espectáculos, igualmente, adaptáveis ao ar livre; a **literatura**, com espaço de leitura de contos, poesia e com uma biblioteca disponível para o público; a **música**, através de projectos musicais que promovam a voz como um dos pontos principais do seu trabalho; as **artes plásticas**, com trabalhos de artistas emergentes que assinalem o tema da "Voz"..

A dinamização de **tertúlias**, espaços abertos à conversa sobre artes e multiculturalismo, aproveitando a presença dos artistas convidados; **educação ambiental**, com visitas guiadas ao parque, oficinas ambientais ligadas à temática do têxtil e protecção do ambiente; e um **roteiro têxtil**, através de visitas guiadas a pontos específicos de importância na história e no património da indústria têxtil de Vila Nova de Famalicão, integrado na bacia do Vale do Ave.

3. CARACTERÍSTICAS DISTINTIVAS DO PROJECTO:	Compreendemos o conceito "intercultural" como a comunicação entre culturas diferentes, estabelecendo uma ponte para além do habitat "multicultural" - um espaço habitado por culturas diferentes. Muito mais do que uma programação de espectáculos representativos de várias culturas, queremos que o Mel pondere, na sua génese, uma programação que permita a partilha de conhecimento entre essas culturas, apelando à participação pública nas diferentes fases – planeamento, celebração, avaliação e planeamento subsequente. Tal metodologia persegue a comunicação, a inclusão das diversas comunidades residentes no território e a coesão social. A programação do festival pretende trazer espectáculos de diferentes disciplinas, bem como uma oferta de um serviço educativo complementar. Destacam-se as áreas da música, teatro, dança, literatura e artes plásticas. O ambiente e o pensamento ecológico deverão informar as escolhas de programação. O público-alvo são as famílias, por si só, um público abrangente e diverso. Queremos abranger todas as faixas etárias e as diversas formações familiares, num ambiente acolhedor, com propostas heterogéneas potenciadoras de uma convivência intergeracional e intercultural. Para além de um serviço educativo, com principal enfoque nas crianças e nos jovens, promoveremos espaços de reflexão dirigidos a todos os públicos. O Mel pretende utilizar a expressão artística como forma facilitadora da interacção cultural e das consciências social, ambiental e ecológica. Através das artes conseguimos construir linguagens que colocam o foco em questões universais. O MEL afigura-se como uma proposta que comunga dos princípios que o Parque da Devesa já promove através dos seus serviços e das suas actividades. Ao entrar no parque, durante os dias do festival, os participantes serão confrontados com espaços cénicos que convidam ao seu livre usufruto. A estética da cenografia procurará realçar as características únicas do Parque da Devesa, devendo considerar o elemento paisagístico na sua concepção.

	Por outro lado, a produção do Mel terá como principais objectivos o mínimo impacte nas condições físicas do Parque da Devesa, a eficiência de recursos e a livre fruição por parte dos seus utilizadores habituais.

D. Desenho de programação

**Sujeito a alterações.*

QUINTA-FEIRA | 3.AGO.2017					
		PALCO DEVESA			
19H00		CORTEJO MEL			
20H00	PIQUENIQUE				
21H00		ESPECTÁCULO COMUNITÁRIO			

SEXTA-FEIRA | 4.AGO.2017					
	CASA DO TERRIOTÓRIO	**PALCO DEVESA**	**PALCO MEL**		
10H00	EDU. AMBIENTAL: **VISITA GUIADA AO PARQUE DA DEVESA** *CASA DO TERRITÓRIO*				
10H30		TERTÚLIA: **A VOZ**			
11H00	EDU. AMBIENTAL: **VISITA GUIADA AO PARQUE DA DEVESA** *CASA DO TERRITÓRIO*				
11H30		TEATRO: **EU É QUE CONTO** *FÉRTIL CULTURAL*			
12H30	PIQUENIQUE				
14H00	OFICINA 1 **(A DEFINIR)**				
15H00		TEATRO: **EU É QUE CONTO** *FÉRTIL CULTURAL*			
18H00		MÚSICA: **MOMO** *DEVESA SUNSET*			
20H00	PIQUENIQUE				
21H30		DANÇA: **AIG AFRIK** *TOGO*			
23H00			MÚSICA: ***(A DEFINIR)***		
0H00			MÚSICA: **SAMBA SEM FRONEIRAS** *BRASIL*		

SÁBADO | 5.AGO.2017

	CASA DO TERRIOTÓRIO	PALCO DEVESA	PALCO MEL		
10H00	EDU. AMBIENTAL: **VISITA GUIADA AO PARQUE DA DEVESA** *CASA DO TERRITÓRIO*				
10H30		TERTÚLIA: **O CORPO**			
11H00	EDU. AMBIENTAL: **VISITA GUIADA AO PARQUE DA DEVESA** *CASA DO TERRITÓRIO*				
11H30		TEATRO: **PAPIM PAPA PALAVRAS** *FÉRTIL CULTURAL*			
12H30	PIQUENIQUE				
14H00	OFICINA 2 **(A DEFINIR)**				
15H00		TEATRO: **PAPIM PAPA PALAVRAS** *FÉRTIL CULTURAL*			
16H00		DANÇA: **AIG AFRIK** *TOGO*			
18H00			MÚSICA: **(A DEFINIR)**		
20H00	PIQUENIQUE				
21H30		TEATRO: **BEM MAR ME QUER** *TEATRO ARTIMAGEM*			
23H00			MÚSICA: **BED LEGS** *PORTUGAL*		
0H00			MÚSICA: **BUDDA POWER BLUES** *PORTUGAL*		

DOMINGO | 6.AGO.2017					
	CASA DO TERRIOTÓRIO	**PALCO DEVESA**	**PALCO MEL**		
10H00	EDU. AMBIENTAL: **VISITA GUIADA AO PARQUE DA DEVESA** *CASA DO TERRITÓRIO*				
10H30		TERTÚLIA: **O SILÊNCIO**			
11H00	EDU. AMBIENTAL: **VISITA GUIADA AO PARQUE DA DEVESA** *CASA DO TERRITÓRIO*				
11H30		TEATRO: **(A DEFINIR)** *TEATRO E MARIONETAS DE MANDRÁGORS*			
12H30	PIQUENIQUE				
14H00		TEATRO: **(A DEFINIR)** *TEATRO E MARIONETAS DE MANDRÁGORS*			
15H00		MÚSICA: ***(A DEFINIR)***			
17H00	PIQUENIQUE				
19H30		MÚSICA: **Fogo Fogo** *CABO VERDE /PORTUGAL*			

E. Orçamento

	fórmula		%
1. Equipa de direção			
1.1. Coordenação e programação		2.500,00 €	
1.2. Produção		7.500,00 €	5,69%
1.3. Serviço Educativo		2.500,00 €	1,90%
1.4. Gestão de projecto		2.500,00 €	1,90%
Subtotal		**15.000,00 €**	11,38%
2. Programação			0,00%
2.1. Concertos	5*2500€	20.000,00 €	15,17%
2.2. Teatro		11.800,00 €	8,95%
2.3. Serviço educativo	4*250€	1.000,00 €	0,76%
2.4. Literatura		1.200,00 €	0,91%
2.5 Dança		2.500,00 €	1,90%
2.6 Artes Plásticas		1.500,00 €	1,14%
Subtotal		**36.500,00 €**	27,69%
3. Equipa técnica e de montagem			0,00%
3.1. Equipa de apoio técnico	6pax*7dias*75€	3.150,00 €	2,39%
3.2. Equipa de apoio à construção cénica	4pax*10dias*75€	3.000,00 €	2,28%
Subtotal		**6.150,00 €**	4,67%
4. Espaços e equipamentos			0,00%
4.1. Espaços de apresentação (criação e construção)		5.000,00 €	3,79%
4.2. Vigilância e segurança do espaço		0,00 €	0,00%
4.3. Aluguer de equipamento (casas de banho e outros equipamentos)		5.000,00 €	3,79%
4.4. Compra de equipamento (ferragens e utensílios para construção)		2.000,00 €	1,52%
Subtotal		**12.000,00 €**	9,10%
5. Produção e montagem			0,00%
5.1. Luz e Som		10.000,00 €	7,59%
Subtotal		**10.000,00 €**	7,59%
6. Imagem, edição e registo			0,00%
6.1. Fotografia		2.000,00 €	1,52%
6.2. Video		2.000,00 €	1,52%
Subtotal		**4.000,00 €**	3,03%
7. Logística			0,00%
7.1. Deslocações e transportes		12.500,00 €	9,48%
7.2. Alojamento	140*40€	5.600,00 €	4,25%
7.3. Alimentação	400*10	8.000,00 €	6,07%
Subtotal		**26.100,00 €**	19,80%
8. Promoção e comunicação			0,00%
8.1. Assessoria de Imprensa		2.000,00 €	1,52%
8.2. Design Gráfico, Fotografia e/ou ilustração		3.000,00 €	2,28%
8.3. Desenho de comunicação		2.000,00 €	1,52%
8.4. Impressão / produção de materiais (cartazes, flyers, catálogo exposição)		3.000,00 €	2,28%
8.5. Distribuição de materiais		500,00 €	0,38%
8.6. Inserções de publicidade		3.000,00 €	2,28%
8.7. Produção de *spots* publicitários		1.500,00 €	1,14%
8.8. Merchandising		2.000,00 €	1,52%
Subtotal		**17.000,00 €**	12,90%
9. Despesas administrativas e de gestão			0,00%
9.1. Encargos com instalações		450,00 €	0,34%
9.2. Consumíveis		800,00 €	0,61%
9.3. Comunicações		800,00 €	0,61%
9.4. Seguros		1.000,00 €	0,76%
9.5. Licenças		1.500,00 €	1,14%
9.6. Contabilidade		500,00 €	0,38%
Subtotal		**5.050,00 €**	3,83%
TOTAL DESPESAS		**131.800,00 €**	100,00%

RECEITAS

1. Apoio Nacional	
1. Autarquias	30.000,00 €
3. Patrocínios	
3.1. (especificar)	91.800,00 €
4. Outras receitas	
4.1 Cedência de espaço comercial	5.000,00 €
4.2 Merchandising	5.000,00 €
TOTAL RECEITAS	**131.800,00 €**
SALDO	**0,00 €**

Anexos:

TRIPLE-S

FACTURA PROFORMA Nº 1/2017

ORIGINAL

Identificação única do documento: FP 2017/1

Triple-S - Stages, Stands & Shows

Lmph - Stages Stands & Shows Lda

NIF: 513080228

TRAVESSA DAS LAGES N 174

VILA NOVA DE GAIA

4410-308 CANELAS VNG

Exmo(s). Senhor(es),
Elogio Vádio - Associação

Este documento não serve de factura.

V/ Nº Contribuinte	Vendedor	Moeda	Câmbio	Desc. Final	Página	Data
514122943		EUR	1,000000	0,00	1 / 1	2017-mar-09

Entidade Nº	Referência	Condição Pagamento	Desc. Comercial	Hora	Vencimento
1		PRONTO PAGAMENTO	0,00	17:24	2017-mar-09

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço	Desc. %	IVA	Total
	Evento MEL - Piquenique das Artes (3, 4, 5 e 6 de Agosto de 2017)	1,000		75.000,000	0 + 0		75.000,00
	Aluguer de som e luz (palco principal e palco secundário)						
	Aluguer de backline						
	Régie de som e luz						
	Equipa técnica de audiovisual						
	Palco principal com áreas de serviço						
	Palco secundário						
	Estrados c/ rodas, guarda-corpos, rampas, etc.						
	Gradeamentos						
	Estruturas para suspensão de P.A.						
	Módulos para camarins e produção						
	WC´s químicos						
	Gerador de prevenção						
	Equipas de montagem						
	Equipa de cenografia						
	Equipa de produção técnica						
	Equipa de produção logística						
	Módulos WC						

IXOI - Processado por programa certificado nº 0097/AT | © Magnisoft® - OranGest v11

Quadro Resumo do IVA

Totais do Documento

Total S/ IVA **75.000,00**

Acresce I.V.A. à taxa em vigor

AT autoridade tributária e aduaneira

48

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ELOGIO VADIO - ASSOCIAÇÃO, NIF 514122943, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 28 de Março de 2017.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 514122943

Cód. Validação: GV2LUZTN7M17

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO**
Firma/denominação **ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **25141229437**
Número de Identificação Fiscal **514122943**
Número de Declaração **15262740**
Data de emissão **17-04-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.04.20 18:28:03 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

49

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
362	2017/05/05	2017 / 3144

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
514122943	15489	OCR	3788	2017

ELOGIO VÁDIO - ASSOCIAÇÃO
Praça Dona Maria Ii, 1042 Loja 14, Centro Comercial Bezerra

4760-111 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REALIZAÇÃO DO EVENTO MEL - PIQUENIQUE DAS ARTES 2017

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA			30.000,000		30.000,000	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

Documento n.° 2017 / 3788, Compromisso n.° 2017 / 3144, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2993

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2993	1	4213	0102	04070103				174.858,34	30.000,00	144.858,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PATRIMÓNIO:

1 - "PERMUTA DE PRÉDIOS, SITOS NA FREGUESIA DO LOURO E NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM" **(PÁGINA 51)**

2 - "DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITUADA NA FREGUESIA DE GAVIÃO, DESTE CONCELHO, DECORRENTE DA ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 324/83" **(PÁGINA 59)**

3 - "REGISTO DA AQUISIÇÃO, POR DESANEXAÇÃO, DA ÁREA DE 986,00M2, DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 33/1996, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO" **(PÁGINA 63)**

PROPOSTA

Assunto: Permuta de prédios, sitos na Freguesia do Louro e na União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim.

Considerando que:

A Câmara Municipal pretende construir, na Freguesia do Louro, um polidesportivo, constituído por campo de jogos, campo de ténis e balneários;

Este equipamento de utilização coletiva além de dar apoio à população local, visa também dar apoio ao Centro Escolar do Louro, permitindo uma maior oferta de práticas desportivas aos seus alunos;

A Câmara Municipal nesse pressuposto encetou negociações com a proprietária de um prédio que confronta com o Centro Escolar, a qual no decorrer das negociações propôs a cedência do prédio pretendido, com a área de 2.793,00 m2, por permuta de uma parcela de terreno com a área de 1.970,00 m2, situada na União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim;

O acordo celebrado compreende então a permuta do prédio rústico, denominado Campo de Socorro das Oliveiras ou Ninho das Oliveiras, com a área de 2.793,00 m2, sito no Lugar de Pidre, Freguesia do Louro, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 551/20020221 – Louro, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 695, propriedade da sociedade Predimes Construções, Limitada, com o prédio urbano propriedade do Município, com a área de 1.970,00m2, designado por lote n.º 61, abrangido pelo Alvará de Loteamento n.º 22/1988, sito na Rua Francisco da Costa, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, inscrito na matriz urbana sob o artigo P1994, conforme declaração apresentada no 1.º Serviço de Finanças em 10 de abril de 2017;

Para efeitos de celebração da escritura é necessário indicar um valor patrimonial, pelo que os prédios foram avaliados, conforme relatório de avaliação datado de 20 de abril de 2017,

da seguinte forma: ao prédio rústico com a área de 2.793,00 m2 foi atribuído o valor de 111.720,00€; à parcela de terreno com a área de 1.970,00 m2 o valor de 118.200,00€;

A proprietária reclamou inicialmente uma verba no valor de 161.720,00€ sobre o prédio a adquirir, alegando para tal, que além da área e localização, também tinha realizado um investimento recente em plantações de vinha e limpeza de uma mina de água existente no prédio e que serve de rega às plantações;

Atendendo a que o relatório de avaliação atribui valor diferente, após novas negociações, a proprietário concorda com a alienação do prédio, por permuta, conquanto que lhe seja paga a quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros), pelo investimento recente que efetuou no prédio;

Nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a permuta do prédio rústico, denominado Campo do Socorro das Oliveiras ou Ninho das Oliveiras, com a área de 2.793,00 m2, sito no Lugar de Pidre, freguesia do Louro, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 551 – Louro e inscrito na matriz rústica sob o artigo 695 rústico, propriedade da sociedade Predimes Construções, Limitada; pelo prédio urbano com a área de 1.970,00 m2, designado por lote n.º 61, abrangido pelo Alvará de Loteamento n.º 22/1988, sito na Rua Francisco da Costa, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, inscrito na matriz urbana sob o artigo P1994, conforme declaração apresentada no 1.º Serviço de Finanças em 10 de abril de 2017, propriedade do Municipio de Vila Nova de Famalicão;

2 – O prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 551 – Louro destina-se à construção de um equipamento

(Polidesportivo), conquanto que o prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo P1994 destina-se à construção ou outro fim compatível com o Plano Diretor Municipal em vigor.

3 – Autorizar o pagamento da quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros) a título de compensação pelo investimento realizado no prédio, a pagar no ato da celebração da escritura de permuta.

3 – Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de permuta e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 27 de abril de 2017

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

AVALIAÇÃO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO TENDO EM VISTA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO LOURO,

PARCELA 1:

Proprietário: **PREDIMES CONSTRUÇÕES, L. da**

Localização: **Margem da Rua Comendador Costa e Sá – freguesia do Louro**

Função e tipologia do imóvel: **Parcela de terreno com potencial construtivo e integrado em UOPG.**

PARCELA 2:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

Localização: **Antas – Loteamento com Alvará nº 22/88 (Lote 61)**

Função e tipologia do imóvel: **Parcela de terreno com potencial construtivo e integrado em loteamento urbano.**

1. Finalidade da Avaliação

A presente avaliação diz respeito a duas parcelas de terreno necessário a uma eventual permuta que permitirá a adequada reestruturação do "Centro Escolar do Louro" e cuja beneficiação do seu acesso norte, a partir da Rua Comendador Costa e Sá, se encontra realizado e foi resultado da aquisição da parcela necessária por parte do Município.

Dadas as características do equipamento escolar, haverá que redefinir nesta fase do empreendimento a área de desenvolvimento e proteção do mesmo, ainda que estabelecida de modo minimalista por disposição legal, de modo que o seu futuro não fique comprometido.

Para esse efeito, poderá sempre haver o recurso a um plano de pormenor do sítio e já sujeito a uma Unidade Operacional de Gestão e Planeamento (UOPG), isto para se poder chegar mais longe e evitarem-se eventuais estrangulamentos futuros, estes normalmente associados a patologias funcionais que importa, desde já, dissipar.

Dado que se associou ao empreendimento escolar uma componente desportiva e de lazer expressiva e que pode dar resposta a necessidades nesse segmento à comunidade de inserção, a verdade é que os espaços complementares para esse efeito devem ficar salvaguardados no sugerido plano de pormenor, ficando também claro que o acesso já executado pelo Município não deve abrir portas a um tipo de urbanização suburbana incompatível com a quietude que o equipamento exige e justifica. No âmbito desse eventual plano, devem ser incluídos os percursos ribeirinhos configurados localmente e a potenciar na sua função pedagógica e ambiental.

Trata-se, com efeito, de uma área central da freguesia do Louro sujeita a uma UOPG prevista em PDM, pelo que, dispondo o local já de infraestruturas urbanas adequadas, se considera à luz de

adequados critérios urbanísticos, uma área de desenvolvimento urbano prioritário e a ter em conta na execução do PDM em vigor.

A proximidade da parcela em apreço relativamente ao Rio Este, combinando-o com os actuais acessos às redes viária e ferroviária existentes, associando-a também à rede de equipamentos do Município, se constituirá em aspecto relevante para o reforço de uma centralidade na Freguesia do Louro, designadamente no que respeita à localização do seu "Centro Escolar" e parte integrante da rede escolar municipal.

Trata-se de uma parcela de terreno que, no seu todo, integra e interage de modo peculiar com a Reserva Agrícola Nacional, tem capacidade construtiva e situada em área de transição.

Dadas as perspetivas de crescimento e reestruturação urbana da Freguesia do Louro - sempre a ter em conta no processo de aprovação da localização deste tipo de equipamentos! - as áreas disponíveis a nascente e poente dão folga suficiente para uma eventual ampliação futura do estabelecimento e suas complementaridades.

Promover um plano de pormenor para o sítio, parece constituir-se assim em prioridade e como medida cautelar em termos urbanísticos.

2. Delimitação e caracterização das parcelas a avaliar:

O local para ampliação do Centro Escolar do Louro está classificado, em termos de PDM, como "Espaço Residencial Urbanizado", em zona de transição para a RAN e com potencial construtivo, admitindo-se desafetações parciais para perseguir o interesse público e dotar a centralidade da necessária qualidade urbana e ambiental.

O património municipal que vai servir para a permuta, corresponde a um lote urbano para construção situado na Freguesia de Antas e resultou de alteração ao loteamento com Alvará 22/88 a partir das áreas cedidas ao domínio público em operação de loteamento e entretanto integrada no domínio privativo do Município.

Nesse sentido, procedeu-se à avaliação das duas parcelas, considerando que cada uma delas detém potencial construtivo, embora em locais distintos e que assim as diferencia face aos valores adotados na presente avaliação e subordinada ao potencial construtivo de cada uma delas.

Não se verificam indefinições de fronteira na propriedade, porque bem definida e na base do estudo elaborado; com acesso próprio e livre de qualquer ónus, isto de acordo com a informação prestada pelo proprietário e a confirmar com a celebração da respectiva escritura.

3. Avaliação:

A avaliação foi elaborado pelo perito designado para o efeito, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara, e se baseia nos critérios que usualmente vigoram no Município de Vila Nova de Famalicão para a avaliação de património.

Estamos, no entanto, perante solos situados dentro de um núcleo urbano do concelho; daí que o valor a atribuir-lhe deva ter em consideração este aspecto.

Para determinação do valor atribuído por m2 ao tipo de terreno em causa, para além do exposto, teve-se também ainda em conta os seguintes pressupostos:

– Valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM;

– Localização e qualidade ambiental;

– Acessibilidades;

– Infra-estruturas disponíveis, designadamente: rede de abastecimento de água; redes de saneamento (residual e pluvial); rede de energia eléctrica; outras infraestruturas.

4. Atribuição do Valor:

-Área do terreno a adquirir (Parcela 1):.....2.793,00 m^2

-Valor atribuído ao terreno, atendendo à sua atual natureza/função e localização estratégica (conforme folha de cálculo junto, utilizando o "método do custo":..... 40,00€/m2

VALOR DA PARCELA 1.....111.720,00 €

(Cento e onze mil, setecentos e vinte euros)----------

-Área de terreno "Património Municipal" para eventual permuta (Parcela 2).....1.970,00 m2

-Valor atribuído ao terreno, atendendo à sua atual natureza/função e localização estratégica (conforme folha de cálculo junto, utilizando o "método do custo":..... 60,00€/m2

VALOR DA PARCELA 2.....118.200,00 €

(Cento e dezoito mil e duzentos euros)----------

Nestas circunstâncias, a aquisição da parcela pressupõe uma compensação ao Município de Vila Nova de Famalicão de 6.480,00€ e livre de qualquer outro tipo de ónus que a permuta eventualmente aduza aos correspondentes processos de regularização das propriedades e a assumir por cada uma das partes.

É neste plano que se pressupõe a aquisição, tendo por esteira a UOPG prevista para o local em que se insere o equipamento escolar em reestruturação, e a sustentar posteriormente em "estudo urbanístico" alargado, onde se deverão incluir diversas funções compatíveis com a natureza e futuro do espaço, mormente na base dos critérios urbanísticos em vigor no Município.

Vila Nova de Famalicão, 20 de abril, de 2017

O Perito:

(António Sousa Alves, Eng.º)

Anexo:

-Folha de cálculo-Avaliaçao parcela 1, pelo "método do custo"; Folha de cálculo-Avaliação parcela 2, pelo "método do custo"; Planta de Localização (Parcela 1): Escala 1/2.000; Planta de Localização (Parcela 2): Escala 1/2000.

Projecto: Lote multifamiliar nº 61 - 2ª Alteração Alvará Loteamento Nº 22/88

Antas - Vila Nova de Famalicão

AVALIAÇÃO PELO "MÉTODO DO CUSTO"

Fórmula:	V=(T+Et)+(C+Ec)x(C+Ec)x(1-Kfi)x(1-Kfu)*(1-Kam)+"Ecom"+"L"
V-	Valor do imóvel no estado em que se encontra
T-	Valor de mercado do terreno(já infra-estruturado)
Et-	Encargos conexos com a aquisição do terreno
C-	Preço de construção (reprodução ou substituição
Ec-	Encargos conexos com a construção
Kfi-	Coeficiente de depreciação física
Kfu-	Coeficiente de depreciação funcional
Kam-	Coeficiente de depreciação ambiental
"Ecom"-	Encargos com a comercialização
"L"-	Lucro do promotor

	Custo do terreno			Custo da construção						
				Áreas cobertas (m2)			Preço/m2			
Factor	Área(m2)	Preço/m2	Parcial 1	R/C	Andar	Circulação	R/C	Andar	Ciculação	Parcial 2
T	1.970,00	60,00 €	118.200,00 €	472,80	472,80	709,20	600,00 €	610,00 €	20,00 €	586.272,00
		Et»»»	2.364,00 €							
		Parcial 3»»»	**120.564,00 €**							

De acordo com o Regulamento do PDM em vigor, área de implantação não poderá ultrapassar 60% da área total de implantação, seja»»» 1.182,00

Construção»	C»»»	586.272,00 €
	Ec»»»	29.313,60 €
Terreno»		120.564,00 €
Kfi»»»	0,10 €	
Kfu»»»	0,10 €	
Kam»»»	0,10 €	
"Ecom"»»»	0,00 €	
"L"»»»	0,00 €	
	Soma»»»	536.653,06 €
	Arredondamento»»»	-3,06 €
	Valor de avaliação do imóvel com potencial construtivo à luz do PDM»»»	**536.650,00 €**

(São:Quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta euros)

Vila Nova de Famalicão, 19 de abril de 2017

O Perito:

(António Sousa Alves, Eng.º)

Projecto: Parcela de terreno para ampliação do Centro Escolar do Louro-Parcela B

Margem da Rua Comendador Costa e Sá - Louro

AVALIAÇÃO PELO "MÉTODO DO CUSTO"

Fórmula:	V=(T+Et)+(C+Ec)x(C+Ec)x(1-Kfi)x(1-Kfu)*(1-Kam)+"Ecom"+"L"
V-	Valor do imóvel no estado em que se encontra
T-	Valor de mercado do terreno(já infra-estruturado)
Et-	Encargos conexos com a aquisição do terreno
C-	Preço de construção (reprodução ou substituição
Ec-	Encargos conexos com a construção
Kfi-	Coeficiente de depreciação física
Kfu-	Coeficiente de depreciação funcional
Kam-	Coeficiente de depreciação ambiental
"Ecom"-	Encargos com a comercialização
"L"-	Lucro do promotor

	Custo do terreno			Custo da construção						
				Áreas cobertas (m2)			Preço/m2			
Factor	Área(m2)	Preço/m2	Parcial 1	R/C	Andar	Circulação	R/C	Andar	Ciculação	Parcial 2
T	2.793,00	40,00 €	111.720,00 €	586,53	586,53	1.089,27	600,00 €	610,00 €	20,00 €	731.486,70
		Et»»»	5.586,00 €							
		Parcial 3»»»	**117.305,99 €**							
De acordo com o Regulamento do PDM em vigor, área de implantação não poderá ultrapassar 60% da área total de implantação, seja»»»			1.675,80	586,53	586,53	1.089,27				

Construção»	C»»»	731.486,70 €
	Ec»»»	36.574,34 €
Terreno»		117.305,99 €
Kfi»»»	0,10 €	
Kfu»»»	0,10 €	
Kam»»»	0,10 €	
"Ecom"»»»	0,00 €	
"L"»»»	0,00 €	
	Soma»»»	645.432,56 €
	Arredondamento»»»	-2,56 €
Valor de avaliação do imóvel com potencial construtivo à luz do PDM»»»		**645.430,00 €**

(São:Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta euros)

Vila Nova de Famalicão, 19 de abril de 2017

O Perito:

(António Sousa Alves, Eng.º)

18

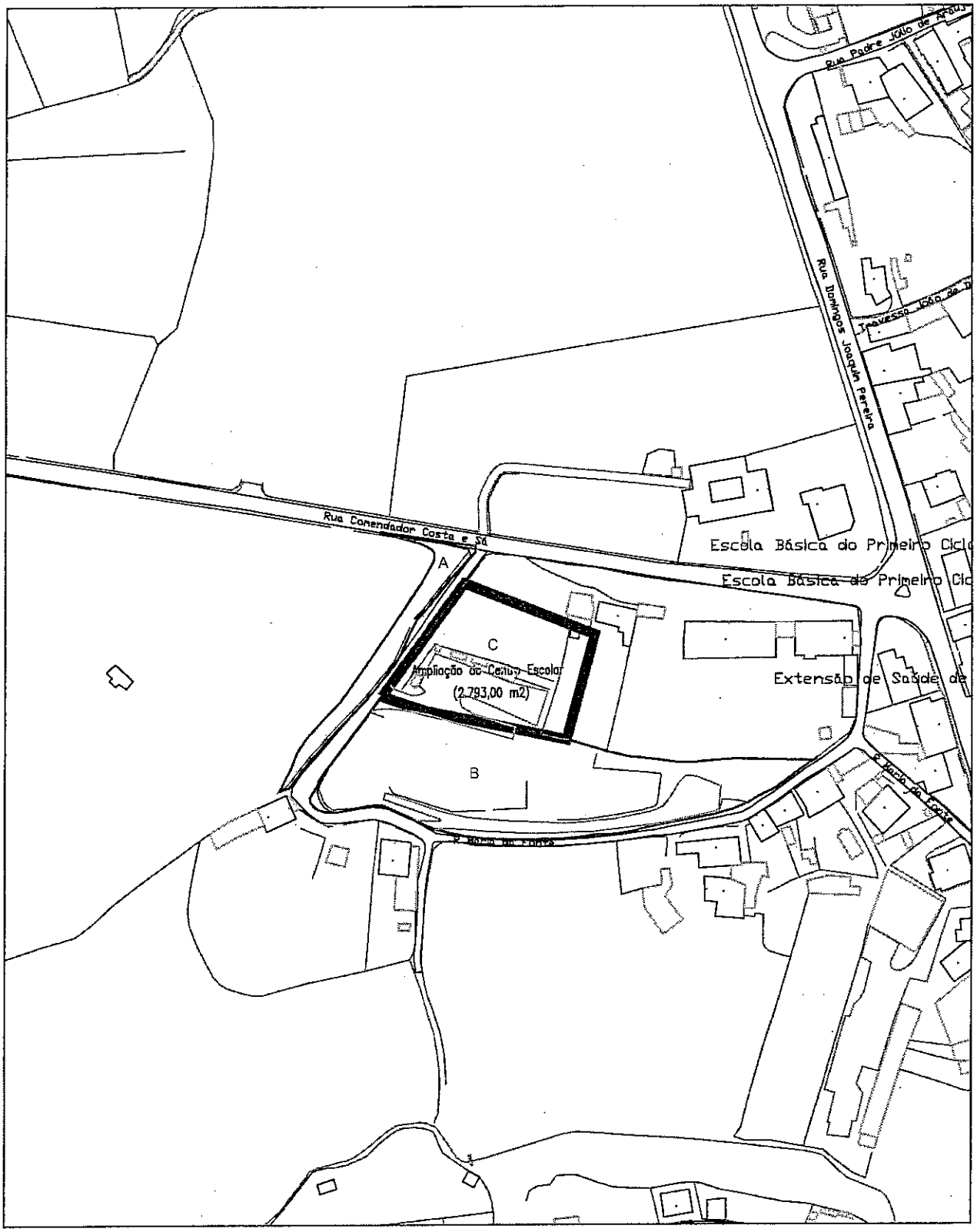

LEGENDA:

Limite da Parcela a adquirir (2.793,00m2)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CENTRO ESCOLAR E DESPORTIVO DO LOURO

PROJECTO BASE – LEVANTAMENTO DO EXISTENTE	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E PARCELAR				
Departamento de Assuntos Jurídicos	ARQ.				Escalas 1/2000
	ADAP.	A. Sousa Alves, Engª	DATA	abr./2017	
	DES.		SUBSTITUI		1.1
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	VER.				
	APR.		SUBSTITUIDO		

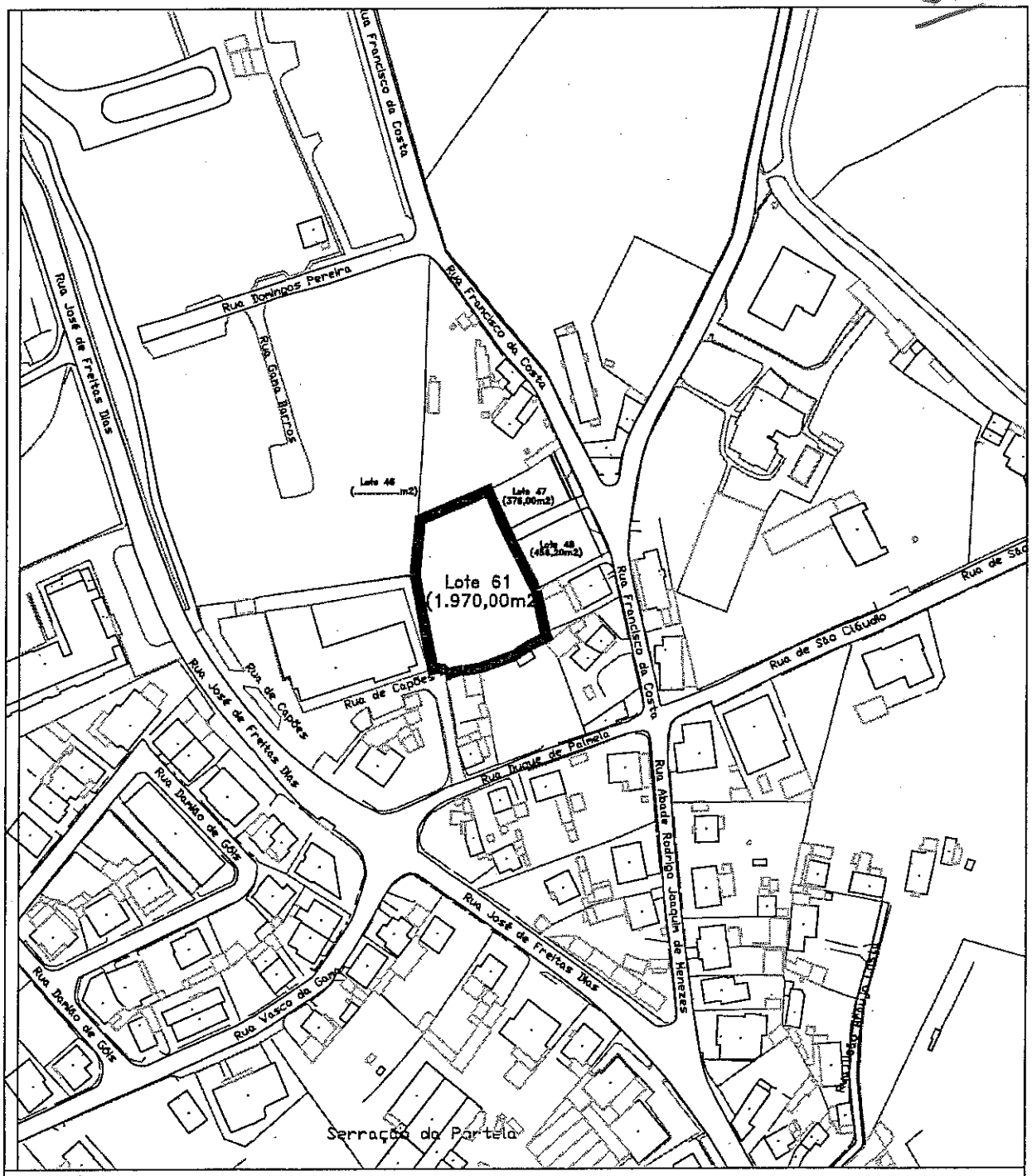

Limite do lote e parcela (A= 1970,00 m2)

Confrontações: Norte: Lote 46
Sul: Outros
Nascente: Lote 47 e Lote 48
Poente: Lote 46 e Outros

N

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

AVALIAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL
Antas – Vila Nova de Famalicão – Lote 61 do Loteamento com Alvará nº 22/88

PROJECTO BASE – LEVANTAMENTO DO EXISTENTE	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO				
Departamento de Assuntos Jurídicos	ARQ. DESENHO:		ARQ. PROJECTO		Escalas 1/2.000
	ADAP.	A. Sousa Alves, Engº	DATA	abril./2017	
	DES.		SUBSTITUI		1.2
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	VER.				
	APR.		SUBSTITUIDO		

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2017-04-10** Artigo Provisório: **P1994** Nº Registo: **7037593**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031250 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM** SF: **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Av./Rua/Praça: **Rua Francisco da Costa** Lote: **61** Andar: Lugar: **Lugar de Freião** Cód. Postal: **4760-036**

Norte: **Lote n.º 46**

Sul: **outros**

Nascente: **Lote n.º 47 e Lote n.º 48**

Poente: **Lote n.º 46 e outros**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **1.970,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2017-04-06**

Data do Facto: **2017-04-06**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **1**

Anexo I: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 4230, Livro Nº: 17

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: CAMPO DO SOCORRO DAS OLIVEIRAS OU NINHO DAS OLIVEIRAS
SITUADO EM: Lugar de Pidre

ÁREA TOTAL: 2793 M2

MATRIZ nº: 695 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terreno de lavradio.

Norte - Adélio Menezes da Silva
Sul - Centro Escolar do Louro.
Nascente- Amélia da Costa rego
Poente - Rua Manuel Gonçalves Costa

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 2002/02/21 - Aquisição
ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** PREDIMES CONSTRUÇÕES, LIMITADA
Morada: Rua Conselheiro Santos Viegas, nº 153, 1º andar, sala 9
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOÃO DA COSTA REGO
Solteiro(a), Maior
Morada: Ordem Terceira - São Domingos
Localidade: Guimarães

** AMÉLIA DA COSTA REGO
Solteiro(a), Maior
Morada: Rua da Cruz de Argola - Mesão Frio
Localidade: Guimarães

Reprodução por extractação da inscrição G-1.

O(A) Ajudante
António Germano Araújo Bompastor

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
OFICIOSO
AP. 1988 de 2014/10/09 14:29:56 UTC - Ónus de Não Fraccionamento
Registado no Sistema em: 2014/10/10 14:29:56 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

PRAZO: 10 ANOS.

COM INÍCIO EM: 2014/10/03

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

58

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 23 - LOURO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 695 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Pidre

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Adélio Menezes da Silva **Sul:** Centro Escolar do Louro

Nascente: Amélia da Costa Rego **Poente:** Rua Manuel Gonçalves Costa

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2001 **Valor Patrimonial Inicial:** €262,27

Valor Patrimonial Actual: €262,27 **Determinado no ano:** 2001

Área Total (ha): 0,279300

Descrição: Campo do Socorro, das Oliveiras ou Cultivo das Oliveiras

TITULARES

Identificação fiscal: 505961091 **Nome:** PREDIMES CONSTRUÇÕES LDA

Morada: RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS N 153 1 ANDAR SALA NOVE, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-129 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** RUI SERGIO TEIXEIRA DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES

Rectificação de areas (Levantamento Topografico) de acordo com o despacho dado no requerimento com a entrada nº 2170505-2014.

Rectificação de areas (Certidão Destaque) de acordo com o despacho dado no requerimento com a entrada nº 3284407-2014

Obtido via internet em 2017-04-10

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

PROPOSTA

Assunto: Desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno, situada na Freguesia de Gavião, deste concelho, decorrente da alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 324/83

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário de uma parcela de terreno com a área de 876,00 m2, situado na Rua de São Cristóvão, da Freguesia de Gavião, deste concelho, confrontante do Norte com Ernesto Garcia de Carvalho, do Sul com o lote 34 B, do Nascente com a Rua de São Cristóvão e do Poente com a Mata de Pindela.

A sobredita parcela de terreno ingressou na esfera dominial do Município por cedência ao domínio público, ao qual foi juridicamente afetada, no âmbito do loteamento titulado pelo alvará n.º 324/83.

Correu termos no respetivo processo urbanístico a alteração das especificações do citado alvará de loteamento e após terem sido cumpridos todos os trâmites legais, tal parcela de terreno foi convertida num novo lote a integrar o domínio privado do Município, designado por lote n.º 35, destinado a construção, através do alvará emitido em 3 de abril de 2017.

A afetação de uma coisa à utilidade pública é o ato ou a prática que consagra a coisa à produção de utilidade pública.

As coisas deixam de pertencer ao domínio público quando se verifique a sua desqualificação, desclassificação, desafetação, bem como degradação ou desaparecimento.

Através de um ato de desafetação a entidade administrativa poderá subtrair determinados bens ao regime jurídico aplicável ao domínio público ou à produção da utilidade pública a que se encontram adstritos em virtude da afetação, devido a estes terem deixado de desempenhar a função que justificou aquela qualificação legal.

Pode, então, ocorrer a desafetação de um bem do domínio público quando por decisão expressa da entidade administrativa ou com o seu consentimento tácito este deixe de ter utilidade pública ou perca o seu caráter dominial.

Pelo exposto, esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, não ter interesse em manter no domínio público determinadas parcelas de terreno identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e a Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, autorizar a desafetação das mesmas parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município.

No decurso do processo urbanístico verificou-se que a parcela de terreno descrita no primeiro parágrafo, por lapso, não foi identificada no ponto 1.18 da citada proposta, referente à freguesia de Gavião.

Para efeitos de registo da alteração do alvará de loteamento a Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão entende que é necessário a desafetação do bem do domínio público.

A acima mencionada parcela de terreno não se encontra a ser utilizada pelo Município, nem está planeado qualquer projeto de intervenção na mesma, pelo que se justifica a sua desafetação com vista à integração no domínio privado municipal, dado que deixou de ter utilidade pública.

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal.

Ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do citado diploma legal é da competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal.

Por último, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias de competência desta.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere não ter interesse, nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 876,00 m2, cedida ao Município no âmbito do loteamento titulado pelo alvará n.º 324/83, situado na Rua de São Cristóvão, da Freguesia de Gavião, deste concelho, identificada como lote n.º 35;

2 – Que mais delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de obter a necessária autorização para desafetar o lote de

terreno identificado no número anterior, o qual se encontra sujeito ao domínio público municipal e a sua integração no domínio privado disponível do Município.

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

61

ALVARÁ DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 324/1983

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PROCESSO N.º LAL - 12/2017

Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, contribuinte n.º 506663264, do prédio sito no lugar **Monte Grande - Lote 35**, freguesia de **Gavião**, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os n.ºs 62301 e 6653, freguesia de Gavião e inscrito na matriz rústica sob os artigos 673, 675 e 685, da respetiva freguesia.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 27-03-2017, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo, as seguintes características:

Lote n.º 35	
Área do lote (m^2)	876,00m^2
Área de implantação (m^2)	351,00m^2
Área de construção (m^2)	702,00m^2
N.º de pisos	2 (r/c e andar)
Destino	Construção

Alvará de alteração de licença de operação de loteamento consiste no seguinte:

-Alteração da área de 876,00m^2 pertencente ao domínio público, destinado a equipamentos de utilização coletiva, pertencente ao loteamento com alvará n.º 324/1983, para o domínio privado do Município, passando a designar-se por lote n.º 35.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Cunha

(Paulo Cunha, Dr.)

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 03 de abril de 2017.

A Coordenadora Técnica, _____

(Maria José Silva)

DOGU.061-01

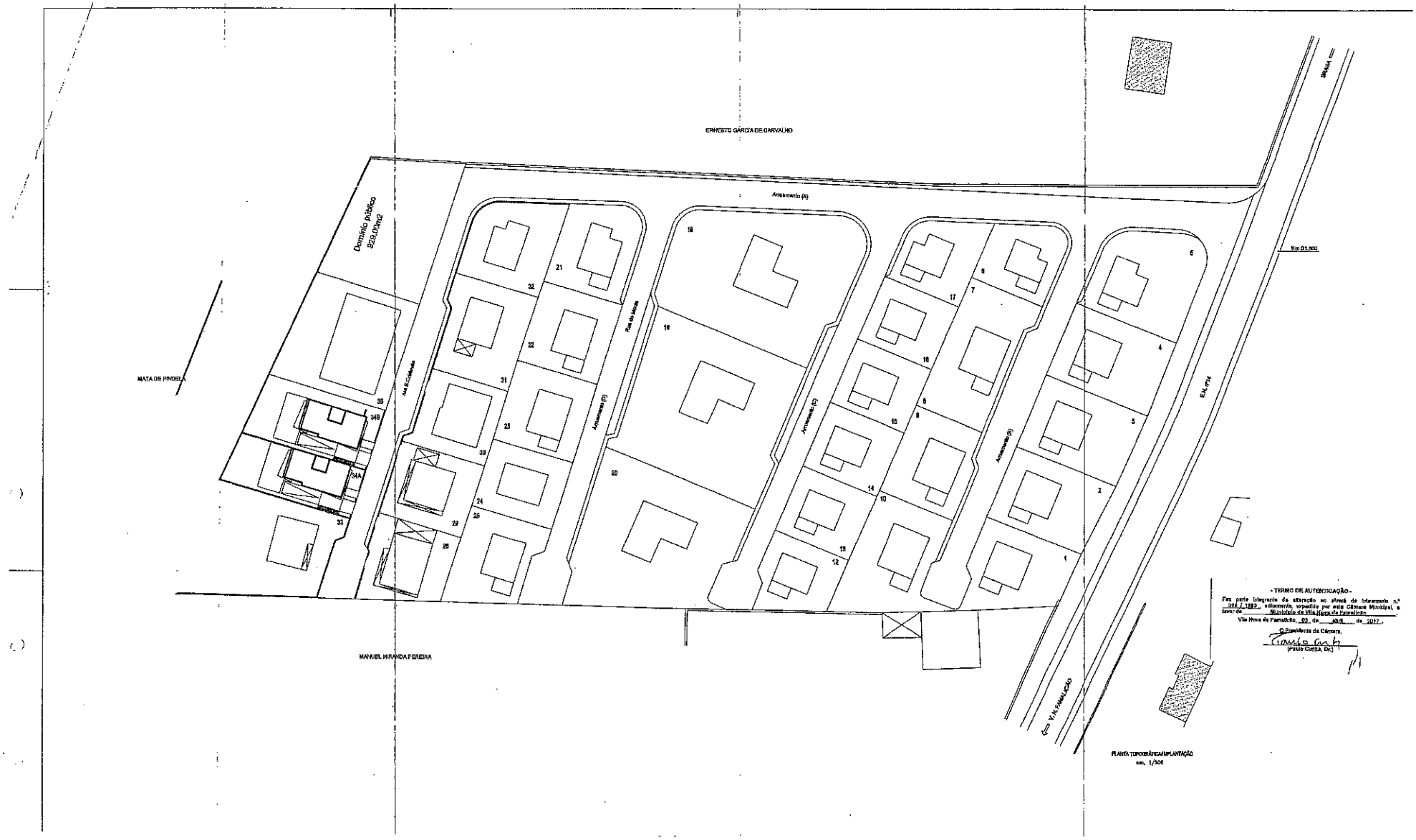

- TERMO DE AUTENTICAÇÃO -

Faz parte integrante da alteração ao alvará de loteamento nº 384 / 1989, aditamento, expedido por esta Câmara Municipal, a favor de Municipio de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 02 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara,

(Paulo Cunha, Dr.)

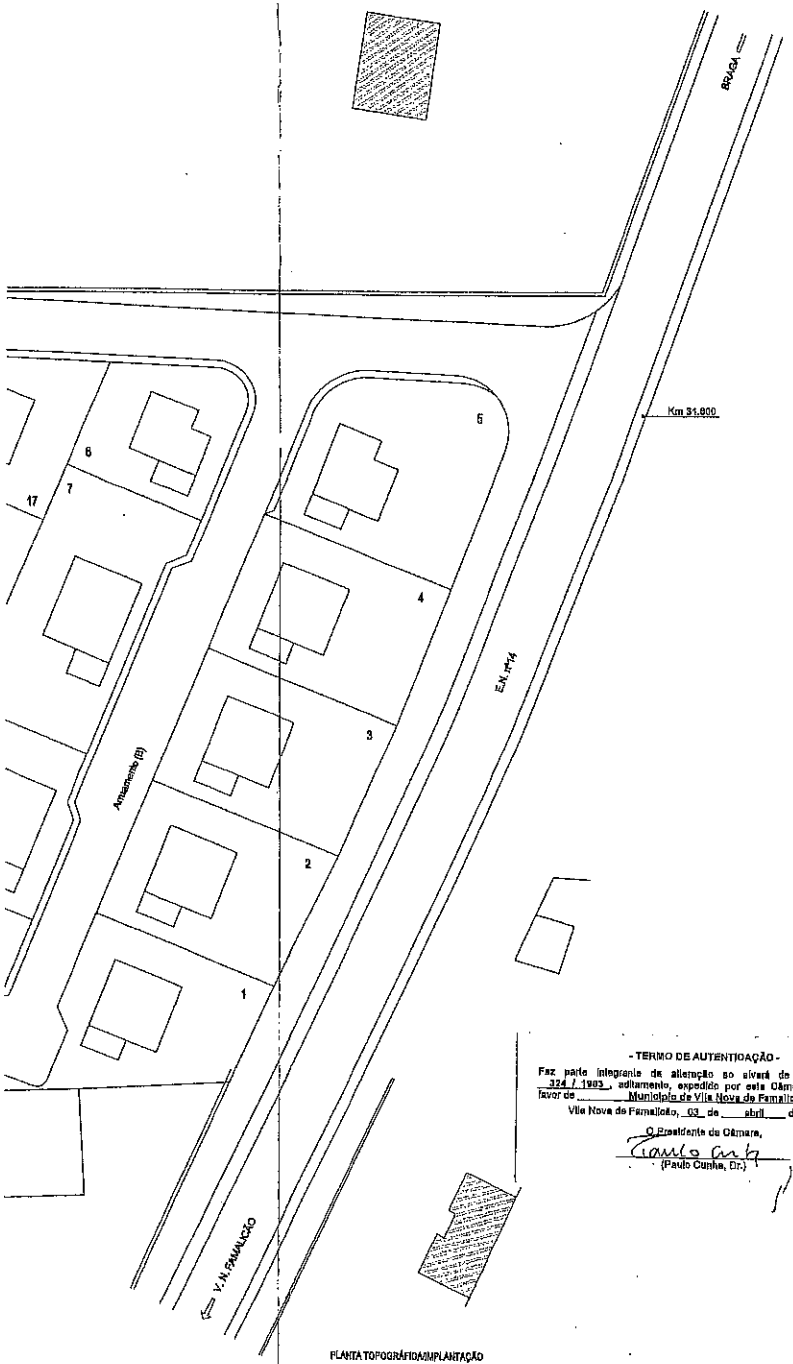

PLANTA TOPOGRÁFICA/IMPLANTAÇÃO
esc. 1/500

- TERMO DE AUTENTICAÇÃO -

Faz parte integrante da alteração ao alvará de loteamento nº 324 / 1983, aditamento, expedido por esta Câmara Municipal, a favor de Municipio de Vila Nova de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 03 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara,

(Paulo Cunha, Dr.)

Quadro Sinóptico - Existente

LOTE	ÁREA	Nº PISOS	Nº FOGOS	OBSERVAÇÕES
1	528m2	——	——	——
2	563m2	——	——	——
3	570m2	——	——	——
4	577m2	——	——	——
6	708m2	——	——	——
6	420m2	——	——	——
7	386m2	——	——	——
8	388m2	——	——	——
9	388m2	——	——	——
10	390m2	——	——	——
11	408m2	——	——	——
12	440m2	——	——	——
13	405m2	——	——	——
14	405m2	——	——	——
15	405m2	——	——	——
16	405m2	——	——	——
17	395m2	——	——	——
18	1.525m2	——	——	——
19	1.525m2	——	——	——
20	1.525m2	——	——	——
21	413m2	——	——	——
22	396m2	2	1	——
23	396m2	——	——	——
24	396m2	——	——	——
25	381m2	——	——	——
29	345m2	——	——	——
27	430m2	——	——	——
28	396m2	——	——	——
29	377m2	——	——	——
30	358m2	——	——	——
31	377m2	——	——	——
32	415m2	——	——	——
33	513m2	——	——	——
34A	458m2	2	——	——
34B	532m2	2	——	——
35	876m2	2	——	área de construção=702m2

Quadro Sinóptico - Alteração

LOTE	ÁREA	Nº PISOS	Nº FOGOS	ÁREA DE ANEXOS	OBSERVAÇÕES
22	396m2	2	1	35.70m2	Galinheiro

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO nº 324/83

Planta de Síntese de Loteamento — Escala 1/500

Monte Grande — Gavião — Janeiro de 2017

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA

Assunto: Registo da aquisição, por desanexação, da área de 986,00 m2, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 33/1996, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

No ponto 1.10 foi identificada a seguinte parcela de terreno: "Calendário, do processo 6554/95, alvará de loteamento 33/96, a área de 1305 m2";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Posteriormente, foi promovida a alteração ao alvará de loteamento (processo n.º LAL – 62/2016), que consistiu na alteração de 986,00 m2 cedidos para o domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 26;

Com efeito, de acordo com os elementos constantes do processo urbanístico, concluiu-se que, de momento, a alteração deveria incidir apenas sobre a área de 986,00 m2, já afeta ao domínio privado do município, atenta a mencionada deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013;

Considerando tudo isto, cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 33/1996, em 23 de fevereiro de 2017, encontrando-se a parcela de terreno em questão melhor identificada pela designação lote n.º 26, com a área de 986,00 m2, tendo sido feita a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentado no 2.º Serviço de Finanças deste Concelho, em 08 de março de 2017, e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P4593, e foi efetuado o averbamento à descrição predial através da AP. 711, de 17 de abril de 2017;

Considerando por fim, que não foi utilizada a totalidade da área desafetada, mas apenas 986,00 m2, e após contacto informal com a Conservatória do Registo Predial, se entendeu que, para efeitos de registo da aquisição, por desanexação, desta parcela de terreno, a sua área deveria ser ratificada pela Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar, por ratificação, a área da parcela de terreno melhor identificada no corpo da presente Proposta.

Vila Nova de Famalicão, 26 de abril de 2017

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

64

ALVARÁ DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 33/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PROCESSO N.º LAL - 62/2016

Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na **Av. D. Afonso Henriques**, união das freguesias de **Vila Nova de Famalicão e *Calendário***, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 00568/171290; freguesia de Calendário e inscrito na matriz rústica sob o artigo 542.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 13-02-2017, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo, as seguintes características:

Lote 26	
Área do lote	986,00m²
Destino	Construção

Alvará de alteração da licença de operação de loteamento consiste no seguinte:

-Modificação de 986,00m² destinados a Espaços Verdes e Equipamentos, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 26, destinado a parcela de construção.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Cunha

(Paulo Cunha, Dr.)

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 23 de fevereiro de 2017.

A Coordenadora Técnica,

(Maria José Silva)

DOGU.061-01

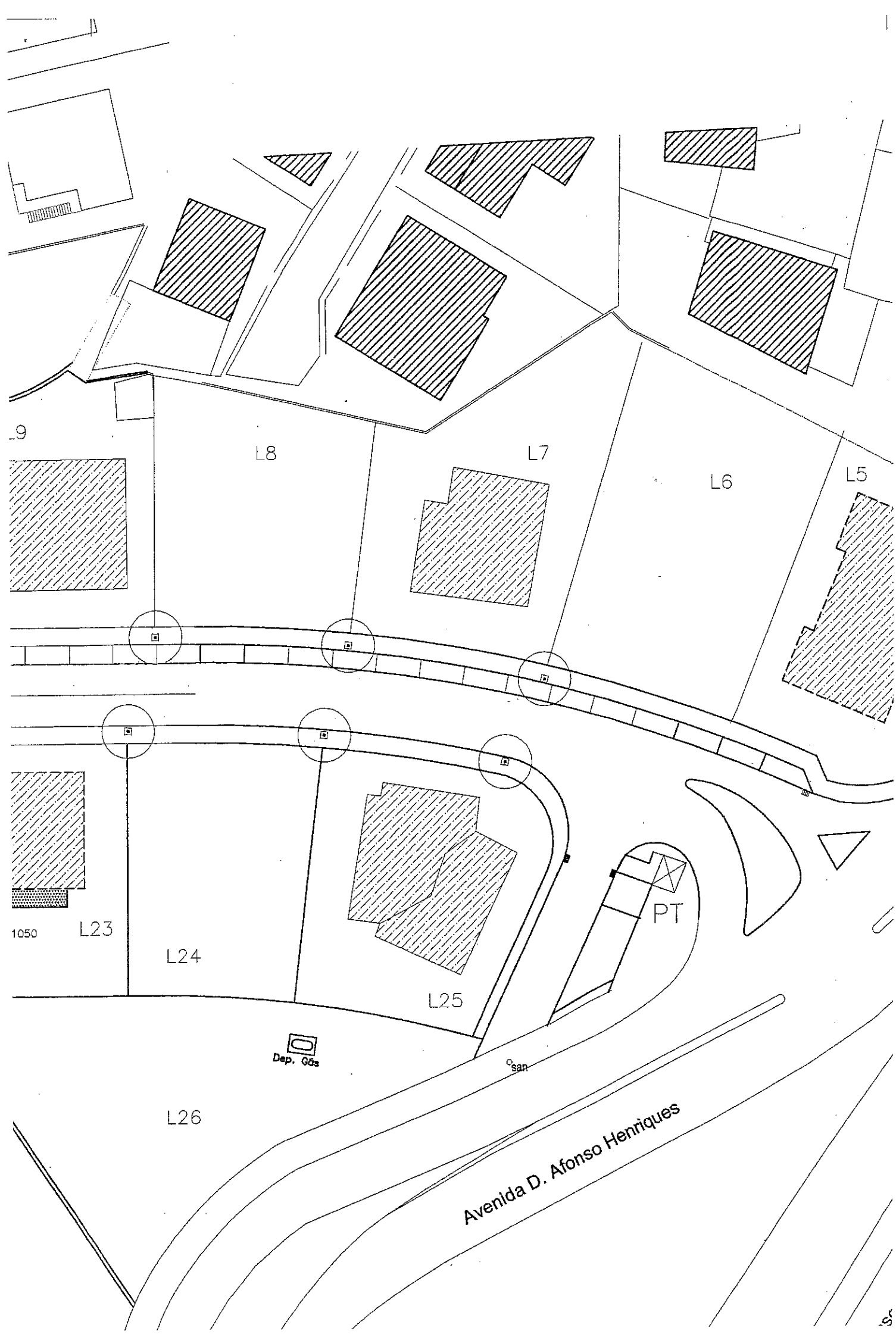
L9
L8
L7
L6
L5
L23
L24
L25
L26
1050
PT
Dep. Gás
Avenida D. Afonso Henriques

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2. 65

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2017-03-08** Artigo Provisório: **P4593** Nº Registo: **7023520**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031260 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua Padre Avis de Brito** Lote: **26** Andar: Lugar: **Barrimau** Cód. Postal: **4760-234**

Norte: **Lotes 22, 23 e 24**

Sul: **Estrada Nacional 14**

Nascente: **Lotes 22, 23 e 24 e Caminho Público**

Poente: **Maria Argentina Brandão de Almeida Robin de Andrade**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **986,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **100,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **100,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2017-02-23**

Data do Facto: **2017-02-23**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **1**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **1**

Anexo I: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1443-80765-031208-000568

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
SITUADO EM: CORGO ou LAGES - QUINTA DE S.MIGUEL

ÁREA TOTAL: 22000 M2
ÁREA DESCOBERTA: 22000 M2

MATRIZ n°: 542
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Cultivo e mato.

NORTE - Cândido Dias e outros;
NASCENTE - Caminho Público;
SUL - Estrada Porto-Braga;
POENTE - Herdeiros de João de Almeida.
*É formado pelos n°s 38691,a fls.69v°do B-107 e 11627,a fls.112v°do B-37.

**Desanexados os n°s: 00964/230496; 00965/230496; 00966/230496; 00967/230496; 00968/230496; 00969/230496; 00970/230496; 00971/230496; 00972/230496; 00973/230496; 00974/230496; 00975/230496; 00976/230496; 00977/230496; 00978/230479; 00979/230479; 00980/230496; 00981/230496; 00982/230496; 00983/230484; 00984/230496; 00985/230487; 00986/230496; 00987/230496 e 00988/230496.
***A Parte restante é: UM TERRENO com a área de 6.994m2 dos quais - 1.478m2 para passeios, 241m2 para alargamento da Estrada Nacional n°14, 2.827m2 para arruamento, 761m2 para estacionamento e 1.687m2 para zona verde e equipamento.
****ÁREA NÃO ACTUALIZADA APÓS AS DESANEXAÇÕES.

(Reprodução da descrição por extractação)

O(A) Notário(a) Afecto(a)
Palmira Henriqueta Fraga Frutuoso

OF. de 2000/04/18 - ANOTAÇÃO
**Declarada a utilidade pública da expropriação de uma parcela de 1.676m2.

(Reprodução da Anotação 1)

O(A) Notário(a) Afecto(a)
Palmira Henriqueta Fraga Frutuoso

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 65 de 1995/05/30 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CONSTRUÇÕES LUNO, LIMITADA
Sede: Monte, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA AMÉLIA CEREJEIRA NUNES BENTO
** MARIA MATILDE CEREJEIRA DA SILVA
** MARIA MATILDE CEREJEIRA NUNES BENTO
** JOAQUIM JORGE ALVES DE ARAÚJO

(Reprodução da inscrição G-2)

O(A) Notário(a) Afecto(a)
Palmira Henriqueta Fraga Frutuoso

AP. 35 de 1996/04/23 - Autorização de Loteamento

**AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO N°33/96 DE 09 de Abril de 1996- DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 01 de Abril de 1996.
AUTORIZADA A CONSTITUIÇÃO DE 25 LOTES, numerados de 1 a 25.
ESPECIFICAÇÕES: ÁREAS: respectivamente de 915m2, 770m2, 740m2, 745m2, 839m2, 906m2, 770m2, 614m2, 520m2, 470m2, 298m2, 400m2, 379m2, 329m2, 266m2, 345m2, 3.340m2, 368m2, 215m2, 198m2, 382m2, 380m2, 420m2, 570m2, 658m2.
ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO: respectivamente de 168m2, 168m2,168m2, 168m2, 169m2, 162,50m2, 162,50m2, 162,50m2, 156m2, 148m2, 104m2, 104m2, 104m2, 104m2, 104m2, 104m2, 498m2, 117m2, 117m2,117m2, 117m2, 130m2, 130m2, 130m2 e 156m2.
LOCALIZAÇÃO: A constante da planta - Construção de 25 fogos um por cada lote, tendo a construção de cada um dos lotes cave, rés do chão e andar, excepto o lote 17 que é de cave e rés do chão, destinando-se todas a habitação.
CEDÊNCIAS: 1.753m2 para passeios e eventual mecanico; 241m2 para alargamento da estrada nacional n°14; 2.113m2 para arruamento; 439m2 para estacionamento e 1.596m2 para zona verde e equipamento.
CAUÇÃO de 36.517.000$00 através de garantia bancária n°0882.000070.288.0019, datada de 13 de Março de 1996, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A..
As obras de electrificação, pavimentação, abastecimento de águas e drenagem de águas pluviais ficam sujeitas às condições constantes do alvará.
PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - 1 ANO.

Reprodução da inscrição F-1)

O(A) Notário(a) Afecto(a)
Palmira Henriqueta Fraga Frutuoso

AP. 18 de 1996/10/07 - Alteração do Alvará de Loteamento

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ de loteamento n°33/96, por deliberação camarária de 9 de Setembro de 1996.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

-Autorizada a introdução ao nível do rés do chão dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 25, a utilização comercial e ao nível do andar a habitação multifamiliar, e no lote 17, a construção de um Health Club(piscina, ténis, ginásio, sala de dança e 8 quartos).
-Alteração às áreas de implantação, áreas de construção e volumes, bem como às áreas dos lotes 1, 2, 3, 4, 16,17 e 20 e ainda alteração às áreas de passeios, arruamento e estacionamento.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES:ÁREAS DOS LOTES - 817m2, 609m2, 536m2, 557m2, 839m2, 906m2, 770m2, 614m2, 520m2, 470m2, 298m2, 400m2, 379m2, 329m2, 266m2, 358m2, 3.120m2, 368m2, 215m2, 204m2, 382m2, 380m2, 420m2, 570m2 e 658m2, respectivamente.
ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO - 239,50m2, 239,50m2, 238m2, 238m2, 255m2, 186m2 e anexo-36m2, 186m2, anexo-52m2, 186m2, anexo-40m2, 180m2, anexo-64m2, 148m2, anexo-30m2, 114m2, anexo-42m2, 120m2, anexo-44m2, 120m2, anexo-44m2, 120m2, anexo-44m2, 120m2, anexo-42m2, 114m2, anexo-22m2, 1.689m2, 122,50m2, 122,50m2, 122,50m2, 138,50m2, 146m2 e anexo-46m2, 146m2, anexo-35m2, 153m2, anexo-35m2, 213m2 e anexo-35m2, respectivamente.
ÁREAS DE CONSTRUÇÃO - 718,5m2, 718,5m2, 714m2, 714m2, 765m2, 558m2, 558m2, 558m2, 540m2, 444m2, 342m2, 360m2, 360m2, 360m2, 360m2, 342m2, 2.775m2, 367,5m2, 367,5m2, 367,5m2, 415m2, 438m2, 438m2, 459m2 e 639m2, respectivamente.
CEDÊNCIAS - 6.994m2,dos quais 1.478m2 para passeios, 241m2 para alargamento de estrada nacional nº14, 2.827m2 para arruamento, 761m2 para estacionamento e 1.687m2 para zona verde e equipamento.

(Reprodução da inscrição F-2)

O(A) Notário(a) Afecto(a)
Palmira Henriqueta Fraga Frutuoso

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AVERB. - AP. 2775 de 2013/10/30 17:12:54 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2013/10/30 17:12:54 UTC
DA APRESENT. 35 de 1996/04/23 - Autorização de Loteamento
PROVISÓRIO POR DÚVIDAS
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AAE-9/2011
DATA: 2013/10/21
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº33/1996, aprovada por despacho de 13 de Fevereiro de 2013
ALTERAÇÃO AO LOTE 17 da área de construção de 3580m2 para 4670m2 e alteração do volume.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 17:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
3120m2; 4670m2 e 1725m2.

Nº DE PISOS/FINALIDADE: 2 pisos abaixo da cota de soleira (sub-cave e cave) e 2 pisos acima da cota da soleira (rés-do-chão e andar), destinado a Healt Club.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 556 de 2013/11/14 11:09:42 UTC - Alteração do Alvará de Loteamento
Registado no Sistema em: 2013/11/14 11:09:42 UTC

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 33/96 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO N° 15110/99, aprovado por despacho de 30/12/1999.
ALTERAÇÃO AO LOTE 17.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
ÀREA: - 3 120 m2; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO: 1 725 m2; ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3 580 m2;
NÚMERO DE PISOS: 2 abaixo da cota da soleira e a acima da cota da soleira.
FINALIDADE: HEALT CLUB.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
OFICIOSO
Anotação - OF. de 2013/11/26 11:31:50 UTC - Notificação
Registado no Sistema em: 2013/11/26 11:31:50 UTC
DA APRESENT. 2775 de 2013/10/30 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 2013/11/19

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AVERB. - AP. 1543 de 2014/01/07 14:50:06 UTC - Conversão em Definitiva
Registado no Sistema em: 2014/01/07 14:50:06 UTC
DA APRESENT. 2775 de 2013/10/30 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

CONVERTIDA.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2057 de 2016/03/15 14:58:51 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2016/03/15 14:58:51 UTC
DA APRESENT. 35 de 1996/04/23 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AHA-21/2015
DATA: 2015/09/24
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento n° 33/1996 aprovada por despacho de 2015/09/03 e rectificada por despacho de 2016/02/22.

Alteração ao Lote n° 6:

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- área de implantação de 186m2 para 364,70m2; área de construção de 558m2 para 729,40m2
- alteração de nº de pisos de cave, rés do chão e andar para cave e rés do chão;
- alteração da cercea de 6m para 4,80m;
- desistência do anexo previsto para a parte posterior do terreno;
- alteração da área do lote de 906m2 para 833,60m2, resultante de um levantamento rigoroso efectuado ao terreno;
- alteração da área total do loteamento de 12 466m2 para 12 393,60m2, resultante da alteração efectuada ao lote (906m2-833,60m2= 72,40m2)

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE Nº 6
Área: 833,60m2m2; Área de implantação: 364,70m2 ; Área de construção: 729,40m2
Número de pisos:2 (cave e rés do chão)
Finalidade: habitação.

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do nº 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.
..

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 711 de 2017/04/17 12:04:33 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2017/04/17 12:04:33 UTC
DA APRESENT. 35 de 1996/04/23 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL - 62/2016
DATA: 2017/02/23
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº33/1996, aprovada por despacho de 13 de Fevereiro de 2017 e retificada por despacho de 16 de Março de 2017.

Alteração: modidficação de 986m2 destinados a espaços verdes e equipamentos, do dominio público, para um parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por Lote - 26, destinado a construção urbana.

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 26:
ÁREA /DESTINO: 986m2, destinado a construção.
CEDÊNCIA para zona verde e equipamentos - 701m2.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 19-04-2017 e válida até 19-07-2017

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES" **(PÁGINA 70)**

à reunião de Câmara
20 Outubro

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTEÇÃO CIVIL

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Considerando que:

São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

No passado dia 07 de agosto numa ação integrada no DECIF 2016, durante o combate a um incêndio florestal a sua viatura de comando (VOCT01) foi totalmente consumida pelas chamas, o que motivou um pedido apresentado pela Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses para fazer face à despesa extraordinária com a substituição do veículo de comando carbonizado e da necessidade de assegurar uma coordenação eficaz no teatro das operações, em especial nas ocorrências de incêndios florestais;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º1 do art.º33.ºda Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea c), n.º2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Titulo II, do mesmo diploma,

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103) no valor de 15.000 euros

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 02 de maio 2017

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

Protocolo de Cooperação Financeira

Entre ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **Município de Vila Nova de Famalicão,** pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. **Paulo Alexandre Matos Cunha,** residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ----------**e** ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Arq. **António Fernando Sanguedo Meireles,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

---

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;----------

No passado dia 07 de agosto numa ação integrada no DECIF 2016, durante o combate a um incêndio florestal a sua viatura de comando (VOCT01) foi totalmente consumida pelas chamas, o que motivou um pedido apresentado pela Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses para fazer face à despesa extraordinária com a substituição do veículo de comando carbonizado e da

necessidade de assegurar uma coordenação eficaz no teatro das operações, em especial nas ocorrências de incêndios florestais; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio através de uma verba financeira para a substituição da viatura de comando VOCT01. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigora pelo tempo necessário até ao bom cumprimento da obrigação assumida pelo Primeiro Outorgante. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 15.000€ (quinze mil euros) para a substituição da viatura de comando mencionada na Cláusula Primeira. --

---

2 – A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ---

---

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx.

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

73

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES, NIF/NIPC 500979103, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24°, n° 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 13 de Julho de 2007, é emitida a presente certidão, em 3 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES	20004638612	500979103

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2017 16:30:24

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

34

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
343	2017/05/05	2017 / 3153

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
500979103	240005	OCR	3767	2017

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8214	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			15.000,000		15.000,000	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	15.000,00

Documento n.° 2017 / 3767, Compromisso n.° 2017 / 3153, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2980

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2980	1	8214	0102	08070199				34.812,00	15.000,00	19.812,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SEGURANÇA:

1 - "RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 4809 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS" **(PÁGINA 76)**

à reunião de câmara
Tabk 26

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SEGURANÇA

PROPOSTA

Assunto: Ratificação do Despacho de renovação do Contrato n.º 4809 – Serviços de Segurança e de Vigilância de Edifícios Municipais.

Considerando que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 05 de abril de 2017 foi decidida a renovação do Contrato n.º 4809 - Serviços de Segurança e de Vigilância de Edifícios Municipais, conforme informação que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Considerando que o prazo inicial do contrato terminava a 06 de abril de 2017 e que não foi possível submeter em tempo útil o assunto à Câmara Municipal havendo a necessidade de decidir a sua renovação sob pena de caducidade do contrato;

Considerando o disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Termos em que tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05 de abril de 2017 que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Vila Nova de Famalicão, 28 de abril 2017

O Vereador da Segurança

(Ricardo Mendes, Dr.)

POLÍCIA MUNICIPAL
VN FAMALICÃO

77

Sr. Vice-Presidente com o
Pelouro da Segurança
Dr. Ricardo Mendes

Assunto: Proposta de renovação expressa do contrato de prestação de serviços n.º 4809 – Serviços de Segurança e de Vigilância de Edifícios Municipais.

Verificando-se que o contrato em referência termina no próximo dia 06-04-2017 e considerando nos termos da sua Cláusula Terceira que o mesmo pode ser objeto de renovação expressa por parte da Câmara Municipal, propõe-se à consideração superior a sua renovação pelo período de 1 (um) ano, de 07-04-2017 a 06-04-2018, com a empresa Prestibel – Empresa de Segurança, S.A..

À consideração superior.

Vila Nova de Famalicão, 28 de março de 2017

O Comandante

(António Magalhães)

Senhor Presidente
Atenta a proposta
apresentada pelo Sr. Comandante
da Polícia Municipal,
Atenta a qualidade do serviço
prestado pela empresa em causa
propenho seja renovado o
contrato em causa por novo
período de 1 ano.
29/03/2017

Autorizado. Como
informado.
04/04/2017

Av. 25 de Abril, N.º 622 4760-101 VN Famalicão Tel. 252320100 Fax 252319016
policiamunicipal@vilanovadefamalicao.org

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
341	2017/05/04	2016 / 1544

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501326456	4554	FCC	3673	2017

PRESTIBEL-EMPRESA DE SEGURANCA, S.A.
AV.FERNAO MAGALHAES, 1597
4 CEDOFEITA
4350-170 PORTO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
4809	4809	CLPQ Nº01/15/DAJ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CLPQ Nº01/15/DAJ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
CLPQ Nº01/15/DAJ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2351	VIGILANCIA E SEGURANCA			316.535,580		316.535,580	

EXTENSO
TREZENTOS E DEZASSEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 3673, Compromisso n.º 2016 / 1544, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2903

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	316.535,58
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	316.535,58

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2903	1	2351	3401	020218				424.179,93	316.535,58	107.644,35

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR **DUPLICADO**

TRÂNSITO E VIAS:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BRUFE – PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAETANO FARIA" **(PÁGINA 81)**

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE CRUZ - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA BOAVISTA" **(PÁGINA 86)**

3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS – PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA ESCOLA" **(PÁGINA 91)**

4 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SANDE" **(PÁGINA 96)**

5 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DO LOURO – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO OUTEIRINHO" **(PÁGINA 101)**

6 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS LOUREIROS E CONTINUAÇÃO DO ARRANJO DA AVENIDA DA TAPADA" **(PÁGINA 106)**

7 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SEIDE – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS BARREIRAS" **(PÁGINA 111)**

8 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE (S. COSMNE), TELHADO E PORTELA - 4ª FASE DA CONSTRUÇÃO DO MURO NA RUA DA TAPADA E EXECUÇÃO DE CONDUTA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA ALTO DO SOUTO" **(PÁGINA 116)**

9 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VERMOIM – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA VENDA" **(PÁGINA 121)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
81 Tabl

TRÂNSITO E VIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Brufe
"Pavimentação da rua Caetano Faria"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Brufe solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da rua Caetano Faria, via vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Brufe enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.060,00 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Brufe, com o NIF 506 915 670, um apoio não financeiro para a pavimentação da rua Caetano Faria, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 6.060,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador das Obras Municipais,

José Manuel Leitão dos Santos

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Famalicão
Vila Nova de Famalicão

S/ ref.:	S/ carta:	N/ ref.:	Data:
		03/CG/17	Brufe, 2017.04.12

Assunto: Pedido de betuminoso.

Exmo. Senhor Presidente,

A Junta de Freguesia de Brufe vem por este meio solicitar 150 ton de betuminoso a quente para aplicação da seguinte Rua .

Rua Caetano Faria

Na expectativa da Vossa melhor atenção e compreensão para o assunto, subscrevo-me com os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente

O PRESIDENTE DA JUNTA

(Mário Jorge Moreira Fernandes, Eng.º)

Município de Vila Nova de Famalicão
Rua dos Tanques nº 54
4700-253 BRUFE VNF
e-mail: geral@freg-brufe.pt
Tel: (351) 252 373 004
Fax: (351)252 373 004
Pessoa colectiva de Direito Público nº 500 [illegible]

AT
autoridade
tributária e aduaneira

83

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE BRUFE, NIF/NIPC 506915670, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 26 de Julho de 2007, é emitida a presente certidão, em 28 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE BRUFE	20016736341	506915670

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 16:19:49

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2017/DMVT

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Brufe, pessoa coletiva número 506915670, com sede na rua dos Tanques, n.º 54, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia Mário Jorge Moreira Fernandes, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Caetano Faria.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Mário Jorge Moreira Fernandes)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de Câmara
Fatal 86

TRÂNSITO E VIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Cruz
"Pavimentação da rua da Boavista"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Cruz solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da rua da Boavista, via vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Cruz enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.060,00 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Cruz, com o NIF 507 013 883, um apoio não financeiro para a pavimentação da rua da Boavista, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 6.060,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador das Obras Municipais,

José Manuel Leitão dos Santos

Freguesia de Cruz

87

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Presidente do Município
Praça Álvaro Marques
4764 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Portugal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-41/2017	02/05/2017

Assunto: Pedido de 150 toneladas de betuminoso

A Junta de Freguesia de Cruz, vem por este meio pedir/solicitar a V/ Exa. se digne oferecer 150 toneladas de tapete/betuminoso para ser aplicado na rua da Boavista, pois a mesma encontra-se com o piso bastante degradado/deteriorado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

António Alberto Simões da Costa

(Carta editada usando Gestão de População/Correspondência e Atestados para Windows – © Módula C)

Largo Senhor dos Aflitos, 166 - 4770-191 CRUZ • Tel.: 252 911 729 • Fax.: 252 911 729
Email: freguesia-cruz@sapo.pt Software:www.modulac.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

88

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE CRUZ, NIF/NIPC 507013883, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 28 de Junho de 2007, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CRUZ	20016770026	507013883

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-02-2017 17:21:18

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2017/DMVT

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Cruz, pessoa coletiva número 507013883, com sede na Largo do Senhor dos Aflitos, n.º 166, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia António Alberto Simões da Costa, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua da Boavista.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Alberto Simões da Costa)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
"Pavimentação da travessa da Escola"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da travessa da Escola, via vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela União das Freguesias Esmeriz e Cabeçudos enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.060,00 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, um apoio não financeiro para a pavimentação da travessa da Escola, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 6.060,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador das Obras Municipais,

José Manuel Leitão dos Santos

92

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo. Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicao
Dep. Obras Municipais
(Exmo. Sr. Vereador Eng.º José Santos)

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
047/2017			13-03-2017

Assunto Solicitação de 150 toneladas de betuminoso.

Exmos. Senhores,

A Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos vem pelo presente solicitar 150 toneladas de betuminoso para a Travessa da Escola em Esmeriz.

Sem mais de momento, apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atentamente,

O Presidente da Junta

(Armindo Mourão)

Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos
Rua Jorge Silva, nº 286, 4760-480 Esmeriz V.N.F.
Cont. 510 536 577

info@esmeriz-cabecudos.pt
www.esmeriz-cabecudos.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

93

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, NIF/NIPC 510836577, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 29 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS	25108365778	510836577

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2017 12:12:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

94

CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2017/DMVT

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pessoa coletiva número 510836577, com sede na rua Jorge Silva, n.º 286, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia Armindo Mourão, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de Pavimentação da travessa da Escola.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Armindo Mourão)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de Câmara
26 Fev
TRÂNSITO E VIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Landim "Pavimentação da rua de Sande"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Landim solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da rua de Sande, via vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Landim enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.060,00 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, um apoio não financeiro para a pavimentação da rua de Sande, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 6.060,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador das Obras Municipais,

José Manuel Leitão dos Santos

77

Junta de Freguesia de Landim

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente do Municipio de
Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

N/Ref. 07/17 **Data: 24/03/2017**

Assunto: Pedido de asfalto

Ex.mo. Sr. Presidente ,

Os meus prezados cumprimentos,

A Junta de Freguesia de Landim vem pelo presente requerer a V/Ex.a 150 toneladas de asfalto para a Rua de Sande.

Despeço-me na expectativa de breves e prezadas noticias, tal como tem demonstrado na sua conduta profissional para com a freguesia de Landim.

Sem outro assunto de momento,

Subscrevo-me cordialmente,

O Presidente da Junta de Freguesia de Landim

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770 - 315 LANDIM - V. N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 • Email: jf.landim@sapo.pt
NIF: 506 946 215

(Avelino Freitas da Silva)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

98

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE LANDIM, NIF/NIPC 506946215, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 22 de Maio de 2007, é emitida a presente certidão, em 16 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LANDIM	20003537718	506946215

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2017 12:30:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2017/DMVT

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia Avelino Freitas Silva, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de pavimentação da rua de Sande.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

200

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Freitas Silva)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
[illegible]
201

TRÂNSITO E VIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia do Louro "Pavimentação da rua do Outeirinho"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Louro solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da rua do Outeirinho, via vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Louro enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.060,00 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Louro, com o NIF 506 970 787, um apoio não financeiro para a pavimentação da rua do Outeirinho, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 6.060,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador das Obras Municipais,

José Manuel Leitão dos Santos

Freguesia do Louro

202

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V. Ref.: **V. Com.:** **Data:** 10/03/2017

Assunto: Atribuição de apoio não Financeiro – 150 toneladas de betuminoso

Serve o presente para solicitar a V. Exa., o fornecimento de 150 toneladas de betuminoso para pavimentação do pavimento na Rua do Outeirinho.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia do Louro,

Manuel Silva

AT
autoridade
tributária e aduaneira

103

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DO LOURO, NIF/NIPC 506970787, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 29 de Maio de 2008, é emitida a presente certidão, em 2 de Maio de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DO LOURO	20016724990	506970787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 16:39:20

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

204

CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2017/DMVT

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Louro, pessoa coletiva número 506970787, com sede na rua Dª Elzira Cupertino Miranda, n.º 10, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia Manuel Silva, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua do Outeirinho.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

205

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Silva)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
206
TRÂNSITO E VIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Pousada de Saramagos "Pavimentação da rua dos Loureiros e continuação do arranjo da avenida da Tapada"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Pousada de saramagos solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da rua dos Loureiros e continuação do arranjo da avenida da Tapada, via vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Pousada de Saramagos enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.060,00 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Pousada de Saramagos, com o NIF 507 034 325, um apoio não financeiro para a pavimentação da rua dos Loureiros e continuação do arranjo da avenida da Tapada, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 6.060,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador das Obras Municipais,

José Manuel Leitão dos Santos

Freguesia de
Pousada de Saramagos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

107

Exmo. Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ALVARO MARQUES
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		12/2017	02/05/2017

Assunto: Pedido de Tapete Betuminoso

A Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos vem por este meio solicitar a V/Ex.cia duzentas toneladas de tapete betuminoso Rua dos Loureiros e continuação do arranjo da Avenida da Tapada.

Com os melhores cumprimentos,

JUNTA DE FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS VILA NOVA DE FAMALICÃO

José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira

Largo José Silva Freitas - 4770-408 POUSADA DE SARAMAGOS • Tel.: 252 922 788 • Fax.: 252 922 788
Email: juntapousadasaramagos@hotmail.pt Software:www.modulac.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

108

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS, NIF/NIPC 507034325, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 24 de Maio de 2007, é emitida a presente certidão, em 24 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS	20016777893	507034325

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-04-2017 09:24:03

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2017/DMVT

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Pousada de Saramagos, pessoa coletiva número 507034325, com sede na Largo José Silva Freitas, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia José Joaquim Sousa Gonçalves Pereira, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de Pavimentação da rua dos Loureiros e continuação do arranjo da avenida da Tapada.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Joaquim Sousa Gonçalves Pereira)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
TRÂNSITO E VIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Seide
"Pavimentação da rua das Barreiras"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Seide solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da rua das Barreiras, via vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Seide enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.060,00 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Seide, com o NIF 510 840 043, um apoio não financeiro para a pavimentação da rua das Barreiras, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 6.060,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador das Obras Municipais,

José Manuel Leitão dos Santos

112

FREGUESIA DE SEIDE

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Ao
Presidente da Câmara Municipal de
V.N.Famalicão
SR.DR.PAULO CUNHA
V.N.FAMALICÃO

Nº	Data	N/ Referência	V/ Referência
3	15-01-2017	03.03/2017	

Assunto: **Pedido de Asfalto.**

Exmº. Senhor.,

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Serve o presente para solicitar a V.Exas. a cedência de 150 toneladas de tapete para:

- rectificação da Travessa das Barreiras, bastante danificada pela colocação da rede de saneamento de águas residuais e pluviais.

Mais informámos que a Junta de Freguesia assume os custos inerentes à aplicação do tapete.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Seide , 15 de Janeiro de 2017

O Presidente

Freguesia de Seide

Tomás Manuel da Cunha e Sousa

Cont.: 510 840 043

Avenida S. Miguel, nº 768, 4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE Tel.252 327945 freg-seide@sapo.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

123

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE SEIDE, NIF/NIPC 510840043, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO
Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE SEIDE	25108400431	510840043

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-11-2016 12:18:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

024

CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2017/DMVT

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Seide, pessoa coletiva número 510840043, com sede na avenida de S. Miguel, n.º 768, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia Tomás Manuel da Cunha e Sousa, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de Pavimentação da rua das Barreiras.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à União das Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela
"4ª Fase da construção do muro na rua da Tapada e execução de conduta de águas pluviais da rua Alto do souto"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a União das Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela solicitou um apoio não financeiro para a 4ª Fase da construção do muro, na rua da Tapada e execução de conduta de águas pluviais, na rua Alto do souto, vias vicinais;

Considerando que o pedido apresentado pela União das Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 250 sacos de cimento, 30 toneladas de brita 15x25, 150 toneladas de betuminoso a quente e 105,40 metros de tubo corrugado DN315, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 8.656,13 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à União das Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, um apoio não financeiro para a 4ª Fase da construção do muro na rua da Tapada e execução de conduta de águas pluviais da rua Alto do souto, sob a forma do fornecimento de 250 sacos de cimento, 30 toneladas de brita 15x25, 150 toneladas de betuminoso a quente e 105,40 metros de tubo corrugado DN315, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 8.656,13 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador das Obras Municipais,

José Manuel Leitão dos Santos

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE **VALE** (SÃO COSME), **TELHADO** E **PORTELA**

NIPC: PT 510 840 787

Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
ATT. Exmo. Sr. Vereador das Freguesias
Dr. Mário Passos

Assunto: Oficio n.º 2017/002

A União de Freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, vem pelo presente solicitar o vosso apoio através da cedência de materiais abaixo mencionados:

- 4 paletes de cimento (250 Sacos de Cimento), 2 camiões de brita média (30 toneladas) e 5 camiões de areia grossa (75 toneladas) para a 4ª fase da construção de muro da Rua da Tapada – Telhado.
- 150 Toneladas de tapete betuminoso e 100 metros de tubo corrugado DN315 para a Rua Alto do Souto – Telhado.

Gratos pela atenção dispensada e ao vosso dispor para qualquer esclarecimento, nos despedimos com a mais elevada estima e consideração.

Telhado, aos 25 de fevereiro de 2017

O Presidente da União das Freguesias

(António Ferreira de Matos)

118

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA	25108407876	510840787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 17:02:37

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA, NIF/NIPC 510840787, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 12 de Junho de 2014, é emitida a presente certidão, em 4 de Maio de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

219

CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2017/DMVT

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União das Freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia António Ferreira de Matos, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras da 4ª fase de construção do muro na rua da Tapada e execução de conduta de águas pluviais da rua Alto do Souto.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 250 sacos de cimento, 20 toneladas de brita 15x25, 150 toneladas de betuminoso a quente e 105,40 metros de tubo corrugado DN315, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Ferreira de Matos)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à mesa da câmara

TRÂNSITO E VIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Vermoim
"Pavimentação da rua da Venda"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Vermoim solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da rua da Venda, via vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Vermoim enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.060,00 euros + IVA;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder à Freguesia de Vermoim, com o NIF 506 916 910, um apoio não financeiro para a pavimentação da rua da Venda, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 6.060,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador das Obras Municipais,

José Manuel Leitão dos Santos

122

Freguesia de Vermoim

Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente do
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		9/2017	28/03/2017

Assunto: Massas Betuminosas

Exmo Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha

A Junta de Freguesia pretende pavimentar a Rua da Venda, mas como não tem verbas para executar a obra na totalidade, solicitamos a V. Ex.ª, o fornecimento de 200 toneladas de tapete betuminoso, para executar esta obra de extrema necessidade.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho

Rua da Autarquia, 129 - 4770-768 VERMOIM VNF • Tel.: 252 992 775 • Fax.: 252 992 775
Email: jfvermoim@sapo.pt • NIF: 506 916 910 URL: http://terrasdevermoim.com Software:www.modulac.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

123

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE VERMOIM, NIF/NIPC 506916910, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 31 de Maio de 2007, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VERMOIM	20005979118	506916910

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 17:07:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

124

CONTRATO DE COOPERAÇÃO N.º ____/2017/DMVT

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vermoim, pessoa coletiva número 506916910, com sede na rua da Autarquia, n.º 129, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de Pavimentação da rua da Venda.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho)

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2016/2017" **(PÁGINA 127)**

2 - "LANCHES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 (APOIO FINANCEIRO)" **(PÁGINA 143)**

3 - "SERVIÇO DE REFEIÇÕES – ANO LETIVO 2016/2017 (2º PERÍODO)" **(PÁGINA 178)**

4 - "SERVIÇO DE REFEIÇÕES – CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2016/2017 (2º PERÍODO)" **(PÁGINA 184)**

PROPOSTA

Assunto: Orçamento Participativo das Escolas 2016/2017

No presente ano letivo o Ministério da Educação, através do Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro, lançou o Orçamento Participativo das Escolas (OPE) com alunos do 3.º ciclo do ensino básico e/ou secundário que frequentem estabelecimentos públicos de ensino.

Os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário vão poder decidir quais as melhorias a introduzir nos seus estabelecimentos de ensino, de uma forma democrática, no âmbito do Orçamento Participativo das Escolas.

Através desta medida, pretende-se dar voz aos alunos e resposta às suas necessidades e interesses, assim como promover a sua participação cívica.

Tendo em conta a mais valia da iniciativa, e considerando que o Município e os Agrupamentos de Escolas estavam a trabalhar, no âmbito do Programa Mais Cidadania, na criação de um projeto idêntico, é de todo o interesse que o Município complemente esta iniciativa, atribuindo aos Agrupamentos de Escolas o valor semelhante ao atribuído pelo Ministério da Educação, para cada estabelecimento de ensino.

É de salientar, também, que alguns Agrupamentos de Escolas reforçaram as verbas previstas no OPE, com receitas próprias das escolas e/ou recorrendo a apoios das autarquias locais e outras entidades.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir aos Agrupamentos de Escolas, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, o montante global de 8.389,00 EUR (Oito mil trezentos e oitenta e nove Euros), para implementação e execução do Orçamento Participativo das Escolas.**
2. **Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, conforme tabela em anexo, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de abril de 2017
O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

ANEXO
Orçamento Participativo das Escolas

Agrupamento de Escolas	NIPC	Estabelecimento de Ensino	Total EE	Total AE
Padre Benjamim Salgado	600 085 554	ES Padre Benjamim Salgado	1 447,00	
		EB Bernardino Machado	500,00	1 947,00
D. Sancho I	600 085 686	ES D. Sancho I	1 723,00	
		EB Dr. Nuno Simões	500,00	2 223,00
D. Maria II	600 081 699	EB D. Maria II	500,00	
		EB Arnoso Santa Maria	500,00	1 000,00
Camilo Castelo Branco	600 085 929	ES Camilo Castelo Branco	1 104,00	
		EB Júlio Brandão	615,00	1 719,00
Ribeirão	600 072 355	EB Ribeirão	500,00	500,00
Gondifelos	600 077 640	EB Gondifelos	500,00	500,00
Pedome	600 054 357	EB Pedome	500,00	500,00
		TOTAL	**8 389,00**	**8 389,00**

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Alfredo Rodrigues Mendes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 1.947,00 EUR, para implementação e execução do Orçamento Participativo das Escolas.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Alfredo Mendes/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pelo seu Diretor, António Pereira Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 2.223,00 EUR, para implementação e execução do Orçamento Participativo das Escolas.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /António Pinto/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 1.000,00 EUR, para implementação e execução do Orçamento Participativo das Escolas.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Cândida Pinto/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 1.719,00 EUR, para implementação e execução do Orçamento Participativo das Escolas.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Carlos Teixeira/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 500,00 EUR, para implementação e execução do Orçamento Participativo das Escolas.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Elsa Carneiro/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Jones Maciel Santos Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 500,00 EUR, para implementação e execução do Orçamento Participativo das Escolas.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Jones Maciel/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo seu Diretor, Fernando Manuel Santos Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 500,00 EUR, para implementação e execução do Orçamento Participativo das Escolas.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/ /Fernando Lopes/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

132

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME, NIF/NIPC 600054357, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 16 de Outubro de 2008, é emitida a presente certidão, em 16 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME	20004872191	600054357

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-04-2017 12:20:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

133

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO, NIF/NIPC 600072355, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24°, n° 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE ViLA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 17 de Março de 2009, é emitida a presente certidão, em 16 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO	20016737451	600072355

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-04-2017 10:57:29

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

234

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO, NIF/NIPC 600085929, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 21 de Março de 2013, é emitida a presente certidão, em 16 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO	26000859291	600085929

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-04-2017 11:11:35

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

135

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIF/NIPC 600085554, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24°, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 27 de Março de 2013, é emitida a presente certidão, em 16 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO	26000855542	600085554

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 16-02-2017 14:30:41

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

136

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS, NIF/NIPC 600077640, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 26 de Agosto de 2015, é emitida a presente certidão, em 16 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS	20016773128	600077640

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 16-02-2017 14:25:58

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

137

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II, NIF/NIPC 600081699, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 15 de Outubro de 2008, é emitida a presente certidão, em 16 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO	20017820132	600081699

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 16-02-2017 14:14:11

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

138

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO	26000856864	600085686

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 16-02-2017 14:21:41

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIF/NIPC 600085686, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é emitida a presente certidão, em 16 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

139

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3168

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
600085554	11176 OCR	3769	2017

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO
RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ORCAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2016/2017

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO			1.947,000		1.947,000	

EXTENSO

MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.947,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.947,00

Documento n.° 2017 / 3769, Compromisso n.° 2017 / 3168, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2984

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2984	1	4212	0102	04070102				777.997,01	1.947,00	776.050,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3169

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
600085686	10927	OCR 3770	2017

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I
RUA BARAO DA TROVISQUEIRA
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-126 V.N. DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ORCAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2016/2017

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO			2.223,000		2.223,000	

EXTENSO
DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS EUROS

Documento n.º 2017 / 3770, Compromisso n.º 2017 / 3169, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2984

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.223,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.223,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2984	1	4212	0102	04070102				776.050,01	2.223,00	773.827,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

240

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3170

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
600081699	7237	OCR 3771	2017

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II
RUA DA ALEGRIA, 200
16 GAVIAO
4760-067 GAVIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ORCAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2016/2017

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO			1.000,000		1.000,000	

EXTENSO

MIL EUROS

Documento n.° 2017 / 3771, Compromisso n.° 2017 / 3170, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2984

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2984	1	4212	0102	04070102				773.827,01	1.000,00	772.827,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3171

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
600085929	11073	OCR	3772	2017

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO
RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ORCAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2016/2017

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO			1.719,000		1.719,000	

EXTENSO
MIL SETECENTOS E DEZANOVE EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.719,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.719,00

Documento n.° 2017 / 3772, Compromisso n.° 2017 / 3171, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2984

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2984	1	4212	0102	04070102				772.827,01	1.719,00	771.108,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

343

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3172

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
600072355	5103	OCR	3773	2017

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO
AV. RIO VEIRÃO, N° 46

4760-711 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ORCAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2016/2017

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO			500,000		500,000	

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2017 / 3773, Compromisso n.° 2017 / 3172, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2984

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2984	1	4212	0102	04070102				771.108,01	500,00	770.608,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3173

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
600077640	6105	OCR	3775	2017

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS
AV. ST.ª MARINHA, 257
17 GONDIFELOS
4760-503 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ORCAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2016/2017

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO			500,000		500,000	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	500,00

Documento n.° 2017 / 3775, Compromisso n.° 2017 / 3173, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2984

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2984	1	4212	0102	04070102				770.608,01	500,00	770.108,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

142

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3174

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
600054357	2103	OCR	3777	2017

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME
AV. S. PEDRO, 956
30 PEDOME
4765-152 4765-152

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ORCAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS 2016/2017

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO			500,000		500,000	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2017 / 3777, Compromisso n.° 2017 / 3174, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2984

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2984	1	4212	0102	04070102				770.108,01	500,00	769.608,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Lanches escolares – ano letivo 2016/2017 (apoio financeiro)

Muitas das iniciativas e projetos levados a cabo nos nossos estabelecimentos de ensino, nomeadamente na educação pré-escolar e 1.º ciclo, são promovidos, desenvolvidos ou apoiados pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências designadas para as autarquias locais, nomeadamente nas alíneas t) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Um desses projetos e atividades são os lanches saudáveis, complementando, assim, os regimes de fruta e leite escolar e os programas de alimentação em curso.

É difícil, por vezes, os encarregados de educação unir a praticidade de um lanche equilibrado e saudável com o gosto e a necessidade de cada criança.

Em Vila Nova de Famalicão dezasseis Freguesias estão a proceder à distribuição de lanches escolares saudáveis pelos estabelecimentos de ensino, medida de grande relevância e equidade social, já que não existe diferenciação nos lanches, combatendo, também, a obesidade infantil.

Assim, e conforme estabelecido com as freguesias que estão a desenvolver este programa de lanches saudáveis, o apoio do Município, para além da distribuição de fruta e leite escolar, bem como ações de educação e sensibilização de alimentar, pretende atribuir o valor de 0,10 EUR diários e por aluno destinado à comparticipação das despesas com a aquisição dos bens alimentares para a boa execução do programa.

Assim, pelo exposto, ao abrigo das alíneas o), u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alíneas a) e d), do artigo 54.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir apoio financeiro até ao montante global de 34.173,00 EUR (Trinta e quatro mil cento e setenta e três Euros), de acordo com o Anexo 1, apenso à presente Proposta, de forma a comparticipar as despesas com os lanches escolares.**
2. **Aprovar as minutas de Contrato de Cooperação, anexas à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Contratos de Cooperação.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, conforme o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, da frequência dos alunos e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de abril de 2017
O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

ANEXO 3

LANCHES ESCOLARES 2016/2017

Freguesia/União de Freguesia	NIPC	Pré-Escolar		1.º CEB		TOTAL
		Alunos	Sub-Total	Alunos	Sub-Total	
Vermoim	506916910	31	657,20 €	103	1 957,00 €	2 614,20 €
Requião	506996360	22	466,40 €	62	1 178,00 €	1 644,40 €
Esmeriz e Cabeçudos	510836577	49	1 038,80 €	127	2 413,00 €	3 451,80 €
Vilarinho das Cambas	507029305	22	466,40 €	45	855,00 €	1 321,40 €
Cruz	507013883	24	508,80 €	38	646,00 €	1 154,80 €
Seide	510840043	24	508,80 €	33	627,00 €	1 135,80 €
Carreira e Bente	510835694	18	381,60 €	37	629,00 €	1 010,60 €
Castelões	506978753	0	- €	102	1 734,00 €	1 734,00 €
Vale S. Martinho	507042727	44	932,80 €	89	1 513,00 €	2 445,80 €
Nine	506909336	31	657,20 €	96	1 632,00 €	2 289,20 €
Antas e Abade de Vermoim	510834469	84	1 780,80 €	294	4 998,00 €	6 778,80 €
Landim	506946215	0	- €	77	1 309,00 €	1 309,00 €
Arnoso e Sezures	510834655	60	1 272,00 €	133	2 527,00 €	3 799,00 €
Ruivães e Novais	510839320	23	487,60 €	0	0,00 €	487,60 €
Riba de Ave	506974642	43	911,60 €	0	0,00 €	911,60 €
Gavião	506939014	35	742,00 €	79	1 343,00 €	2 085,00 €
TOTAL		**510**	**10 812,00 €**	**1315**	**23 361,00 €**	**34 173,00 €**

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Vermoim, Pessoa Coletiva número 506916910, aqui representada por Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 2.614,20 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Manuel Carvalho/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, Pessoa Coletiva número 506996360, aqui representada por João Carlos Pereira Alves Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.644,40 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/João Ferreira/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, Pessoa Coletiva número 510836577, aqui representada por Armindo Manuel Sampaio Mourão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:
Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 3.451,80 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Armindo Mourão/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Vilarinho das Cambas, Pessoa Coletiva número 507029305, aqui representada por Judite Celeste Ribeiro Costa, a qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.321,40 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	A Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Judite Costa/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Cruz, Pessoa Coletiva número 507013883, aqui representada por António Alberto Simões da Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Cruz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.154,80 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/António Costa/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Seide, Pessoa Coletiva número 510084043, aqui representada por Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Seide, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.135,80 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Tomás Sousa/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: União de Freguesias de Carreira e Bente, Pessoa Coletiva número 510835694, aqui representada por Agostinho da Silva Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.010,60 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Agostinho Veiga/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Castelões, Pessoa Coletiva número 506978753, aqui representada por Bruno da Silva Campos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Castelões, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.734,00 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Bruno Campos/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Vale S. Martinho, Pessoa Coletiva número 507042727, aqui representada por Manuel Francisco Carvalho Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vale S. Martinho, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 2.445,80 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Manuel Oliveira/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Nine, Pessoa Coletiva número 506909336, aqui representada por Paulo Jorge Barbosa Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Nine, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 2.289,20 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Paulo Oliveira/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Pessoa Coletiva número 510834469, aqui representada por Manuel da Silva Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 6.778,80 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Manuel Alves/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, Pessoa Coletiva número 506946215, aqui representada por Avelino Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 1.309,00 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Avelino Silva/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: União de Freguesias de Arnoso e Sezures, Pessoa Coletiva número 510834655, aqui representada por Jorge Amaral, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Arnoso e Sezures, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 3.799,00 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Jorge Amaral/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: União de Freguesias de Ruivães e Novais, Pessoa Coletiva número 510839320, aqui representada por João Carlos Ferreira Machado, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 487,60 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/João Machado/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Gavião, Pessoa Coletiva número 506939014, aqui representada por Joaquim Martins Rodrigues, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Gavião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 2.085,00 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	O Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Joaquim Rodrigues/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:
Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
E
Segundo Outorgante: Freguesia de Riba de Ave, Pessoa Coletiva número 506974642, aqui representada por Susana Maria da Costa Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Riba de Ave, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a), do número 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;
Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;
Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas, designadamente na alínea v), do n.º 1, no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em __ de maio de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da distribuição de lanches escolares saudáveis nos estabelecimentos de ensino, no ano letivo 2016/2017.

Cláusula Segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que a

haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de agosto de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 0,10 EUR diários, por aluno, até ao montante de 911,60 EUR, devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, de acordo com a frequência dos alunos e mediante o estipulado no n.º 3, do artigo 65.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula Sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de maio de 2017

Pelo Primeiro Outorgante	Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,	A Presidente da Junta de Freguesia,
/Paulo Cunha/	/Susana Pereira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

161

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE VERMOIM, NIF/NIPC 506916910, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 31 de Maio de 2007, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VERMOIM	20005979118	506916910

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 17:07:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

262

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE REQUIÃO, NIF/NIPC 506996360, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Março de 2010, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE REQUIAO	20003293824	506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 16:50:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

163

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, NIF/NIPC 510836577, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 29 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS	25108365778	510836577

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2017 12:12:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

164

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, NIF/NIPC 507029305, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 24 de Setembro de 2007, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS	20016795823	507029305

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 17:13:36

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

165

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE CRUZ, NIF/NIPC 507013883, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 28 de Junho de 2007, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CRUZ	20016770026	507013883

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-02-2017 17:21:18

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

266

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE SEIDE, NIF/NIPC 510840043, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE SEIDE	25108400431	510840043

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-11-2016 12:18:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

267

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE, NIF/NIPC 510835694, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 15 de Novembro de 2013, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO
Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE	25108356940	510835694

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 02-05-2017 17:53:35

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

168

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE CASTELÕES, NIF/NIPC 506978753, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 18 de Novembro de 2007, é emitida a presente certidão, em 23 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO
Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CASTELOES	20016719887	506978753

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-03-2017 10:24:06

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

169

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO, NIF/NIPC 507042727, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 08 de Janeiro de 2014, é emitida a presente certidão, em 24 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FREGUESIA DE VALE S MARTINHO**
Firma/denominação **FREGUESIA DE VALE S MARTINHO**
Número de Identificação de Segurança Social **20008615716**
Número de Identificação Fiscal **507042727**
Número de Declaração **14945844**
Data de emissão **02-02-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **seis meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.02.02 15:14:42 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

220

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE NINE, NIF/NIPC 506909336, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 17 de Maio de 2007, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE NINE	20003541965	506909336

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 16:44:58

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

371

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, NIF/NIPC 510834469, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 12 de Novembro de 2013, é emitida a presente certidão, em 23 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM	25108344696	510834469

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-02-2017 11:42:52

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

172

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE LANDIM, NIF/NIPC 506946215, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 22 de Maio de 2007, é emitida a presente certidão, em 16 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LANDIM	20003537718	506946215

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2017 12:30:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

173

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES, NIF/NIPC 510834655, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 15 de Novembro de 2013, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES	25108346557	510834655

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 02-05-2017 10:05:32

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

374

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS, NIF/NIPC 510839320, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 17 de Dezembro de 2013, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Firma/denominação **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Número de Identificação de Segurança Social **25108393206**
Número de Identificação Fiscal **510839320**
Número de Declaração **15340823**
Data de emissão **27-04-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.04.27 14:10:15 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT
autoridade
tributária e aduaneira

125

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE RIBA DE AVE, NIF/NIPC 506974642, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 15 de Maio de 2008, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO
Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE RIBA DE AVE	20007267043	506974642

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 03-04-2017 14:39:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE GAVIÃO, NIF/NIPC 506939014, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 18 de Novembro de 2007, é emitida a presente certidão, em 24 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE GAVIAO	20016719714	506939014

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 04-04-2017 14:06:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

197

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3180

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3784	2017

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LANCHES ESCOLARES - ANO LETIVO 2016/2017 (APOIO FINANCEIRO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO			34.173,000		34.173,000	

EXTENSO
TRINTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E TRÊS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	34.173,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	34.173,00

Documento n.º 2017 / 3784, Compromisso n.º 2017 / 3180, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2989

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2989	1	4212	0102	04070102				769.608,01	34.173,00	735.435,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Serviço de Refeições – ano letivo 2016/2017 (2.º período)

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com os Decretos-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e n.º 289/84, de 28 de dezembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, as EB de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, e a EB de Riba de Ave, por estar a funcionar em instalações provisoriamente cedidas (turmas dos 3.º e 4.º anos da EB de Riba de Ave), têm necessidade de recorrer à comunidade local para garantir o serviço de refeições.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas o), u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 2, Quadros 1 e 2, o montante global de 6.327,09 EUR (Seis mil trezentos e vinte e sete Euros e nove cêntimos), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2016/2017, da componente de apoio à família – serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico.**
2. **Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadros 1 e 2, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de abril de 2017
O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

ANEXO 2 - INSTITUIÇÕES LOCAIS - ANO LETIVO 2016_2017 (2.º PERÍODO)

179

Quadro 1 - Castelões (EB de Castelões)

Centro Social da Paróquia de Castelões NIPC 501 193 995				
EB de Castelões				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	19	1,08 €	1197	1 292,76 €
Escalão 2	12	0,35 €	756	264,60 €
Escalão 2 (2 filhos)	8	0,71 €	504	357,84 €
Escalão 2 (+2filhos)	2	1,08 €	126	136,08 €
Escalão 3	9	0,00 €	567	0,00 €
Escalão 3 (2 filhos)	9	0,53 €	567	300,51 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,08 €	0	0,00 €
Escalão 4	28	0,00 €	1764	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	4	0,35 €	252	88,20 €
Escalão 4 (+2filhos)	0	1,08 €	0	0,00 €
TOTAL	**91**		**5733**	**2 439,99 €**

Quadro 2 - Didáxis Cooperativa de Ensino (EB Riba de Ave)

Didáxis Cooperativa de Ensino NIPC 500 341 583				
EB Riba de Ave (Didáxis)				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	10	1,85 €	630	1 165,50 €
Escalão 2	14	1,12 €	882	987,84 €
Escalão 2 (2 filhos)	5	1,48 €	315	466,20 €
Escalão 2 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
Escalão 3	1	0,75 €	63	47,25 €
Escalão 3 (2 filhos)	5	1,30 €	315	409,50 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
Escalão 4	33	0,39 €	2079	810,81 €
Escalão 4 (2 filhos)	0	1,12 €	0	0,00 €
Escalão 4 (+2filhos)	0	1,85 €	0	0,00 €
TOTAL	**68**		**4284**	**3 887,10 €**

TOTAL	**159**	**6 327,09 €**

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES**, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representada pelo Presidente da Direção, Padre José Carlos Barbosa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões, a verba no montante de 2.439,99 EUR (Dois mil quatrocentos e trinta e nove Euros e noventa e nove cêntimos), referente à componente de apoio à família – serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2016/2017, dos alunos do 1.º CEB da EB de Castelões.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /Padre José Carlos Barbosa/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e **a DIDÁXIS COOPERATIVA DE ENSINO**, Pessoa Coletiva n.º 500 341 583, representada pelo seu Presidente, José Fernandes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/___, pelo Município foi dito que atribui à Didáxis Cooperativa de Ensino, a verba no montante de 3.887,10 EUR (Três mil oitocentos e oitenta e sete Euros e dez cêntimos), referente à componente de apoio à família – serviço de refeições, do 2.º período, do ano letivo 2016/2017, das turmas dos 3.º e 4.º anos da EB de Riba de Ave.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /José Fernandes/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

JUSTIÇA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que DIDAXIS COOPERATIVA DE ENSINO CRL, NIF 500341583, tem a sua situação tributária regularizada, visto que contra a(s) liquidação(ões) que constitui(uem) a quantia excquenda foi deduzido contencioso administrativo/judicial, encontrando-se a(s) execução(ões) fiscal(ais) suspensa(s), nos termos do nº 12 do artigo 169º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do CPPT.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos sete dias do mês de Março de dois mil e dezassete .

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

SEFMP045_W

281

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
DIDAXIS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE ENSINO, C.R.L.	20004749766	500341583

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 29-03-2017 15:02:58

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES, NIF/NIPC 501193995, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Outubro de 2008, é emitida a presente certidão, em 29 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

782

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES	20004610399	501193995

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-11-2016 12:25:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3182

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501193995	282014	OCR	3780	2017

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES
LUGAR DA IGREJA
10 CASTELOES
4770-101 CASTELOES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE REFEICOES - ANO LETIVO 2016/2017 (2° PERIODO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO			2.439,990		2.439,990	

EXTENSO
DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.439,99
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.439,99

Documento n.° 2017 / 3780, Compromisso n.° 2017 / 3182, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2987

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2987	1	4212	0102	04070102				731.547,91	2.439,99	729.107,92

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

783

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3181

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
500341583	240062	OCR	3782	2017

DIDÁXIS - COOPERATIVA DE ENSINO, CRL
RUA ANTONIO SERGIO, Nº 188
34 RIBA D'AVE
4765-213 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE REFEICOES - ANO LETIVO 2016/2017 (2º PERIODO)

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4212	TRANSFERENCIAS CORRENTES - EDUCAÇAO			3.887,100		3.887,100	

EXTENSO
TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE EUROS E DEZ CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.887,10
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.887,10

Documento n.º 2017 / 3782, Compromisso n.º 2017 / 3181, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2987

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2987	1	4212	0102	04070102				735.435,01	3.887,10	731.547,91

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Serviço de Refeições – Contratos Interadministrativos – ano letivo 2016/2017 (2.º período)

A 17 de agosto de 2016 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião, Vilarinho das Cambas e União de Freguesias de Seide e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2016/2017 e 2017/2018.

A minuta de contrato interadministrativo foi enviada para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovada na sua sessão de 30 de setembro de 2016.

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

De acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências "os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação".

Assim, pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 5, o montante global de 17.971,87 EUR (Dezassete mil novecentos e setenta e um Euros e oitenta e sete cêntimos), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2016/2017, da componente de apoio à família – serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.**
2. **Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.**

3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 5, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 26 de abril de 2017
O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

ANEXO 1 - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - FREGUESIAS - ANO LETIVO 2016_2017 (2.º PERÍODO)

185

Quadro 1 - Vilarinho das Cambas

Freguesia de Vilarinho das Cambas NIPC 507 029 305				
EB/JI Vilarinho das Cambas				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	15	1,08 €	1095	1 182,60 €
Escalão 2	8	0,35 €	584	204,40 €
Escalão 2 (2 filhos)	17	0,71 €	1241	881,11 €
Escalão 2 (+2filhos)	1	1,08 €	73	78,84 €
Escalão 3	8	0,00 €	584	0,00 €
Escalão 3 (2 filhos)	4	0,53 €	292	154,76 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,08 €	0	0,00 €
Escalão 4	13	0,00 €	949	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	5	0,35 €	365	127,75 €
Escalão 4 (+2filhos)	1	1,08 €	73	78,84 €
TOTAL	**72**		**5256**	**2 708,30 €**

Quadro 2 - Esmeriz

União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos NIPC 510 836 577				
JI e EB de Esmeriz e Cabeçudos				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	36	1,08 €	2628	2 838,24 €
Escalão 2	14	0,35 €	1022	357,70 €
Escalão 2 (2 filhos)	11	0,71 €	803	570,13 €
Escalão 2 (+2filhos)	2	1,08 €	146	157,68 €
Escalão 3	15	0,00 €	1095	0,00 €
Escalão 3 (2 filhos)	19	0,53 €	1387	735,11 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,08 €	0	0,00 €
Escalão 4	33	0,00 €	2409	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	20	0,35 €	1460	511,00 €
Escalão 4 (+2filhos)	1	1,08 €	73	78,84 €
TOTAL	**151**		**11023**	**5 248,70 €**

Quadro 3 - Vermoim

Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910				
EB Estalegem e EB/JI Agra Maior, Vermoim				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	25	1,08 €	1825	1 971,00 €
Escalão 2	7	0,35 €	511	178,85 €
Escalão 2 (2 filhos)	19	0,71 €	1387	984,77 €
Escalão 2 (+2filhos)	2	1,08 €	146	157,68 €
Escalão 3	5	0,00 €	365	0,00 €
Escalão 3 (2 filhos)	13	0,53 €	949	502,97 €
Escalão 3 (+2filhos)	4	1,08 €	292	315,36 €
Escalão 4	32	0,00 €	2336	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	19	0,35 €	1387	485,45 €
Escalão 4 (+2filhos)	2	1,08 €	146	157,68 €
TOTAL	**128**		**9344**	**4 753,76 €**

Quadro 4 - S. Miguel de Seide

Freguesia de Seide NIPC 510 840 043				
JI e EB S. Miguel de Seide				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	15	1,08 €	1095	1 182,60 €
Escalão 2	3	0,35 €	219	76,65 €
Escalão 2 (2 filhos)	10	0,71 €	730	518,30 €
Escalão 2 (+2filhos)	0	1,08 €	0	0,00 €
Escalão 3	2	0,00 €	146	0,00 €
Escalão 3 (2 filhos)	2	0,53 €	146	77,38 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,08 €	0	0,00 €
Escalão 4	16	0,00 €	1168	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	8	0,35 €	584	204,40 €
Escalão 4 (+2filhos)	1	1,08 €	73	78,84 €
TOTAL	**57**		**4161**	**2 138,17 €**

Quadro 5 - Requião

Freguesia de Requião NIPC 506 996 360				
EB/JI de Requião				
Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
Escalão 1	19	1,08 €	1387	1 497,96 €
Escalão 2	10	0,35 €	730	255,50 €
Escalão 2 (2 filhos)	17	0,71 €	1241	881,11 €
Escalão 2 (+2filhos)	0	1,08 €	0	0,00 €
Escalão 3	8	0,00 €	584	0,00 €
Escalão 3 (2 filhos)	8	0,53 €	584	309,52 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,08 €	0	0,00 €
Escalão 4	12	0,00 €	876	0,00 €
Escalão 4 (2 filhos)	7	0,35 €	511	178,85 €
Escalão 4 (+2filhos)	0	1,08 €	0	0,00 €
TOTAL	**81**		**5913**	**3 122,94 €**

TOTAL	**489**	**17 971,87 €**

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo residente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS**, Pessoa Coletiva n.º 507 029 305, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Judite Celeste Ribeiro Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/___ efetuado com base no cabimento n.º 2017/___, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Vilarinho das Cambas, a verba no montante de 2.708,30 EUR (Dois mil setecentos e oito Euros e trinta cêntimos), referente ao serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2016/2017, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Vilarinho das Cambas.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ / Judite Costa/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS,** Pessoa Coletiva n.º 510 836 577, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Armindo Manuel Sampaio Mourão, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de _____ de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/___ efetuado com base no cabimento n.º 2017/___, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, a verba no montante de 5.248,70 EUR (Cinco mil duzentos e quarenta e oito euros e setenta cêntimos), referente ao serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2016/2017, dos estabelecimentos de ensino EB e JI de Esmeriz e EB e JI de Cabeçudos.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /Armindo Mourão/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE VERMOIM**, Pessoa Coletiva n.º 506 916 910, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/___, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Vermoim, a verba no montante de 4.753,76 EUR (Quatro mil setecentos e cinquenta e três Euros e setenta e seis cêntimos), referente ao serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2016/2017, dos estabelecimentos de ensino da EB de Estalagem e EB/JI de Agra Maior.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /Manuel Carvalho/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE SEIDE**, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tomás Manuel da Cunha e Sousa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/___ efetuado com base no cabimento n.º 2017/___, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Seide, a verba no montante de 2.138,17 EUR (Dois mil cento e trinta e oito Euros e dezassete cêntimos), referente ao serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2016/2017, dos estabelecimentos de ensino do JI de S. Miguel de Seide e EB de S. Miguel de Seide.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /Tomás Sousa/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, João Carlos Pereira Alves Ferreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de maio de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/___ efetuado com base no cabimento n.º 2017/___, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Requião, a verba no montante de 3.122,94 EUR (Três mil cento e vinte e dois Euros e noventa e quatro cêntimos), referente ao serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2016/2017, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Requião.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /João Ferreira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE SEIDE, NIF/NIPC 510840043, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

289

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE SEIDE	25108400431	510840043

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-11-2016 12:18:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, NIF/NIPC 510836577, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 29 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

190

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS	25108365778	510836577

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2017 12:12:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, NIF/NIPC 507029305, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 24 de Setembro de 2007, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

191

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS	20016795823	507029305

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 17:13:36

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE REQUIÃO, NIF/NIPC 506996360, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Março de 2010, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

192

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE REQUIAO	20003293824	506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 16:50:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE VERMOIM, NIF/NIPC 506916910, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 31 de Maio de 2007, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

193

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VERMOIM	20005979118	506916910

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 17:07:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3150

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510836577	11345	CFRE	3776	2017

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N° 286

4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE REFEIÇÕES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS 2016/2017 - 2 PERIODO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.248,700		5.248,700	

EXTENSO
CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	5.248,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.248,70

Documento n.° 2017 / 3776, Compromisso n.° 2017 / 3150, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2985

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2985	1	4103	0102	04050102				120.650,20	5.248,70	115.401,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

395

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3149

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506916910	104	CFRE	3778	2017

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, N° 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE REFEIÇÕES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS 2016/2017 - 2 PERIODO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	4.753,760		4.753,760	

EXTENSO
QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2017 / 3778, Compromisso n.° 2017 / 3149, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2985

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	4.753,76
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	4.753,76

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2985	1	4103	0102	04050102				125.403,96	4.753,76	120.650,20

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3148

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
510840043	11349	CFRE	3779	2017

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE REFEIÇÕES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS 2016/2017 - 2 PERIODO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.138,170		2.138,170	

EXTENSO
DOIS MIL CENTO E TRINTA E OITO EUROS E DEZASSETE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.138,17
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.138,17

Documento n.° 2017 / 3779, Compromisso n.° 2017 / 3148, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2985

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2985	1	4103	0102	04050102				127.542,13	2.138,17	125.403,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

395

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3147

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
506996360	96	CFRE	3781	2017

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVIÇO DE REFEIÇÕES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS 2016/2017 - 2 PERIODO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.122,940		3.122,940	

EXTENSO

TRÊS MIL CENTO E VINTE E DOIS EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.° 2017 / 3781, Compromisso n.° 2017 / 3147, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2985

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.122,94
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.122,94

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2985	1	4103	0102	04050102				130.665,07	3.122,94	127.542,13

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
363	2017/05/05	2017 / 3151

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
507029305	8	CFRE	3774	2017

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVIÇO DE REFEIÇÕES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS 2016/2017 - 2 PERIODO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4103	TRANSFERENCIAS CORRENTES-ADMINISTRACAO AUTARQUICA-FREGUESIAS		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.708,300		2.708,300	

EXTENSO
DOIS MIL SETECENTOS E OITO EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.708,30
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.708,30

Documento n.° 2017 / 3774, Compromisso n.° 2017 / 3151, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2985

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2985	1	4103	0102	04050102				115.401,50	2.708,30	112.693,20

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

1 - "ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS "CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 197)**

2 - "APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES JUVENIS" **(PÁGINA 201)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
de 27 Fevereiro

JUVENTUDE

PROPOSTA

Assunto: Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão"

O Município tem como uma das suas prioridades estratégicas a elevação dos níveis de formação e qualificação das pessoas, considerando que a prossecução deste objetivo é essencial para o desenvolvimento pessoal e cívico dos cidadãos, para a promoção da ciência e da cultura, para a coesão social e para a competitividade da economia local. No âmbito do sistema educativo, o ensino superior tem um papel da maior relevância na qualificação dos cidadãos, devendo pautar-se por elevados padrões de qualidade e de rigor.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou, por unanimidade, em Reuniões de 8 de julho de 2009 e de 13 de Outubro de 2010, a celebração dos Protocolos de Cooperação entre o Município e a Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão e a Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, respetivamente.

Uma das principais medidas preconizadas nos protocolos acima mencionados é a institucionalização dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão", para os três melhores estudantes destas Instituições.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos, e para os devidos efeitos, da alínea hh) do nº 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

Atribuir 1.000,00€ ao melhor aluno do ano letivo 2016/2017 de cada Faculdade, num total de 3.000,00€, conforme a seguinte informação:

a) Faculdade de Arquitetura
Márcio Orlando Ferreira de Oliveira, contribuinte n.º 220530840, residente na Rua da Cerca nº 80, Casais, 4620-091 Lousada, com a classificação de 17,51 valores.

b) Faculdade de Ciência Empresariais

Sílvia Maria Carvalho Dias, contribuinte n.º 213 800 918, residente na Rua D. Sancho I, nº 2340, 4760-485 Fradelos, com a classificação de 17,72 valores.

c) Faculdade de Engenharia

Sophie Maia de Andrade, contribuinte n.º 246 651 172, residente no Loteamento Pé- De-Prata, Rua 1, nº87 , 4760 – 806 Lousado, com a classificação de 17,57 valores.

Vila Nova de Famalicão, 3 de Maio de 2017

O Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Drª)

Céu Castro [CMVNF]

198

De: Paula Cunha <paula@fam.ulusiada.pt>
Enviado: quarta-feira, 3 de maio de 2017 10:09
Para: ceucastro@vilanovadefamalicao.org
Cc: paulapinto@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Prémios - Estudantes Universidade Lusíada
Anexos: Prémios_CMVNF.doc

Exma Senhora Drª Céu Castro,

Conforme combinado envio em anexo a lista estudantes com melhor classificação, no âmbito do prémio a atribuir pelo Município de Vila Nova de Famalicão na Sessão Solene do Dia da Universidade Lusíada.

Cumprimentos,

--
Paula Cunha
Secretária do Conselho de Administração da Fundação Minerva
e da Reitoria da Universidade Lusíada - Norte, Vila Nova de Famalicão
Edifício da Lapa - 4760-108 Vila Nova de Famalicão
Tel: 252309206 Fax: 252376363

Prémio	Nome Estudante	Média	Morada	NIF
1º Faculdade de Arquitectura	Márcio Orlando Ferreira de Oliveira	17,51	Rua Da Cerca, Nº80 , Casais - 4620-091 Lousada	220530840
1º Faculdade de Ciências Empresarias	Sílvia Maria Carvalho Dias	17,72	Rua D. Sancho I Nº 2340 4760-485 Fradelos-Vnf	213800918
1º Faculdade de Engenharia	Sophie Maia De Andrade	17,57	Loteamento Pé-De-Prata, Rua 1 - Nº 87 - 4760-806 Lousado	246651172

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

195

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
361	2017/05/05	2017 / 3185

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
220530840	15490 OCR	3793	2017

MÁRCIO ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
RUA DA CERCA, N°80

LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS "CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4306	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS			1.000,000		1.000,000	

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.000,00

Documento n.° 2017 / 3793, Compromisso n.° 2017 / 3185, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2986

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2986	1	4306	0102	04080202				193.851,50	1.000,00	192.851,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
361	2017/05/05	2017 / 3186

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
213800918	15491	OCR	3794	2017

SÍLVIA MARIA CARVALHO DIAS
Rua D.sancho I, N°2340

4760-485 FRADELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS "CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4306	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS			1.000,000		1.000,000	

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.000,00

Documento n.° 2017 / 3794, Compromisso n.° 2017 / 3186, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2986

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2986	1	4306	0102	04080202				192.851,50	1.000,00	191.851,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR **DUPLICADO**

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

200

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
361	2017/05/05	2017 / 3187

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
246651172	15492 OCR	3795	2017

SOPHIE MAIA DE ANDRADE
Loteamento Pé de Prata, Rua 1, N° 87

4760-806 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS "CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4306	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS			1.000,000		1.000,000	

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.000,00

Documento n.° 2017 / 3795, Compromisso n.° 2017 / 3187, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2986

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2986	1	4306	0102	04080202				191.851,50	1.000,00	190.851,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
Tarde
201

JUVENTUDE

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro a Associações Juvenis

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal, em prol das comunidades onde se inserem.

A incrementação da participação juvenil na vida da sociedade constitui o objetivo central do associativismo juvenil, e por sua vez as políticas municipais pretendem potenciar ainda mais este seu objetivo.

Assim, para que as mesmas o consigam alcançar e para que este movimento promova o desenvolvimento de um associativismo juvenil multifacetado, aberto às comunidades locais, interventivo e imbuído de valores democráticos, é que se pretende conferir às associações a capacidade para uma dinâmica que promova as competências necessárias para que os jovens possam assumir o seu papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade, sobretudo na construção de uma sociedade mais humanizada e que os prepara para os desafios de uma era global.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos, e para os devidos efeitos, da alínea o) do nº 1, do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

1. A atribuição de um subsídio no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) à Quebraritmo – Associação Juvenil, com NIF 508 522 625, com sede na Rua da Carvalheira, nº 56, em Arnoso Santa Eulália, para desenvolvimento de atividades próprias e em parceria com o Município.

2. Atribuir um subsídio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) à PASEC – Plataforma de Educadores Socioeducativos e Culturais, com NIF 508263549, com sede na Casa das Ideias, Rua João de Deus, s/n 4760-040 Antas, para desenvolvimento de atividades próprias e em parceria com o Município.

3. Pagar o previsto do n.º1 e do nº2 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. Aprovar a minuta dos protocolos de atribuição de subsídio, em anexo.

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar os referidos protocolos.

Vila Nova de Famalicão, 2 de maio de 2017

A Vereadora do Pelouro

(Sofia Fernandes, Dra.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

202

JUVENTUDE

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: PASEC – Plataforma de Educadores Socioeducativos e Culturais, Pessoa Coletiva nº 508 263 549, aqui representada por Susana Filipa Gonçalves Paiva, com sede na Rua Barão de Joane, nº. 129, 2º.B, Bl. E – 4760-490 V. N. de Famalicão, titular do CC nº 13749165 4ZY6, válido até 11/09/2019.

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos jovens famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, ambiental e de qualificação não formal, em prol das comunidades onde se inserem.

Pretende-se, assim, conferir às associações a capacidade para uma dinâmica que promova as competências necessárias para que os jovens possam assumir um papel primordial no desenvolvimento contínuo da sociedade, sobretudo na construção de uma sociedade mais humanizada e que os prepara para os desafios da era global.

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015.

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, na alínea a) do n.º 2 do seu artigo 69.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente para o apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ao incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município.

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a -------de ------ de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica no nº----------
--------, no compromisso nº ----------, efetuado no cabimento ----------.

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si

desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, de maio de 2017.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha)

O Segundo Outorgante
O Presidente da PASEC

(Susana Filipa Gonçalves Paiva)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS	20017985906	508263549

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 04-04-2017 10:03:45

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

204

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS, NIF/NIPC 508263549, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 17 de Fevereiro de 2016, é emitida a presente certidão, em 4 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
QUEBRARITMO - ASSOCIAÇÃO JUVENIL	25085226253	508522625

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 05-04-2017 10:43:45

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

205

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte QUEBRARITMO - ASSOCIAÇÃO JUVENIL, NIF/NIPC 508522625, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24°, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 24 de Maio de 2010, é emitida a presente certidão, em 4 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: QUEBRARITMO – ASSOCIAÇÃO JUVENIL, Pessoa Coletiva nº 508 522 625, aqui representada por Manuel António Abreu Fernandes, com sede na Avª. Dr. Agostinho Fernandes, nº. 178, 4775-490 Santa Eulália de Arnoso, titular do CC nº 10786931 4ZZ2, válido até 02/12/2017.

Nota Justificativa

A QUEBRARITMO – Associação Juvenil, com sede na Rua da Carvalheira, nº 56, Arnoso Santa Eulália, é uma coletividade recentemente constituída que tem como finalidades:
- Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da Juventude;
- Promover o estudo, investigação e difusão de notícias relativas aos jovens, cooperando com todas as entidades públicas e privadas visando a integração social e o desenvolvimento de politicas adequadas à sua condição;
- Desenvolver e promover ações de caráter cultural, recreativo, associativo à natureza social e desportiva;
- Desenvolver sinergias com outras associações e organismos estatais de forma a fomentar o intercâmbio.

No âmbito da sua atividade, esta entidade tem desempenhado um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, encetando atividades de índole social, cultural e desportivo em prol da comunidade onde se insere, particularmente das gerações mais jovens, promovendo e contribuindo para o seu desenvolvimento, sendo, por isso, credores de apoio municipal.

Primeira
(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ....de ..... de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de 850,00 € (oito centos e cinquenta euros) destinado a apoiar as atividades regulares da instituição.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº ---------, no compromisso nº ---------, com base no cabimento ----------.

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, de de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Quebraritmo – Associação Juvenil

(Manuel António Abreu Fernandes)

MOBILIDADE:

1 - "APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMBOIOS XXI" **(PÁGINA 209)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
Fabh
209

MOBILIDADE

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro Associação Comboios XXI

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem atividade e iniciativas cujo o objetivo consta no desenvolvimento social e pessoal dos cidadãos, abrindo horizontes para a melhoria, partilha concelhia, regional e nacional

A Associação Comboios Século XXI, tem vindo a demonstrar a vontade em estar mais próximo do município no sentido e se envolver como entidade parceira na ações de melhoria e promoção do serviço de transporte ferroviário. E sendo nosso Município entre estações e apeadeiros acolhedor de 8 pontos de embarque e desembarque de passageiros, com realce das estações de Famalicao e de Nine que ocupam uma posição no ranking do transportes ferroviários do Porto uns posição de relevância,

Considerando que, pelo seu perfil e pelas atividades desenvolvidas e considerando a posição de destaque, sendo o nosso concelho uma das localidades que mais beneficia do transporte ferroviário, se prevê o fundamental trabalho formativo, informativo e moderador desta associação

Pelo exposto, proponho que a Camara Municipal delibere:

Nos termos, e para os devidos efeitos, da alínea o) do nº 1, do artº 31 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:

1. **Atribuir um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) à Associação Comboios Século XXI , com o NIF 508 642 868 para o desenvolvimento de atividades próprias e em parceria com o Município.**

2. **Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

3. **Aprovar a minuta de protocolo de atribuição de subsídio, em anexo.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Camara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo de atribuição de subsídio á Associação Comboios Século XXI.**

Vila Nova de Famalicão, 2 de Maio de 2017

A Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Dra.)

PROTOCOLO

(minuta)

Primeiro Outorgante: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Segundo Outorgante: ASSOCAÇÃO COMBOIOS SECULO XXI, Pessoa Coletiva nº 508 642 868, com sede na Rua Conselheiro Lobato, 320, 3º, Braga (São José de São Lázaro) 4705-089 – BRAGA, aqui representada por António Cândido Macedo de Oliveira, titular do cartão de cidadão 0 1933899 6ZZ6, valido até 12/10/2019.

Nota Justificativa

Considerando que, a Associação Comboios Século XXI, tem vindo a demonstrar a vontade em estar mais próximo do município no sentido e se envolver como entidade parceira na ações de melhoria e promoção do serviço de transporte ferroviário. E sendo nosso Município entre estações e apeadeiros acolhedor de 8 pontos de embarque e desembarque de passageiros, com realce das estações de Famalicao e de Nine que ocupam uma posição no ranking do transportes ferroviários do Porto uns posição de relevância,

Considerando pelo seu perfil e pelas atividades desenvolvidas e considerando a posição de destaque, sendo o nosso concelho uma das localidades que mais beneficia do transporte ferroviário, se prevê o fundamental trabalho formativo, informativo e moderador, atividades estas que serão executadas pela associação

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a_____ de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsidio de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a apoiar as atividades da instituição no nosso Município.

2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica nº_____.

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermedio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da Segunda Outorgante.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, _____, de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção Associação Comboios Século XXI

_____
(António Cândido Macedo de Oliveira, Dr.)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-1. - [0361]

CERTIDÃO

Ivo Manuel Soares Brusaca, Chefe do Serviço de Finanças de BRAGA-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ASSOCIAÇÃO COMBOIOS DO SECULO XXI, NIF 508642868, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 21 de Abril de 2017.

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

Elementos para validação	
Nº Contribuinte:	508642868
Cód. Validação:	RU2KZJJUW51P

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO COMBOIOS DO SÉCULO XXI**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO COMBOIOS DO SÉCULO XXI**
Número de Identificação de Segurança Social **25086428680**
Número de Identificação Fiscal **508642868**
Número de Declaração **15288100**
Data de emissão **18-04-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.04.18 14:25:22 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

SAÚDE PÚBLICA:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ENGENHO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE, IPSS" **(PÁGINA 219)**

à ruiz de câmara
Rubh
219

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à ENGENHO – Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos estratégicos a melhoria das condições de vida das pessoas mais vulneráveis do concelho, em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições;

Considerando que nesse contexto, o Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social que visam dotar os cidadãos famalicenses mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, educação das crianças, habitação e saúde;

Considerando que, nos últimos anos, a conjuntura económica do país teve um impacto fortemente penalizador no quotidiano das famílias e, em particular, naquelas que apresentam uma maior precaridade, tendo este Município entendido ser pertinente reforçar o apoio facultado às instituições, sem fins lucrativos, para colmatar o agravamento das necessidades dessas famílias;

Considerando que a ENGENHO- Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS, tem disponibilizado, ininterruptamente, desde 3 de maio de 2016, o transporte dos utentes da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Nine (UCSP), após o encerramento da extensão de saúde de Arnoso Santa Maria;

Considerando o excelente serviço de proximidade, o elevado interesse demonstrado pela comunidade local levando assim a elevar o numero de respostas neste último ano, ação esta que traz custos financeiros para aquela IPSS;

Considerando que, de acordo com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de particularidades sociais, nas condições constantes de regulamento municipal;

Considerando, por último, que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município,

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere conceder atribuir à Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS, pessoa coletiva n.º 503412589, um apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), atento o interesse público subjacente à atividade desenvolvida no transporte dos utentes da UCSP de Nine, visando, desse modo, minorar os custos financeiros suportados pela IPSS, decorrentes dessa atividade;

2 – Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

3 – Que mais delibere aprovar a minuta de protocolo, em anexo;

4 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o contrato de cooperação de atribuição de apoio financeiro à instituição acima referenciada.

Vila Nova de Famalicão, 2 de Maio de 2017

A Vereadora do Pelouro

(Sofia Fernandes, Dra.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ENGENHO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

221

PROTOCOLO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: ENGENHO - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS, pessoa coletiva número 503412589, com sede na Rua Dr. Alcino Pinto n. 2, 4770-522 Arnoso Santa Maria aqui representada pelo Dr. Manuel Augusto Martins de Araujo, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação desta, com poderes para o ato,

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que, de acordo com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de particularidades sociais, nas condições constantes de regulamento municipal;

Considerando que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município;

Considerando que a ENGENHO- Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este, IPSS, tem disponibilizado, ininterruptamente, desde 3 de maio de 2016, o transporte dos utentes da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Nine (UCSP), após o encerramento da extensão de saúde de Arnoso Santa Maria;

Considerando o excelente serviço de proximidade, o elevado interesse demonstrado pela comunidade local levando assim a elevar o numero de respostas neste último ano, ação esta que traz custos financeiros para aquela IPSS;

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 08/09/2016, deliberou atribuir, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de apoio financeiro à atividade desenvolvida pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade local, nomeadamente a disponibilização de transporte, semanal, aos utentes da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Nine (UCSP), atividade essa de manifesto interesse público.

Cláusula Segunda
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir um apoio financeiro, no valor global de 4.000,00€ (quatro mil euros), de modo a minorar os custos financeiros com a atividade mencionada na Cláusula Primeira, pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Cláusula Terceira
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução do presente protocolo.

Cláusula Quarta
Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução das verbas atribuídas.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ENGENHO
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ... de ..... de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Augusto Martins de Araujo, Dr.)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

123

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte ENGENHO ASSOC DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE, NIF/NIPC 503412589, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Outubro de 2008, é emitida a presente certidão, em 28 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
POPULAR FACTORING S A	20007611688	500723516

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 17-11-2016 14:35:45

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

224

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
355	2017/05/05	2017 / 3152

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
503412589	122	FCC	3768	2017

ENGENHO - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
RUA DR. ALCINO PINTO, N° 2
38 ARNOSO (SANTA MARIA)
4770-522 ARNOSO SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4214	TRANSFERENCIAS CORRENTES - OUTRAS			4.000,000		4.000,000	

EXTENSO
QUATRO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	4.000,00

Documento n.° 2017 / 3768, Compromisso n.° 2017 / 3152, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2983

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2983	1	4214	0102	04070199				11.050,00	4.000,00	7.050,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULÁLIA) E SEZURES - "OBRAS NA RUA JOSÉ BARBOSA" **(PÁGINA 228)**

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BRUFE - "INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NO ALDEAMENTO DO ABB" **(PÁGINA 239)**

3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS DUAS ALDEIAS - BENTE" **(PÁGINA 248)**

4 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CASAS NOVAS - BENTE" **(PÁGINA 257)**

5 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE PEREIRA" **(PÁGINA 266)**

6 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS – OBRAS DE REMODELAÇÃO NO COURT DE TÉNIS DO VERDE JARDIM" **(PÁGINA 274)**

7 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ – OBRAS NA RUA DA ESTRELA E RUA DE MATO GROSSO" **(PÁGINA 282)**

8 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM – REQUALIFICAÇÃO DA TRAVESSA DA PACELADA" **(PÁGINA 292)**

9 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI – OBRAS NO RECINTO DA CAPELA DA NOSSA SENHORA DO CARMO – LEMENHE" **(PÁGINA 300)**

10 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LOUSADO – OBRAS NA RUA DAS DILIGÊNCIAS" **(PÁGINA 312)**

11 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA - OBRAS NA RUA E TRAVESSA DE SEMELHÃOS" **(PÁGINA 323)**

12 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS - OBRAS NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO" **(PÁGINA 331)**

13 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO CRUZEIRO" **(PÁGINA 339)**

14 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE REQUIÃO – OBRAS NO ESPAÇO DA LOJA SOCIAL DE REQUIÃO" **(PÁGINA 349)**

15 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE REQUIÃO E À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE" **(PÁGINA 365)**

16 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBA DE AVE – INSONORIZAÇÃO DA SALA DE ENSAIO NAS INSTALAÇÕES DA BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE E ARRANJOS EXTERIORES" **(PÁGINA 375)**

17 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE – OBRAS NO RECINTO DO PARQUE DA UNIÃO DE FREGUESIAS **(PÁGINA 401)**

18 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO" **(PÁGINA 415)**

19 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - OBRAS NA RUA DO BARREIRO - PORTELA" **(PÁGINA 425)**

20 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - OBRAS NA AVENIDA DE MELHE" **(PÁGINA 433)**

21 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO – PAVIMENTAÇÃO DA RUA CIMO DE VEIGA E AVENIDA DA QUINTÃO" **(PÁGINA 441)**

22 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO A DIVERSAS ENTIDADES (FREGUESIAS/ASSOCIAÇÕES" **(PÁGINA 451)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
Tarbal
228
FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures.
"Obras na Rua José Barbosa"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Pavimentação da Rua José Barbosa, a qual é vicinal;

Considerando que esta rua é uma das principais artérias de acesso à Igreja, sendo muito movimentada, o mau estado do piso dificulta o acesso à mesma, necessitando de obras de pavimentação;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 63.599,81 euros (sessenta e sessenta e três mil quinhentos e noventa e nove euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal existente, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 63.500,00 € (sessenta e três mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

229

Freguesia de Arnoso (Santa Maria, Santa Eulália) e Sezures

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr.
Presidente Câmara de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Dr.º Paulo Cunha

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		83/2016	30/06/2016

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Vimos solicitar a V. Exª, apoio financeiro, para obras de pavimentação de Requalificação da Rua José Barbosa.

Valor estimado para a obra é de 64.217.05€.

Esta intervenção é urgente, uma vez que, o piso se encontra bastante danificado.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente

António Jorge Vieira Amaral

Avenida do Altinho, 261 - Vila Nova de Famalicão - 4770-522 • Tel.: 252 916 481 • Fax.: 252 916 481
Email: jfarnososantamariasantaeulaliasezures@sapo.pt Software:www.modulac.pt

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	14233/2017
Requerente:	União das Freguesias de Arnoso Santa Maria Arnoso Santa Eulália e Sezures
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, para a execução da obra na Rua José Barbosa, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos resultam da retificação do traçado da via e englobam trabalhos de levantamento do pavimento existente em cubo de granito, demolição de muros devido ao novo traçado e posterior execução de novos com aproveitamento da pedra, pavimentação da via em betão betuminoso, incluindo execução de caixa de pavimento em tout-venant. Na zona de estacionamento o pavimento será em cubo de granito e também será executada a rede de águas pluviais.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

03 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas
Alvará de Construção n.º10594

Dono de Obra

Junta Freguesia de Arnoso Santa Eulália

PROPOSTA ORC P021 - 2017

Empreitada

Requalificação da Rua Padre José Barbosa

Sede
5470-248 Montalegre

Escritórios
Avenida João XXI, N.º 1965 – Apt.6040
4770-754 Vermoim V.N.Famalicão
Tel.: 252 920 200 – Fax 252 920 201
E-mail: geral.imf@mail.telepac.pt

Centro de Produção de Airão
4805-635 Guimarães
Tel. /Fax 252 996 053
E-mail: betuminosos@imfsa.pt

Centro de Produção dos Pisões
5470-246 Viade de Baixo
Tlm: 964 768 769
E-mail: agregados@imfsa.pt

Contribuinte: 502 046 376 Cons. Reg. Com.: Montalegre

Capital Social: 650 000 €

PME líder 14
eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC

Freguesia de Arnoso Santa Eulália

PROPOSTA ORC P021 - 2017

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A., contribuinte nº.502046376,Empreiteiros de Construção Civil e Obras Públicas, com sede na rua José Duarte Júnior – Lojas 1A, 2A, 5A e 15A – Edifício Cabrilho, em Montalegre, titular do alvará de construção nº.10594, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "***Requalificação da Rua José Barbosa***", obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno de Encargos, pela quantia de ***64.217,05€*** **(Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Dezassete Euros e Cinco Cêntimos),** que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vermoim, 20 de fevereiro de 2017

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas
Avenida João XXI, Nº 1965- Apt. 6040
4770-754 Vermoim_Famalicão
Tel.: 252 920 200 Fax. 252 920 201
E-mail: geral.jmf@mail.telepac.pt

José Moreira Fernandes & Filhos S.A.

Construção Civil e Obra Publicas

Junta de Freguesia de Arnoso Santa Eulália

EMPREITADA:
Requalificação da Rua Padre José Barbosa

Código: ORC P021 - 2017
Data: 20/02/2017

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
1	**Execução de Muro M1**					
1.1	Demolição de muro existente e respectivas fundações em alvenaria de pedra, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	123,88	4,80 €	594,62 €	
1.2	Escavação de taludes e/ou terrenos existentes, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	79,89	6,10 €	487,33 €	
1.3	Escavação e fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de caboucos.	m3	68,48	105,48 €	7 223,27 €	
1.4	Elevação em pedra reaproveitada, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m2	136,96	49,60 €	6 793,22 €	15 098,44 €
2	**Execução de Muro M2**					
2.1	Demolição de muro existente e respectivas fundações em alvenaria de pedra, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	30,80	4,80 €	147,84 €	
2.2	Escavação de taludes e/ou terrenos existentes, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	25,96	6,10 €	158,36 €	
2.3	Escavação e fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de caboucos.	m3	9,73	105,48 €	1 026,32 €	
2.4	Elevação em pedra reaproveitada, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m2	25,96	49,60 €	1 287,62 €	2 620,13 €
3	**Execução de Muro M3**					
3.1	Demolição de muro existente e respectivas fundações em alvenaria de pedra, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	54,45	4,80 €	261,36 €	
3.2	Escavação de taludes e/ou terrenos existentes, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	14,52	6,10 €	88,57 €	
3.3	Escavação e fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de caboucos.	m3	18,17	105,48 €	1 916,57 €	
3.4	Elevação em pedra reaproveitada, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m2	65,34	49,60 €	3 240,86 €	5 507,37 €
4	**Plataforma**					
4.1	Levantamento de pavimentos em cubo ou calçada de granito ou betão, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m2	439,50	1,80 €	791,10 €	
4.2	Demolição de pavimentos, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m2	131,20	1,90 €	249,28 €	
4.3	Escavação da plataforma, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m3	302,65	1,50 €	453,98 €	
4.4	Escavação para abertura/regularização de caixa, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m2	1041,63	2,00 €	2 083,26 €	
4.5	Fornecimento e colocação de tout-venant, com 0.30m de espessura total, após o recalque, na faixa de rodagem, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega.	m2	573,72	3,47 €	1 990,81 €	
4.6	Fornecimento e colocação de tout-venant, com 0.15m de espessura total, após o recalque, nos passeios, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega.	m2	143,41	3,00 €	430,23 €	
4.7	Fornecimento e colocação de tout-venant, com 0.15m de espessura total, após o recalque, em baia de estacionamento, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega.	m2	324,50	3,00 €	973,50 €	6 972,15 €
5	**Pavimentações**					
5.1	Execução de pavimento em calçada à fiada, proveniente das demolições, assente sobre almofada de areia com 0.10m de espessura, fiada dupla no remate do pavimento betuminoso, abertura, regularização de caixa e eventual demolição de pavimento betuminoso.	m2	514,70	13,90 €	7 154,33 €	
5.2	Acerto de cotas de tampas de câmaras de visita e sarjetas existentes nomeadamente, abastecimento de águas, saneamento, águas pluviais, PT e EDP, incluindo a incorporação de materiais necessários e todos os trabalhos acessórios.	un	20,00	48,70 €	974,00 €	
5.3	Fresagem de pavimento em betuminoso para remate do pavimento novo com o antigo, incluindo carga e transporte a deposito dos materiais demolidos.	m2	45,60	3,44 €	156,86 €	
5.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	2175,10	8,50 €	18 488,35 €	26 773,54 €
6	**Drenagem de Águas Pluviais**					
6.1	**Fornecimento e assentamento de colectores sobre almofada de areia, em PP da classe SN8Kg/cm2, com camada de terra crivandada envolvendo os tubos e aterro das valas com terras provenientes da escavação com calque e rega por camadas de 0,20m, incluindo abertura ou escavação em terreno de qualquer natureza, entivação, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, abertura, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.**					
6.1.1	Com diametro interior igual a 0,200 m.	ml	124,36	21,30 €	2 648,87 €	
6.1.2	Com diametro interior igual a 0,250 m.	ml	93,72	24,60 €	2 305,51 €	
6.1.3	Com diametro interior igual a 0,315 m.	ml	16,70	26,30 €	439,21 €	
6.2	Execução de caixas de visita tronco-cónicas excêntricas, em manilhas, com tampa de ferro fundido D400, tipo Fucoli com dobradiças D400, com altura variável, incluindo todos os trabalhos necessários e realustes de cota.					
6.2.1	h < = 2,5 m Ø = 1,00 m	un	1,00	242,85 €	242,85 €	
6.3	Fornecimento e aplicação de sarjetas (SJ), do tipo Cimenteira do Louro, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	11,00	146,27 €	1 608,97 €	7 245,41 €

José Moreira Fernandes & Filhos S.A.

Construção Civil e Obra Públicas

Junta de Freguesia de Arnoso Santa Eulália

EMPREITADA:
Requalificação da Rua Padre José Barbosa

Código: ORC P021 - 2017
Data: 20/02/2017

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
				TOTAL (S/IVA)		64 217,05 €

José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.
Construção Civil e Obras Públicas
Avenida João XXI, Nº 1965- Apt. 6040
4770-754 Vermoim_Famalicão
Tel.: 252 920 200 Fax. 252 920 201
E-mail: geral.jmf@mail.telepac.pt

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

Data: 2017-04-20

PROPOSTA

Empreitada ***Requalificação da Rua Padre José Barbosa***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	**Execução de Muro M1**				
1.1	Demolição de muro existente e respectivas fundações em alvenaria de pedra, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	123,88	5,00 €	619,40 €
1.2	Escavação de taludes e/ou terrenos existentes, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	79,89	6,25 €	499,31 €
1.3	Escavação e fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de cabouços.	m3	68,48	110,00 €	7.532,80 €
1.4	Elevação em pedra reaproveitada, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m2	136,96	50,00 €	6.848,00 €
	Sub-total:				**15.499,51 €**
2	**Execução de Muro M2**				
2.1	Demolição de muro existente e respectivas fundações em alvenaria de	m2	30,80	5,00 €	154,00 €
2.2	Escavação de taludes e/ou terrenos existentes, incluindo transporte	m3	25,96	6,25 €	162,25 €
2.3	Escavação e fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de	m3	9,73	110,00 €	1.070,30 €
2.4	Elevação em pedra reaproveitada, incluindo todos os trabalhos	m2	25,96	50,00 €	1.298,00 €
	Sub-total:				**2.684,55 €**
3	**Execução de Muro M3**				
3.1	Demolição de muro existente e respectivas fundações em alvenaria de	m2	54,45	5,00 €	272,25 €
3.2	Escavação de taludes e/ou terrenos existentes, incluindo transporte	m3	14,52	6,25 €	90,75 €
3.3	Escavação e fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de	m3	18,17	110,00 €	1.998,70 €
3.4	Elevação em pedra reaproveitada, incluindo todos os trabalhos	m2	65,34	50,00 €	3.267,00 €
	Sub-total:				**5.628,70 €**
4	**Plataforma**				
4.1	Levantamento de pavimentos em cubo ou calçada de granito ou betão,	m2	439,50	1,82 €	799,89 €
4.2	Demolição de pavimentos, carga, transporte e colocação em	m2	131,20	1,82 €	238,78 €
4.3	Escavação da plataforma, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m3	302,65	1,45 €	438,84 €
4.4	Escavação para abertura/regularização de caixa, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m2	1041,63	1,90 €	1.979,10 €

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
4.5	Fornecimento e colocação de tout-venant, com 0.30m de espessura total, após o recalque, na faixa de rodagem, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega.	m2	573,72	3,35 €	1.921,96 €
4.6	Fornecimento e colocação de tout-venant, com 0.15m de espessura total, após o recalque, nos passeios, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega.	m2	143,41	2,98 €	427,36 €
4.7	Fornecimento e colocação de tout-venant, com 0.15m de espessura total, após o recalque, em baía de estacionamento, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega.	m2	324,50	2,98 €	967,01 €
	Sub-total:				**6.772,95 €**
5	**Pavimentações**				
5.1	Execução de pavimento em calçada à fiada, proveniente das demolições, assente sobre almofada de areia com 0.10m de espessura, fiada dupla no remate do pavimento betuminoso, abertura, regularização de caixa e eventual demolição de pavimento betuminoso.	m2	514,70	12,50 €	6.433,75 €
5.2	Acerto de cotas de tampas de câmaras de visita e sarjetas existentes nomeadamente, abastecimento de águas, saneamento, águas pluviais, PT e EDP, incluindo a incorporação de materiais necessários e todos os trabalhos acessórios.	un	20,00	47,00 €	940,00 €
5.3	Fresagem de pavimento em betuminoso para remate do pavimento novo com o antigo, incluindo carga e transporte a deposito dos materiais demolidos.	m2	45,60	3,00 €	136,80 €
5.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	2175,10	8,00 €	17.400,80 €
	Sub-total:				**24.911,35 €**
6	**Drenagem de Águas Pluviais**				
6.1	**Fornecimento e assentamento de colectores sobre almofada de areia, em PP da classe SN8Kg/cm2, com camada de terra crivandada envolvendo os tubos e aterro das valas com terras provenientes da escavação com calque e rega por camadas de 0,20m, incluindo abertura ou escavação em terreno de qualquer natureza, entivação, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, abertura, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.**				
6.1.1	Com diametro interior igual a 0,200 m.	ml	124,36	29,50 €	3.668,62 €
6.1.2	Com diametro interior igual a 0,250 m.	ml	93,72	31,00 €	2.905,32 €
6.1.3	Com diametro interior igual a 0,315 m.	ml	16,70	34,00 €	567,80 €
6.2	Execução de caixas de visita tronco-cónicas excêntricas, em manilhas, com tampa de ferro fundido D400, tipo Fucoli com dobradiças D400, com altura variável, incluindo todos os trabalhos necessários e reajustes de cota.				
6.2.1	h < = 2,5 m Ø = 1,00 m	un	1,00	377,00 €	377,00 €
6.3	Fornecimento e aplicação de sarjetas (SJ), do tipo Cimenteira do Louro, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	11,00	400,00 €	4.400,00 €
	Sub-total:				**11.918,74 €**
				Total.:	***67.415,80 €***

A presente proposta importa em SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 20 de Abril de 2017

Rua Barão de Joane, 135 - Loja 3 - Ed. Sinfães, Bloco E • Apartado 405 • 4761-909 V. N. FAMALICÃO

Telef. / Fax 252 109 612 • Telem. 927 979 686 • E-mail: arnaldofernandeslda98@gmail.com

NORCEP construções

Junta de Freguesia de Arnoso de Santa Eulália

Anexo I

Proposta

NORCEP – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, LDA., com sede na Avenida da Europa, Edifício Encosta do Rio, 10, em Vila Real, Pessoa Coletiva N.º 502.300.264, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o N.º 662/19900219, com o capital social de 24.939,90 €, contendo as autorizações 1 Subcategoria da 2ª Categoria, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada **"Requalificação da Rua José Barbosa"**, obriga-se a executar referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 73.119,50 € (Setenta e Três Mil Cento e Dezanove Euros e Cinquenta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Vila Real, 20 de Abril de 2017

NORCEP construções

NORCEP
construções

Freguesia de Arnoso Santa Eulália

EMPREITADA:

Requalificação da Rua José Barbosa

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
1	**Execução de Muro M1**					
1.1	Demolição de muro existente e respectivas fundações em alvenaria de pedra, incluindo transporte dos materiais sobrantes à vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	123,88	5,00 €	619,40 €	
1.2	Escavação de taludes e/ou terrenos existentes, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	79,89	7,00 €	559,23 €	
1.3	Escavação e fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de caboucos.	m3	68,48	110,00 €	7 532,80 €	
1.4	Elevação em pedra reaproveitada, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m2	136,96	52,00 €	7 121,92 €	15 833,35 €
2	**Execução de Muro M2**					
2.1	Demolição de muro existente e respectivas fundações em alvenaria de pedra, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	30,80	5,00 €	154,00 €	
2.2	Escavação de taludes e/ou terrenos existentes, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	25,96	7,00 €	181,72 €	
2.3	Escavação e fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de caboucos.	m3	9,73	110,00 €	1 070,30 €	
2.4	Elevação em pedra reaproveitada, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m2	25,96	52,00 €	1 349,92 €	2 755,94 €
3	**Execução de Muro M3**					
3.1	Demolição de muro existente e respectivas fundações em alvenaria de pedra, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	54,45	5,00 €	272,25 €	
3.2	Escavação de taludes e/ou terrenos existentes, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	14,52	7,00 €	101,64 €	
3.3	Escavação e fundação em betão ciclópico, incluindo abertura de caboucos.	m3	18,17	110,00 €	1 998,70 €	
3.4	Elevação em pedra reaproveitada, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m2	65,34	52,00 €	3 397,68 €	5 770,27 €
4	**Plataforma**					
4.1	Levantamento de pavimentos em cubo ou calçada de granito ou betão, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m2	439,50	2,00 €	879,00 €	
4.2	Demolição de pavimentos, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m2	131,20	2,10 €	275,52 €	
4.3	Escavação da plataforma, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m3	302,65	1,80 €	544,77 €	
4.4	Escavação para abertura/regularização de caixa, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m2	1041,63	3,00 €	3 124,89 €	
4.5	Fornecimento e colocação de tout-venant, com 0,30m de espessura total, após o recalque, na faixa de rodagem, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega.	m2	573,72	3,80 €	2 180,14 €	
4.6	Fornecimento e colocação de tout-venant, com 0,15m de espessura total, após o recalque, nos passeios, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega.	m2	143,41	3,50 €	501,94 €	
4.7	Fornecimento e colocação de tout-venant, com 0,15m de espessura total, após o recalque, em baia de estacionamento, incluindo o espalhamento, cilindramento e rega.	m2	324,50	3,50 €	1 135,75 €	8 642,00 €
5	**Pavimentações**					
5.1	Execução de pavimento em calçada à fiada, proveniente das demolições, assente sobre almofada de areia com 0,10m de espessura, fiada dupla no remate do pavimento betuminoso, abertura, regularização de caixa e eventual demolição de pavimento betuminoso.	m2	514,70	15,00 €	7 720,50 €	
5.2	Acerto de cotas de tampas de câmaras de visita e sarjetas existentes nomeadamente, abastecimento de águas, saneamento, águas pluviais, PT e EDP, incluindo a incorporação de materiais necessários e todos os trabalhos acessórios.	un	20,00	50,00 €	1 000,00 €	
5.3	Fresagem de pavimento em betuminoso para remate do pavimento novo com o antigo, incluindo carga e transporte a depósito dos materiais demolidos.	m2	45,60	4,00 €	182,40 €	
5.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	2175,10	8,20 €	17 835,82 €	26 738,72 €
6	**Drenagem de Águas Pluviais**					
6.1	**Fornecimento e assentamento de colectores sobre almofada de areia, em PP da classe SN8Kg/cm2, com camada de terra crivandada envolvendo os tubos e aterro das valas com terras provenientes da escavação com calque e rega por camadas de 0,20m, incluindo abertura ou escavação em terreno de qualquer natureza, entivação, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, abertura, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.**					
6.1.1	Com diametro interior igual a 0,200 m.	ml	124,36	35,00 €	4 352,60 €	
6.1.2	Com diametro interior igual a 0,250 m.	ml	93,72	45,00 €	4 217,40 €	
6.1.3	Com diametro interior igual a 0,315 m.	ml	16,70	42,00 €	701,40 €	
6.2	Execução de caixas de visita tronco-cónicas excêntricas, em manilhas, com tampa de ferro fundido D400, tipo Fucoli com dobradiças D400, com altura variável, incluindo todos os trabalhos necessários e reajustes de cota.					
6.2.1	h < = 2,5 m Ø = 1,00 m	un	1,00	257,82 €	257,82 €	
6.3	Fornecimento e aplicação de sarjetas (SJ), do tipo Cimenteira do Louro, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	11,00	350,00 €	3 850,00 €	13 379,22 €

Freguesia de Arnoso Santa Eulália

EMPREITADA:

Requalificação da Rua José Barbosa

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
				TOTAL (S/IVA)		73 119,50 €

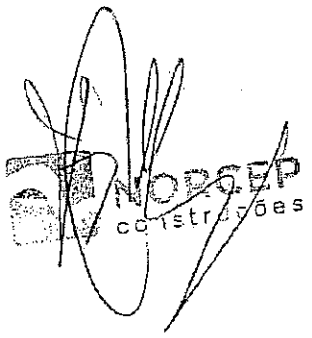

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, pessoa coletiva número 510834655, com sede na Avenida do Altinho, n.º 261, Santa Maria de Arnoso, aqui representada por António Jorge Vieira Amaral, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras pavimentação da Rua José Barbosa.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Jorge Vieira Amaral)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

237

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES, NIF/NIPC 510834655, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 15 de Novembro de 2013, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES	25108346557	510834655

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 02-05-2017 10:05:32

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALIÇÃO

235

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3160

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510834655	11342	CFRE	3757	2017

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULALIA) E SEZURES - OBRAS NA RUA JOSE BARBOSA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			63.500,000		63.500,000	

EXTENSO

SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2017 / 3757, Compromisso n.° 2017 / 3160, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2973

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	63.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	63.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2973	1	8145	0102	0805010205				2.520.053,03	63.500,00	2.456.553,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
239 Fanel

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Brufe.
"Instalação de um Parque Infantil no Aldeamento do ABB"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Brufe solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Instalação de um Parque Infantil no Aldeamento do ABB e cujos trabalhos se consubstanciam na execução de um parque infantil com execução de base em betão e fornecimento e aplicação de piso amortecedor, fornecimento e aplicação de equipamento infantil diverso, rede de vedação e painel informativo;

Considerando que a construção deste equipamento será uma mais-valia para a população enquadrando-se nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 20.513,80 euros (vinte mil quinhentos e treze euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 17.000,00 € (dezassete mil euros), à Freguesia de Brufe, com o NIF 506 915 670, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

240

FREGUESIA DE BRUFE

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/ ref.: S/ carta: N/ ref.: Data:

Data: 02/5/2016

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para Obras de Construção de um Parque Infantil no Aldeamento da ABB.

Valor estimado para a obra é de 20,513,80 € + IVA

Este parque deve-se ao numero de fogos existentes, bem como ao numero de casais com filhos que habitam neste espaco. Fazendo jus às revindicações que nos tem chegado sobre esta matéria. Para além deste ponto é uma zona em franco crescimento, daí se justificar tal investimento.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia de Brufe.

Mario Jorge Moreira Fernandes

JUNTA DE FREGUESIA DE BRUFE * VILA NOVA DE FAMALICÃO

Município de Vila Nova de Famalicão
Rua dos Tanques nº 54
4760-253 BRUFE VNF
e-mail: geral@freg-brufe.pt
Tel: (351) 252 373 094
Fax: (351)252 373 094
Pessoa colectiva de Direito Público nº 506 915 670

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	14204/2017
Requerente:	Freguesia de Brufe
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de freguesia de Brufe, para a execução de parque infantil no aldeamento do ABB, na freguesia de Brufe, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos consistem em execução de parque infantil com execução de base de betão e fornecimento e aplicação de piso amortecedor, fornecimento e aplicação de equipamento infantil diverso, rede de vedação e painel informativo.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.
A consideração superior

3 de maio de 2017

(Salomé Ramalho, Arq)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

241

PROVÁVEL EVIDENTE CONSTRUÇÕES

JUNTA FREGUESIA DE BRUFE

Rua dos Tanques, nº 54 Brufe

4760-253 Famalicão

ORÇAMENTO N.º: 2017029 EXECUÇÃO DE PARQUE INFANTIL FREGUESIA DE BRUFE ABB

REFERÊNCIA: " 21757.60€ Vinte e um mil setecentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos "

V. N. Famalicão, 28 de Abril 2017

Exmos. Senhores, vimos por este meio facultar o nosso melhor preço, para a execução dos trabalhos mencionados em anexo.

Observações:

Exclusões: **Abertura e tapamento de rasgos.**

I. V. A.:	Não incluído.
Prazo de Entrega:	A Combinar
Local de Entrega:	
Validade da proposta:	30 Dias
Condições de pagamento:	Pronto

Agradecendo antecipadamente a vossa melhor atenção, e ficando ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

De V. Exas.
Muito Atenciosamente,

Orçamentação

PROV[illegible]NTE
Const[illegible] Lda.
Av. S[illegible] 655
4770-0[illegible] Famalicão
Contribuinte [illegible] 758

PROVÁVEL EVIDENTE CONSTRUÇÕES

CONSTRUÇÃO CIVIL
ELÉCTRICIDADE
PLÁDUR
PINTURA
PICHELARIA
CARPINTARIA

ORÇAMENTO 2017029

DATA: 28/04/2017

CLIENTE: Junta Freguesia de Brufe

OBRA: Parque Infantil

Posição	Descrição	Un	Quant	Preço	
				Unit.	Total
	Fornecimento e aplicação de vedação painéis com 1,70 altura x 2,50 comprido incluindo postes e as restantes assessórios.	ML	47	66,80 €	3.139,60 €
	Fornecimento e aplicação de portão com 1m de comprido x 1,70 altura.	VG	1	480,00 €	480,00 €
	Fornecimento de lancis de betão de 1000 x 200 x 80 e respetivo assentamento	ML	48	17,00 €	816,00 €
	Execução de fundação em betão com malha sol com espessura de 10cm para colocação de pavimento.	M2	144	23,00 €	3.312,00 €
	Fornecimento e assentamento de pavimento em borracha com 4 cm de espessura e todos os acabamentos.	ML	144	30,00 €	4.320,00 €
	Fornecimento e aplicação de jogo de mola com todos os acessórios para a sua montagem.	UN	2	480,00 €	960,00 €
	Fornecimento e aplicação de jogo com escorrega e todos os assessórios e complementos tipo TORRE MAGICA	UN	1	8.450,00 €	8.450,00 €
	Fornecimento e aplicação de painel informativo.	VG	1	280,00 €	280,00 €
				Total Orçamento	**21.757,60 €**

242

J. GOMES & FARIA
ESCAVAÇÕES, DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA.
Nº de Alvará 53976

JUNTA FREGUESIA DE BRUFE
Rua dos Tanques, nº 54 BRUFE
4760-253 VNF

V.N. de Famalicão 27/04/2017

PROPOSTA ORÇAMENTAL

Ex.mo(s) Senhor (s),

Com os meus melhores cumprimentos ,

Serve a presente , para submeter à apreciação de V.Exª a m/ melhor proposta de preços para execução de parque infantil.

Art.	Descrição	Qtd.	Pr.Unit.	Total
1	Execução de fundação e aplicacao de AGE sub-base 0/32 devidamente compactado e colocação de malha sol CQ30. Pavimento em betão C20/25 com espessura 0,10 cm.	144 m2	20.70	2.980,80€
2	Fornecimento e assentamento de lancis de betão 1000x200x80.	48 ml	15.00	720.00€
3	Fornecimento e aplicação de postes para vedação em painel plastificado verde de 1,70 alt. x 2,5 comp. incluindo as peças fixacao.	47 ml	68.00	3.196,00 €
4	Fornecimento e aplicação de porta com 1 larg x 1..70 alt.	1 un	400.00	400.00€
5	Fornecimento e assentamento de pavimento em borracha com 40mm de espessura cor a designar.	144 m2	28.00	4.032,00 €
6	Fornecimento e aplicação de bonecos de mola com todos os acessorios.	2 un	425.00	850.00€
7	Fornecimento e aplicação de jogo com escorrega com todos os acessorios e complementos. tipo Torre Magica	1 un	8.060.00	8.060,00 €
8	Fornecimento e aplicação de painel informativo	1 un	275.00	275,00 €
	TOTAL			**20.513,80 €**

CONDIÇÕES GERAIS

I.V.A ..... a incluir
Prazos de execução ..... a combinar
Pagamentos ..... idem
Validade da proposta ..... 30 dias

Gratos pela consulta e na expectativa das V/ prezadas ordens , é com elevada estima e consideração que nos subscrevemos ,

De V.Exªs
Mtº Atenciosamente
J. Gomes & Faria
Escavações e Demolições e Terraplanagens, Lda

FCA
PAVIMENTOS

ORÇAMENTO Nº 1.2017/082

À
JUNTA FREGUESIA DE BRUFE
Rua dos Tanques, nº 54
4760-253 BRUFE – V. N. FAMALICÃO

Obra: PARQUE INFANTIL -ABB

Data: 01/05/2017

Exmos. Senhores,

De acordo com os elementos fornecidos/recolhidos para execução da obra supra mencionada, apresentamos o seguinte orçamento:

- Fornecimento e aplicação de postes para vedação em painéis com 1,70m altura x 2,50m comprido, incluindo os restantes acessórios.	47ml x 68.00	3.196,00 €
- Fornecimento e aplicação de portão, com cumprimento de 1,00m x 1,70m de altura.		520,00 €
- Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000x200x80.	48ml x 17.60	844,80 €
- Regularização de terreno. - Execução de pavimento com espessura de 10cm e malhasol CQ30	144m2 x 24.80	3.571,20 €
- Fornecimento e assentamento de pavimento em borracha com 40mm de espessura e todos os acessórios para o s/acabamento.	144m2 x 32.00	4.608,00 €
- Fornecimento e aplicação de jogo de mola com todos os acessórios para a s/montagem.	590 x 2,00	1.180,00 €
- Fornecimento e aplicação escorrega e todos os assessórios e complementos tipo TORRE MAGICA, bem como painel informativo		9.125,00 €
	TOTAL:	23.045,00 €
• Aos preços apresentados acresce o IVA a taxa legal em vigor.		

Na expectativa que a presente proposta vá de encontro ao pretendido, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atentamente,

Filipe Carlos Alves – Pavimentos Unipessoal Lda
NIPC 509 716 652
Avenida de Requeixo nº7
4715-645 Braga

CONDIÇÕES GERAIS:

- O cliente deve informar a data de início do trabalho com uma semana de antecedência.
- Durante este período, o cliente deve conceder à equipa de trabalho, pleno acesso à área de intervenção, estando esta completamente livre.
- Modificações e atrasos dos trabalhos, causados por outros grupos de trabalho, será imputado ao cliente e este terá de pagar os prejuízos causados a Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda.
- O cliente deve prever a existência de um espaço de trabalho livre e seguro para colocar os materiais.
- O cliente deve prevenir-se dos possíveis danos que o mau tempo pode causar.
- Caso as condições meteorológicas não permitam a boa execução dos trabalhos e o cliente pretenda a realização dos mesmos, Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda. não assume qualquer responsabilidade.

SEGURANÇA

- A segurança no trabalho é uma obrigação do cliente, antes da chegada dos trabalhadores ao serviço de Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda., e durante a sua execução, serão aplicadas todas as condições de segurança.
- Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda. é responsável pela entrega e garantindo o uso de equipamentos de protecção individual para os seus trabalhadores bem como fornecer informações do trabalho de segurança em geral.
- Se o trabalho for realizado em regiões de baixa ventilação o cliente deve fornecer mecanismos de eliminação de gases tóxicos produzidos durante a execução do trabalho.

LICENÇAS ESPECIAIS E TRABALHO NOTURNO

- A obtenção de licenças ou autorizações necessárias para a conclusão dos trabalhos são da responsabilidade do cliente.
- A obtenção de autorização emitida pelas autoridades competentes para a execução da obra durante a noite (depois das 18:00 h) é da responsabilidade do cliente, de modo que será responsável por problemas possíveis ou danos que a ausência de tal autorização provoque.

MATERIAL DO CLIENTE

- Qualquer material que não seja fornecido por Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda. é da responsabilidade do cliente.
- Quando a preparação das bases e fundações não for da responsabilidade de Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda., estes devem ser bem nivelados e compactados (planimetria + / - 1cm) antes da equipa dar início aos trabalhos.
- Quando o fornecimento de betão não for da responsabilidade de Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda. recomendasse um betão adequado para pisos industriais, com uma dosagem mínima de cimento de 300 kg com um máximo de 15% cinzas e com uma espécie de um S3 ou S4 cone liquidação, no fornecimento não pode existir intervalos superiores a 10 minutos entre as cargas de betão.
- Dada esta circunstância Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda. não é responsável por quaisquer problemas estruturais decorrentes do betão (fissuras de retracção, cargas resultantes rachaduras, delaminação ou outros).

SUPRIMENTOS BÁSICOS

- O abastecimento de água (corrente e pressão) e electricidade na obra será da obrigação do cliente.

MEDIDAS

- A medição da obra, será realizada no final da execução de cada fase/dia, realizando, sempre que possível, acompanhado pelo cliente ou seu representante.
- Os elementos estruturais (pilares, paredes, divisórias, pias, etc.) colocados no pavimento e cuja área é igual ou inferior a 1m2 não será deduzida na medição.

REGULARIDADE DA SUPERFÍCIE

- A tolerância da planimetria da obra será válida de acordo com as normas profissionais em vigor.
- No caso de existir zonas com inclinação, estas devem ter um mínimo de 1% (um centímetro por metro).

PAGAMENTO

- A combinar.

VALIDADE

- Esta proposta é válida por um período de 30 dias.

ORÇAMENTO

- Esta proposta só terá validade quando assinada pelo sócio-gerente da Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda., e pelo cliente ou seu representante com poderes para o acto.

Adjudicamos este orçamento nos termos e condições mencionadas.

____/____/2017

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE BRUFE	20016736341	506915670

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 16:19:49

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Brufe, pessoa coletiva número 506915670, com sede na Rua dos Tanques, n.º 54, Bairro, aqui representada por Mário Jorge Moreira Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Brufe, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras instalação de um parque infantil no aldeamento do ABB.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(_____)

345

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE BRUFE	20016736341	506915670

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 16:19:49

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE BRUFE, NIF/NIPC 506915670, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 26 de Julho de 2007, é emitida a presente certidão, em 28 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

247

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3159

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506915670	11	OCR	3756	2017

FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES, Nº54
6 BRUFE
4760-253 BRUFE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NO ALDEAMENTO DO ABB

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			17.000,000		17.000,000	

EXTENSO
DEZASSETE MIL EUROS

Documento n.º 2017 / 3756, Compromisso n.º 2017 / 3159, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	17.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	17.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.537.053,03	17.000,00	2.520.053,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
248 [illegible]

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente.
"Pavimentação da Rua das Duas Aldeias - Bente"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Pavimentação da Rua das Duas Aldeias - Bente, a qual é vicinal;

Considerando que o piso se encontra danificado dificultando a normal circulação pelos inúmeros utentes na via;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 11.641,00 euros (onze mil seiscentos e quarenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 11.000,00 € (onze mil euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

249

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE

Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Alvaro Marques
4764-502 V. N. F.

24-08-2016

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha, vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro para a Pavimentação da Rua das Duas Aldeias – Bente, cujo valor estimado da obra é de 11.641,00€, devido à degradação do piso existente (sempre com buracos), que exige uma manutenção constante dos mesmos e, como consequência, o protesto dos moradores.

Agradecendo desde já a tenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração,

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente,

União das Freguesias de Carreira e Bente
Rua Aldeia Nova, 261
4765-072 Carreira V. N. de Famalicão

Agostinho da Silva Veiga

(Agostinho da Silva Veiga)

Entrada do GSE:	14013/2017
Requerente:	União das Freguesias de Carreira e Bente
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela União de Freguesias de Carreira e Bente, para a execução da pavimentação da Rua das Duas Aldeias, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na retificação do tapete existente com massas betuminosas para de seguida pavimentar toda a rua com betão betuminoso. Nas zonas de baías a calçada será levantada e reposta. Serão também executadas valetas para encaminhamento das águas pluviais e nas zonas das travessias/serventias tubo envolvido em betão. As tampas das caixas de visita e tetos móveis e grelhas existentes serão levantadas para a nova cota do pavimento
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

03 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

250

À
UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE
Rua Aldeia Nova, 261
4765-072 CARREIRA - VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 24 de Fevereiro de 2017

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do **"Alvará de Construção n.º 12829", (Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €)**, contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS DUAS ALDEIAS, BENTE"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **11.641,00 €** (Onze Mil Seiscentos e Quarenta e Um Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,
DACOP, CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração
(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**

Nome do Cliente: **UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE**

Empreitada **PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS DUAS ALDEIAS, BENTE**

Proposta N.º: **ORC2017-038-1**

Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

Lista de Preços Unitários

PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS DUAS ALDEIAS, BENTE

(Valores em EUR)

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

© PRIMAVERA BSS

Código: ORC2017-038-1

Data: 24/02/2017

Dono da Obra: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2017-038-1	**PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS DUAS ALDEIAS, BENTE**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.01	Retificação do Tapete existente com massas betuminosas, incluindo limpeza e rega de colagem.	TON	3,000	55,00	165,00
.02	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	900,000	9,40	8 460,00
1.03	Levantamento de tampas DN600, para as cotas do pavimento.	UN	4,000	50,00	200,00
1.04	Levantamento de tampas domiciliárias 50x50, para as cotas do pavimento.	UN	13,000	45,00	585,00
1.05	Levantamento de tetos móveis, para as cotas do pavimento.	UN	10,000	15,00	150,00
1.06	Construção de valetas em betão simples.	ML	165,000	8,70	1 435,50
1.07	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugados DN200, betonados.	ML	5,000	30,00	150,00
1.08	Construção de caixas de valeta, com grelha.	UN	1,000	170,00	170,00
1.09	Levantamento de calçada em baía e sua reposição.	M2	11,000	10,50	115,50
1.10	Levantamento e transporte de calçada a depósito.	M2	22,000	1,20	26,40
1.11	Fundação de tout-venant com 0,15m de espessura.	M2	22,000	3,80	83,60
1.12	Levantamento de grelhas existentes.	UN	2,000	50,00	100,00
				1 Total	11 641,00
				ORC2017-038-1 Total	11 641,00
				Total Geral	**11 641,00**

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

Capital Social: 850.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

Á

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE
Rua Aldeia Nova, 261
4765-072 CARREIRA VNF

Vila Nova de Famalicão, 24 de Fevereiro de 2017

PROPOSTA

SOMOCAS-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com sede na Avenida Tomás Pereira, nº 151, Freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção nº 62140, contendo as autorizações **2ª CATEGORIA** (Vias de comunicação Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) **1ª SUBCATEGORIA** (Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos), Classe 3 - Até 664.000 €, depois de terem tomado conhecimento da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS DUAS ALDEIAS, BENTE"**, obrigam-se a executar a referida empreitada, pela quantia de **12.603,30 €** (Doze Mil Seiscentos e Três Euros e Trinta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. ----------

Mais declaram que renunciam a foro especial e se submetem, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor. ----------

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. ----------

Atentamente,
SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
A Administração

Contrib. N.º 502 706 660 • Titular do Alvará : 62 140

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

252

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS DUAS ALDEIAS, BENTE

Código: ORCC0034

Data:24/02/2017

Dono da Obra: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE

Ident.	Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
ORCC0034	**PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS DUAS ALDEIAS, BENTE**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.01	Retificação do Tapete existente com masses batuminosas, incluindo limpeza e rega de colagem.	3,000	TON	59,00	177,00
1.02	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	900,000	M2	10,20	9 180,00
1.03	Levantamento de tampas DN600, para as cotas do pavimento.	4,000	UN	54,00	216,00
1.04	Levantamento de tampas domiciliárias 50x50, para as cotas do pavimento.	13,000	UN	48,00	624,00
1.05	Levantamento de tetos móveis, para as cotas do pavimento.	10,000	UN	16,00	160,00
1.06	Construção de valetas em betão simples.	165,000	ML	9,40	1 551,00
1.07	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugados DN200, betonados.	5,000	ML	32,50	162,50
1.08	Construção de caixas de valeta, com grelha.	1,000	UN	185,00	185,00
1.09	Levantamento de calçada em baía e sua reposição.	11,000	M2	11,00	121,00
1.10	Levantamento e transporte de calçada a depósito.	22,000	M2	1,30	28,60
1.11	Fundação de tout-venant com 0,15m de espessura.	22,000	M2	4,10	90,20
1.12	Levantamento de grelhas existentes.	2,000	UN	54,00	108,00
			Total		**12 603,30**
			Total		**12 603,30**
			Total Geral		**12 603,30**

SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
A Administração

Capital Social: 300.000€ • Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 502 705 660 • Titular do Alvará: 62 140

José Moreira Fernandes & Filhos S.A.

Construção Civil e Obra Publicas

União de freguesias de Carreira e Bente

EMPREITADA:

Pavimentação Rua das Duas Aldeias - Bente

Código: ORC P058 - 2017

Data: 26/04/2017

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
1	Pavimentação					
1.1	Retificação do Tapete existente com massas betuminosas, incluindo limpeza e rega de colagem.	ton	3,00	48,55 €	145,65 €	
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	900,00	9,05 €	8.145,00 €	
1.3	Levantamento de tampas DN600, para as cotas do pavimento.	un	4,00	42,50 €	170,00 €	
1.4	Levantamento de tampas domiciliárias 50x50, para as cotas do pavimento.	un	13,00	42,50 €	552,50 €	
1.5	Levantamento de tetos móveis, para as cotas do pavimento.	un	10,00	38,50 €	385,00 €	
1.6	Construção de valetas em betão simples.	ml	165,00	11,00 €	1.815,00 €	
1.7	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN200, betonados.	ml	5,00	25,60 €	128,00 €	
1.8	Construção de caxas de valeta, com grelha.	un	1,00	160,36 €	160,36 €	
1.9	Levantamento de calçada em baia e sua reposição.	m2	11,00	15,60 €	171,60 €	
1.10	Levantamento e transporte de calçada a depósito	m2	22,00	2,50 €	55,00 €	
1.11	Fundação de tout-venant com 0,15m de espessura.	m2	22,00	4,00 €	88,00 €	
1.12	Levantamento de grelhas existentes.	un	2,00	42,50 €	85,00 €	11.901,11 €
				TOTAL (S/IVA)		11.901,11 €

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Carreira e Bente, pessoa coletiva número 510835694, com sede na rua de Aldeia Nova, n.º 261, Carreira, aqui representada por Agostinho da Silva Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras pavimentação da rua das Duas Aldeias - Bente.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Agostinho da Silva Veiga)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

222

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE, NIF/NIPC 510835694, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 15 de Novembro de 2013, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE	25108356940	510835694

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 02-05-2017 17:53:35

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

25

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3140

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
510835694	11344	CFRE	3747	2017

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, Nº 261

4765-072 CARREIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS DUAS ALDEIAS - BENTE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			11.000,000		11.000,000	

EXTENSO
ONZE MIL EUROS

Documento n.º 2017 / 3747, Compromisso n.º 2017 / 3140, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	11.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	11.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.703.553,03	11.000,00	2.692.553,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
257

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente.
"Pavimentação da Rua das Casas Novas - Bente"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Pavimentação da Rua das Casas Novas - Bente, a qual é vicinal;

Considerando que o piso se encontra danificado sendo motivo para reclamações dos utentes da via;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 16.293,80 euros (dezasseis mil duzentos e noventa e três euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

258

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE

Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Famalicao
Praça Alvaro Marques
4764-502 V. N. F.

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
031/2017			24-08-2016

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha, vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro para a Pavimentação da Rua das Casas Novas – Bente, cujo valor estimado da obra é de 16.293,800€, devido à degradação do piso existente (sempre com buracos), que exige uma manutenção constante dos mesmos e, como consequência, o protesto dos moradores.

Agradecendo desde já a tenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração,

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente,

Agostinho da Silva Veiga

(Agostinho da Silva Veiga)

União das Freguesias de Carreira e Bente
Rua Aldeia Nova, 261
4765-072 Carreira V. N. de Famalicão

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	14230/2017
Requerente:	União das Freguesias de Carreira e Bente
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela União de Freguesias de Carreira e Bente, para a execução da Pavimentação da Rua das Casas Novas, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na retificação do tapete existente com massas betuminosas para posterior pavimentação com betão betuminoso. Nas zonas de baías a calçada será levantada e reposta. Serão também executadas valetas para encaminhamento das águas pluviais e nas zonas das travessias/serventias tubo envolvido em betão. As tampas das caixas de visita e tetos móveis existentes serão levantadas para a nova cota do pavimento
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.
À consideração superior.

03 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

259

ISO 9001 SGS

À
UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE
Rua Aldeia Nova, 261
4765-072 CARREIRA - VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 24 de Fevereiro de 2017

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 6** "SANEAMENTO BÁSICO", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS CASAS NOVAS, BENTE"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **16.293,80 €** (Dezasseis Mil Duzentos e Noventa e Três Euros e Oitenta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. —

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:
- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

Capital Social: 650.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829
Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 499 675 • Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

DACOP CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Atentamente,

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**

Nome do Cliente: **UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE**

Empreitada **PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS CASAS NOVAS, BENTE**

Proposta N.º: **ORC2017-038-2**

Função:_____ Data: __/__/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS CASAS NOVAS, BENTE

© PRIMAVERA BSS

Código: ORC2017-038-2 **Data:** 24/02/2017

Dono da Obra: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2017-038-2	**PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS CASAS NOVAS, BENTE**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Retificação do Tapete existente com massas betuminosas, incluindo limpeza e rega de colagem.	TON	15,000	48,30	724,50
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	1 400,000	9,40	13 160,00
1.3	Levantamento de tampas DN600, para as cotas do pavimento.	UN	5,000	50,00	250,00
1.4	Levantamento de tampas domiciliárias 50x50, para as cotas do pavimento.	UN	7,000	45,00	315,00
1.5	Levantamento de tetos móveis, para as cotas do pavimento.	UN	13,000	15,00	195,00
1.6	Construção de valetas em betão simples.	ML	134,000	8,70	1 165,80
1.7	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugados DN200, betonados.	ML	8,000	30,00	240,00
1.8	Construção de caixas de valeta, com grelha.	UN	1,000	170,00	170,00
1.9	Levantamento de calçada em baía e sua reposição.	M2	7,000	10,50	73,50
				1 Total	**16 293,80**
				ORC2017-038-2 Total	**16 293,80**
				Total Geral	**16 293,80**

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 498 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

Á
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE
Rua Aldeia Nova, 261
4765-072 CARREIRA VNF

Vila Nova de Famalicão, 24 de Fevereiro de 2017

PROPOSTA

SOMOCAS-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com sede na Avenida Tomás Pereira, nº 151, Freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção nº 62140, contendo as autorizações **2ª CATEGORIA** (Vias de comunicação Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) **1ª SUBCATEGORIA** (Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos), Classe 3 - Até 664.000 €, depois de terem tomado conhecimento da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CASA NOVAS, BENTE"**, obrigam-se a executar a referida empreitada, pela quantia de **17.655,60 €** (Dezassete Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Euros e Sessenta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ———

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. ———

Mais declaram que renunciam a foro especial e se submetem, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor. ———

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. ———

Atentamente,

SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
A Administração

Capital Social: 500.000 € • Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 502 706 660 • Titular do Alvará: 62 140

261

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS CASA NOVAS, BENTE

Código: ORCC0033

Dono da Obra: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE

Data:24/02/2017

Ident.	Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
ORCC0033	**PAVIMENTAÇÃO NA RUA DAS CASA NOVAS, BENTE**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Retificação do Tapete existente com massas batuminosas, incluindo limpeza e rega de colagem.	15,000	TON	52,00	780,00
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	1 400,000	M2	10,20	14 280,00
1.3	Levantamento de tampas DN600, para as cotas do pavimento.	5,000	UN	54,00	270,00
1.4	Levantamento de tampas domiciliárias 50x50, para as cotas do pavimento.	7,000	UN	48,00	336,00
1.5	Levantamento de tetos móveis, para as cotas do pavimento.	13,000	UN	16,00	208,00
1.6	Construção de valetas em betão simples.	134,000	ML	9,40	1 259,60
1.7	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugados DN200, betonados.	8,000	ML	32,50	260,00
1.8	Construção de caixas de valeta, com grelha.	1,000	UN	185,00	185,00
1.9	Levantamento de calçada em baía e sua reposição.	7,000	M2	11,00	77,00
			Total		**17 655,60**
			Total		**17 655,60**
			Total Geral		**17 655,60**

SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
A Administração

Capital Social: 300.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 502 706 660 • Titular do Alvará: 62 140

União de freguesias de Carreira e Bente

EMPREITADA:	Código:	ORC P057 - 2017
Pavimentação Rua das Casas Novas - Bente	Data:	26/04/2017

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
1	**Pavimentação**					
1.1	Retificação do Tapete existente com massas betuminosas, incluindo limpeza e rega de colagem.	ton	15,00	48,55 €	728,25 €	
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	1400,00	9,05 €	12.670,00 €	
1.3	Levantamento de tampas DN600, para as cotas do pavimento.	un	5,00	42,50 €	212,50 €	
1.4	Levantamento de tampas domiciliárias 50x50, para as cotas do pavimento.	un	7,00	42,50 €	297,50 €	
1.5	Levantamento de tetos móveis, para as cotas do pavimento.	un	13,00	38,50 €	500,50 €	
1.6	Construção de valetas em betão simples.	ml	134,00	11,00 €	1.474,00 €	
1.7	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN200, betonados.	ml	8,00	25,60 €	204,80 €	
1.8	Construção de caxas de valeta, com grelha.	un	1,00	160,36 €	160,36 €	
1.9	Levantamento de calçada em baía e sua reposição.	m2	7,00	15,60 €	109,20 €	16.357,11 €
				TOTAL (S/IVA)		16.357,11 €

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Carreira e Bente, pessoa coletiva número 510835694, com sede na rua de Aldeia Nova, n.º 261, Carreira, aqui representada por Agostinho da Silva Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras pavimentação da rua das Casas Novas - Bente.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Agostinho da Silva Veiga)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

264

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE, NIF/NIPC 510835694, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 15 de Novembro de 2013, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE	25108356940	510835694

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 02-05-2017 17:53:35

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

265

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3141

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
510835694	11344 CFRE	3749	2017

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, Nº 261

4765-072 CARREIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CASAS NOVAS - BENTE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			16.000,000		16.000,000	

EXTENSO
DEZASSEIS MIL EUROS

Documento n.º 2017 / 3749, Compromisso n.º 2017 / 3141, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	16.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	16.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.692.553,03	16.000,00	2.676.553,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de Câmara
Tarde
266
FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.
"Pavimentação da Rua de Pereira"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Pavimentação da Rua de Pereira, a qual é vicinal;

Considerando que o pavimento desta rua se encontra danificado necessitando de uma intervenção urgente;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 11.574,00 euros (onze mil quinhentos e setenta e quatro euros), de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 11.000,00 € (onze mil euros), à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

267

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo. Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicao
GAP – Gabinete de Freguesias
(Exmo. Sr. Vereador Dr. Mário Passos)

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
			26/08/2016

Assunto Solicitação de apoio financeiro.

Exmos. Senhores,

A Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, vem por este meio solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação na Rua de Pereira na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.
Valor Estimado para a obra é de 12.000,00€.
Com este pedido de apoio financeiro pretendemos pavimentar a rua do Pereira.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente,

O Presidente da Junta

Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos
(Armindo Mourão)
Rua Jorge Silva, nº 286, 4760-480 Esmeriz
Cont.: 510 836 577

info@esmeriz-cabecudos.pt
www.esmeriz-cabecudos.pt

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	13900/2017
Requerente:	União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Assunto:	Solicitação de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, para a execução da Pavimentação da Rua de Pereira, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na execução de caixa de pavimento em tout-venant e na pavimentação da rua em betão betuminoso. Serão também executadas valetas para encaminhamento das águas pluviais.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

02 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

EXCLUSIVE PROPOSAL Lda

Beneficiação da Rua de Pereira, Esmeriz

DESRITIVO DOS TRABALHOS				PREÇOS	
Art.	**Trabalhos**	**Un.**	**Quant.**	**Preço Un.**	**Totais**
1	Abertura de caixa e execução de fundação em tout venant com 20cm de espessura, incluindo a sua compactação.	m2	440,00	5,00 €	2.200,00 €
2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso, com uma espessura média de 7cm.	m2	830,00	11,75 €	9.752,50 €
3	Abertura e regularização de valetas	ml	60,00	12,50 €	750,00 €
				TOTAL	**12.702,50 €**

Vila Nova de Famalicão, 20 de Abril de 2017

EXCLUSIVE PROPOSAL, LDA
A Gerência

Beneficiação da Rua de Pereira - Esmeriz

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
1	Abertura de caixa e execução de fundação em tout-venant com 20cm de espessura, incluindo a sua compactação.	m2	440,00	7,00 €	3.080,00 €	
2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso, com uma espessura média de 7cm.	m2	830,00	9,80 €	8.134,00 €	
3	Abertura e regularização de valetas	ml	60,00	6,00 €	360,00 €	
					TOTAL ORÇAMENTO	11.574,00 €

Vila Nova de Famalicão, 21 de Abril de 2017

FRANCISCO COELHO & F
A Gerência

FRANCISCO COELHO & Filhos, Lda.
Rua Santo António, 646 – 4770-082 CABEÇUDOS – V. N. Famalicão
Tel. 252 30 11 20 – Fax 252 31 73 15
Estaleiro: Tel. 252 31 82 32
geral@franciscocoelho.com
Sociedade por Quotas - Capital Social: € 1.000.000 - Mat. N.º 344 na C.R.C. de V. N. Famalicão - NIPC n.º 500 119 317

FAMAVIAS
sociedade de construções, lda.

369

Beneficiação da Rua de Pereira - Esmeriz

TRABALHOS				LISTA DE PREÇOS		
Código	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Parcial	Preço Total
1	Abertura de caixa e execução de fundação em tout-venant com 20cm de espessura, incluindo a sua compactação	m2	440,00	7,00 €	3.080,00 €	
2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso, com uma espessura média de 7cm.	m2	830,00	10,50 €	8.715,00 €	
3	Abertura e regularização de valetas	ml	60,00	12,00 €	720,00 €	
					TOTAL ORÇAMENTO	12.515,00 €

Vila Nova de Famalicão, 21 de Abril de 2017

FAMAVIAS - Sociedade de Construções, Lda.

Famavias –Sociedade de Construções, Lda - Alvará de Construção n.º 50429 e-mail: famavias@iol.pt
Tel./Fax: 252 375 114 Nif. 506 819 477 Av. De França – n.º168 – 1º Sala 6 – 4760-104 V.N.Famalicão

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pessoa coletiva número 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, Esmeriz, aqui representada por Armindo Manuel Sampaio Mourão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua de Pereira.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

272

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS	25108365778	510836577

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2017 12:12:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, NIF/NIPC 510836577, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 29 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

273

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3136

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
510836577	11345 CFRE	3744	2017

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N° 286

4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE PEREIRA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			11.000,000		11.000,000	

EXTENSO
ONZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	11.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	11.000,00

Documento n.° 2017 / 3744, Compromisso n.° 2017 / 3136, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.728.503,03	11.000,00	2.717.503,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Tabela
275

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.
"Obras de Remodelação no Court de Ténis do Verde Jardim"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Remodelação no Court de Ténis do Verde Jardim;

Considerando que o pavimento desta rua se encontra danificado necessitando de uma intervenção urgente;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 4.950,00 euros (quatro mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 4.950,00 € (quatro mil novecentos e cinquenta euros), à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo. Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicao
GAP – Gabinete de Freguesias
(Exmo. Sr. Vereador Dr. Mário Passos)

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
			26/08/2016

Assunto Solicitação de apoio financeiro.

Exmos. Senhores,

A Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, vem por este meio solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de remodelação no Court de Ténis do Verde Jardim, nomeadamente reparação de vedação e pintura.
Valor Estimado para a obra é de 5.000,00€.
Com este pedido de apoio financeiro pretendemos colmatar o mau estado de degradação em que o mesmo se encontra, para que possam usufruir desse espaço e iniciar a formação de ténis na freguesia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente,

O Presidente da Junta

(Armindo Mourão)

Freguesia Esmeriz Cabeçudos
Rua Jorge Silva, nº 286, 4760-480 Esmeriz VNF
Cont.: 510 836 577

info@esmeriz-cabecudos.pt
www.esmeriz-cabecudos.pt

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	14301/2017
Requerente:	União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Assunto:	Solicitação de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos, apresentados pela União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, para a Remodelação no Court de Ténis do Verde Jardim, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos a realizar consistem em lavagem do pavimento existente e sua retificação, execução e regularização da base com camada de betão e pintura com tinta antiderrapante, marcação das linhas de jogo e substituição da rede de vedação.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

A consideração superior

3 de maio de 2017

(Salomé Ramalho, Arq)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | **GABINETE FREGUESIAS**
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

DOMINGOS DA COSTA & SILVA
CONSTRUÇÕES, LDA.

União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos

Reabilitação de Campo de Ténis

Orçamento

Orçamento prevê as seguintes ordens de trabalho:

Descrição	Preço
Lavagem do pavimento com máquina de alta pressão: 456m2	523,00€
Rectificação de irregularidades existentes no pavimento: 15m2	731,23€
Bater o pavimento danificado e refazer em betão poroso com 9cm de espessura: 4m2	1250,45€
Pintura do pavimento com tinta de longa duração, antiderrapante dada sob pressão, em duas demãos adicionada de Acetato Polivinilico, à razão de 380 g/m2: 456m2	1425,32€
Remover rede danificada e aplicação e fornecimento de uma rede nova: 112ML	1325,00
Marcação de linhas de jogo para ténis: 80 ML	345,00€

Todo este trabalho ficará pela quantia de 5600€ + IVA (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Euros)

Marco Paulo Da Silva Carvalho
R. dos Anhinhos nº 492
4760-480 Esmeriz

Exmo sr
Junta Freguesia Esmeriz e Cabeçudos
Rua Jorge Silva nº 286
4760 – 480 Esmeriz

Orçamento
Obra: reparação de campo de ténis.
Gratos pela consulta serve o presente para apresentar o nosso discriminativo.

Tarefas orçamentadas:			
Orçam.	Descrição	Qt.	Preço
1ª	Lavagem do pavimento com máquina de alta pressão	456 m2	418,00€
2ª	Rectificação de irregularidades existentes no pavimento	15 m2	750,00€
3ª	Bater o pavimento danificado e refazer em betão poroso com 5cm de espessura	4 m2	1090,00€
4ª	Pintura do pavimento com tinta de longa duração, antiderrapante dada sob pressão, em duas demãos adicionada de Acetato Polivinílico, à razão de 380 g/m2	456 m2	1280,00€
5ª	Remover rede danificada e aplicação e fornecimento de uma rede nova	112 mL	1024,35€
6ª	Marcação de linhas de jogo para ténis	80 mL	387,65€
Custo dos Trabalhos			4950,00 € + IVA

O nosso melhor preço é de 4.950.00e (quatro mil novecentos e cinquenta euros), acrescido à taxa de iva em vigor.

Esmeriz, 21 de Abril de 2017.

De v.exas.
Atenciosamente

Manuel Augusto Moreira Ferreira

Sociedade Unipessoal, Lda

Orçamento nº 56-2017

Data: 18-04-2017

Cliente: **União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.**

A/C do Sr. Presidente Armindo Moura

Empreitada: Reparação do Campo de Ténis

Tarefas orçamentadas:			
Ordem:	Descrição	Qt.	Preço
1º	Lavagem do pavimento com máquina de alta pressão	456 m2	418,00€
2º	Rectificação de irregularidades existentes no pavimento	15 m2	750,00€
3º	Bater o pavimento danificado e refazer em betão poroso com 9cm de espessura	4 m2	1100,00€
4º	Pintura do pavimento com tinta de longa duração, antiderrapante dada sob pressão, em duas demãos adicionada de Acetato Polivinilico, à razão de 380 g/m2	456 m2	1300,00€
5º	Remover rede danificada e aplicação e fornecimento de uma rede nova	112 mL	1024,35€
6º	Marcação de linhas de jogo para ténis	80 mL	387,65€
Custo dos Trabalhos			**4980,00€ + IVA**

Atenciosamente,

MANUEL FERREIRA,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
A Gerência

R. Delfim Carvalho nº 97, 4760-244 Brufe Vila Nova de Famalicão * Tel 966083226 * E-mail: ferreira.unipessoal@hotmail.com
Cap. Social 5.000 Euros * Conservatória do Registo Comercial V. N. Famalicão * Contribuinte nº 508225006

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pessoa coletiva número 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, Esmeriz, aqui representada por Armindo Manuel Sampaio Mourão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de remodelação do court de ténis do Verde Jardim.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

280

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS	25108365778	510836577

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2017 12:12:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, NIF/NIPC 510836577, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 29 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

281

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3137

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510836577	11345	CFRE	3745	2017

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N° 286

4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OBRAS DE REMODELAÇÃO NO COURT DE TENIS DO VERDE JARDIM

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			4.950,000		4.950,000	

EXTENSO
QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2017 / 3745, Compromisso n.° 2017 / 3137, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	4.950,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	4.950,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.717.503,03	4.950,00	2.712.553,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à união de câmara
Fambh
282

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz.
"Obras na Rua da Estrela e Rua de Mato Grosso"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação da Rua da Estrela e Rua de Mato Grosso, as quais são vicinais;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 54.036,50 euros (cinquenta e quatro mil e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em

vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 54.000,00 € (cinquenta e quatro mil euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE: 14232/2017
Requerente: União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Assunto: Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, para a execução da obra na Rua da Estrela e Rua de Mato Grosso, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem no levantamento do pavimento existente em cubo de granito e calçada à portuguesa, na execução de caixa de pavimento em tout-venant e na pavimentação em betão betuminoso. Serão também executadas valetas para encaminhamento das águas pluviais e nas zonas das travessias/serventias tubo envolvido em betão.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

03 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

União Freguesias Gondifelos, Cavalões e Outiz
Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Ofício Nº 65 / 16

14 de Julho de 2016

Assunto: **Pedido de Apoio Financeiro**

As Ruas da Estrela e do Mato Grosso, situadas no Miradouro em Gondifelos, encontram-se em péssimo estado de conservação, aguardando apenas a colocação de saneamento para que se possa fazer uma intervenção digna para os residentes daquele loteamento.

Por isso, vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro para a pavimentação da Rua da Estrela e Rua de Mato Grosso, cujo valor estimado para a obra é de 54.036,50 € (cinquenta e quatro mil trinta e seis euros e cinquenta céntimos).

Sem outro assunto, apresentamos os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta,

(Manuel Oliveira Santos)

SEDE: Rua da Igreja, n.º 28 | 4760-503 Gondifelos VNF | NIF: 510 837 190 | www.freg-gondifelos.pt
Tel./Fax 252 952 472 | Email: jfgondifelos@sapo.pt

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

284

À
UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES e OUTIZ
Rua da Igreja, nº 28
4760-503 GONDIFELOS VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 06 de Março de 2017

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "Alvará de Construção n.º 12829", (Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €), contendo a Categoria 2 "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", Subcategoria 1 "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESTRELA E RUA MATO GROSSO", obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de 54.036,50 € (Cinquenta e Quatro Mil Trinta e Seis Euros e Cinquenta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:
- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;
1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 499 675 • Titular do Alvará N.º 12 829

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

DACOP CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
Administração

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada.

Nome do Cliente: **UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES e OUTIZ**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESTRELA E RUA MATO GROSSO**

Proposta N.º: **ORC2017-048-2.1**

Função:_____ Data: __/__/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

285

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

SGS PME líder

Lista de Preços Unitários

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESTRELA E RUA MATO GROSSO (Valores em EUR)

Código: ORC2017-048-2.1 **Data:** 06/03/2017

Dono da Obra: UNIÃO FREGUESIAS GONDIFELOS, CAVALÕES e OUTIZ

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2017-048-2.1	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESTRELA E RUA MATO GROSSO**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Levantamento de cubos de granito e calçada à portuguesa e sua arrumação.	M2	2 450,000	2,20	5 390,00
1.2	Abertura, regularização e compactação de caixa com transporte de terras a depósito.	M2	2 450,000	1,90	4 655,00
1.3	Fornecimento e aplicação de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	2 450,000	4,10	10 045,00
1.4	Fornecimento e aplicação de betão betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	2 450,000	9,40	23 030,00
2	**ÁGUAS PLUVIAIS**			1 Total	**43 120,00**
2.1	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN200, em serventias, envolvidos em betão.	ML	48,000	32,50	1 560,00
2.2	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN315, em travessias, envolvidos em betão.	ML	15,000	37,50	562,50
2.3	Construção de caixa com grelha de ferro.	UN	1,000	190,00	190,00
2.4	Construção de valetas em betão simples.	ML	340,000	8,50	2 890,00
3	**DIVERSOS**			2 Total	**5 202,50**
3.1	Levantamento de tampas de saneamento para as cotas do pavimento.	UN	23,000	55,00	1 265,00
3.2	Levantamento de tetos móveis para a cota pavimento.	UN	16,000	20,00	320,00
3.3	Execução de pavimento em cubos de granito reaproveitados.	M2	180,000	10,50	1 890,00
3.4	Fornecimento e aplicação de cubos de granito.	M2	40,000	14,50	580,00
3.5	Levantamento de lancis de 0,08m e sua arrumação.	ML	6,000	1,50	9,00
3.6	Fornecimento e aplicação de lancis de 0,08m, incluindo fundação.	ML	150,000	11,00	1 650,00
				3 Total	**5 714,00**
				ORC2017-048-2.1 Total	**54 036,50**
				Total Geral	**54 036,50**

DACOP, CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. Administração

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

Á
UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ
Rua da Igreja, nº 28
4760-503 GONDIFELOS VNF

Vila Nova de Famalicão, 06 de Março de 2017

PROPOSTA

SOMOCAS-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com sede na Avenida Tomás Pereira, nº 151, Freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção nº 62140, contendo as autorizações **2ª CATEGORIA** (Vias de comunicação Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) **1ª SUBCATEGORIA** (Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos), Classe 3 - Até 664.000 €, depois de terem tomado conhecimento da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESTRELA E RUA MATO GROSSO"**, obrigam-se a executar a referida empreitada, pela quantia de **58.840.30 €** (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Euros e Trinta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. ----------

Mais declaram que renunciam a foro especial e se submetem, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor. ----------

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. ----------

Atentamente,

SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

Capital Social: 300.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 502 706 680 - Titular do Alvará: 62 140

SEDE: Av. Tomás Pereira, 151 • 4770-606 V. N. Famalicão • E-mail: geral.somocas@gmail.com
ESCRITÓRIOS: Praceta da Bela Vista, 217 - Vale S. Martinho • Apartado 354 • 4764-980 V. N. Famalicão • Telef. 252 301 140 - Fax 252 301 149

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S. A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESTRELA E RUA MATO GROSSO

Código: ORCC0032 **Data:**06/03/2017

Dono da Obra: UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Ident.	Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
ORCC0032	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESTRELA E RUA MATO GROSSO**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Levantamento de cubos de granito e calçada à portuguesa e sua arrumação.	2 450,000	M2	2,50	6 125,00
1.2	Abertura, regularização e compactação de caixa com transporte de terras a depósito.	2 450,000	M2	2,05	5 022,50
1.3	Fornecimento e aplicação de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	2 450,000	M2	4,50	11 025,00
1.4	Fornecimento e aplicação de betão betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	2 450,000	M2	10,10	24 745,00
			Total		**46 917,50**
2	**ÁGUAS PLUVIAIS**				
2.1	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN200, em serventias, envolvidos em betão.	48,000	ML	35,00	1 680,00
2.2	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN315, em travessias, envolvidos em betão.	15,000	ML	41,00	615,00
2.3	Construção de caixa com grelha de ferro.	1,000	UN	205,00	205,00
2.4	Construção de valetas em betão simples.	340,000	ML	9,15	3 111,00
			Total		**5 611,00**
3	**DIVERSOS**				
3.1	Levantamento de tampas de saneamento para as cotas do pavimento.	23,000	UN	59,00	1 357,00
3.2	Levantamento de tetos móveis para a cota pavimento.	16,000	UN	21,50	344,00
3.3	Execução de pavimento em cubos de granito reaproveitados.	180,000	M2	12,00	2 160,00
3.4	Fornecimento e aplicação de cubos de granito.	40,000	M2	16,00	640,00
3.5	Levantamento de lancis de 0,08m e sua arrumação.	6,000	ML	1,80	10,80
3.6	Fornecimento e aplicação de lancis de 0,08m, incluindo fundação.	150,000	ML	12,00	1 800,00
			Total		**6 311,80**
			Total		**58 840,30**
			Total Geral		**58 840,30**

SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.
A Administração

FULL
PROJEKTS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ALVARÁ Nº 73420-PUB

UNIÃO DE FREGUESIAS DE
GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ
Rua da Igreja, nº 28
4760-503 GONDIFELOS VNF

Exmos Senhores:

A **FULLPROJEKTS, LDA**, com sede na Rua Progresso, Lote1, Escs. 11 e 12, nº 140, freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESTRELA E RUA MATO GROSSO**", obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de **56.775,70 € (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco euros e setenta cêntimos)**, de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 28 de Abril de 2017

FULLPROJEKTS, Lda.

Rua Progresso, Lote 1, Escs. 11 e 12, nº 140
Vila Nova de Famalicão
4760-841 Vilarinho das Cambas

FULL PROJEKTS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ESTRELA E RUA MATO GROSSO

ART	DESCRIÇAO	QUANT	UN	P UNIT	P TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Levantamento de cubos de granito e calçada à portuguesa e sua arrumação.	2450,000	M2	2,30 €	5 635,00 €
1.2	Abertura, regularização e compactação de caixa com transporte de terras a depósito.	2450,000	M2	2,00 €	4 900,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	2450,000	M2	4,30 €	10 535,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de betão betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	2450,000	M2	9,90 €	24 255,00 €
2	ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN200, em serventias, envolvidos em betão.	48,000	ML	34,50 €	1 656,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN315, em travessias, envolvidos em betão.	15,000	ML	40,00 €	600,00 €
2.3	Construção de caixa com grelha de ferro.	1,000	UN	200,00 €	200,00 €
2.4	Construção de valetas em betão simples.	340,000	ML	8,90 €	3 026,00 €
3	DIVERSOS				
3.1	Levantamento de tampas de saneamento para as cotas do pavimento.	23,000	UN	57,50 €	1 322,50 €
3.2	Levantamento de tetos móveis para a cota pavimento.	16,000	UN	21,00 €	336,00 €
3.3	Execução de pavimento em cubos de granito reaproveitados.	180	M2	11,50 €	2 070,00 €
3.4	Fornecimento e aplicação de cubos de granito.	40	M2	11,50 €	460,00 €
3.5	Levantamento de lancis de 0,08m e sua arrumação.	6	ML	1,70 €	10,20 €
3.6	Fornecimento e aplicação de lancis de 0,08m, incluindo fundação.	150	ML	11,80 €	1 770,00 €

56 775,70 €

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva número 510837190, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, Gondifelos, aqui representada por Manuel Oliveira Santos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua da Estrela e rua de Mato Grosso.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Oliveira Santos)

290

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ	25108371909	510837190

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 15-12-2016 17:32:32

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ, NIF/NIPC 510837190, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 22 de Novembro de 2013, é emitida a presente certidão, em 24 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3162

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
510837190	11346	CFRE	3760	2017

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
RUA DA IGREJA, N° 28

4760-503 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ - OBRAS NA RUA DA ESTRELA E RUA DE MATO GROSSO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			54.000,000		54.000,000	

EXTENSO
CINQUENTA E QUATRO MIL EUROS

Documento n.° 2017 / 3760, Compromisso n.° 2017 / 3162, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2974

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	54.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	54.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2974	1	8145	0102	0805010205				2.441.053,03	54.000,00	2.387.053,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
292 Tarde

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Landim.
"Requalificação da Travessa da Pacelada"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Requalificação da Travessa de Pacelada, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam n a regularização do pavimento existente com betão betuminoso para posterior aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso;

Considerando que estas obras são necessárias para substituir o piso por se encontrar danificado;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 9.294,50 euros (nove mil duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 9.000,00 € (nove mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	13965/2017
Requerente:	Freguesia de Landim
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Landim, para a execução da Requalificação da Travessa da Pacelada, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos comportam a regularização do pavimento existente com betão betuminoso para posterior aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso. Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

02 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

Junta de Freguesia de Landim

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 26 de Maio de 2016

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a Requalificação da Travessa da Pacelada.
Valor estimado para a obra é de 9.294,50 €.
É uma obra de grande importância devido ao estado do piso estar completamente degradado e quase impossível de transitar.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta de Freguesia de Landim

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, nº 62
4770-315 LANDIM - V. N. FAMALICÃO
Tel. 252 321 623 - Email: jflandim@sapo.pt
NIF: 506 946 215

(Avelino Freitas da Silva)

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

294

Exmo. Senhor:
Freguesia de Landim

Proposta n.º 338A2016

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, **titular do alvará de construção n.º 1789**, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de **"Requalificação da Travessa da Pacelada - Landim"** obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **9.294,50 € (Nove Mil Duzentos e Noventa e Quatro Euros e Cinquenta Cêntimos.)** que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"Freguesia de Landim"**
Empreitada:**"Requalificação da Travessa da Pacelada - Landim"**
Proposta N.º:**338A2016**
Função:_____**Data:**__/__/__**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

Fernandes & Fernandes, Lda.
SEDE: Largo Sr. Aflitos
4770-191 CRUZ
V. N. FAMALICÃO

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sinçães | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

EMPREITADA:"Requalificação da Travessa da Pacelada - Landim"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Pré regularização do pavimento em camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 BB.	ton	32,00	48,50 €	1.552,00 €
2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	815,00	9,50 €	7.742,50 €
	Total Geral.....				**9.294,50 €**

A presente proposta importa na quantia de Nove Mil Duzentos e Noventa e Quatro Euros e Cinquenta Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão , 18 de Outubro de 2016

Fernandes & Fernandes, Lda.
SEDE: Largo Sr. Aflitos
4770-191 CRUZ
V. N. FAMALICÃO

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sinçães | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

295

tbetuminoso

N/Ref: TBETU-111 17

Proposta de Preço

Dono de Obra: Freguesia de Landim

Obra: Requalificação da Travessa da Pacelada - Landim

Data: 24 de Abril de 2017

Cap.	Descrição	Un.	Q. Total	Preço Unit.	Valor Total
1	Pré regularização do pavimento em camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 BB.	ton	32,00	53,35 €	1.707,20 €
2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	815,00	10,45 €	8.516,75 €
	Total				10.223,95 €

Extensa: Dez mil, duzentos e vinte e três euros e noventa e cinco cêntimos

A proposta tem a validade de 30 Dias

Condições de Pagamento: 30 dias da factura

Ao valor da proposta acresce I.V.A. à taxa legal em vigor

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Mod.34/dbb.0

ORGANYTERRA
engenharia e construção, lda

Exmo. Senhor:
Freguesia de Landim

N/REF. 129/16

ASSUNTO:"Requalificação da Travessa da Pacelada - Landim"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Pré regularização do pavimento em camada de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 BB.	ton	32,00	65,00 €	2.080,00 €
2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,07m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	815,00	11,85 €	9.657,75 €
	Total Geral.....				**11.737,75 €**

A presente proposta importa na quantia de Onze Mil Setecentos e Trinta e Sete Euros e Setenta e Cinco Cêntimos.

Vila Nova de Famalicão , 14 de Outubro de 2016

Atentamente

ORGANYTERRA - Engenharia e Construção, Lda.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Landim, aqui representada por Avelino Freitas da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da Travessa da Pacelada.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Freitas da Silva)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

298

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE LANDIM, NIF/NIPC 506946215, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 22 de Maio de 2007, é emitida a presente certidão, em 16 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LANDIM	20003537718	506946215

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2017 12:30:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

392

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP..
351	2017/05/05	2017 / 3139

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506946215	50	CFRE	3748	2017

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO Nº 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE LANDIM - "REQUALIFICACAO DA TRAVESSA DA PACELADA"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			9.000,000		9.000,000	

EXTENSO
NOVE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	9.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	9.000,00

Documento n.º 2017 / 3748, Compromisso n.º 2017 / 3139, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2968

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2968	1	8145	0102	0805010205				2.712.553,03	9.000,00	2.703.553,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
Tenha
300

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei.
"Obras no Recinto da Capela da Nossa Senhora do Carmo - Lemenhe"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra no Recinto da Capela da Nossa Senhora do Carmo – Lemenhe;

Considerando que este recinto é frequentado por um elevado número de pessoas de todo o Municipio, as obras, agora propostas, são essenciais para aumentar a dignidade do espaço;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 15.548,00 euros (quinze mil quinhentos e quarenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	13893/2017
Requerente:	União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos, apresentados pela União de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, para obras no recinto da Nossa Senhora do Carmo na freguesia de Lemenhe, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos consistem em pintura das linhas do parque de estacionamento, fornecimento e colocação de grade em aço inox, reparação de juntas de muro de granito existente, execução de passeio, levantar cubo e repor com goma de cimento, na área de acesso ao recinto

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

A consideração superior

2 de maio de 2017

(Salomé Ramalho, Arq.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 V. N. Famalicão

Lemenhe, 30 de Agosto de 2016

ASSUNTO: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para Obras no Recinto da Capela da Nossa Senhora do Carmo - Lemenhe

Valor estimado para a obra é de 15.500,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia

União das Freguesias
de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

302

nortemarca
Marcações de estradas e parques, Lda.

FAX

De: Alice Carvalho
Para:
Empresa: UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
Fax: 252 312 589
Telefone:
N/Fax: 252 921 770
N/Referência: AC/230/2017
Data: 2017-04-05
N.º Páginas: 1

Assunto: Envio de orçamento
V/Email de 03/04/2017

Exmº. Senhor

Vimos por este meio enviar o nosso orçamento para pintura com tinta acrílica na obra **"Parque de estacionamento, na Freguesia de Lemenhe-V.N. Famalicão".**

Descrição do artigo	Quantidade	Preço Unit	Preço Global
Linha de parque 0.10	870 ml	1,00€	870,00€
		Total s/IVA	**870,00€**

(A este valor acresce o IVA à taxa legal)

Com os nossos melhores cumprimentos

Atentamente

Nortemarca Lda – Rua do Souto, nº 62
4770-768 Vermoim VNF
Telefone: 252992740
Email:nortemarca-lda@sapo.pt
Fax: 252921770
Contribuinte n.º 502 962 402
Capital Social: 55000€ – Matrícula na C.R.C. de V. N. Famalicão n.º 3161

Nuno Filipe Silva da Costa
Rua do Assento 211
4755-502 Sequeade Barcelos

Nº Contrib: 207 587 035

Para:

União de Freguesias de Lemenhe,

Mouquim e Jesufrei

Vila Nova de Famalicão

Data: 12/04/2017

ASSUNTO: Orçamento

Exmo. Senhor

Vimos por este meio enviar o nosso orçamento para pintura com tinta acrílica na obra **"Parque de estacionamento, na Freguesia de Lemenhe - V.N. Famalicão".**

Descrição do artigo	Quantidade	Preço Unit	Preço Global
Linha de parque 0.10	870 ml	1.10€	957.00€
		Total s/ IVA	957.00€

(A este valore acresce o IVA à taxa legal)

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me,

Nuno Filipe Silva da Costa
NIF: 207 587 035
Rua Assento, n.º 211
4755-502 SEQUEADE - Barcelos

Nuno Filipe Silva da Costa

(Nuno Filipe Silva da Costa)

303

Firmino Mota Vilares
Rua de Aldeia Nova nº 187
4775-400 Lemenhe

Nº Contrib: 193 148 730
Nº IMOPPI: 61 832

Para:

União de Freguesias de Lemenhe,
Mouquim e Jesufrei
Vila Nova de Famalicão

Data: 17/04/2017

ASSUNTO: Orçamento

Exmo. Senhor

Vimos por este meio enviar o nosso orçamento para pintura com tinta acrílica na obra **"Parque de estacionamento,** na Freguesia de Lemenhe - V.N. Famalicão".

Descrição do artigo	Quantidade	Preço Unit	Preço Global
Linha de parque 0.10	870 ml	1.07€	930.90€
		Total s/ IVA	930.90€

(A este valore acresce o IVA à taxa legal)

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me,

Firmino Mota Vilares
Contribuinte N.º 193 148 730
Rua Aldeia Nova, 187
4775-400 LEMENHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Firmino Mota Vilares

(Firmino Mota Vilares)

ORÇAMENTO Nº 0418

168564126

SERRALHARIA MACEDO DE *Augusto da Costa Macedo*

M/ N.º Contribuinte: [redacted]

V/ » »

Telef. e Fax (052)317876 – Telef. (052)313757 (Resid.) – Gandra – 4760 MOUQUIM, 19 de Abril de 2017

O(s) Il.mo(s) Sr.(s) União de Freguesias, Lamosa, Mouquim e Jesufrei

93,5 metros de gradeamento em inox 304
escovado, com colocação.
Fixação com bucha química, para
melhor segurança do gradeamento

Valor 10.100.00€

Materiais aplicar:
tubo ϕ42,3x1,5 m
a ϕ40x1,5 m
a ϕ20x1,5 m

Cumprimentos,

Augusto da Costa Macedo
Cont. n.º 168 564 126
Rua da Gandra, n.º 612
4760-550 Mouquim

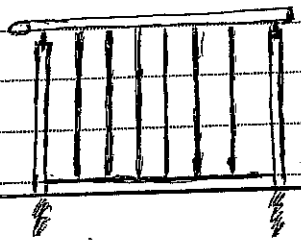

Assinatura,

304

SAFF, UNIPESSOAL LDA
Rua Campo de Futeboi, nº 40A
4705-651 Vilaça - VILAÇA
Portugal - Continente

Sociedade Unipessoal por Quotas
Cons. Reg. Comercial: 514245140 - Braga
NIF: PT514245140
CS 3.000,00 Eur

Orçamento	Data	Moeda
OR 2017/10	2017-04-21	EUR
Original	**Válido até**	
	2017-05-21	

Cliente
União de Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Morada **NIF**

Código	Descrição	Qtd. Uni.	Preço uni.	IVA	% Desc.	Valor com iva
	Fornecimento e colocação de gradeamento em aço inox "AISI 304" esmerilado executado com tubo redondo de 48,3*1.5, redondo de 40*1.5 e redondos de20*1.5, fixação com bucha quimica	93,50 m	115.00	6 %		10.752,50

SAFF, UNIPESSOAL LDA
NIF: 514 245 140
A Gerência

Taxa	Base	Valor
6 %	10.143,87	608,63

Total IVA	608,63
Descontos de linha	0,00
Total Líquido	10.143,87
Total	**10.752,50**

Emitido por programa certificado nº 1562/AT - TOConline

SAFF, UNIPESSOAL LDA
NIF: 514245 140
A Gerência

Este documento não serve de fatura

serralharia
jorgeribeiro
desde1888

ALVARÁ Nº 53620
RUA MÁRTIRES DO ULTRAMAR Nº 19
4760 - 559 LOURO - V. N. DE FAMALICÃO
TEL – 252316637 / 252345349; FAX - 252313951
e-mail - sjribeiro.lda@gmail.com

contribuinte nº 502129573

ORÇAMENTO Nº - 2017/098.00
Para: União de Freguesias Lemenhe Mouquim e Jesufrei
21-04-2017

Submetemos à vossa apreciação, a nossa melhor proposta para o fornecimento da obra a seguir indicada:

Art.º	Descrição dos Trabalhos	un	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	Fornecimento e aplicação de gradeamento em aço inox AISI 304 esmerilado executado com tubulares em tubo redondo de 48,3 x 1,5, redondo de 40 x 1,5 e redondo de 20 x 1,5 incluindo fixação em bucha química para melhor segurança do gradeamento	ml	93,50	135,50 €	**12.669,25 €**
	Valor c/ iva incluído				

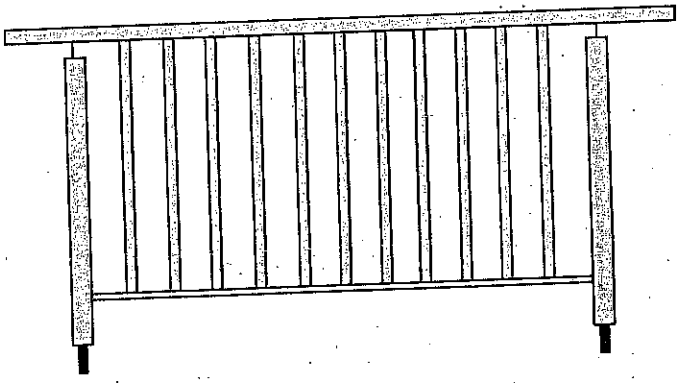

JORGE RIBEIRO, L.DA

305

Firmino Mota Vilares
Rua de Aldeia Nova nº 187
4775-400 Lemenhe

Nº Contrib: 193 148 730
Nº IMOPPI: 61 832

Para:

União de Freguesias de Lemenhe,

Mouquim e Jesufrei

Vila Nova de Famalicão

Data: 19/04/2017

Obra no Terreiro de Senhora do Carmo

ASSUNTO: Orçamento

Conforme solicitado por V. Exas. Abaixo indico os trabalhos a realizar e respetivos preços referente à obra acima indicada:

Serviço de trolha

- Retirar as massas velhas das juntas entre as pedras no muro contiguo das novas casas de banho;

- Refazer as novas juntas com acabamento igual ao muro das casas de banho, num total de 81.50 m2, material e mão de obra já incluídos.

Valor parcial.....892,00€

-Ampliar passeio entre a a saída da rampa e a entrada no WC com 8mx1.39m

Valor parcial.....686,00€

Valor total dos trabalhos.....1.578,00€

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa em vigor.

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me,

Firmino Mota Vilares

(Firmino Mota Vilares)

Firmino Mota Vilares
Contribuinte Nº 193 148 730
Aldeia Nova, 187
4775-400 LEMENHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Nuno Filipe Silva da Costa
Rua do Assento 211
4755-502 Sequeade Barcelos

Nº Contrib: 207 587 035

Para:

União de Freguesias de Lemenhe,

Mouquim e Jesufrei

Vila Nova de Famalicão

Data: 18/04/2017

Obra no Terreiro de Senhora do Carmo

ASSUNTO: Orçamento

Conforme solicitado por V. Exas. Abaixo indico os trabalhos a realizar e respetivos preços referente à obra acima indicada:

Serviço de trolha

- Retirar as massas velhas das juntas entre as pedras no muro contiguo das novas casas de banho;

- Refazer as novas juntas com acabamento igual ao muro das casas de banho, num total de 81.50 m2, material e mão de obra já incluídos.

Valor parcial..... ..1.090,00€

-Ampliar passeio entre a a saída da rampa e a entrada no WC com 8mx1.39m

Valor parcial.....820,00€

Valor total dos trabalhos.....1.910,00€

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa em vigor.

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me,

Nuno Filipe Silva da Costa
NIF: **207 587 035**
Rua Assento, n.º 211
4755-502 SEQUEADE - Barcelos

Nuno Filipe Silva da Costa

(Nuno Filipe Silva da Costa)

306

Armando Carlos Costa Amaro
NIF:181657155
Travessa do Sol, 335
4770-431 Requião

Alvara nº 83043-PAR

Requião, 20 de Abril de 2017

À

União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Obra no Terreiro da Senhora do Carmo

ASSUNTO: Orçamento

Conforme solicitado por V. Exas. abaixo indico os trabalhos a realizar e respetivos preços referente à obra acima indicada:

Serviço de trolha

- Retirar massas velhas das juntas entre as pedras no muro contiguo das novas casas de banho;

- Refazer as novas juntas com acabamento igual ao muro das casas de banho, num total de 81.50 m^2, material e mão-de-obra já incluídos.

Valor parcial .....1.190,00€

-Ampliar passeio entre a saída da rampa e a entrada no WC com 8m ×1.39m.

Valor parcial.....815,00€

Valor total dos trabalhos.....2.005,00€

Com os melhores cumprimentos, subescrevo-me,

Armando Carlos da Costa Amaro
Contribuinte N.º 181 657 155
Rua do Sol, 335
4770-431 REQUIÃO

Armando Carlos Costa Amaro

Nuno Filipe Silva da Costa
Rua do Assento 211
4755-502 Sequeade Barcelos

Nº Contrib: 207 587 035

Para:

União de Freguesias de Lemenhe,

Mouquim e Jesufrei

Vila Nova de Famalicão

Data:20/04/2017

Proposta de Orçamento

Correspondendo à solicitação de V. Exa., tenho a honra de apresentar a minha proposta para as obras a efetuar no recinto da capela de Nossa Senhora do Carmo de acordo com a seguinte descrição dos trabalhos:

1. Levantamento de 300m2 de cubo e reposição do mesmo, em goma de cimento.
2. Colocação de duas grelhas e duas caleiras para drenagem da águas pluviais.

Preço total da obra: 3000€ (três mil euros), com I.V.A. incluído.

Sem outro assunto subscrevo-me, aguardando uma apreciação favorável à minha proposta.

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Filipe Silva da Costa
NIF: 207 587 035
Rua Assento, n.º 211
4755-502 SEQUEADE - Barcelos

(Nuno Filipe Silva da Costa)

Firmino Mota Vilares
Rua de Aldeia Nova nº 187
4775-400 Lemenhe

Nº Contrib: 193 148 730
Nº IMOPPI: 61 832

Para:

União de Freguesias de Lemenhe,

Mouquim e Jesufrei

Vila Nova de Famalicão

Data: 18/04/2017

Proposta de Orçamento

Correspondendo à solicitação de V. Exa., tenho a honra de apresentar a minha proposta para as obras a efetuar no recinto da capela de Nossa Senhora do Carmo de acordo com a seguinte descrição dos trabalhos:

1. Levantamento de 300m2 de cubo e reposição do mesmo, em goma de cimento.
2. Colocação de duas grelhas e duas caleiras para drenagem da águas pluviais.

Preço total da obra: 3.800€ (três mil e oitocentos euros).

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa em vigor.

Sem outro assunto subscrevo-me,

Com os melhores cumprimentos,

Firmino Mota Vilares

Firmino Mota Vilares
Contribuinte N.º 193 148 730
4775-400 LEMENHE
VILA NOVA DE FAMALICÃO

(Firmino Mota Vilares)

PARALELO INCLINADO, UNIP LDA
Avenida da estação n 52
4775-251 Viatodos barcelos
NIPC- 514149515

Data: 20 de Marco de 2017

ORÇAMENTO

Obra: Uniao de freguesias de Lemenhe Mouquim Jesufrei

Exmo. Sr.,

Vimos pelo presente, apresentar a nossa melhor proposta para a execução dos seguinte trabalhos na vossa obra:

1. Levantamento de 300 m2 de cubo e reposição do mesmo, em goma de cimento.
2. Colocaçao de duas grelhas e duas caleiras para a drenagem de águas pluviais .

SUBTOTAL: 3.990.00€

IVA 6%: 239.00€

TOTAL: 4.229,00€

Atentamente

PARALELO INCLINADO, UNIP., LDA.
NIPC 514 149 515
Av. Estação, N.º 52
Viatodos - 4775-251 Barcelos

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, Mouquim, aqui representada por Carlos Alberto Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras no recinto da Capela da Nossa Senhora do Carmo - Lemenhe.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Carlos Alberto Costa Fernandes)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

310

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI, NIF/NIPC 510837522, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 12 de Novembro de 2013, é emitida a presente certidão, em 25 de Janeiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI	25108375226	510837522

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 16:28:53

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

32

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3154

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510837522	11347	CFRE	3755	2017

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, N° 33

4775-409 LEMENHE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI-"OBRAS NO RECINTO DA CAPELA DA NOSSA SENHORA DO CARMO - LEMENHE"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			15.500,000		15.500,000	

EXTENSO

QUINZE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2017 / 3755, Compromisso n.° 2017 / 3154, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2971

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	15.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	15.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2971	1	8145	0102	0805010205				2.619.053,03	15.500,00	2.603.553,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
312
FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Lousado.
"Obras na Rua das Diligências"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e sua infraestruturas básicas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta de Freguesia de Lousado solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para Obras na Rua das Diligências, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem no levantamento do pavimento existente em cubo ou calçada de granito, execução de caixa de pavimento em tout-venant e pavimentação em betão betuminoso. Será também executada a rede de águas pluviais que inclui o fornecimento e aplicação de tubagem, execução de caixas de receção de águas pluviais, execução de valetas em betão e nas entradas carrais/pedonais será colocado tubo envolvido em betão. As tampas das caixas de visita existentes serão levantadas para a nova cota do pavimento.

Considerando que esta rua apresenta um pavimento muito degradado pelo que carece de uma intervenção urgente;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 29.500,00 euros (vinte e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), à Freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

313

Freguesia de Lousado

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-42/2016	28/07/2016

Assunto: ***Pedido de apoio financeiro - Rua das Diligências***

Exmo. Sr.:

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação da rua das Diligências.
Valor estimado para a obra é de 29.500,00 €.
Esta rua tem o pavimento em muito mau estado.
Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Manuel Martins da Costa

Estação de Caminho de Ferro, 10 - 4765-623 LOUSADO • Tel.: 252 493 106 • Fax: 252 493 106
Email: geral@freg-lousado.pt Software: www.modulac.pt

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	14311/2017
Requerente:	Freguesia de Lousado
Assunto:	Pedido de apoio financeiro rua das Deligências

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Lousado, para a execução da obra na Rua das Diligências, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos abrangem o levantamento do pavimento existente em cubo ou calçada de granito, a execução de caixa de pavimento em tout-venant e a pavimentação em betão betuminoso. Será também executada a rede de águas pluviais que inclui o fornecimento e aplicação de tubagem, a execução de caixas de receção de águas pluviais, a execução de valetas em betão e nas entradas carrais/pedonais será colocado tubo envolvido em betão. As tampas das caixas de visita existentes serão levantadas para a nova cota do pavimento.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

03 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

ORGANYTERRA
engenharia e construção lda

Ex.mos Senhores
Freguesia de Lousado
Lousado
V.N.Famalicão

12-01-2017

N/ Ref. 13/17

Assunto: Pavimentação na Rua das Diligências.

Serve o presente para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**PAVIMENTAÇÃO**					
1,1	Levantamento de pavimentos e valetas existentes em cubo ou calçada de granito ou em betão incluindo fundação e lancis, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar.	m2	1.450,00	1,35 €		1.957,50 €
1,2	escavação para abertura de caixa com 0,15m de espessura, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico, após recalque.	m2	1.450,00	1,55 €		2.247,50 €
1,3	Fornecimento e aplicação de Tout.Venant para base, com uma espessura média de 0,30m.	m2	1.450,00	3,95 €		5.727,50 €
1,4	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC 12,5 surf (BB), com 0,07m de espessura média, incluindo rega de colagem utilizando emulsão betuminosa catiónica ECR1 à taxa de 0,5 Kg/m2.	m2	1.450,00	11,00 €		15.950,00 €
2	**Rede de Drenagem de Águas Pluviais**					
2,1	Fornecimento e assentamento de colectores sobre almofada de areia, em PP da classe SN8Kg/cm2, com camada de terra crivadada envolvendo os tubos e aterro das valas com terras provenientes da escavação com calque e rega por camadas de 0,20m, incluindo abertura ou escavação em terreno de qualquer natureza, entivação, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, abertura, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.					
2,1,1	com diametro interior igual a 0,200m.	ml	15,00	18,00 €		270,00 €

ORGANYTERRA
engenharia & construção, lda

Ex.mos Senhores
Freguesia de Lousado
Lousado
V.N.Famalicão

12-01-2017

N/ Ref. 13/17

Assunto: Pavimentação na Rua das Diligências.

Serve o presente para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
2,2	Construção de caixas de recepção de águas pluviais, com greia 0,50x0,30m, incluindo todos os trabalhos necessários.	Uni	1,00	55,00 €		55,00 €
2,3	Continuidade de valeta de acesso pedonal/carral, com colocação de tubagem em PP de diâmetro 200mm e acabamento em betonilha, conforme pormenor, incluindo todos os trabalhos acessórios ao seu bom funcionamento.	ml	9,00	14,50 €		130,50 €
2,4	Valetas de plataforma lateral revestidas a betão com 0,30m de largura média, incluindo fundação conveniente e trabalhos acessórios.	ml	155,90	14,51 €		2.262,00 €
3	**Outros Trabalhos.**					
3,1	Levantamento de caixas de visita existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento.	Uni	20,00	45,00 €		900,00 €
	Total					**29.500,00 €**

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V^as Exc^as

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

ORGANYTERRA-Engenharia e Construção, Lda.

A Gerência

ISP
Construções

FREGUESIA DE LOUSADO
Lousado – Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA – 011 / 2017

1.1. INTRODUÇÃO

Construções Irmãos Silva Pinheiro, Lda, com sede na Rua José Elisio Gonçalves Cerejeira, nº 878, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do Alvará de Construção nº 61 799, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de **"Pavimentação na Rua das Diligências"**, sita na freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, a que se refere o V/ Convite que desde já agradecemos, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada de acordo com a **"Lista de Preços Unitários"** que se anexa á proposta e que dela faz parte integrante, pela **Quantia de: € 37.624,68 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos).**

1.2. Á quantia supra mencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado á Taxa Legal em Vigor.

1.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Combinar entre ambas as partes.

1.4. OUTRAS CONDIÇÕES :

Prazo de Execução: A Combinar
Inicio dos Trabalhos: A Combinar

1.5. ACEITAÇÃO:

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a adjudicação desta Empreitada. Em caso de aceitação devolver este documento assinado. DATA: ASSINATURA:

Vila Nova de Famalicão, 12 de Janeiro de 2017

ISP Construções Irmãos Silva Pinheiro, Lda

ISP
Construções

Freguesia de Lousado
Lousado
V.N.Famalicão

Proposta nº 011 / 2017

Assunto: Pavimentação na Rua das Diligências.

No seguimento da vossa consulta que desde já agradecemos vimos por este meio enviar a nossa proposta para a execução dos seguintes trabalhos:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**PAVIMENTAÇÃO**					
1,1	Levantamento de pavimentos e valetas existentes em cubo ou calçada de granito ou em betão incluindo fundação e lancis, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar.	m2	1.450,00	2,15 €		3.117,50 €
1,2	escavação para abertura de caixa com 0,15m de espessura, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico, após recalque.	m2	1.450,00	2,80 €		4.060,00 €
1,3	Fornecimento e aplicação de Tout Venant para base, com uma espessura média de 0,30m.	m2	1.450,00	4,25 €		6.162,50 €
1,4	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC 12,5 surf (BB), com 0,07m de espessura média, incluindo rega de colagem utilizando emulsão betuminosa catiónica ECR1 à taxa de 0,5 Kg/m2.	m2	1.450,00	13,98 €		20.271,00 €
2	**Rede de Drenagem de Águas Pluviais**					
2,1	Fornecimento e assentamento de colectores sobre almofada de areia, em PP da classe SN8Kg/cm2, com camada de terra cirandada envolvendo os tubos e aterro das valas com terras provenientes da escavação com calque e rega por camadas de 0,20m, incluindo abertura ou escavação em terreno de qualquer natureza, entivação, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, abertura, entivação e aterro de valas devidamente compactadas.					
2,1,1	com diametro interior igual a 0,200m.	ml	15,00	25,00 €		375,00 €

ISP
Construções

Freguesia de Lousado
Lousado
V.N.Famalicão

Proposta nº 011 / 2017

Assunto: Pavimentação na Rua das Diligências.

No seguimento da vossa consulta que desde já agradecemos vimos por este meio enviar a nossa proposta para a execução dos seguintes trabalhos:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
2,2	Construção de caixas de recepção de águas pluviais, com greia 0,50x0,30m, incluindo todos os trabalhos necessários.	Uni	1,00	59,00 €		59,00 €
2,3	Continuidade de valeta de acesso pedonal/carral, com colocação de tubagem em PP de diâmetro 200mm e acabamento em betonilha, conforme pormenor, incluindo todos os trabalhos acessórios ao seu bom funcionamento.	ml	9,00	15,80 €		142,20 €
2,4	Valetas de plataforma lateral revestidas a betão com 0,30m de largura média, incluindo fundação conveniente e trabalhos acessórios.	ml	155,90	15,25 €		2.377,48 €
3	**Outros Trabalhos.**					
3,1	Levantamento de caixas de visita existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento.	Uni	20,00	53,00 €		1.060,00 €
	Total					**37.624,68 €**

Ao valor acima acresce a Taxa de Iva Legal em Vigor.

Pagamentos a combinar em caso de adjudicação de obra

Vila Nova de Famalicão, 12 de Janeiro de 2017

ISP Construções Irmãos Silva Pinheiro, Lda.

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

Exmo. Senhor:
Freguesia de Lousado
Lousado V.N.Famalicão

Proposta n.º 059A2017

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 6 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de " Pavimentação em betuminoso no arruamento de acesso ao "Pavimentação na Rua das Diligências" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 35.554,73 € (Trinta e Quinze Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Euros e Setenta e Três Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:"**Freguesia de Lousado**"
Empreitada:"**Pavimentação na Rua das Diligências**"
Proposta N.º: **059A2017**
Função:_____ **Data:**__/__/____ **Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

EMPREITADA: "Pavimentação na Rua do Viaduto da Serra"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Levantamento de pavimentos e valetas existentes em cubo ou calçada de granito ou betão incluindo fundação e lancis, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por deposito em local a indicar	m2	1450	1,95 €	2.827,50 €
1.2	Escavação para abertura de caixa com 0,15m de espessura incluindo transporte dos materias provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico após o recalque	m2	1450	2,50 €	3.625,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de tout-venant para base com uma espessura média de 0,15m.	m2	1450	4,50 €	6.525,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC12,5 surf (BB), com 0,05m de espessura média incluindo rega de colagem utilizando emulsão betuminosa catiónica ECR1 à taxa de 0,5 Kg/m2	m2	1450	12,95 €	18.777,50 €
2	**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**				
2.1	Fornecimento e assentamento de coletores sobre almofada de areia em PP da classe SN8 Kg/Cm2 com camada de terra cirandada envolvendo os tubos e aterro das valas com terras provenientes da escação com calque e rega por camadas de 0,20m incluindo abertura ou escavação em terreno de qualquer natureza entivação remoção reposição e compactação condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por deposito abertura entivação e aterro de valas devidamente e compactadas				
2.1.1	Com diâmetro interior igual a 0,20m	ml	15,00	22,00 €	330,00 €
2.2	Construção de caixas de receção de águas pluviais com grelha 0,50x0,30m incluindo todos os trabalhos necessários.	un	1,00	57,00 €	57,00 €
2.3	Continuidade de valeta de acesso pedonal/carral com colocação de tubagem de PP de diâmetro	ml	9,00	14,80 €	133,20 €

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
2.4	Valetas de plataforma lateral revestidas a betão com 0.40m de largura média incluindo fundação conveniente e trablahos acessónos	ml	155,90	14,75 €	2.299,53 €
3	**OUTROS TRABALHOS**				
3.1	Levantamento de caixas de visita existentes na zona de intervenção incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento	un	20,00	49,00 €	980,00 €
	Total Geral.....				**35.554,73 €**

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Quinze Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Euros e Setenta e Três Céntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 13 de Janeiro de 2017

Fernandes & Fernandes, Lda.
SEDE: Largo Sr. Aflitos
4770-191 CRUZ
V. N. FAMALICÃO

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sinções | Loja n.º 117
4769-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Lousado, pessoa coletiva número 507018397, com sede na Estação de Caminho-de-Ferro, n.º 10, Lousado, aqui representada por Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Lousado, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua das Diligências.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Martins da Costa)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

201

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE LOUSADO, NIF/NIPC 507018397, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 21 de Maio de 2007, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LOUSADO	20016743357	507018397

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2017 12:33:08

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

392

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3126

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
507018397	52	CFRE 3737	2017

FREGUESIA DE LOUSADO
ESTAÇÃO CAMINHO DE FERRO, 10
24 LOUSADO
4760-623 LOUSADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE LOUSADO - OBRAS NA RUA DAS DILIGENCIAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			26.000,000		26.000,000	

EXTENSO
VINTE E SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	26.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	26.000,00

Documento n.° 2017 / 3737, Compromisso n.° 2017 / 3126, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2962

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2962	1	8145	0102	0805010205				2.859.003,03	26.000,00	2.833.003,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
Fabla
323

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira Sta. Maria. "Obras na Rua e Travessa de Semelhães"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Pavimentação da Rua e Travessa de Semelhães, as quais são vicinais;

Considerando que as duas ruas agora propostas são de terra batida e tendo em consideração o número de residências contíguas a esta rua ser elevado são necessárias obras de pavimentação;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 26.118,75 euros (vinte e seis mil cento e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), à Freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

326

Freguesia de Oliveira Santa Maria

EXMO. SENHOR:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA DE FAMALICÃO
- DR. PAULO CUNHA -
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		Ofício n.º 041/2016	2016/08/08

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Exa. apoio financeiro para obras de pavimentação da Rua e Travessa de Semelhãos.

Valor estimado para a obra é de 26.627,00 €.

Esta requalificação justifica-se pelo facto destas duas artérias serem ainda em terra batida e justifica-se, também, pelo número considerável de residentes que as utilizam.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

DE V. EXA.
ATENTAMENTE
O PRESIDENTE DA JUNTA,

(DELFIM FERNANDO MACHADO ABREU)

ANEXO: TRÊS ORÇAMENTOS.

Entrada do GSE:	14085/2017
Requerente:	Freguesia de Oliveira Santa Maria
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Oliveira Sta. Maria, para a execução da Obra na Rua e Travessa de Semelhães, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na pavimentação das ruas com cubo de granito e na execução da rede de águas pluviais. Na zona de concordância/remate com outra via a pavimentação será em betão betuminoso.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

03 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

325

Pevisilva, Unipessoal , Lda.
Rua Nova nº 62
4765-334 Oliveira Santa Maria
Telefone: 939981423
N.I.F. 513.378.219

Junta de Freguesia
Oliveira Santa Maria

Orçamento Rua de Semelhães e Travessa de Semelhães

Oliveira Santa Maria, 27 de Dezembro 2016

Colocação de 2008.9 m2 de cubo 10x11 novo , assentado em pó de pedra e recoberto com o mesmo;	23.102.35€
Preparação do terreno;	950€
Colocação de 60 m lineares de tubo de 200 encurrulado;	510€
Colocação de uma grelha na estrada da casa do fundo;	150€
Colocação de 4 caixas para águas pluviais com grelha;	240€
Colocação de 77.76 m2 de alcatrão;	1.166.40€
Total da obra	26.118.75€

Acresce IVA em vigor

PEVISILVA - UNIPESSOAL LDA
Gerência

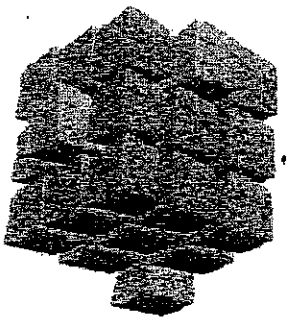

CARISGRANITOS UNIPESSOAL, LDA

URB. MOINHO DA LAGE,Nº293
4805-476 AIRÃO STA MARIA
NIF: 510260780
CAPITAL SOCIAL: 5.000 EUROS

+351 917554890
CARISGRANITOS@GMAIL.COM
WWW.CARISGRANITOS.COM

ORÇAMENTO Nº 41

Este documento não serve de factura

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA STA MARIA

000-000 OLIVEIRA STA MARIA

Conforme solicitado por V.as Ex.as vimos apresentar a nossa melhor proposta para os artigos abaixo mencionados:

Contribuinte	Cliente	Data	Condição de pagamento	Expedição	Moeda	Via
506925439	133	2017-01-11	Pronto Pagamento		Eur	Original

Artigo	Designação	Quant.	Un.	Preço	Descontos		%IVA	Valor
M2-R	FORNECIMENTO DE CUBO 9X11 E PÓ DE GRANITO E ASSENTAMENTO DO MESMO MATERIAL E MÃO-DE OBRA	2.008,900	M2	12,000	0,00	0,00	6,00	24.105,8
M2-R	METER ALCATRÃO	77,760	M2	26,500	0,00	0,00	6,00	2.060,64
M2-R	PREPARAR AS FUNDAÇÕES	2.008,900	M2	0,550	0,00	0,00	6,00	1.104,90
ML	METER TUBO CORRUGADO 200	60,000	ML	12,500	0,00	0,00	6,00	750,00
ML	METER UMA GRELHA NA ESTRADA JUNTO A UMA MORADIA	1,000	ML	200,000	0,00	0,00	6,00	200,00
UN	METER CAIXAS COM GRELHA PARA ÁGUAS PLUVIAIS	4,000	UN	165,000	0,00	0,00	6,00	660,00

RUA DE SEMELHÃES E TRAVESSA DE SEMELHÃES

Totais IVA			
IVA	6%	28.882,34	1.732,94

Total Mercadoria:	28.882,34
Total Desconto:	0,00
Total Líquido:	28.882,34
Total IVA:	1.732,94
Valor Total:	**30.615,28**

CARISGRANITOS UNIPESSOAL LDA.
A Gerência

*** PROCESSADO POR COMPUTADOR ***

326

PAVIMENTAÇÕES MOINHO DA LAGE, LDA

RUA LABORINS,EDIFI PEROLA DO VAU LOJA 13
4770-219 JOANE
Número de Contribuinte: 508254841
Capital Social: 5.000,00 Euros
Matriculado na Conservatoria Registo Comercial de Guimarães sob o nº 508254841

TELEF: 966298738

EMAIL: pavimentacoesmoinhodalage@gmail.com

ORÇAMENTO Nº 32

Este documento não serve de factura

freguesia de oliveira de santa maria
urbanização do sestelo n-183

4765-334 santa maria de oliveira

Conforme solicitado por V.as Ex.as vimos apresentar a nossa melhor proposta para os artigos abaixo mencionados:

Contribuinte	Cliente	Data	Condição de pagamento	Expedição	Moeda	Via
506925439	61	2017-01-27	PAGAMENTO A 15 DIAS		Eur	Original

Artigo	Designação	Quant.	Un.	Preço	Descontos		%IVA	Valor
2	COLOCAÇÃO DE CUBO 10X11 ASSENTAMENTO EM PO DE PEDRA E RECOBERTO	2.008,900	Un	12,000	0,00	0,00	6,00	24.106,80
2	PREPARAÇÃO DE CAIXA	2.008,900	Un	1,000	0,00	0,00	6,00	2.008,90
2	COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 200	60,000	Un	7,500	0,00	0,00	6,00	450,00
2	COLOCAÇÃO DE UMA GRELHA NA ESTRADA NA CASA DO FUNDO	1,000	Un	250,000	0,00	0,00	6,00	250,00
2	COLOCAÇÃO DE CAIXAS PARA AGUAS FLUVIAIS COM GRELHA	4,000	Un	150,000	0,00	0,00	6,00	600,00
2	COLOCAÇAO DE BETUMINOSO	77,760	Un	19,000	0,00	0,00	6,00	1.477,44

SERVIÇO A EXECUTAR NA VOSSA OBRA EM RUA DE SEMELHAES E TRAVESSA DE SEMELHAES.

Totais IVA			
IVA	6%	28.893,14	1.733,59

Total Mercadoria:	28.893,14
Total Desconto:	0,00
Total Líquido:	28.893,14
Total IVA:	1.733,59
Valor Total:	**30.626,73**

*** PROCESSADO POR COMPUTADOR ***

Pavimentações Moinho da Lage, Lda.
A Gerência

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira St.ª Maria, pessoa coletiva número 506925439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, Oliveira St.ª Maria, aqui representada por Delfim Fernando Machado Abreu, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira St.ª Maria, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras pavimentação da Rua e Travessa de Semelhães.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Delfim Fernando Machado Abreu)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

329

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA, NIF/NIPC 506925439, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 16 de Abril de 2008, é emitida a presente certidão, em 24 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA	20003295476	506925439

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2017 12:38:29

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

330

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3145

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506925439	54	CFRE	3752	2017

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
RUA DE SANTA MARIA, 233

4765-324 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA - OBRAS NA RUA E TRAVESSA DE SEMELHAES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			23.000,000		23.000,000	

EXTENSO
VINTE E TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	23.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	23.000,00

Documento n.º 2017 / 3752, Compromisso n.º 2017 / 3145, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2970

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2970	1	8145	0102	0805010205				2.642.053,03	23.000,00	2.619.053,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
33) Tabela

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira S. Mateus. "Obras na Rua Camilo Castelo Branco"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira S. Mateus solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra na Rua Camilo Castelo Branco, a qual é vicinal;

Considerando que é uma rua com elevado número de trânsito e o tapete apresenta um elevado grau de desgaste, apresentando diversos buracos, esta obra apresenta-se como prioritária;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 24.984,0 euros (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 24.500,00 € (vinte e quatro mil e quinhentos euros), à Freguesia de Oliveira S. Mateus, com o NIF 507 021 932, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias

(Mário Passos, Dr.)

332

Freguesia de Oliveira S. Mateus

Cont. N.º 507 021 932

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara M. de
V.N. de Famalicão
Praça Àlvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
080/2016			26-06-2016

Assunto Pedido de Apoio Financeiro

Ex.mo Senhor,

Vimos pela presente solicitar a V. Exa. apoio financeiro, para obras na Rua Camilo Castelo Branco.
O valor estimado para a obra e de 25.000,00€.

A Rua Camilo Castelo Branco está em muito mau estado e necessita de uma intervenção na sua totalidade uma vez que tem mais buracos que tapete. Além disso é uma rua com muito movimento uma vez que tem duas empresas sediadas lá, com muitos trabalhadores que utilizam a via diariamente.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Sem mais de momento, apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atentamente

O Presidente da Junta

(Rui Manuel Guimarães Rodrigues)

Rua Eva Machado Guimarães, 12 e 18 - 4765-717 OLIVEIRA S. MATEUS - V. N. Famalicão - Tel. 252 931 287
E-mail: junta.s.mateus@sapo.pt

Entrada do GSE: 14303/2017
Requerente: Freguesia de Oliveira S. Mateus
Assunto: Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus, para a execução da obra na Rua Camilo Castelo Branco, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos abrangem a regularização do pavimento existente com betão betuminoso, na parte da rua que se encontra pavimentada, e na restante será executada uma caixa de tout-venant para posterior aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso. Será também executada a rede de águas pluviais que inclui o fornecimento e aplicação de tubagem, execução de sarjetas e levantamento das tampas das caixas de visita existentes para a nova cota do pavimento.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

03 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

PAVIMONTALEGRE, CONSTRUÇÃO CIVIL, Lda.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Oliveira São Mateus

Morada: Rua D. Eva Machado Guimarães, 12 e 18 - Oliveira S. Mateus - Vila Nova de Famalicão

Local Obra : Rua Camilo Castelo Branco

Cont. Nº 510826130

08/08/2016

ORC-14-016-PT

Empreitada: "RUA CAMILO CASTELO BRANCO"

Cód.	Designação	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Execução de regularização betuminosa	M2	1752,00	3,20 €	5 606,40 €
1.2	Pavimentação em mistura betuminosa com caracteristicas de desgaste na espessura de 6 [cm]	M2	1752,00	8,80 €	15 417,60 €
	SUB-TOTAL				21 024,00 €
2	**ÁGUAS PLUVIAIS**				
2.1	Fornecimento e colocação de tubagem em PP diâmetro 250 mm em vala, incluindo escavação de solos, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.	ML	36,00	30,00 €	1 080,00 €
2.2	Fornecimento e execução de sargetas completas	UN	12,00	220,00 €	2 640,00 €
2.3	Levantamento e reposição altimétrica de tampas em FFD das caixas de visita existentes.	UN	4,00	60,00 €	240,00 €
	SUB-TOTAL				3 960,00 €
	TOTAL GLOBAL				24 984,00 €
	A estes preços acresce a taxa de IVA legal em vigor				

Pavimogege - EMPREITEIROS

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Oliveira de S. Mateus
Morada: Rua D. Eva machado Guimarães , Oliveira de S. Mateus
Cont. Nº 505269155

11/08/2016
ORC-107-16-PT

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	" RUA CAMILO CASTELO BRANCO "				
1					
1.1	Execução de regularização betuminosa	m2	1752,00	2,78 €	4 871,09 €
1.2	Pavimentação em mistura betuminosa com caracteristicas de desgaste na espessura de 6 [cm]	m2	1752,00	10,13 €	17 747,76 €
	SUB TOTAL 1				22 618,85 €
2					
2.1	Fornecimento e colocação de tubagem em PP diâmetro 250 mm em vala, incluindo escavação de solos, aterro e transporte à vazadouro dos produtos sobrantes.	ml	36,00	29,50 €	1 062,00 €
2.2	Fornecimento e execução de sargetas completas	un	12,00	230,00 €	2 760,00 €
2.3	Levantamento e reposição altimétrica de tampas em FFD das caixas de visita existentes.	un	4,00	75,00 €	300,00 €
	SUB TOTAL 2				4 122,00 €
	TOTAL				
	A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor				

URBANOP
Urbanizações e Obras Públicas, Lda.

Nome da Obra: Pavimentação e Infra-estruturas - Oliveira S. Mateus.
Local da Obra: Rua Camilo Castelo Branco -
Dono da Obra: Junta de Freguesia de Oliveira
Data: 17/08/2016
N/ Ref.ª: CP21/02016

Art. Nº	Descrição do Artigo	Uni.	Quantidade	Valores (EUROS)	
				Unitários	Totais
1	**Pavimentação**				
1.1	Execução de regularização betuminosa	m2	1752,00	3,51 €	6 151,97 €
1.2	Pavimentação em mistura betuminosa com caracteristicas de desgaste na espessura de 6 [cm]	m2	1752,00	10,56 €	18 501,12 €
	SUB-TOTAL				24 653,09 €
2	**AGUAS PLUVIAIS**				
2.1	Fornecimento e colocação de tubagem em PP diâmetro 250 mm em vala, incluindo escavação de solos, aterro e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.	ml	36,00	29,90 €	1 076,40 €
2.2	Fornecimento e execução de sargetas completas	Un	12,00	250,00 €	3 000,00 €
2.3	Levantamento e reposição altimétrica de tampas em FFD das caixas de visita existentes.	Un	4,00	65,00 €	260,00 €
	SUB-TOTAL				4 336,40 €
	TOTAL				28 989,49 €
	A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor				

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira S. Mateus, pessoa coletiva número 507021932, com sede na rua D. Eva Machado Guimarães, n.º 12 e 18, Santana, aqui representada por Rui Manuel Guimarães Rodrigues, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira S. Mateus, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Camilo Castelo Branco.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Rui Manuel Guimarães Rodrigues)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

337

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS, NIF/NIPC 507021932, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 30 de Maio de 2012, é emitida a presente certidão, em 24 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS	20016727042	507021932

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-12-2016 16:39:24

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

328

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3156

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
507021932	55	CFRE	3761	2017

FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS
RUA D.EVA MACHADO GUIMARÃESN°12 E 18-SANTANA

4765-379 OLIVEIRA SÃO MATEUS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OBRAS NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			24.500,000		24.500,000	

EXTENSO
VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2017 / 3761, Compromisso n.° 2017 / 3156, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	24.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	24.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.603.553,03	24.500,00	2.579.053,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
339 Tarbela

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Pousada de Saramagos. "Requalificação da Avenida do Cruzeiro"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Pousada de Saramagos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Requalificação da Avenida do Cruzeiro, a qual é vicinal;

Considerando que o piso desta Avenida necessita de uma intervenção urgente por se encontra em muito mau estado, devido à colocação de saneamento, gás natural e telecomunicações e sendo uma das artérias com mais movimento na freguesia;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 59.999,85 euros (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 59.500,00 € (cinquenta e nove mil e quinhentos euros), à Freguesia de Pousada de Saramagos, com o NIF 507 034 325, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

350

Freguesia de Pousada de Saramagos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ALVARO MARQUES
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		9/2016	12/04/2016

Assunto: APOIO FINANCEIRO

A Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos, vem por este meio solicitar um apoio financeiro para a requalificação da Avenida do Cruzeiro.

Este pedido deve-se ao facto do piso se encontrar em muito mau estado, devido à colocação de saneamento, gás natural e telecomunicações, e sendo uma das artérias principais para a realização da prova de Ciclismo Carlos Carvalho.

Com os melhores cumprimentos,

José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira

Largo José Silva Freitas - 4770-408 POUSADA DE SARAMAGOS • Tel.: 252 922 788 • Fax.: 252 922 788
Email: juntapousadasaramagos@hotmail.pt Software:www.modulac.pt

Entrada do GSE: 14070/2017
Requerente: Freguesia de Pousada de Saramagos
Assunto: Apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos, para a execução da obra de requalificação da Avenida do Cruzeiro, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem em alargar a via no seu início, através da demolição de muros e execução de novos em alvenaria de pedra, levantamento do pavimento existente em cubo ou calçada de granito ou betão, execução de caixa de pavimento em tout-venant e pavimentação em betão betuminoso. As tampas das caixas de visita e tetos móveis existentes serão levantadas para a nova cota do pavimento. Será também executada a rede de águas pluviais, baias de estacionamento em cubo de granito, passeios em betão betuminoso com aplicação de duas demãos de slurry e pintura das linhas da via.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

02 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA DO CRUZEIRO-POUSADA DE SARAMAGOS

Código: ORCC1922-3 **Data:** 12/04/2017

Dono da Obra: FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

Ident.	Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
ORCC1922-3	PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA DO CRUZEIRO-POUSADA DE SARAMAGOS				
1	DEMOLIÇÕES/MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Levantamento de pavimentos em cubo ou calçada de granito ou betão, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	M2	2 787,860	0,75	2 090,90
1.2	Escavação para abertura de caixa com 0,18m de espessura, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	1 714,000	1,00	1 714,00
				1 Total	3 804,90
2	ALARGAMENTO DA FAIXA DE RODAGEM				
2.1	Demolição de muro em pedra existente, respectivas fundações para alargamento da via, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	ML	43,000	6,08	261,44
2.2	Escavação para abertura da fundação do muro e alargamento, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M3	97,000	3,00	291,00
2.3	Fornecimento e construção de fundação dos muros de vedação em betão ciclópico em betão, incluindo escavação de terrenos de qualquer natureza, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	M3	18,000	85,51	1 539,18
2.4	Fornecimento e construção de muro de vedação em alvenaria de pedra reaproveitada e com algum fornecimento do remanascente, incluindo todos os trabalhos acessórios.	M2	65,000	62,48	4 061,20
				2 Total	6 152,82
3	PAVIMENTO				
3.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm, incluindo compactação mecânica.	M2	1 720,000	3,36	5 779,20
3.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	1 720,000	9,10	15 652,00
3.3	Levantamento de tetos móveis de abastecimento de água, gás e caixas de visita existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento.	UN	46,000	37,01	1 702,46
				3 Total	23 133,66
4	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
4.1	Abertura e tapamento de vala, incluindo o fornecimento e colocação de tubagem em PP Sn8:				

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA DO CRUZEIRO-POUSADA DE SARAMAGOS

Data: 12/04/2017

Código: ORGC1922-3

Dono da Obra: FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
4.1.1	Com diâmetro interior igual a 0,200m.	ML	177,000	18,33	3 244,41
				4.1 Total	3 244,41
4.2	Fornecimento e aplicação de sarjetas (SJ), do tipo Cimenteira do Louro, incluindo todos os trabalhos necessários.	UN	9,000	137,18	1 234,62
4.3	Fornecimento e colocação de novas grelhas, em sarjetas existentes.	UN	5,000	69,89	349,45
				4 Total	4 828,48
5	**BAIAS DE ESTACIONAMENTO E PASSEIOS**				
5.1	Abertura de caixa e regularização da caixa de pavimentação.	M2	158,520	0,75	118,89
5.2	Levantamento e reaplicação de lancil de granito 0.20.	ML	5,000	12,50	62,50
5.3	Fornecimento e aplicação de lancil de granito de 0.20	ML	50,000	27,50	1 375,00
5.4	Fornecimento e aplicação de tampa rebaixada 0.50x0.50	UN	11,000	90,00	990,00
5.5	Fornecimento e aplicação de tampa rebaixada 0.33x0.33	UN	1,000	85,00	85,00
5.6	Fornecimento e aplicação de gradeamento h=1.00	ML	19,500	95,00	1 852,50
5.7	Fornecimento e aplicação de lancil (1000x250x80mm) em betão, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, bem como a construção da fundação.	ML	178,000	9,50	1 691,00
5.8	Fornecimento e aplicação de lancil (1000x250x150mm) em betão, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, bem como a construção da fundação.	ML	139,000	10,90	1 515,10
5.9	**Pavimentação de passeios, largos, separadores ou ilhas direccionais, incluindo escavação, abertura de caixa e aplicação:**				
5.9.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 10cm, incluindo compactação mecânica.	M2	1 104,920	2,10	2 320,33
5.9.2	Assentamento sobre almofada de meia areia crivada, de cubo de granito azul 11x11cm, incluindo compactação.	M2	703,400	5,64	3 967,18
5.9.3	Fiada em cubo granito amarelo 0,11x0,11m para delimitação de estacionamento.	ML	175,000	1,93	337,75
5.9.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2 e aplicação de slury em duas de mãos.	M2	401,520	15,54	6 239,62
5.9.5	Execução de muro em alvenaria de bloco 50x20x20, para contenção de passeio.	M2	10,000	25,76	257,60
				5.9 Total	13 122,48
				5 Total	20 812,47
6	**EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**				
6.1	**Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:**				

342

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

SGS PME líder

Lista de Preços Unitários

PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA DO CRUZEIRO-POUSADA DE SARAMAGOS

(Valores em EUR)

Código: ORCC1922-3

Data: 12/04/2017

Dono da Obra: FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
6.1.1	Linha tracejada (LBT) com 0,12m de largura e relação traço/espaço 5/2m (LBT 0,12; 5/2), no eixo.	ML	233,000	5,44	1 267,52
				6.1 Total	1 267,52
				6 Total	1 267,52
				ORCC1922-3 Total	59 999,85
				Total Geral	59 999,85

DACOP Construções e Obras Públicas, S.A.
A Administração

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
Pousada de Saramagos

4760 Vila Nova de Famalicão

Data: 2016-03-11

PROPOSTA

Empreitada: *"PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DO CRUZEIRO, POUSADA DE SARAMAGOS"*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	***DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS***				
1.1	Levantamento de pavimentos em cubo ou calçada de granito ou betão, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	M2	2.878,00	1,00 €	2.878,00 €
1.2	Escavação para abertura de caixa com 0,18m de espessura, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M2	1.714,00	1,20 €	2.056,80 €
2	***ALARGAMENTO DA FAIXA DE RODAGEM***				
2.1	Demolição de muro em pedra existente, respetivas fundações para alargamento da via, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	Ml	43,00	2,50 €	107,50 €
2.2	Escavação para abertura da fundação do muro e alargamento, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	M3	97,00	5,00 €	485,00 €
2.3	Fornecimento e construção de fundação dos muros de vedação em betão ciclópico em betão, incluindo escavação de terrenos de qualquer natureza, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	M3	18,00	55,00 €	990,00 €
2.4	Fornecimento e construção de muro de vedação em alvenaria de pedra reaproveitada e com algum fornecimento do remanescente, incluindo todos os trabalhos necessários.	M2	65,00	50,00 €	3.250,00 €
3	***PAVIMENTO***				
3.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm, incluindo compactação mecânica.	M2	1.720,00	3,50 €	6.020,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso AC 12.5 Surf 50/70 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	M2	1.720,00	10,00 €	17.200,00 €
3.3	Levantamento de tetos móveis de abastecimento de água, gás e caixas de visita existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento.	Un.	46,00	35,00 €	1.610,00 €

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
4	***REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS***				
4.1	Abertura e tapamento de vala, incluindo o fornecimento e colocação de tubagem em PP SN8 Dn 200mm.	Ml	177,00	17,50 €	3.097,50 €
4.2	Fornecimento e aplicação de sarjetas do tipo Cimenteira do Louro, incluindo todos os trabalhos necessários.	Un.	9,00	175,00 €	1.575,00 €
4.3	Fornecimento e aplicação de novas grelhas, em sarjetas existentes.	Un.	5,00	75,00 €	375,00 €
5	***BAÍAS DE ESTACIONAMENTO E PASSEIOS***				
5.1	Abertura de caixa e regularização da caixa de pavimentação.	M2	158,52	1,50 €	237,78 €
5.2	Levantamento e reaplicação de lancil de granito 0,20.	Ml	5,00	15,00 €	75,00 €
5.3	Fornecimento e aplicação de lanicl de granito de 0,20.	Ml	50,00	30,00 €	1.500,00 €
5.4	Fornecimento e aplicação de tampa Rebaixada 0,50*0,50	Uni.	11,00	50,00 €	550,00 €
5.5	Fornecimento e aplicação de tampa Rebaixada 0,33*0,33	Unl.	1,00	35,00 €	35,00 €
5.6	Fornecimento e aplicação de gradeamento h=1,00	Ml	19,50	40,00 €	780,00 €
5.1	Fornecimento e aplicação de lancil (1000x250x80mm) em betão, incluindo escavação em terreno de quealeur natureza, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, bem como a construção da fundação.	Ml	178,00	9,00 €	1.602,00 €
5.2	Fornecimento e aplicação de lancil (1000x250x150mm) em betão, incluindo escavação em terreno de quealeur natureza, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, bem como a construção da fundação.	Ml	139,00	11,00 €	1.529,00 €
5.3	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 10cm, incluindo compactação mecânica.	M2	1.104,92	2,50 €	2.762,30 €
5.4	Assentamento sobre almofada de meia areia crivada, de cubo de granito azul 11x11cm, incluindo compactação.	M2	703,40	7,00 €	4.923,80 €
5.5	Fiada em cubo de granito amarelo 11x11cm, para delimitação de estacionamento.	Ml	175,00	1,00 €	175,00 €
5.6	Fornecimnto e aplicação de camada de betão betuminoso AC 12,5 Surf (50/70), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2, e aplicação de slurry em duas demãos.	M2	401,52	12,50 €	5.019,00 €
5.7	Execução de muro em alvenaria de bloco 50x20x20, para contenção de passeio.	M2	10,00	15,00 €	150,00 €
6	***EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA***				
6.1	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
6.1.1	Linha branca tracejada (LBT) com 0,12m de largura e relação traço/espaço 5/2m, no eixo.	Ml	233,00	5,00 €	1.165,00 €

Total.: ***60.148,68 €***

A presente proposta importa em SESSENTA MIL, CENTO E QUARENTA E OITO EUROS E SESSENTA E OITO CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 11 de Março de 2016

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda
GERÊNCIA

Rua Barão de Joane, 135 - Loja 3 - Ed. Sinçães, Bloco E • Apartado 405 • 4761-909 V. N. FAMALICÃO
Telef. / Fax 252 109 612 • Telem. 927 979 686 • E-mail: arnaldofernandesda98@gmail.com

NIF 504 074 792 - Soc. por Quotas - Capital Social: 200.000 euros - Matriculada na Cons. Reg. Com. de V. N. Famalicão sob o n.º 504 074 792 PME líder 12 PME líder 14

José Moreira Fernandes & Filhos S.A.

Construção Civil e Obra Publicas

Junta de Freguesia de Pousada de Saramgo

EMPREITADA:	Código:	ORC P004 - 2016
Pavimentação Avenida do Cruzeiro	Data:	02/02/2016

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
1	DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS					
1.1	Levantamento de pavimentos em cubo ou calçada de granito ou betão, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m2	2878,86	1,20 €	3.454,63 €	
1.2	Escavação para abertura de caixa com 0,18m de espessura, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m2	1714,00	1,51 €	2.588,14 €	6.042,77 €
2	ALARGAMENTO DA FAIXA DE RODAGEM					
2.1	Demolição de muro em pedra existente, respectivas fundações para alargamento da via, incluindo transporte dos materiais sobrantes a vazadouro e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	ml	43,00	3,37 €	144,91 €	
2.2	Escavação para abertura da fundação do muro e alargamento, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro e cilindramento mecânico.	m3	97,00	5,76 €	558,72 €	
2.3	Fornecimento e construção de fundação dos muros de vedação em betão ciclópico em betão, incluindo escavação de terrenos de qualquer natureza, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	18,00	89,50 €	1.611,00 €	
2.4	Fornecimento e construção de muro de vedação em alvenaria de pedra reaproveitada e com algum fornecimento do remanescente, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m2	65,00	42,30 €	2.749,50 €	5.064,13 €
3	PAVIMENTO					
3.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm, incluindo compactação mecânica.	m2	1720,00	3,10 €	5.332,00 €	
3.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1720,00	8,10 €	13.932,00 €	
3.3	Levantamento de tetos móveis de abastecimento de água, gás e caixas de visita existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas de pavimento.	un	46,00	40,00 €	1.840,00 €	21.104,00 €
4	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS					
4.1	Abertura e tapamento de vala, incluindo o fornecimento e colocação de tubagem em PP Sn8					
4.1.1	Com diametro interior igual a 0,200 m.	ml	177,00	20,05 €	3.548,85 €	
4.2	Fornecimento e aplicação de sarjetas (SJ), do tipo Cimenteira do Louro, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	9,00	154,11 €	1.386,99 €	
4.3	Fornecimento e colocação de novas grelhas, em sarjetas existentes	un	5,00	77,04 €	385,20 €	5.321,04 €
5	BAIAS DE ESTACIONAMENTO E PASSEIOS					
5.1	Abertura de Caixa e regularização da caixa de pavimentação	m2	158,52	2,10 €	332,89 €	
5.2	Levantamento e reaplicação de lancil de granito 0,20	ml	5,00	8,00 €	40,00 €	
5.3	Fornecimento e aplicação de lancil de granito de 0,20	ml	60,00	30,40 €	1.520,00 €	
5.4	Fornecimento e aplicação de tampa Rebaixada 0,50*0,50	un.	11,00	52,30 €	575,30 €	
5.5	Fornecimento e aplicação de tampa Rebaixada 0,33*0,33	un.	1,00	39,80 €	39,80 €	
5.6	Fornecimento e aplicação de Gradeamento h=1,00	ml	19,50	71,50 €	1.394,25 €	
5.7	Fornecimento e aplicação de lancil (1000x250x80mm) em betão, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, bem como a construção da fundação.	ml	178,00	9,38 €	1.669,64 €	
5.8	Fornecimento e aplicação de lancil (1000x250x150mm) em betão, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventuais indemnizações por depósito, bem como a construção da fundação.	ml	139,00	11,10 €	1.542,90 €	
5.9	Pavimentação de passeios, largos, separadores ou ilhas direccionais, incluindo escavação, abertura de caixa e aplicação.					
5.9.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 10cm, incluindo compactação mecânica.	m2	1104,92	2,80 €	3.093,77 €	
5.9.2	Assentamento sobre almofada de meia areia crivada, de cubo de granito azul 11x11cm, incluindo compactação.	m2	703,40	9,25 €	6.506,45 €	
5.9.3	Fiada em cubo granito amarelo 0,11x0,11m para delimitação de estacionamento.	ml	175,00	1,16 €	203,00 €	
5.9.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 50/70 (BB), com 0.05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2, e aplicação de slury em duas de mãos.	m2	401,52	11,20 €	4.497,01 €	
5.9.5	Execução de muro em alvenaria de bloco 50x20x20, para contenção de passeio	m2	10,00	16,11 €	161,10 €	21.576,12 €
6	EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA					
6.1	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:					
6.1.1	Linha branca tracejada (LBT) com 0,12 m de largura e relação traço/espaço 5/2m (LBT 0,12; 5/2), no eixo.	ml	233,00	3,93 €	915,69 €	915,69 €
				TOTAL (S/IVA)		60.023,75 €

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Pousada de Saramagos, pessoa coletiva número 507034325, com sede no Largo José Silva Freitas, n.º 1 Pousada de Saramagos, aqui representada por António Fernando Abreu de Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da Avenida do Cruzeiro.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Fernando Abreu de Sousa)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

354

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS, NIF/NIPC 507034325, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 24 de Maio de 2007, é emitida a presente certidão, em 24 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS	20016777893	507034325

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-04-2017 09:24:03

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

363

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3165

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
507034325	58	CFRE	3750	2017

FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
LARGO JOSE DA SILVA FREITAS

4770-408 POUSADA SARAMAGOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO CRUZEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			59.500,000		59.500,000	

EXTENSO
CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2017 / 3750, Compromisso n.° 2017 / 3165, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	59.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	59.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.322.053,03	59.500,00	2.262.553,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
349 Tarde

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Requião.
"Obras no Espaço da Loja Social de Requião."

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta de Freguesia de Requião solicitou um apoio financeiro para obras de criação e adaptação do espaço da loja Social de Requião, cujos trabalhos consistem na reabilitação geral do edifício, na construção de uma rampa de acesso para melhoria da acessibilidade e criação de novas instalações sanitárias;

Considerando que no âmbito da CSIF do Vale do Pelhe, onde esta freguesia está inserida, foi acordado entre outra atividades, a criação de uma Loja Social por freguesia que, apesar de continuarem em rede, teriam a sua própria autonomia e parceiros, por forma a poder ser dada uma resposta mais eficaz, mais rápida e justa no apoio a prestar às pessoas que realmente têm necessidades.

Considerando que tais pedidos se enquadram nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 18.500,00 euros (dezoito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), à Freguesia de Requião, com o NIF 506 996 360, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

350

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/41	12-07-2016

Assunto: Apoio para obras para a criação e adaptação do espaço da Loja Social de Requião

Exm.º Senhor Presidente,

No âmbito da CSIF do Vale do Pelhe, onde esta freguesia está inserida, foi acordado entre outras atividades, a criação de uma Loja Social por freguesia que, apesar de continuarem em rede, teriam a sua própria autonomia e parceiros, por forma a poder ser dada uma resposta mais eficaz, mais rápida e justa no apoio a prestar às pessoas que realmente têm necessidades.

O regulamento de funcionamento das Lojas Sociais dentro da própria CSIF do Vale do Pelhe já foi aprovado.

Partindo do acordo e do regulamento aprovado, as várias juntas de freguesia da CSIF aceitaram o desafio de elas próprias criarem as suas estruturas em relação ao espaço físico. Requião não fugiu à regra e, em parceria com a Conferência Vicentina, a Associação de Pais, o Centro Social e Paroquial e a ACIP, estamos a iniciar as obras de adaptação para que essa mesma Loja Social possa funcionar convenientemente e seja uma realidade a curto prazo, tanto mais que, todos nós entendemos que as necessidades não têm espera, têm de ser atacadas no imediato.

Pensando nesta Loja que todos os parceiros entenderam ser necessária e urgente e um valor acrescentado na ajuda às famílias mais carenciadas, de imediato partimos para o projeto de adaptação de instalações para a mesma e integramos verbas no nosso orçamento, que inicialmente nos pareceram que seriam suficientes.

Acontece que, após a execução dos projetos de arquitetura e especialidades da mesma e tendo em atenção as alterações que terão der ser efetuadas no local tendo em vista a necessidade de adaptação do local ao acesso a pessoas de mobilidade reduzida, esse mesmo projeto, veio-nos encarecer bastante a obra em relação aos valores inicialmente previstos e orçamentados.

Se tivermos em atenção que, a realização destas obras de construção civil estão orçadas em 18.500,00 euros mais IVA, o que perfaz um total de 19.610,00 euros, aos quais ainda acrescerão os custos com estantes, armários prateleiras,

Alameda do Mosteiro, n.º200 – 4770-449 REQUIÃO – Tel. 252 311 434 – E-mail: freguesia_requiao@sapo.pt

frigoríficos, arcas congeladoras, etc., parece-nos da mais elementar justiça que a Câmara a que V.ª Exc.ª Preside nos conceda um apoio financeiro para o concretizar desta obra que tão importante é para nós como para os nossos parceiros, mas acima de tudo e de todos, para aqueles que com a Loja vão beneficiar.

Sendo esta questão social uma "guerra" que queremos vencer e por em prática a curto prazo, contamos com a ajuda de V.ª Exc.ª na concessão de um apoio financeiro tendo como finalidade a concretização desta mesma obra tão necessária.

Certo de que V.ª Exc.ª dará a resposta adequada e em tempo oportuno a esta nossa pretensão,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Anexo: Cópia de 3 orçamentos para as obras de construção civil.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	14043/2017
Requerente:	Freguesia de Requião
Assunto:	Pedido de apoio para obras para criação e adaptação do espaço da Loja Social de Requião

Informação Técnica

Esta obra de reabilitação passa por uma adaptação ao edifício de modo a cumprir as normas atuais de acessibilidade e garantir o funcionamento deste como espaço de atendimento ao público. O seu programa será composto por uma área de atendimento ao público, sanitários acessíveis e espaços para armazenagem dos bens rececionados.
Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Requião verifica-se o seguinte:
A reabilitação deste edifício inclui os trabalhos de demolição de paredes, escadas e rampas existentes e abertura de vão (porta principal) para adaptação às normas de acessibilidade em vigor. Será construída uma rampa de acesso no interior do edifício com corrimão duplo em inox para este efeito assim como um sanitário integral com peças sanitárias acessíveis (sanitário e lavatório). Nas instalações sanitárias e na rampa de acesso interior irá ser colocado um pavimento vinílico.
Os tetos e um pilar existente serão recobertos a gesso cartonado onde serão instaladas novas iluminárias led. O sistema elétrico será revisto assim como a rede de águas sanitárias tendo em conta as alterações do edifício. Será instalada uma nova porta exterior e um vidro será substituído no compartimento das instalações sanitárias.
No exterior do edifício a cobertura irá ser intervencionada através da substituição da tela asfáltica existente, serão instalados tubos de recolha e de queda das águas pluviais e um rufo metálico para recobrimento lateral da laje. Uma pala em vidro temperado será instalada sobre a porta de acesso. O portão de acesso à rua, os corrimões das escadas exteriores, grades e as fachadas do edifício contíguo (sede da junta de freguesia) e do edifício da loja social serão pintados.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

02 de Maio de 2017

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

352

famaconcret®
engenharia e construção

Junta de Freguesia de Requião

N/Referência: OR17017 | V/Referência: | Data: 24-Março-2017

ASSUNTO: **"Loja Social de Requião"**

Ex.mo(s) Senhor(es),

Na sequência da prezada consulta de V. Ex.a, que muito agradecemos, submetemos à V/ superior apreciação a nossa proposta de preços para a execução dos trabalhos na obra em assunto.

1 – PREÇO

O preço global para execução dos trabalhos mencionados, de acordo com Mapa de Trabalhos em anexo, é de **€ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Euros)**

2 – OUTRAS CONDIÇÕES

2.1 – IVA
Não Incluído no preço apresentado.

2.2 – VALIDADE DA PROPOSTA
Sessenta dias.

2.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A combinar

2.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO
A combinar

2.5 – INÍCIO DOS TRABALHOS
A combinar.

Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9 - 4760-042 ANTAS - V. N. Famalicão
Tlf. 252 418 070 - Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt - www.famaconcret.pt

famaconcret®
engenharia e construção

2.6 – ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA
Este fornecimento será de Vossa conta.

2.7 – LICENÇAS
As licenças camarárias para execução dos trabalhos, não estão incluídas.

3 – ADJUDICAÇÃO

Para efeitos de adjudicação, solicitamos o envio da presente proposta, assinada abaixo e rubricada nas restantes folhas, com a V/ indicação da pretensão da data para início dos trabalhos.

Ficando a aguardar as V/ prezadas notícias, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exas.
Muito Atentamente

_____
Luís Silva, Eng.

Aceito as condições/preços desta proposta e confirmo a adjudicação.

_____
(O cliente)
(Assinatura, data e carimbo)

Data pretendida para início dos trabalhos: ___ / ___ / _____

Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9 - 4760-042 ANTAS - V. N. Famalicão
Tlf. 252 418 070 - Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt - www.famaconcret.pt

famaconcret®
engenharia e construção

Junta de Freguesia de Requião

"Loja Social de Requião"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
1	**DEMOLIÇÕES**				
1.1	Demolição de paredes em alvenaria de pedra para instalação de nova porta de entrada com 1m de largura total.	vg	1,00	179,34 €	179,34 €
1.2	Demolição de rampa existente junto à despensa de frios para construção de escadas conforme projecto de arquitectura	m2	2,00	41,77 €	83,54 €
1.3	Demolição das paredes interiores junto à despensa de frio para recolocação da porta de entrada	m2	6,80	15,66 €	106,49 €
1.4	Demolição de parede de alvenaria de tijolo cerâmico para abertura de vão porta nos sanitários	m2	1,80	44,73 €	80,51 €
1.5	Remoção do revestimento cerâmico das paredes e pavimento em toda a área dos sanitários de mobilidade reduzida	m2	13,00	13,05 €	169,65 €
1.6	Demolição de paredes interiores no atual wc a transformar em arrecadação.	m2	3,35	25,95 €	86,93 €
1.7	Demolição de equipamento sanitário existente no atual wc a transformar em arrecadação.	vg	1,00	96,34 €	96,34 €
1.8	Demolição de azulejo no lambrim em mosaico na zona da arrecadação/despensa de frio.	m2	24,35	10,45 €	254,46 €
1.9	Demolição cuidada de porta existente no wc a passar a arrecadação, incluindo acondicionamento	un	1,00	41,77 €	41,77 €
1.10	Demolição cuidada de porta da entrada principal, incluindo acondicionamento	un	1,00	52,21 €	52,21 €
1.11	Demolição cuidada de porta junto à dispensa de frios, incluindo acondicionamento	un	1,00	52,21 €	52,21 €
2	**PAREDES**				
2.1	Construção de parede de alvenaria de tijolo cerâmico para encerrar o vão de porta dos sanitários existentes	m2	1,40	16,14 €	22,60 €

Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9 - 4760-042 ANTAS - V. N. Famalicão
Tlf. 252 418 070 - Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt - www.famaconcret.pt

famaconcret®
engenharia e construção

Junta de Freguesia de Requião

"Loja Social de Requião"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un.	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
2.2	Revestimento de parede em alvenaria com salpisco, emboço e reboco, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua perfeita execucão.	m2	2,80	9,51 €	26,63 €
2.3	Construção de parede de perfis metálicos revestida a placas gesso cartonado 12mm junto à despensa de frio e sanitário de serviço	m2	7,50	31,64 €	237,30 €
2.4	Construção de parede de perfis metálicos revestida a placas gesso cartonado 12mm, no sanitário de mobilidade reduzida	m2	10,35	31,64 €	327,47 €
2.5	Recobrimento do pilar metálico existente em gesso cartonado, secção 0,25x0,25m	vg	1,00	94,91 €	94,91 €
2.6	Lavagem e reparação de reboco de paredes a serem pintadas, incluindo todos os trabalhos necessários	m2	69,75	5,43 €	378,74 €
2.7	Construção de balcão junto à arrecadação/despensa em laminado incluindo tampo fixo e tampo de erguer com 1.60x0.60x1.00m	un	1,00	621,60 €	621,60 €
2.8	Fornecimento e aplicação de porta de entrada em aluminio sem corte térmico na série AM com régua dupla e fechadura de 3 pontos, com 1.00x2.00m, incluindo soleira.	un	1,00	433,64 €	433,64 €
2.9	Aplicação de porta anteriormente retirada, na arrecadação a criar junto à dispensa de frio.	un	1,00	98,37 €	98,37 €
2.10	Aplicação de porta anteriormente retirada, na entrada da dispensa de frio dispensa de frio.	un	1,00	168,63 €	168,63 €
2.11	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes a cima do lambrim em mosaico e nas novas paredes executadas.	m2	110,65	5,39 €	596,40 €
2.12	Pintura de roda-mãos existentes, incluindo lixagem e aplicação de verniz	ml	27,50	2,87 €	78,93 €
3	**TECTOS**				
3.1	Revestimento do tecto com gesso cartonado, em placas de 12mm de espessura em toda a área de atendimento, sanitário mobilidade reduzida e arrecadação / despensa/ despensa de frio	m2	61,70	16,10 €	993 [illegible]

Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9 - 4760-042 ANTAS - V. N. Famalicão
Tlf. 252 418 070 - Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt - www.famaconcret.pt

famaconcret®
engenharia e construção

Junta de Freguesia de Requião

"Loja Social de Requião"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3.2	Fornecimento e aplicação de pintura em tetos interiores, em tinta de cor branca, incluindo todos os trabalhos necessários apra a sua perfeita execucão.	m2	61,70	5,39 €	332,56 €
4	**PAVIMENTOS / RODAPÉS**				
4.1	Fornecimento e aplicação de pavimento vinílico no sanitário de mobilidade reduzida, mod."eternal colour, cor dragon sparkle 43482", marca FORBO ou semelhante.	m2	4,60	30,53 €	140,44 €
4.2	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico nas escadas, cor e modelo a designar.	m2	2,00	33,18 €	66,36 €
4.3	Fornecimento e aplicação de pavimento vinílico na rampa de acesso, mod."eternal colour, cor dragon sparkle 43482, marca FORBO ou semelhante.	m2	8,50	33,58 €	285,43 €
4.4	Fornecimento e colocação de rodapé em MDF pintado a Branco com perfil 15x100m, no sanitário de mobilidade reduzida, lado interior e exterior.	ml	10,50	9,99 €	104,90 €
5	**Porta e Caixilharias**				
5.1	Fornecimento e colocação de porta interior em mdf lacado com as dimensões 900x200cm para acesso aos sanitários de serviço	un	1,00	388,50 €	388,50 €
5.2	Fornecimento e colocação de vidro duplo, incolor na face exterior e leitoso na face interior, na janela existente do sanitário de mobilidade reduzida	un	1,00	108,23 €	108,23 €
6	**ESCADAS / RAMPAS**				
6.1	Construção de rampa com dois lanços e dois patamares de descanso, com dimensões e inclinações conforme projecto de arquitectura	vg	1,00	343,37 €	343,37 €
6.2	Construção de escadas, entre arrecadações, com dois degraus, com 30cm de cobertor e 18cm de espelho, com 1,2m de largura, conforme projecto e arquitectura	vg	1,00	139,73 €	139,73 €

Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9 - 4760-042 ANTAS - V. N. Famalicão
Tlf. 252 418 070 - Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt - www.famaconcret.pt

famaconcreí®
engenharia e construção

Junta de Freguesia de Requião

"Loja Social de Requião"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	Totais
6.3	Fornecimento e colocação de corrimão duplo na rampa acessível, com elemento preensil à altura de 90 e de 70cm, conforme projecto de arquitectura.Em inox	ml	6,80	133,20 €	905,76 €
7	**LOIÇAS SANITÁRIAS**				
7.1	Fornecimento e aplicação de lavatório cerâmico apto para utilização de pessoas com mobilidade condicionada, mod. MOBIL 65 cm, marca Sanitana	un	1,00	101,44 €	101,44 €
7.2	Fornecimento e aplicação de espelho basculante para utilização de pessoas com mobilidade condicionada mod.Mobil, em aço inoxidável, marca Sanitana	un	1,00	178,01 €	178,01 €
7.3	Fornecimento e colocação de torneira em aço inoxidável para utilização de pessoas com mobilidade condicionada mod. Alfa, marca Sanindusa	un	1,00	55,54 €	55,54 €
7.4	Fornecimento e colocação de sanita para utilização por pessoas com mobilidade condicionada, compacta e com fixação de 69cm, com tanque compacto com mecanismo de descarga, mod Mobil, marca Sanitana	un	1,00	245,55 €	245,55 €
7.5	Fornecimento e colocação de barra basculante ,em tubo de aço inoxidável com 40mm com 1,5mm de espessura mod. Mobil, marca Sanitana	un	2,00	159,14 €	318,28 €
8	**Pichelaria**				
8.1	Instalação de rede de águas sanitárias para instalação do sanitário de mobilidade reduzida.	vg	1,00	950,57 €	950,57 €
9	**EXTERIORES**				
9.1	Remoção da tela asfáltica existente	m2	120,00	5,43 €	651,60 €
9.2	Fornecimento e colocação de tela asfáltica em toda a cobertura do edifício	m2	120,00	7,33 €	879,60 €
9.3	Fornecimento e aplicação de chapa quinada em "C" para recobrimento lateral da laje e caleiro para recolha de águas pluviais.	ml	17,50	55,50 €	971,25 €
9.4	Fornecimento e aplicação de caleiro em alumínio, para recolha de águas pluviais, com dois tubos de queda.	ml	17,50	23,64 €	

Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9 - 4760-042 ANTAS - V. N. Famalicão
Tlf. 252 418 070 - Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt - www.famaconcret.pt

famaconcret®
engenharia e construção

Junta de Freguesia de Requião

"Loja Social de Requião"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
9.5	Pintura das grades e portões exteriores da loja social e varanda - Cor Verde				
9.5.1	Pintura de portão com 2.00x2.00m na cor verde.	un	1,00	149,85 €	149,85 €
9.5.2	Pintura de grades na cor verde.	ml	40,35	11,38 €	459,18 €
9.5.3	Pintura de portão de correr com 3.05x1.85m na cor verde.	un	1,00	216,45 €	216,45 €
9.6	Lavagem da pedra dos muros exteriores de todo o anexo e pintura das juntas à cor do cimento	m2	68,77	5,05 €	347,29 €
9.7	Pala em vidro temperado, incluindo acessórios na porta de entrada da Loja Social. Com 1.85x1.00m.	un	1,00	888,00 €	888,00 €
9.8	Pintura da fachada exterior da sede da junta, voltada para a Loja Social - Cor Branca				
9.8.1	Pintura de fachada exterior na cor branca.	m2	150,02	6,38 €	957,13 €
9.8.2	Pintura de grades de janelas	un	6,00	49,95 €	299,70 €
10	**Elétricidade**				
10.1	Fornecimento e instalação de Quadro Eléctrico e todos os materiais necessários para o seu bom funcionamento.	un	1,00	553,96 €	553,96 €
10.2	Fornecimento e instalação da seguinte iluminação:				
10.2.1	Downlight redondo em LED de 24W 4000K	un	12,00	51,71 €	620,52 €
10.3	Fornecimento e instalação da seguinte aparelhagem da efapel da serie 3700				
10.3.1	Interruptor	un	2,00	4,82 €	9,64 €
10.3.2	Comutador de escada simples	un	1,00	5,43 €	5,43 €
10.3.3	Comutador de escada duplo	un	1,00	7,74 €	7,74 €
10.3.4	Tomadas 2P+T tipo Schuko	un	12,00	6,07 €	72,84 €

famaconcret®
engenharia e construção

Junta de Freguesia de Requião

"Loja Social de Requião"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	Totais
10.4	Detector de movimento de encastrar em tecto falso 360º	un	2,00	48,73 €	97,46 €
10.5	Fornecimento e instalação da seguinte cablagem:				
10.5.1	Cabo XV 3G1,5	ml	150,00	0,91 €	136,50 €
10.5.2	Cabo XV 3G2,5	ml	200,00	1,21 €	242,00 €
10.5.3	Cabo XV 5G6	ml	50,00	0,27 €	13,50 €
10.6	Fornecimento e instalação da seguinte calha:				
10.6.1	Calha 16x10 efapel	ml	30,00	9,05 €	271,50 €
10.6.2	Calha 110x50	ml	2,00	16,96 €	33,92 €
10.7	Alteração do Quadro eléctrico existente.	vg	1,00	254,53	254,53 €
				Valor Total	**18 500,00 €**

Dezoito Mil e Quinhentos Euros

Acresce IVA à Taxa Legal em Vigor

Rua Remígio Costa, 212, Pavilhão 9 - 4760-042 ANTAS - V. N. Famalicão
Tlf. 252 418 070 - Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt - www.famaconcret.pt

356

SÁVEIGA
construção e reabilitação

		Cliente:	Junta de Freguesia de Requião		
	Orçamento Nº 2017 /013	OBRA:	Loja Social de Requião		
		LOCAL:	Requião		
		MEDIÇÃO		ORÇAMENTO	
Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid	Quantidade	Preço Unitário (Euro)	Preço Total (Euro)
1	DEMOLIÇÕES				
1.1	Demolição de paredes em alvenaria de pedra para instalação de nova porta de entrada com 1m largura total	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
1.2	Demolição de rampa existente junto à dispensa de frios para construção de escadas conforme projecto de arquitectura	m2	2,00	35,00 €	70,00 €
1.3	Demolição das paredes interiores junta à despensa de frio para recolocação da porta de entrada	m2	6,80	30,00 €	204,00 €
1.4	Demolição de parede de alvenaria de tijolo cerâmico para abertura de vão porta nos sanitários	m2	1,80	30,00 €	54,00 €
1.5	Remoção do revestimento cerâmico das paredes e pavimento em toda a área dos sanitários de mobilidade reduzida	m2	13,00	14,00 €	182,00 €
1.6	Demolição de paredes interiores no actual wc a transformar em arrecadação	m2	3,35	30,00 €	100,50 €
1.7	Demolição de equipamento sanitário existente no actual wc a transformar em arrecadação	vg	1,00	100,00 €	100,00 €
1.8	Demolição de azulejo no lambrim em mosaico na zona da arrecadação / despensa de frio	m2	24,35	14,00 €	340,90 €
1.9	Demolição cuidada de porta existente no wc a passar a arrecadação, incluindo acondicionamento	un	1,00	60,00 €	60,00 €
1.10	Demolição cuidada de porta da entrada principal, incluindo acondicionamento	un	1,00	60,00 €	60,00 €
1.11	Demolição cuidada de porta junto à dispensa de frios, incluindo acondicionamento	un	1,00	60,00 €	60,00 €
2	PAREDES				
2.1	Construção de parede de alvenaria de tijolo cerâmico para encerrar o vão de porta dos sanitários existentes	m2	1,40	50,00 €	70,00 €
2.2	Revestimento de parede em alvenaria com sapisco, emboço e reboco, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua perfeita execução	m2	2,80	15,00 €	42,00 €

Sá Veiga Unipessoal Lda - Matriculada na C.R.C. de Braga Sob o nº 509 293 555 - Contribuinte nº 509 293 555 - Capital Social: 6.000,00€

SÁVEIGA
construção e reabilitação

	Orçamento Nº 2017 /013	OBRA: Loja Social de Requião			
		LOCAL: Requião			
		MEDIÇÃO		ORÇAMENTO	
Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid	Quantidade	Preço Unitário (Euro)	Preço Total (Euro)
2.3	Construção de parede de perfis metálicos revestida a placas de gesso cartonado 12 mm junto à dispensa de frio e sanitários de serviço	m2	7,50	25,00 €	187,50 €
2.4	Construção de parede de perfis metálicos revestida a placas de gesso cartonado 12 mm, no sanitário de mobilidade reduzida	m2	10,35	25,00 €	258,75 €
2.5	Recobrimento do pilar metálico existente em gesso cartonado, secção 0.25x0.25m	vg	1,00	100,00 €	100,00 €
2.6	Lavagem e reparação de reboco de paredes a serem pintadas, incluindo todos os trabalhos necessários	m2	69,75	4,00 €	279,00 €
2.7	Construção de balcão junto à arrecadação/despensa em laminado incluindo tampo fixo e tampo de erguer com 1.6x0.6x1.0m	un	1,00	300,00 €	300,00 €
2.8	Fornecimento e aplicação de porta de entrada em alumínio sem corte térmico na série AM com régua dupla e fechadura de 3pontos, com 1.0x2.0m, incluindo soleira	un	1,00	780,00 €	780,00 €
2.9	Aplicação de porta anteriormente retirada, na arrecadação a criar junto à dispensa de frio	un	1,00	80,00 €	80,00 €
2.10	Aplicação de porta anteriormente retirada, na entrada da dispensa de frio	un	1,00	80,00 €	80,00 €
2.11	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes a cima do lambrim em mosaico e nas novas paredes executadas	m2	110,65	6,00 €	663,90 €
2.12	Pintura de roda-mãos existentes, incluindo lixagem e aplicação de verniz	ml	27,50	4,00 €	110,00 €
3	TECTOS				
3.1	Revestimento do tecto com gesso cartonado, em placas de 12mm de espessura em toda a área de alendimento, sanitário mobilidade reduzida e arrecadação/despensa/ despensa de frio	m2	61,70	18,00 €	1 110,60 €
3.2	Fornecimento e aplicação de pintura em tectos interiores em tinta de cor branca, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua perfeita execução	m2	61,70	5,00 €	308,50 €
4	PAVIMENTOS / RODAPÉS				
4.1	Fornecimento e aplicação de pavimento vinílico no sanitário de mobilidade reduzida, mod."eternal colour" cor dragon sparkle 43482, marca FORBO ou semelhante	m2	4,60	60,00 €	276,00 €

Construção Civil Geral
Reabilitação e Restauro
Pintura interiores e exteriores
Isolamento Térmico

Construímos e Renovámos!

Rua [illegible] | Telf.: 252 318 632/ Tlm.: 932 773 221 | E-mail: geral@saveiga.pt | www.saveiga.pt | Alvará nº 64284

SÁVEIGA
construção e reabilitação

	Orçamento Nº 2017 /013	OBRA: Loja Social de Requião			
		LOCAL: Requião			
		MEDIÇÃO		ORÇAMENTO	
Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid	Quantidade	Preço Unitário (Euro)	Preço Total (Euro)
4.2	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico nas escadas, cor e modelo a designar	m2	2,00	45,00 €	90,00 €
4.3	Fornecimento e aplicação de pavimento vinílico na rampa de acesso, mod"eternal colour" cor dragon sparkle 43482, marca Forbo ou semelhante	m2	8,50	60,00 €	510,00 €
4.4	Fornecimento e colocação de rodapé em MDF pintado a branco com perfil 15x100m no sanitário de mobilidade reduzida lado interior e exterior	ml	10,50	9,00 €	94,50 €
5	PORTA / CAIXILHARIAS				
5.1	Fornecimento e colocação de porta interior MDF lacado com as dimensões 900x200cm para acesso aos sanitários de serviço	un	1,00	395,00 €	395,00 €
5.2	Fornecimento e colocação de vidro duplo incolor na face exterior e leitoso na face interior na janela existente do sanitário de mobilidade reduzida	un	1,00	100,00 €	100,00 €
6	Escadas / Rampas				
6.1	Construção de rampa com 2 lanços e 2 patamares de descanso com dimensões e inclinações conforme projecto de arquitectura	vg	1,00	650,00 €	650,00 €
6.2	Construção de escadas, entre arrecadações com 2 degraus com 30cm de cobertor e 18cm de espelho com 1,2m de largura conforme projecto e arquitectura	un	1,00	200,00 €	200,00 €
6.3	Fornecimento e colocação de corrimão duplo na rampa acessível com elemento preensil à altura de 90 e de 70cm conforme projecto de arquitectura em inox	ml	6,80	100,00 €	680,00 €
7	LOIÇAS SANITÁRIAS				
7.1	Fornecimento e aplicação de lavatório cerâmico apto para utilização de pessoas com mobilidade reduzida condicionada mod MOBIL 65cm marca Sanitana	un	1,00	270,00 €	270,00 €
7.2	Fornecimento e aplicação de espelho basculante para utilização de pessoas com mobilidade condicionada mod. MOBIL em aço inoxidável merca Sanitana	un	1,00	190,00 €	190,00 €
7.3	Fornecimento e colocação de torneira em aço inoxidavel para utilização de pessoas com mobilidade condicionada mod. Alfa marca Sanindusa	un	1,00	120,00 €	120,00 €
7.4	Fornecimento e colocação de sanita para utilização por pessoas com mobilidade condicionada, compacta e com fixação de 69 cm, com tanque compacto com mecanismo de descarga, mod Mobil, marca Sanitana	un	1,00	340,00 €	340,00 €
7.5	Fornecimento e colocação de barra basculante em tubo de aço inoxidável com 40mm e 1,5mm de espessura mod.MOBIL marca Sanitana	un	2,00	178,00 €	356,00 €

Sá Veiga Unipessoal Lda - Matriculada na C.R.C. de Braga sob o nº 509 293 533 - Contribuinte nº 509 293 533 - Capital Social: 6.000,00€

SÁVEIGA
construção e reabilitação

	Orçamento Nº 2017 /013	OBRA: Loja Social de Requião			
		LOCAL: Requião			
		MEDIÇÃO		ORÇAMENTO	
Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid	Quantidade	Preço Unitário (Euro)	Preço Total (Euro)
8	PICHELARIA				
8.1	Instalação de rede de águas sanitárias para instalação do sanitario de mobilidade reduzida.	vg	1,00	800,00 €	800,00 €
9	EXTERIORES				
9.1	Remoção de tela asfáltica existente	m2	120,00	7,20 €	864,00 €
9.2	Fornecimento e colocação de tela asfáltica em toda a cobertura do edificio	m2	120,00	12,00 €	1 440,00 €
9.3	Fornecimento e aplicação de chapa quinada em "C" para recobrimento lateral da laje e caleiro para recolha de águas pluviais	ml	17,50	14,50 €	253,75 €
9.4	Fornecimento e aplicação de caleiro em aluminio, para recolha de águas pluviais, com 2 tubos de queda	ml	17,50	12,50 €	218,75 €
9.5	Pintura de grades e portões exteriores da loja social e varanda - cor verde				
9.5.1	Pintura do portão com 2x2m na cor verde	un	1,00	220,00 €	220,00 €
9.5.2	Pintura de grades na cor verde	ml	40,35	12,00 €	484,20 €
9.5.3	Pintura de portão de correr com 3.05x1.85m na cor verde	un	1,00	150,00 €	150,00 €
9.6	Lavagem da pedra dos muros existentes de todo o anexo e pintura das juntas à cor do cimento	m2	68,77	6,00 €	412,62 €
9.7	Pala de vidro temperado, incluindo acessórios na porta de entrada da Loja Social, com 1.85x 1.00m	un	1,00	350,00 €	350,00 €
9.8	Pintura da fachada exterior da sede da junta. Voltada para a loja social- cor branca				
9.8.1	Pintura da fachada exterior na cor branca	m2	150,02	7,50 €	1 125,15 €
9.8.2	Pintura das grades de janelas	un	6,00	50,00 €	300,00 €
10	ELÈTRECIDADE				
10.1	Fornecimento e instalação de quadro eléctrico e todos os materiais necessários para o seu bom funcionamento	un	1,00	400,00 €	400,00 €
10.2	Fornecimento e instalação da seguinte iluminação:				
10.2.1	Downlight redondo em LED de 24W 4000K	un	12,00	25,00 €	300,00 €

Rua das Boucinhas, nº100, 4770-652 Selde (S. Miguel) | Telf.: 252 318 632/ Tlm.: 932 773 221 | E-mail: geral@saveiga.pt | www.saveiga.pt | Alvará nº 64284

358

SÁVEIGA
construção e reabilitação

	Orçamento Nº 2017 /013	OBRA: Loja Social de Requião			
		LOCAL: Requião			
		MEDIÇÃO		ORÇAMENTO	
Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid	Quantidade	Preço Unitário (Euro)	Preço Total (Euro)
10.3	Fornecimento e instalação da seguinte aparelhagem da efapel da serie 3700				
10.3.1	Interruptor	un	2,00	6,50 €	13,00 €
10.3.2	Comutador de escadas simples	un	1,00	7,50 €	7,50 €
10.3.3	Comutador de escada duplo	un	1,00	8,50 €	8,50 €
10.3.4	Tomadas 2P+T tipo schuko	un	12,00	6,50 €	78,00 €
10.4	Detector de movimento de encastrar em tecto falso 360°	un	2,00	30,00 €	60,00 €
10.5	Fornecimento e instalação da seguinte cablagem:				
10.5.1	Cabo XV 3G1,5	ml	150,00	1,30 €	195,00 €
10.5.2	Cabo XV 3G2,5	ml	200,00	1,80 €	360,00 €
10.5.3	Cabo XV 5G6	ml	50,00	5,80 €	290,00 €
10.6	Fornecimento e instalação da seguinte calha:				
10.6.1	Calha 16x10 efapel	ml	30,00	4,60 €	138,00 €
10.6.2	Calha 110x50	ml	2,00	12,22 €	24,44 €
10.7	Alteração do quadro eléctrico existente	vg	1,00	400,00 €	400,00 €
			Total		19 016,06 €
					Ao valor apresentado acresce a taxa do iva

SÁVEIGA UNIP. LDA
509295533
AGERÊNCIA

Construção Civil Geral
Reabilitação e Restauro
Pintura Interiores e exteriores
Isolamento Térmico

Construímos e Renovámos!

Rua das Boucinhas, nº100, 4770-652 Seide (S. Miguel) | Telf.: 252 318 632/ Tlm.: 932 773 221 | E-mail: geral@saveiga.pt | www.saveiga.pt | Alvará nº 64284

anorte
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA

JUNTA DE FREGUESIA DE REQUIÃO

"LOJA SOCIAL DE REQUIÃO"

PROPOSTA

anorte, **CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA.**, com sede em Avenida Joaquim Ribeiro Mota, n.º 387, 4585-166 Gandra, Paredes, detentora do Alvará de Construção n.º 50492, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada **"Loja Social de Requião"**, compromete-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com a lista de trabalhos em anexo, pelo preço global ***19.998,22€ (Dezanove mil, novecentos e noventa e oito euros e vinte e dois cêntimos)***, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Às quantias supramencionadas acrescentará o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu Contrato, ao que se encontra prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Gandra, 29 de Março de 2017

CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA.
A Gerência

anorte
CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA

JUNTA DE FREGUESIA DE REQUIÃO
"LOJA SOCIAL DE REQUIÃO"

29MARÇO17

Artigo	Descricao	Total
	Loja Social de Requião	19.998,22
1	DEMOLIÇÕES	928,57
2	PAREDES	3.712,06
3	TECTOS	1.585,70
4	PAVIMENTOS / RODAPÉS	679,66
5	Porta e Caixilharias	436,50
6	ESCADAS / RAMPAS	1.355,72
7	LOIÇAS SANITÁRIAS	1.132,94
8	Pichelaria	791,65
9	EXTERIORES	6.921,94
10	Eletricidade	2.453,48
	TOTAL	19.998,22

anorte

VALOR DA PROPOSTA:
19.998,22€ (Dezanove mil, novecentos e noventa e oito euros e vinte e dois cêntimos), quantia a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

EB

Artigo	Descricao	Un	Quantidade	Preco Unitario	Preco Total	Observações
	Loja Social de Requião					
1	DEMOLIÇÕES					
1.1	Demolição de paredes em alvenaria de pedra para instalação de nova porta de entrada com 1m de largura total.	vg	1,00	106,32	106,32	
1.2	Demolição de rampa existente junto à despensa de frios para construção de escadas conforme projecto de arquitectura	m2	2,00	23,15	46,30	
1.3	Demolição das paredes interiores junto à despensa de frio para recolocação da porta de entrada	m2	6,80	9,98	67,86	
1.4	Demolição de parede de alvenaria de tijolo cerâmico para abertura de vão porta nos sanitários	m2	1,80	9,98	17,96	
1.5	Remoção do revestimento cerâmico das paredes e pavimento em toda a área dos sanitários de mobilidade reduzida	m2	13,00	7,15	92,95	
1.6	Demolição de paredes interiores no atual wc a transformar em arrecadação.	m2	3,35	9,98	33,43	
1.7	Demolição de equipamento sanitário existente no atual wc a transformar em arrecadação.	vg	1,00	203,12	203,12	
1.8	Demolição de azulejo no lambrim em mosaico na zona da arrecadação/despensa de frio.	m2	24,35	7,15	174,10	
1.9	Demolição cuidada de porta existente no wc a passar a arrecadação, incluindo acondicionamento	un	1,00	53,61	53,61	
1.10	Demolição cuidada de porta da entrada principal, incluindo acondicionamento	un	1,00	79,31	79,31	
1.11	Demolição cuidada de porta junto à dispensa de frios, incluindo acondicionamento	un	1,00	53,61	53,61	
1	DEMOLIÇÕES				928,57	
2	PAREDES					
2.1	Construção de parede de alvenaria de tijolo cerâmico para encerrar o vão de porta dos sanitários existentes	m2	1,40	22,40	31,36	
2.2	Revestimento de parede em alvenaria com salpisco, emboço e reboco, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua perfeita execução.	m2	2,80	8,65	24,22	
2.3	Construção de parede de perfis metálicos revestida a placas gesso cartonado 12mm junto à despensa de frio e sanitário de serviço	m2	7,50	40,25	301,88	
2.4	Construção de parede de perfis metálicos revestida a placas gesso cartonado 12mm, no sanitário de mobilidade reduzida	m2	10,35	40,25	416,59	
2.5	Recobrimento do pilar metálico existente em gesso cartonado, secção 0,25x0,25m	vg	1,00	120,75	120,75	
2.6	Lavagem e reparação de reboco de paredes a serem pintadas, incluindo todos os trabalhos necessários	m2	69,75	4,36	304,11	
2.7	Construção de balcão junto à arrecadação/despensa em laminado incluindo tampo fixo e tampo de erguer com 1.60x0.60x1.00m	un	1,00	891,35	891,35	
2.8	Fornecimento e aplicação de porta de entrada em alumínio sem corte térmico na série AM com régua dupla e fechadura de 3 pontos, com 1.00x2.00m, incluindo soleira.	un	1,00	519,88	519,88	
2.9	Aplicação de porta anteriormente retirada, na arrecadação a criar junto à dispensa de frio.	un	1,00	156,30	156,30	
2.10	Aplicação de porta anteriormente retirada, na entrada da dispensa de frio dispensa de frio.	un	1,00	156,30	156,30	
2.11	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes a cima do lambrim em mosaico e nas novas paredes executadas.	m2	110,65	6,45	713,69	
2.12	Pintura de roda-mãos existentes, incluindo lixagem e aplicação de verniz	ml	27,50	2,75	75,63	
2	PAREDES				3.712,06	
3	TECTOS					
3.1	Revestimento do tecto com gesso cartonado, em placas de 12mm de espessura em toda a área de atendimento, sanitário mobilidade reduzida e arrecadação / despensa/ despensa de frio	m2	61,70	19,25	1.187,73	
3.2	Fornecimento e aplicação de pintura em telos interiores, em tinta de cor branca, incluindo todos os trabalhos necessários apra a sua perfeita execução.	m2	61,70	6,45	397,97	

Artigo	Descricao	Un	Quantidade	Preco Unitario	Preco Total	Observações
3	TECTOS				1.585,70	
4	PAVIMENTOS / RODAPES					
4.1	Fornecimento e aplicação de pavimento vinílico no sanitário de mobilidade reduzida, mod."eternal colour, cor dragon sparkle 43482", marca FORBO ou semelhante.	m2	4,60	35,62	163,85	
4.2	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico nas escadas, cor e modelo a designar.	m2	2,00	39,70	79,40	
4.3	Fornecimento e aplicação de pavimento vinílico na rampa de acesso, mod."eternal colour, cor dragon sparkle 43482, marca FORBO ou semelhante.	m2	8,50	41,15	349,78	
4.4	Fornecimento e colocação de rodapé em MDF pintado a Branco com perfil 15x100m, no sanitário de mobilidade reduzida, lado interior e exterior.	ml	10,50	8,25	86,63	
4	PAVIMENTOS / RODAPÉS				679,66	
5	Porta e Caixilharias					
5.1	Fornecimento e colocação da porta interior em mdf lacado com as dimensões 900x200cm para acesso aos sanitários de serviço	un	1,00	380,00	380,00	
5.2	Fornecimento e colocação de vidro duplo, incolor na face exterior e leitoso na face interior, na janela existente do sanitário de mobilidade reduzida	un	1,00	56,50	56,50	
5	Porta e Caixilharias				436,50	
6	ESCADAS / RAMPAS					
6.1	Construção de rampa com dois lanços e dois patamares de descanso, com dimensões e inclinações conforme projecto de arquitectura	vg	1,00	328,90	328,90	
6.2	Construção de escadas, entre arrecadações, com dois degraus, com 30cm de cobertor e 16cm de espelho, com 1,2m de largura, conforme projecto e arquitectura	vg	1,00	176,82	176,82	
6.3	Fornecimento e colocação de corrimão duplo na rampa acessível, com elemento preensã à altura de 90 e de 70cm, conforme projecto de arquitectura.Em inox	ml	5,80	125,00	650,00	
6	ESCADAS / RAMPAS				1.355,72	
7	LOIÇAS SANITARIAS					
7.1	Fornecimento e aplicação de lavatório cerâmico apto para utilização de pessoas com mobilidade condicionada, mod. MOBIL 65 cm, marca Sanitana	un	1,00	138,71	138,71	
7.2	Fornecimento e aplicação de espelho basculante para utilização de pessoas com mobilidade condicionada mod.Mobil, em aço inoxidável, marca Sanitana	un	1,00	236,40	236,40	
.3	Fornecimento e colocação de torneira em aço inoxidável para utilização de pessoas com mobilidade condicionada mod. Alfa, marca Sanindusa	un	1,00	74,31	74,31	
7.4	Fornecimento e colocação de sanita para utilização por pessoas com mobilidade condicionada, compacta e com fixação de 69cm, com tanque compacto com mecanismo de descarga, mod Mobil, marca Sanitana	un	1,00	294,06	294,06	
7.5	Fornecimento e colocação de barra basculante ,em tubo de aço inoxidável com 40mm com 1,5mm de espessura mod. Mobil, marca Sanitana	un	2,00	194,73	389,46	
7	LOIÇAS SANITÁRIAS				1.132,94	
8	Pichelaria					
8.1	Instalação de rede de águas sanitárias para instalação do sanitário de mobilidade reduzida.	vg	1,00	791,65	791,65	
8	Pichelaria				791,65	
9	EXTERIORES					
9.1	Remoção da tela asfáltica existente	m2	120,00	3,88	465,60	
9.2	Fornecimento e colocação de tela asfáltica em toda a cobertura do edifício	m2	120,00	8,16	979,20	
9.3	Fornecimento e aplicação de chapa quinada em "C" para recobrimento lateral da laje e caleiro para recolha de águas pluviais.	ml	17,50	43,67	764,23	

Artigo	Descrição	Un	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Observações
9.4	Fornecimento e aplicação de caleiro em alumínio, para recolha de águas pluviais, com dois tubos de queda.	ml	17,50	28,02	490,35	
9.5	*Pintura das grades e portões exteriores da loja social e varanda - Cor Verde*					
9.5.1	Pintura de portão com 2.00x2.00m na cor verde.	un	1,00	195,00	195,00	
9.5.2	Pintura da grades na cor verde.	ml	40,35	14,95	603,23	
9.5.3	Pintura de portão de correr com 3.05x1.85m na cor verde.	un	1,00	285,00	285,00	
9.6	Lavagem da pedra dos muros exteriores de todo o anexo e pintura das juntas à cor do cimento	m2	68,77	6,75	464,20	
9.7	Pala em vidro temperado, incluindo acessórios na porta de entrada da Loja Social. Com 1.85x1.00m.	un	1,00	1.250,00	1.250,00	
9.8	*Pintura da fachada exterior da sede da junta, voltada para a Loja Social - Cor Branca*					
9.8.1	Pintura de fachada exterior na cor branca.	m2	150,02	6,50	975,13	
9.8.2	Pintura de grades de janelas	un	6,00	75,00	450,00	
9	EXTERIORES				6.921,94	
10	Eletricidade					
10.1	Fornecimento e instalação de Quadro Elétrico e todos os materiais necessários para o seu bom funcionamento.	un	1,00	437,64	437,64	
10.2	*Fornecimento e instalação da seguinte iluminação:*					
10.2.1	Downlight redondo em LED de 24W 4000K	un	12,00	61,80	741,60	
10.3	*Fornecimento e instalação da seguinte aparelhagem da efapel da serie 3700*					
10.3.1	Interruptor	un	2,00	12,92	25,84	
10.3.2	Comutador de escada simples	un	1,00	13,47	13,47	
10.3.3	Comutador de escada duplo	un	1,00	17,64	17,64	
10.3.4	Tomadas 2P+T tipo Schuko	un	12,00	16,42	197,04	
10.4	Detector de movimento de encastrar em tecto falso 360º	un	2,00	58,03	116,06	
10.5	*Fornecimento e instalação da seguinte cablagem:*					
10.5.1	Cabo XV 3G1,5	ml	150,00	0,91	136,50	
10.5.2	Cabo XV 3G2,5	ml	200,00	1,18	236,00	
10.5.3	Cabo XV 5G6	ml	50,00	0,34	17,00	
10.6	*Fornecimento e instalação da seguinte calha:*					
10.6.1	Calha 16x10 efapel	ml	30,00	6,14	184,20	
10.6.2	Calha 110x50	ml	2,00	14,73	29,46	
10.7	Alteração do Quadro eléctrico existente.	vg	1,00	301,03	301,03	
10	Eletricidade				2.453,48	
	Loja Social de Requião				19.998,22	
	TOTAL				19.998,22	

anorte

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Requião, aqui representada por João Carlos Pereira Alves Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de criação e adaptação do espaço da Loja Social de Requião.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

363

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE REQUIAO	20003293824	506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 16:50:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE REQUIÃO, NIF/NIPC 506996360, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Março de 2010, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

364

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3133

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
506996360	96	CFRE	3741	2017

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE REQUIAO - "OBRAS NO ESPACO DA LOJA SOCIAL DE REQUIAO"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			18.000,000		18.000,000	

EXTENSO
DEZOITO MIL EUROS

Documento n.° 2017 / 3741, Compromisso n.° 2017 / 3133, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2967

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	18.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	18.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2967	1	8145	0102	0805010205				2.762.003,03	18.000,00	2.744.003,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 365

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Requião e à União de Freguesias de Seide.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido um papel importante na dinamização da atividade cultural e desportiva, através da valorização, do apoio e da promoção de iniciativas nestas áreas. As diferentes atividades vão de encontro às estratégias que têm vindo a ser implementadas na Rede Museológica Municipal e nos Complexos Desportivos Municipais.

Procuramos aplicar, de forma rigorosa, um conjunto de princípios e valores subjacentes a uma ativa preservação e divulgação do rico e vasto património cultural existente no concelho. Na área desportiva, procuramos promover um estilo de vida saudável, elevando os níveis de atividade física. Os famalicenses que já usufruíram destes programas, e aqueles que irão continuar a usufruir ao longo dos próximos anos, serão certamente cidadãos mais enriquecidos culturalmente e com hábitos de vida saudáveis.

Neste âmbito, a Freguesia de Requião e a União de Freguesias de Seide têm colaborado com o Município transportando, nos autocarros de sua propriedade, o público jovem, adulto e sénior que participa nas atividades propostas dos diversos espaços culturais e desportivos do Concelho e têm cooperado, também, com outras Juntas de Freguesias disponibilizando, de igual modo, este meio para as associações locais. Inserida na Rede Social, a União de Freguesias de Seide ainda efetua o transporte, no seu autocarro, dos idosos das freguesias vizinhas para as aulas de Hidroterapia e Hidroginástica nas Piscinas Municipais de Oliveira S. Mateus, contribuindo, deste modo, para a concretização destas atividades.

Considerando que a colaboração prestada por estas freguesias, através da disponibilização dos seus autocarros, tem contribuído para o aumento de participantes nas atividades culturais e desportivas;

Considerando que os apoios económicos são diminutos e que os encargos resultantes destas deslocações têm aumentado;

Considerando que estas freguesias têm vindo a custear todas as despesas, tanto com a manutenção como com o combustível, inerente a estre transporte, de atividades do município;

Considerando que estas freguesias estão a sentir uma certa dificuldade no pagamento dos encargos advindos destes transportes;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Apoiar a União de Freguesias de Seide, NIPC 510 840 043, e a Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, comparticipando com o valor de 6.000,00€ (seis mil euros), a cada uma destas freguesias, o que totaliza o valor de 12.000,00€ (doze mil euros) como contrapartida pelos encargos que estas assumem com o transporte das populações no âmbito de atividades municipais.**

2. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para outorgar o referido contrato de cooperação.**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

366

FREGUESIAS

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador das Freguesias

(Dr. Mário Passos)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL freguesias@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

367

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE
(Município de Vila Nova de Famalicão)
Telf.252327945 e 252377618
freg-seide@sapo.pt

Ao
Presidente da Câmara Municipal de
V.N.Famalicão
SR.DR.PAULO CUNHA
Paços do Concelho
4760-000 V.N.FAMALICÃO

Exmº. Senhor.,

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Serve o presente para solicitar a V.Exª. um subsídio para as despesas que temos com o autocarro ao serviço do Município, das associações e instituições do Concelho.
Como certamente terá conhecimento, fazemos 2 vezes por semana o transporte de Idosos para a Piscina Municipal, a fim de que possam usufruir de aulas de Hidroginástica, tão importantes que elas são nesta fase da vida.
Também fazemos vários serviços a grupos de séniores e turmas de estudantes nas suas visitas de estudo à Casa de Camilo e a atividades no Centro de Estudos Camilianos.
Para além disso, temos apoiado a Câmara Municipal no transporte de pessoas dos bairros sociais para ações de formação e em todo o outro tipo de transportes.
Para além dos encargos habituais: gasóleo, seguro e desgaste do autocarro, ainda temos de assumir os encargos inerentes ao motorista.

Sem outro assunto de momento, e apelando à sensibilidade de V.Exas. para o assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Seide, 27 de Abril de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia,

Freguesia de Seide

(Tomás Sousa)

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/50	27-04-2017

Assunto: Apoio Financeiro ás despesas com o autocarro da Freguesia.

Senhor Presidente, como é do conhecimento de V.ª Exc.ª é esta Freguesia proprietária de um autocarro.

Este autocarro além de servir as várias instituições da freguesia, também tem servido sempre que solicitado, a autarquia a que V.ª Exc.ª preside, nomeadamente dando apoio a várias atividades culturais, educacionais e recreativas, sem que seja cobrada qualquer taxa, conforme prevê o nosso regulamento de funcionamento do autocarro e a respetiva tabela de taxas.

Também outras freguesias do nosso concelho, nomeadamente Oliveira, S. Mateus, Oliveira, St.ª Maria, Riba de Ave, Ruivães, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, bem como dentro da CSIF do Vale do Pelhe os Centros Sociais de Requião e Vale, S. Cosme, entre outras, tem usufruído desse mesmo apoio e de acordo com o referido regulamento e tabela, a custos muito mais reduzidos, tendo em conta apenas o combustível gasto e as despesas inerentes ao motorista.

Para que tal seja possível, temos contado sempre com o apoio da Câmara Municipal, pois, sem esse mesmo apoio, tal não seria possível.

Assim, e a exemplo de anos anteriores, venho solicitar a V.ª Exc.ª se digne conceder um apoio financeiro para ajuda na manutenção do mencionado autocarro e nas despesas inerentes com o mesmo nos vários serviços prestados ao longo do ano às várias instituições.

Certo de que V.ª Exc.ª dentro do possível não deixará de apoiar esta nossa solicitação,

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta,

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Alameda do Mosteiro, n.º200 – 4770-449 REQUIÃO – Tel. 252 311 434 – E-mail: freguesia_requiao@sapo.pt

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda, n.º 200, Requião, aqui representada por João Carlos Pereira Alves Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

O presente contrato de cooperação tem como objeto a atribuição de apoio financeiro ao segundo outorgante, como contrapartida dos custos por si suportados, no transporte, em veículo de sua propriedade, das populações da freguesia para atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante;

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 6.000,00 € (seis mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____ para a realização da acção mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 3 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Seide, pessoa coletiva número 510840043, com sede na Avenida São Miguel, n.º 768, Seide São Miguel, aqui representada por Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

O presente contrato de cooperação tem como objeto a atribuição de apoio financeiro ao segundo outorgante, como contrapartida dos custos por si suportados, no transporte, em veículo de sua propriedade, das populações da freguesia para atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante;

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 6.000,00 € (seis mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____ para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 3 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)

392

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE REQUIAO	20003293824	506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 16:50:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE REQUIÃO, NIF/NIPC 506996360, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Março de 2010, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

373

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE SEIDE	25108400431	510840043

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-11-2016 12:18:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE SEIDE, NIF/NIPC 510840043, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

274

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3184

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506996360	96	CFRE	3792	2017

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE REQUIAO E UNIAO DE FREGUESIAS DE SEIDE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			6.000,000		6.000,000	

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	6.000,00

Documento n.º 2017 / 3792, Compromisso n.º 2017 / 3184, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/3001

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	3001	1	8145	0102	0805010205				2.262.553,03	6.000,00	2.256.553,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3132

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510840043	11349	CFRE	3740	2017

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE REQUIAO E UNIAO DE FREGUESIAS DE SEIDE - TRANSPORTE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			6.000,000		6.000,000	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	6.000,00

Documento n.° 2017 / 3740, Compromisso n.° 2017 / 3132, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2966

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2966	1	8145	0102	0805010205				2.768.003,03	6.000,00	2.762.003,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
375 Tarbla

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Riba de Ave.
"Insonorização da Sala de Ensaio nas Instalações da Banda de Música de Riba de Ave e Arranjos Exteriores"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Riba de Ave solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Insonorização da Sala de Ensaio nas Instalações da Banda de Música de Riba de Ave e Arranjos Exteriores, cujos trabalhos apresentados consistem em dotar a sala de ensaio de insonorização para o fim que se destina, bem como a criação de acessos ao edifício;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 65.569,40 euros (sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), à Freguesia de Riba de Ave, com o NIF 506 974 642, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

376

Freguesia de Riba de Ave

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4760-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-44/2016	25/07/2016

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de insonorização da sala de ensaio do edifício destinado à Banda de Musica de Riba de Ave, bem como, a criação de acessos ao edifício.
Valor estimado para a obra é de 65.569,40 €.
A insonorização da sala é indispensável dado a proximidade com as residências e com o Hospital Narciso Ferreira.
Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente,

Susana Maria da Costa Pereira, Drª

Avenida das Tílias, nº 39 - 4765-201 RIBA DE AVE • Tel.: 252 981 458 • Fax.: 252 981 459
Email: juntaribaave@sapo.pt URL: http://freg-ribadeave.com Software:www.modulac.pt

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	14235/2017
Requerente:	Freguesia de Riba de Ave
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesias de Riba Dave, para a insonorização da sala de ensaio do edifício destinado a Banda de Música de Riba de Ave, bem como criação de acessos ao edifício, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos apresentados consistem em dotar a sala de ensaio de insonorização para o fim a que se destina, bem como a criação de acessos ao edifício, verifica-se o seguinte:
Assim e para tal está prevista a construção de uma estrutura especifica interna da sala a nível de pavimentos térreos, paredes e tetos que minimize a propagação de ruido entre o espaço e as habitações existentes sobrejacentes, bem como de adaptar ás condições acústicas internas da sala ao uso a que se destina, com o fornecimento e colocação de portas acústicas.
Na criação de acessos ao edifico está prevista a limpeza e colocação do terreno ás cotas de projeto, a execução de pavimento de acesso bem como a lavagem e pintura dos muros de vedação.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

A consideração superior

3 de maio de 2017

(Salomé Ramalho, Arq)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

OBRA: Escola de Musica Riba de Ave
Assunto: Insonarização da sala de ensaio da Banda de Musica
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quanto.	Totais
6.2	Lã de Rocha PN 70/100	un	1,00	**2 108,40€**
6.3	Suspensor elástico do tipo SENOR DS4360/60A/DS2M8	un	1,00	**1 677,10€**
6.4	Lã de Rocha PN 70/80	un	1,00	**1 275,14€**
6.5	BA15	un	1,00	**721,00€**
6.6	Chova ViscoLam 100	un	1,00	**735,42€**
6.7	BA15	un	1,00	**721,00€**
6.8	BA15	un	1,00	**721,00€**
6.9	Estrutura metálica de teto	un	1,00	**2 266,00€**
6.10	Lã de Rocha PN 70/100	un	1,00	**1 551,18€**
6.11	BA15	un	1,00	**721,00€**
6.12	Chova ViscoLam 100	un	1,00	**735,42€**
6.13	BA15	un	1,00	**721,00€**
6.14	Estrututura T24 ou T15	un	1,00	**2 472,00€**
6.15	Lã de Rocha PN 70/80	un	1,00	**1 275,14€**
6.16	Teto falso modular acústico do tipo TONGA da Eurocoustic	un	1,00	**2 369,00€**
7	Materiais de corte de isolamento acustico entre paredes e tetos colocão por cima e baixo	vg	1,00	**475,00€**
8	**Porta acústica entrada (2 folhas com 1,5x2m), Rw>48 C/ barra antipânico e fechadura cunha c/ canhão Europeu (1 unidade)**	un	1,00	**1 910,00€**
9	**Porta acústica para interior (1 folha com 0,9x2m), Rw>46 (2 unidades)**	un	2,00	**2 560,00€**
10	Opcional **Visor acústico triplo (3x1m) (1.870,00€)**			

Criação de acessos ao Edificio

1 Muros de Vedação

Execução de lavagem com jato de pressão de muros existentes em toda a zona envolvente não incluindo remoção de tintas e picagem de argamassas.	vg	1,00	**1 245,00 €**
Execução de juntas em argamassa de cimento em todos os restantes muros envolventes ao edifício.	un	1,00	**2 785,00 €**
Execução de reparação pontual de muro exterior lado da estrada e zona de escada para receber pintura.	un	1,00	**275,00 €**
Execução de pintura de muro exterior em areado na frente do edifício incluindo primário e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	**975,00 €**

OBRA: Escola de Musica Riba de Ave
Assunto: Insonarização da sala de ensaio da Banda de Musica
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Arte°	Designação	Un	Quanto.	Totais
2	**Remodelação do Alpendre**			
	Execução de demolição de viga em betão a seguir do pilar e cornija na frente de viga.	un	1,00	**878,00 €**
	Execução de platibanda em alvenaria a toda volta da Lage aligeirada, perfil de remate incluindo 2 saídas de agua excluindo isolamento.	un	1,00	**1 280,00 €**
	Execução de acabamento em reboco de pilar vigas platibandas e teto.	un	1,00	**951,00 €**
	Pinturas de pilar vigas e teto.	un	1,00	**527,50 €**
3	**Pavimentação**			
	Desmatação da zona de jardim não incluindo arvores grandes.	vg	1,00	**475,00 €**
	Remoção de pavimento exterior, e Criação de pendentes para obter cotas necessárias e preparação do pavimento para receber acabamento incluindo pendentes de aguas fluviais até fora do edifício.	vg	1,00	**4 250,40 €**
	Fornecimento e aplicação de guias de 8cm em betão na zona de separação do jardim.	ml	85,00	**1 062,50 €**
	Fornecimento e aplicação de 300m2 de pavimento mod paralelo cinzento 55 incluindo respetivos cortes e betumação.	ml	1,00	**4 830,00 €**
	Total geral sem iva			**65 569,40€**

www.active-obras.pt

Rua S. João, 106-C2
4405-714 Vila Nova de Gaia

ORÇAMENTO PARA SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDO

CLIENTE : C.M. de Vila Nova de Famalicão

OBRA : Insonorização da sala de ensaio do edifício destinado a Banda de Música de Riba D'Ave, bem como cri

DATA : 02 de Maio de 2017

ALVARÁ DE OBRA Nº : 66930

Nº APÓLICE DE SEGURO : 005814333

tratamos da sua casa

223 267 091

geral@active-obras.pt

ORÇAMENTO

TELEFONE : 223 267 091

ACTIVEOBRAS

ACTIVEOBRAS : www.active-obras.pt

DESIGNAÇÃO DA EMPRESA : ACT, Lda.

NIPC : 509 938 302

OBRA : Insonorização da sala de ensaio do edif

CLIENTE : C.M. de Vila Nova de Famalicão

REF. ORÇ : ORC 992

Ex.mo(a) Sr(a)

De acordo com a sua consulta que desde já agradecemos, apresentamos a nossa melhor proposta para a execução dos trabalhos descritos neste documento.

Atentamente.

DATA : 02 de Maio de 2017 ORÇAMENTO BASE : X ORÇAMENTO LOW COST :

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS TRABALHOS :

Insonorização da sala de ensaio do edifício destinado a Banda de Música de Riba D'Ave, bem como criação de acessos ao edifício

MEIOS DE ELEVAÇÃO - OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PELO CLIENTE - sim

O ESPAÇO SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CLIENTE 5 DIAS APÓS A ADJUDICAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 Dias
DURAÇÃO PREVISTA DOS TRABALHOS : 75 Dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : 60 Dias
VALIDADE DE GARANTIA : 2 anos
NIB DA EMPRESA : 001000004677135000112

VALOR SUJEITO A IVA À TAXA REDUZIDA :	
VALOR DO IVA À TAXA REDUZIDA :	
VALOR SEJEITO A IVA À TAXA NORMAL :	69.035,90 €
VALOR DO IVA À TAXA NORMAL :	15.878,26 €
VALOR FINAL :	69.035,90 €
VALOR FINAL INCLUINDO IVA :	84.914,16 €

NOTAS :

Pagamentos a 60 dias, conforme autos mensais.

ADJUDICAÇÃO :

ACTIVEOBRAS CLIENTE

ALVARÁ DE OBRA Nº : 66930

VALOR SEGURO : € 250.000,00

ORÇAMENTO

OBRA: Insonorização da sala de ensaio do edifício destinado a Banda de Música de Riba D'Ave, bem como criação de acessos ao edifício
CLIENTE: C.M. de Vila Nova de Famalicão
LOCAL: Vila Nova de Famalicão
REF. ORÇ: 992

ACTIVEOBRAS

Nota: Neste orçamento estão incluídos os custos resultantes do cumprimentos de disposições legais de segurança e ambiente, da responsabilidade da entidade executante.

	Isolamento sala de ensaio musica				
1.	PR 01				
1.1	Reboco com 30mm de espessura	un	1,00	749,00 €	749,00 €
1.2	Panel multialslante 80/8	un	1,00	1.278,00 €	1.278,00 €
1.3	Tijolo 11	un	1,00	635,00 €	635,00 €
1.4	Reboco com 20mm de espessura	un	1,00	426,00 €	426,00 €
1.5	Estrutura montantes 48	un	1,00	1.196,00 €	1.196,00 €
1.6	Lã de Rocha PN 70/50	un	1,00	470,00 €	470,00 €
1.7	BA15	un	1,00	380,00 €	380,00 €
1.8	Chova ViscoLam 100	un	1,00	421,26 €	421,26
1.9	BA15	un	1,00	380,00 €	380,00 €
2.	PR 02				
2.1	Bloco betão de 15	un	1,00	831,00 €	831,00 €
2.2	Reboco com 30mm de espessura em ambas as faces	un	1,00	679,00 €	679,00 €
2.3	Panel multialslante 80/8	un	1,00	768,00 €	768,00 €
2.4	Tijolo de 11	un	1,00	493,00 €	493,00 €
2.5	Reboco com 20mm de espessura	un	1,00	546,00 €	546,00 €
2.6	Estrutura montantes 48	un	1,00	737,00 €	737,00 €
2.7	Lã de Rocha PN 70/50	un	1,00	279,00 €	279,00 €
2.8	BA15	un	1,00	280,00 €	280,00 €
2.9	Chova ViscoLam 100	un	1,00	345,00 €	345,00 €
2.10	BA15	un	1,00	280,00 €	280,00 €
3.	PR 03				
3.1	Reboco com 30mm de espessura	un	1,00	935,00 €	935,00 €
3.2	Panel multialslante 80/8	un	1,00	1.349,00 €	1.349,00 €
3.3	Estrutura montantes 48	un	1,00	1.695,00 €	1.695,00 €
3.4	Lã de Rocha PN 70/50	un	1,00	768,00 €	768,00 €
3.5	BA15	un	1,00	640,00 €	640,00 €
3.6	Chova ViscoLam 100	un	1,00	643,00 €	643,00 €
3.7	BA15	un	1,00	640,00 €	640,00 €
4.	PR 04				
4.1	Bloco betão de 20	un	1,00	379,00 €	379,00 €
4.2	Reboco com 30mm de espessura em ambas as faces	un	1,00	246,00 €	246,00 €
5.	Pavimento				
5.1	Lajeta flutuante com mínimo de 50mm armada	vg	1,00	2.494,30 €	2.494,30 €
5.2	Lâmina acústica Chova Impact de alta resistência	vg	1,00	678,00 €	678,00 €
5.3	Panel multialslante 110/3	vg	1,00	1.325,30 €	1.325,30 €
6.	Cobertura				
6.1	ChovAcoustic 65 Fleltex	un	1,00	1.235,00 €	1.235,00 €
6.2	Lã de Rocha PN 70/100	un	1,00	2.350,00 €	2.350,00 €
6.3	Suspensor elástico do tipo SENOR DS4360/60A/DS2M8	un	1,00	1.589,50 €	1.589,50 €
6.4	Lã de Rocha PN 70/80	un	1,00	1.650,35 €	1.650,35 €
6.5	BA15	un	1,00	834,00 €	834,00 €
6.6	Chova ViscoLam 100	un	1,00	862,21 €	862,21 €
6.7	BA15	un	1,00	834,00 €	834,00 €
6.8	BA15	un	1,00	834,00 €	834,00 €
6.9	Estrutura metálica de teto	un	1,00	2.673,00 €	2.673,00 €
6.10	Lã de Rocha PN 70/100	un	1,00	1.378,34 €	1.378,34 €
6.11	BA15	un	1,00	834,00 €	834,00 €
6.12	Chova ViscoLam 100	un	1,00	862,21 €	862,21 €
6.13	BA15	un	1,00	834,00 €	834,00 €
6.14	Estrututura T24 ou T15	un	1,00	2.948,32 €	2.948,32 €
6.15	Lã de Rocha PN 70/80	un	1,00	1.369,32 €	1.369,32 €
6.16	Teto falso modular acústico do tipo TONGA da Eurocoustic	un	1,00	2.745,26 €	2.745,26 €

ORÇAMENTO

OBRA: Insonorização da sala de ensaio do edifício destinado a Banda de Música de Riba D'Ave, bem como criação de acessos ao edifício
CLIENTE: C.M. de Vila Nova de Famalicão
LOCAL: Vila Nova de Famalicão
REF. ORÇ: 992

7	Materiais de corte de isolamento acustico entre paredes e tetos colocão por cima e baixo	vg	1,00	700,00 €	700,00 €
8	Porta acústica entrada (2 folhas com 1,5x2m), Rw>48 C/ barra antipânico e fechadura cunha c/ canhão Europeu (1 unidade)	un	1,00	2.247,10 €	2.247,10 €
9	Porta acústica para interior (1 folha com 0,9x2m), Rw>45 (2 unidades)	un	2,00	1.634,65 €	3.269,30 €
10	Opcional Visor acústico triplo (3x1m) (1.990€)				
	Criação de acessos ao Edificio				
1	Muros de Vedação				
	Execução de lavagem com jato de pressão de muros existentes em toda a zona envolvente não incluindo remoção de tintas e picagem de argamassas.	vg	1,00	496,00 €	496,00 €
	Execução de juntas em argamassa de cimento em todos os restantes muros envolventes ao edifício.	un	1,00	- € 2.900,00 €	- € 2.900,00 €
	Execução de reparação pontual de muro exterior lado da estrada e zona de escada para receber pintura.	un	1,00	133,00 €	133,00 €
	Execução de pintura de muro exterior em areado na frente do edifício incluindo primário e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	- € 634,00 €	- € 634,00 €
2	Remodelação do Alpendre			- €	- €
	Execução de demolição de viga em betão a seguir do pilar e cornija na frente de viga.	un	1,00	- € 1.145,00 €	- € 1.145,00 €
	Execução de platibanda em alvenaria a toda volta da Lage aligeirada, perfil de remate incluindo 2 saídas de agua excluindo isolamento.	un	1,00	- € 970,00 €	- € 970,00 €
	Execução de acabamento em reboco de pilar vigas platibandas e teto.	un	1,00	- € 726,40 €	- € 726,40 €
	Pinturas de pilar vigas e teto.	un	1,00	334,42 €	334,42 €
3	Pavimentação			- € - €	- € - €
	Desmatação da zona de jardim não incluindo arvores grandes.	vg	1,00	- € 247,00 €	- € 247,00 €
	Remoção de pavimento exterior, e Criação de pendentes para obter cotas necessárias e preparação do pavimento para receber acabamento incluindo pendentes de aguas fluviais até fora do edifício.	vg	1,00	- € 3.146,00 €	- € 3.146,00 €
	Fornecimento e aplicação de guias de 8cm em betão na zona de separação do jardim.	ml	85,00	- € 17,22 €	- € 1.463,89 €
	Fornecimento e aplicação de 300m2 de pavimento mod paralelo cinzento 55 incluindo respetivos cortes e betumação.	mt	1,00	3.824,42 €	3.824,42 €

Total s/ IVA	**69.035,90 €**
IVA 6%	
IVA 23%	15.878,26 €
Total c/ IVA	**84.914,16 €**

ORÇAMENTO

380

TELEFONE : 223 267 091

ACTIVEOBRAS

ACTIVEOBRAS : www.active-obras.pt

DESIGNAÇÃO DA EMPRESA : ACT, Lda.

NIPC : 509 938 302

OBRA : Insonorização da sala de ensaio do edif

CLIENTE : C.M. de Vila Nova de Famalicão

REF. ORÇ : ORC 992

DISCLAIMER

A) O cliente deverá facultar à ACTIVEOBRAS o acesso às instalações onde irão decorrer as obras.

B) O prazo de inicio e conclusão da obra está condicionado pela entrega de todos os materiais definidos em orçamento.

C) Não está incluído neste orçamento o transporte do mobiliário e/ou equipamentos para outro local fora da obra.

D) No inicio dos trabalhos será feita uma listagem na presença de um responsável pelo cliente com o número de imobilizado de todos os equipamentos retirados.

E) O cliente que solicitou os serviços da ACTIVEOBRAS declara ter legitimidade legal e jurídica para o pedido, nomeadamente para a assinatura dos autos de medição em obra.

F) A entrega da obra é realizada contra pagamento da última tranche e assinatura do auto de recepção de obra.

G) Trabalhos de natureza diferente ou da mesma natureza mas em quantidade diferente daqueles que a ACTIVEOBRAS entregar no seu orçamento, resultado do pedido que o cliente formulou na reunião de orçamentação, serão objecto de orçamento e apresentação de novo preço para eles. Esta situação deverá originar uma nova adjudicação antes do início destes trabalhos.

H) O prazo de garantia da obra começa a contar a partir da entrega da obra.

I) A garantia da obra é considerada sem efeito caso existam pagamentos pendentes da parte do cliente.

J) A obtenção das licenças e autorizações para a execução da obra são da responsabilidade do cliente.

K) Todos os materiais sobrantes da obra são propriedade da ACTIVEOBRAS, excepto quando estes tiverem sido adquiridos pelo cliente.

L) São a cargo do cliente o fornecimento de energia eléctrica (mínimo 25Amperes) e água.

ADJUDICAÇÃO :

ACTIVEOBRAS

CLIENTE

ALVARÁ DE OBRA Nº : 66930

VALOR SEGURO : € 250.000,00

ANTES DE ADJUDICAR QUALQUER OBRA, NÃO SE ESQUEÇA DE:

. Exigir ao profissional cópia do Alvará de Construção Civil e Seguros Obrigatórios

. Exigir a entrega de Orçamento Rigoroso e Realista

. Exigir a factura porque é a sua melhor Protecção e Garantia da Obra

. Informar-se sobre a Taxa Reduzida de IVA (6%)

. Pedir a Garantia dos Trabalhos por escrito

. Evitar amadores e curiosos das obras

MÃO À OBRA

223 267 091

geral@active-obras.pt

ACTIVEOBRAS

tratamos da sua casa

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

381

OBRA: Escola de Musica Riba de Ave
Assunto: Insonorização da sala de ensaio da Banda de Musica
EMPREITEIRO: DAVID DA COSTA MARTINS
DATA,

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quanto.	Totais
	Insonorização da sala de ensaio da Banda de Musica			
1.	**PR 01**			
1.1	Reboco com 30mm de espessura	vg	1,00	
1.2	Panel multiaislante 80/8	un	1,00	825,00€
1.3	Tijolo 11	un	1,00	1.015,00€
1.4	Reboco com 20mm de espessura	un	1,00	832,00€
1.5	Estrutura montantes 48	un	1,00	643,00€
1.6	Lã de Rocha PN 70/50	un	1,00	1.105,00€
1.7	BA15	un	1,00	430,00€
1.8	Chova ViscoLam 100	un	1,00	400,00€
1.9	BA15	un	1,00	650,00€
		un	1,00	400,00€
2.	**PR 02**			
2.1	Bloco betão de 15	vg	1,00	
2.2	Reboco com 30mm de espessura em ambas as faces	un	1,00	785,00€
2.3	Panel multiaislante 80/8	un	1,00	738,00€
2.4	Tijolo de 11	un	1,00	663,00€
2.5	Reboco com 20mm de espessura	un	1,00	475,00€
2.6	Estrutura montantes 48	un	1,00	320,00€
2.7	Lã de Rocha PN 70/50	un	1,00	650,00€
2.8	BA15	un	1,00	284,00€
2.9	Chova ViscoLam 100	un	1,00	190,00€
2.10	BA15	un	1,00	374,00€
		un	1,00	190,00€
3.	**PR 03**			
3.1	Reboco com 30mm de espessura	vg	1,00	
3.2	Panel multiaislante 80/8	un	1,00	932,00€
3.3	Estrutura montantes 48	un	1,00	1.100,00€
3.4	Lã de Rocha PN 70/50	un	1,00	1.200,00€
3.5	BA15	un	1,00	737,00€
3.6	Chova ViscoLam 100	un	1,00	430,00€
3.7	BA15	un	1,00	571,20€
		un	1,00	430,00€
4.	**PR 04**			
4.1	Bloco betão de 20	vg	1,00	
4.2	Reboco com 30mm de espessura em ambas as faces	un	1,00	375,00€
		un	1,00	225,00€

OBRA: Escola de Musica Riba de Ave
Assunto: Insonorização da sala de ensaio da Banda de Musica
EMPREITEIRO: DAVID DA COSTA MARTINS

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quanto.	Totais
5.	**Pavimento**	vg	1,00	
5.1	Lajeta flutuante com mínimo de 50mm armada		1,00	1.984,00€
5.2	Lâmina acústica Chova Impact de alta resistência		1,00	475,00€
5.3	Panel multiaislante 110/3		1,00	1.012,00€
6.	**Cobertura**	vg	1,00	
6.1	ChovAcoustic 65 Fieltex	un	1,00	1.474,00€
6.2	Lã de Rocha PN 70/100	un	1,00	1.980,00€
6.3	Suspensor elástico do tipo SENOR DS4360/60A/DS2M8	un	1,00	1.577,00€
6.4	Lã de Rocha PN 70/80	un	1,00	1.175,00€
6.5	BA15	un	1,00	621,00€
6.6	Chova ViscoLam 100	un	1,00	942,00€
6.7	BA15	un	1,00	619,00€
6.8	BA15	un	1,00	619,00€
6.9	Estrutura metálica de teto	un	1,00	2.215,00€
6.10	Lã de Rocha PN 70/100	un	1,00	1.430,00€
6.11	BA15	un	1,00	619,00€
6.12	Chova ViscoLam 100	un	1,00	942,00€
6.13	BA15	un	1,00	619,00€
6.14	Estrututura T24 ou T15	un	1,00	2.755,00€
6.15	Lã de Rocha PN 70/80	un	1,00	1.143,00€
6.16	Teto falso modular acústico do tipo TONGA da Eurocoustic	un	1,00	2.469,00€
7	Materiais de corte de isolamento acústico entre paredes e tetos colocão por cima e baixo	vg	1,00	975,00€
8	**Porta acústica entrada (2 folhas com 1,5x2m), Rw>48 C/ barra antipânico e fechadura cunha c/ canhão Europeu (1 unidade)**	un	1,00	2.475,00€
9	**Porta acústica para interior (1 folha com 0,9x2m), Rw>46 (2 unidades)**	un	2,00	3.425,00€
10	**Opcional Visor acústico triplo (3x1m) (2285,00€)**			

Criação de acessos ao Edifício

1 **Muros de Vedação**

382

OBRA: Escola de Musica Riba de Ave
Assunto: Insonorização da sala de ensaio da Banda de Musica
EMPREITEIRO: DAVID DA COSTA MARTINS

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Arte°	Designação	Un	Quanto.	Totais
	Execução de lavagem com jato de pressão de muros existentes em toda a zona envolvente não incluindo remoção de tintas e picagem de argamassas.	vg	1,00	945,00 €
	Execução de juntas em argamassa de cimento em todos os restantes muros envolventes ao edifício.	un	1,00	3.450,00 €
	Execução de reparação pontual de muro exterior lado da estrada e zona de escada para receber pintura.	un	1,00	142,00 €
	Execução de pintura de muro exterior em areado na frente do edifício incluindo primário e as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	475,00 €
2	**Remodelação do Alpendre**			
	Execução de demolição de viga em betão a seguir do pilar e cornija na frente de viga.	un	1,00	1.245,00 €
	Execução de platibanda em alvenaria a toda volta da Lage aligeirada, perfil de remate incluindo 2 saídas de agua excluindo isolamento.	un	1,00	1.650,00 €
	Execução de acabamento em reboco de pilar vigas platibandas e teto.	un	1,00	1.245,00 €
	Pinturas de pilar vigas e teto.	un	1,00	727,50 €
3	**Pavimentação**			
	Desmatação da zona de jardim não incluindo arvores grandes.	vg	1,00	691,00 €

OBRA: Escola de Musica Riba de Ave
Assunto: Insonorização da sala de ensaio da Banda de Musica
EMPREITEIRO: DAVID DA COSTA MARTINS

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Arte°	Designação	Un	Quanto.	Totais
	Remoção de pavimento exterior, e Criação de pendentes para obter cotas necessárias e preparação do pavimento para receber acabamento incluindo pendentes de aguas fluviais até fora do edifício.	vg	1,00	5.294,00 €
	Fornecimento e aplicação de guias de 8cm em betão na zona de separação do jardim.	ml	85,00	1.750,00 €
	Fornecimento e aplicação de 300m2 de pavimento mod paralelo cinzento 55 incluindo respetivos cortes e betumação.	ml	1,00	5.630,00 €
			Total geral sem iva	71.758,70€

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. N.º 180 918 674
Rua dos Padres, 520
4770-563 S. COSME DO VALE

383

log acústica:

Documento	**Projeto de Condicionamento Acústico** Sala de Ensaios de Banda Filarmónica
Localização	Rua 25 de Abril
Cliente	**Junta de Freguesia de Riba de Ave**
Data	**Abril 2017**
Autoria	*Vasco Pinto*
Revisão	*António Meireles*
Conteúdo	***28 páginas***
Versão	*01*

LogAcústica, Consultores Associados, Lda
geral@logacustica.com www.logacustica.com

Nota Prévia

Os conteúdos deste documento apenas poderão ser reproduzidos integralmente, solicitando-se a consulta dos seus autores para a sua citação, utilização ou interpretação.

1. Introdução

O presente documento consubstancia um **Projeto de Condicionamento Acústico** relativo à reabilitação de uma sala destinada a funcionar como sala de ensaios da banda filarmónica de Riba de ave, parte integrante de uma obra de reabilitação de um edifício existente destinado a receber a sede da banda filarmónica, incluindo salas de ensaio, zonas administrativas entre outros, sito na R. 25 de Abril, Riba de Ave.

Vista do edifício

Conforme indicação do cliente, entende-se que a banda possui uma constituição típica de orquestra sinfónica, incluindo secções de cordas, madeiras, metais e percussão. Uma vez que a utilização da sala de ensaio resulta tipicamente em níveis de ruído elevados o cliente contratou os serviços da LogAcústica para o desenvolvimento de um projeto com o intuito de minimizar a propagação de ruído entre o espaço e as habitações sobrejacentes, bem como de adaptar as condições acústica internas da sala ao uso a que se destina.

Tem como objetivo garantir o cumprimento de critérios de desempenho acústicos compatíveis com as pretensões do cliente (requisitos de qualidade interior para o espaço), baseados na regulamentação portuguesa, na experiência da equipa projetista e na bibliografia da especialidade.

Destina-se a ser utilizado como documento de assessoria técnica para a Arquitetura e para as demais especialidades ao nível das soluções construtivas especificadas e critérios de desempenho definidos.

2. Critérios de Desempenho

Neste ponto definem-se os critérios de desempenho usados como referência para o desenvolvimento deste parecer técnico, designadamente na definição das soluções apresentadas.

O articulado legal a observar numa situação desta natureza é o definido no Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, retificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007 de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-lei n.º 278/2007 de 1 de Agosto.

Complementarmente, e no que respeita ao edificado, é aplicável o Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios (RRAE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/2002 de 11 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de Junho.

De uma forma resumida, enquanto o RGR enquadra as questões relacionadas com a emissão de ruído para o exterior e de incomodidade para receptores sensíveis, o RRAE define níveis de desempenho para os edifícios em função do(s) uso(s) a que os mesmos se destinam.

2.1 Requisito legal a garantir pela sala de ensaio após funcionamento

RGR, Artigo 13.º - Atividades Ruidosas Permanentes

1 - A instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos receptores sensíveis isolados estão sujeitos: (...) b) Ao cumprimento do critério de incomodidade, considerado como a diferença entre o valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade ou atividades em avaliação e o valor do indicador L_{Aeq} do ruído residual, diferença que não pode exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período do entardecer e 3 dB(A) no período noturno (...)

5 - O disposto na alínea b) do n.º 1 não se aplica, em qualquer dos períodos de referência, para um valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB(A) ou para um valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente no interior dos locais de recepção igual ou inferior a 27 dB(A) (...)

Anexo I (a que se refere o Artigo 13.º)

1 - O valor do L_{Aeq} do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular deve ser corrigido de acordo com as características tonais ou impulsivas do ruído particular, passando a designar-se por nível de avaliação, L_{Ar}, aplicando a seguinte fórmula: $L_{Ar} = L_{Aeq} + K1 + K2$ em que K1 é a correção tonal e K2 é a correção impulsiva. Estes valores são K1 = 3 dB(A) ou K2 = 3 dB(A) se for detectado que as componentes tonais ou impulsivas, respectivamente, são características específicas do ruído particular, ou são K1= 0 dB(A) ou K2 = 0 dB(A) se estas componentes não forem identificadas. Caso se verifique a coexistência de componentes tonais e impulsivas a correção a adicionar é de K1 + K2 = 6 dB(A). (...)

2 - Aos valores limite da diferença entre o L_{Aeq} do ruído ambiente que inclui o ruído particular corrigido (L_{Ar}) e o L_{Aeq} do ruído residual, estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º, deve ser adicionado o valor D indicado na tabele seguinte. O valor D é determinado em função da relação percentual entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência.

Valor da relação percentual (*q*) entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência	*D* em dB(A)
$q \leq 12{,}5\ \%$	4
$12{,}5\ \% < q \leq 25\ \%$	3
$25\ \% < q \leq 50\ \%$	2
$50\ \% < q \leq 75\ \%$	1
$q > 75\ \%$	0

3 - (...) para o período noturno não são aplicáveis os valores de D = 4 e D = 3, mantendo-se D = 2 para valores percentuais inferiores ou iguais a 50%. Exceptua-se desta restrição a aplicação de D = 3 para atividades com horário de funcionamento até às 24 horas.

4 - Para efeitos da verificação dos valores fixados na alínea b) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 13.º, o intervalo de tempo a que se reporta o indicador L_{Aeq} corresponde ao período de um mês (...)

2.2 Regulamentos dos Requisitos Acústicos dos Edifícios (RRAE)

Face à inexistência de requisitos de desempenho específicos no RRAE para salas de ensaio adoptam-se critérios constantes na bibliografia da especialidade (de acordo com a experiência da equipa de projeto).

Local	Reverberação T (s)
Sala de ensaio	Inferior a 1,0s

Importa ainda garantir condições acústicas adequadas ao tipo de utilização de cada espaço, nomeadamente através de inexistência de defeitos acústicos tais como ecos, ecos flutuantes, reforço de baixas frequências ou outros.

3. Peritagem Técnica ao Local

3.1 Metodologia

Foi realizada uma visita técnica ao local a 16 de Março de 2017 com o objetivo de identificar as soluções construtivas existentes e como consequência as necessidades de intervenção de reforço de isolamento sonoro necessárias, quer ao nível dos sons de condução aérea quer dos sons de percussão.

3.2 Principais Conclusões

A especificação construtiva das soluções descritas seguidamente encontra-se efetuada no §4.

Cobertura

Cerca de metade da sala possui já instalada uma cobertura em painel sandwich com núcleo em poliuretano assente em estrutura metálica. No restante espaço a cobertura é em telha cerâmica assente em estrutura de madeira.

Laje de Pavimento

Laje de piso térreo com acabamento em betão.

Paredes Envolventes

Paredes em alvenaria de pedra, apresentando vão envidraçados na fachada voltada a habitações. Vãos envidraçados com caixilharia em alumínio e vidro duplo.

Antecâmara de acesso diretamente do exterior em alvenaria de bloco de betão com portas de duas folhass.

4. Soluções de Reabilitação Acústica

4.1 Cobertura

Caracterização Geral da Solução

Solução de reforço de isolamento sonoro e redução da reverberação interior do espaço, incluindo:

- Revestimento da cobertura existente por composto multicamada formado por feltro têxtil de 16mm de espessura colado termicamente a lâmina viscoelástica de alta densidade como 4mm de espessura;
- Aplicação de painéis semirrígidos de lã mineral com 100mm de espessura ao revestimento anterior;
- Introdução de teto acústico composto por tripla placa de gesso cartonado de alta densidade com 15mm de espessura com interposição de tela viscoelástica de 6,5mm de espessura, suportados elasticamente através de suspensores antivibráticos devidamente dimensionados para as cargas em jogo. A face superior do teto falso deverá distar pelo menos 10cm da face inferior da estrutura de suporte da cobertura existente, sendo o vão criado parcialmente preenchido por painéis semirrígidos de lã mineral com 80mm de espessura;
- Introdução de um segundo teto falso de isolamento acústico formado por dupla placa de gesso cartonado de alta densidade com 15mm de espessura interpostas por tela viscoelástica de 6,5mm de espessura, formando caixa de ar com o teto acústico superior de pelo menos 15cm de espessura, contendo painéis de lã mineral com 100mm de espessura. Estrutura de suporte do teto suportado por estrutura de teto superior;
- Introdução de teto acústico formado por painéis de lã mineral com 20mm de espessura, garantindo uma **absorção sonora média $\alpha_w \geq 0,90$.**

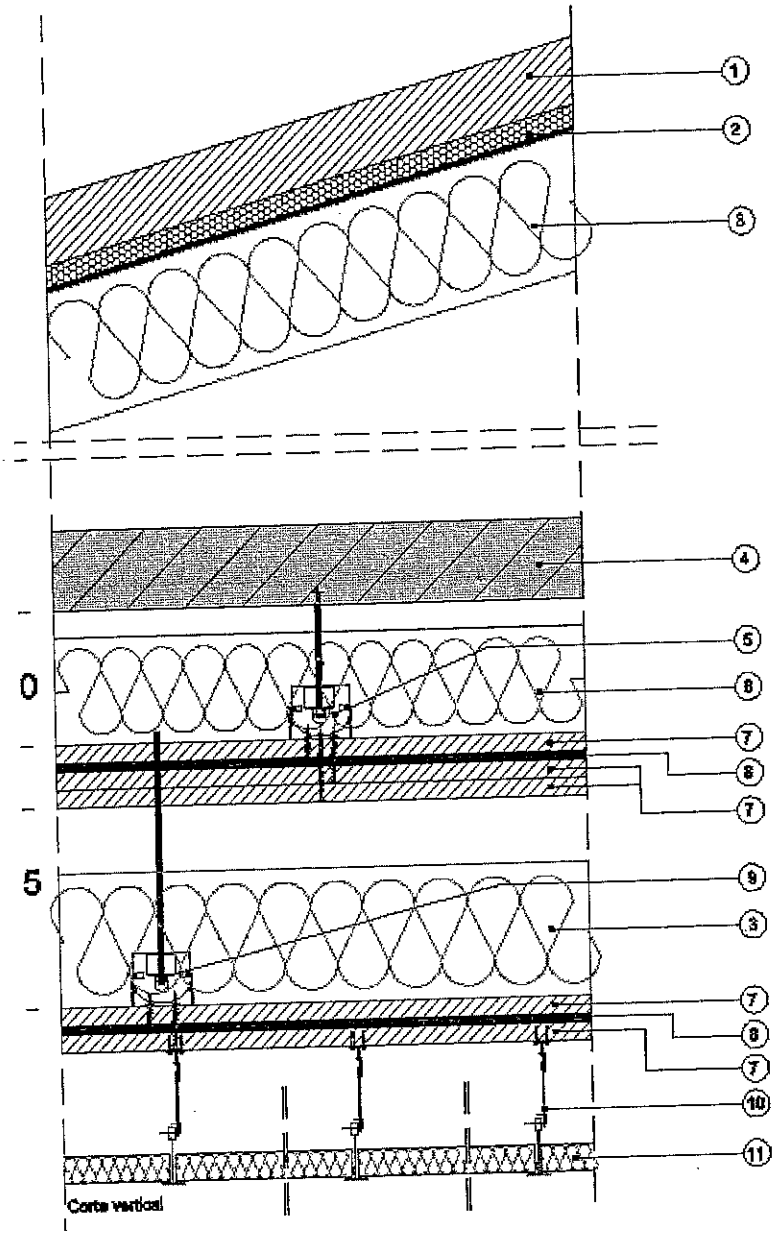

Legenda:
1 – Cobertura existente
2 – Composto multicamada formado por feltro têxtil de 16mm de espessura colado termicamente a lâmina viscoelástica de alta densidade de 4mm de espessura
3 – Painel semirrígido de lã mineral com 100mm de espessura pousado sobre estrutura existente
4 – Estrutura em madeira de suporte da cobertura existente
5 – Suspensor elástico
6 – Painel semirrígido de lã mineral com 80mm de espessura
7 – Gesso cartonado de alta densidade com 15mm de espessura
8 – Tela viscoelástica com 6,5mm de espessura
9 – Suspensão corrente de teto falso
10 – Suspensão tradicional de teto acústico (T15 ou T24)
11 – Teto acústico em painel de lã mineral com 20mm de espessura garantindo o desempenho acústico definido

Condições Técnicas de Execução

- A aplicação das soluções deverão seguir as indicações dos fabricantes de forma a garantir o desempenho definido.
- O teto deverá rematar perimetralmente sobre uma banda resiliente, garantindo o seu "fecho" completo.
- Os tetos de isolamento sonoro deverão ser invioláveis, devendo as condutas AVAC e outras instalações andar abaixo destes (sobre teto acústico de absorção sonora).

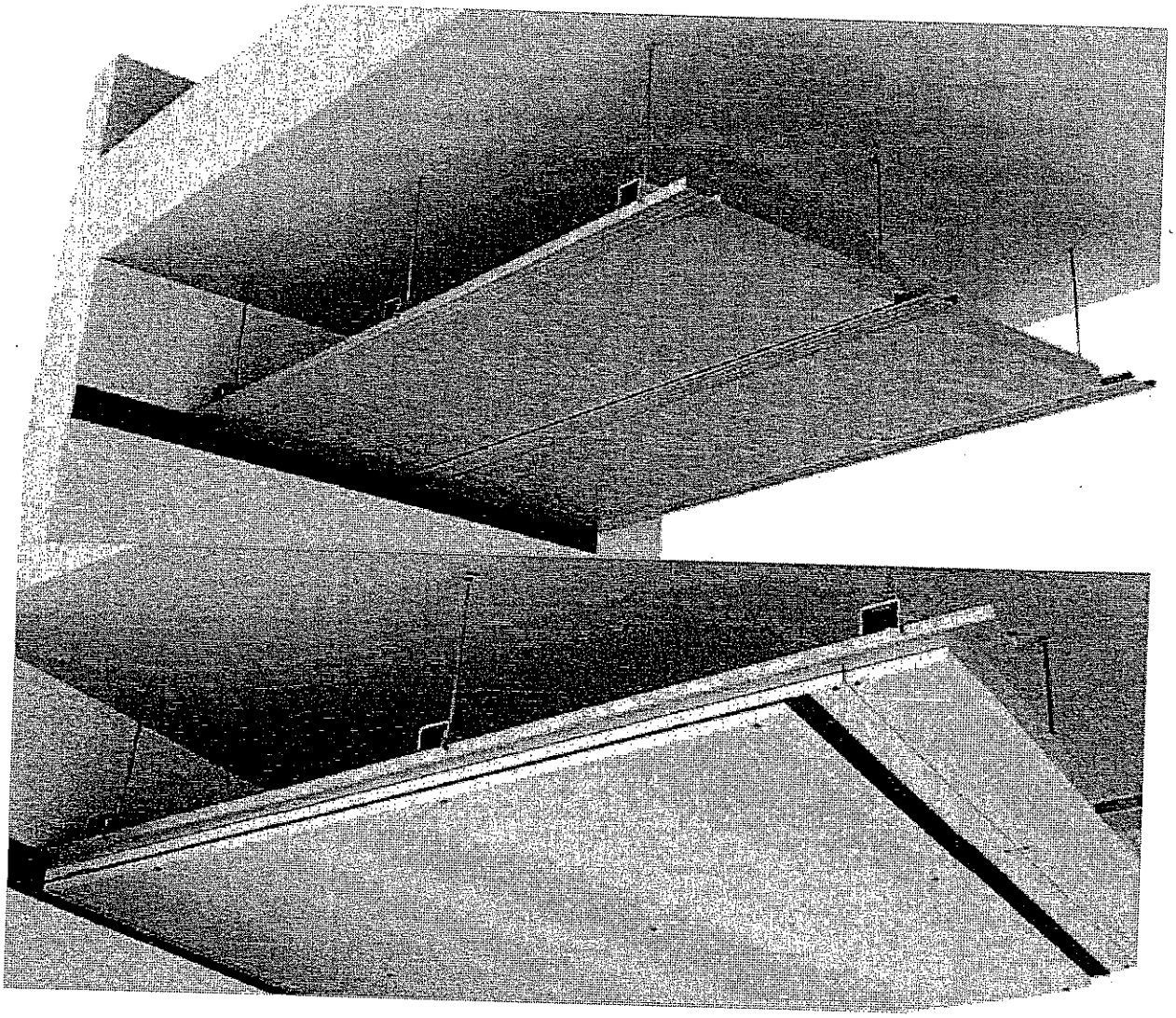

Pormenores dos remates perimetrais do teto falso

Referências Comerciais

- Placa de gesso cartonado de alta densidade com 15 mm de espessura do tipo Gyptec Tipo D com massa superficial aproximada de 12 kg/m²
- Composto multicamada com feltro têxtil de 16mm de espessura e lâmina viscoelástica de alta densidade com 4mm de espessura do tipo Fieltex 65 da CHOVACUSTIC
- Lã mineral com 100mm de espessura e 70 kg/m3 de densidade do tipo ROCTERM
- Lã mineral com 100mm de espessura e 70 kg/m3 de densidade do tipo ROCTERM
- Suspensores elásticos tipo SENOR 4360 (a dimensionar face às cargas em jogo)
- Tela viscoelástica com 6,5mm de espessura e massa superficial superior a 10 kg/m2 do tipo Chova ViscoLAM 100
- Banda resiliente para aplicação perimetral tipo ELASTOBAND 70 da CHOVACUSTIC
- Teto acústico com 20mm de espessura do tipo TONGA E da EUROCOUSTIC

4.2 Paredes Exteriores

4.2.1 Parede existente

Caracterização Geral da Solução

Reforço de isolamento sonoro da parede exterior existente incluindo:

- Reboco em cimento e areia da parede existente com 30mm de espessura
- Revestimento da parede com painéis semirrígido de aglomerado de espuma com 80mm de espessura
- Duplicação da parede através de alvenaria de tijolo vazado de 11cm de espessura, mantendo separaçãoo mínima de 20mm de espessura com painéis de aglomerado de espuma, rebocados interior com reboco de cimento e areia com pelo menos20mm de espessura
- Instalação de reforço interior em dupla placa gesso cartonado de alta densidade com 15mm de espessura, interpostas por tela viscoelástica com 6,5mm de espessura, através de estrutura independente da parede de tijolo, contendo painéis semirrígidos de lã mineral com 50mm de espessura entre montantes,

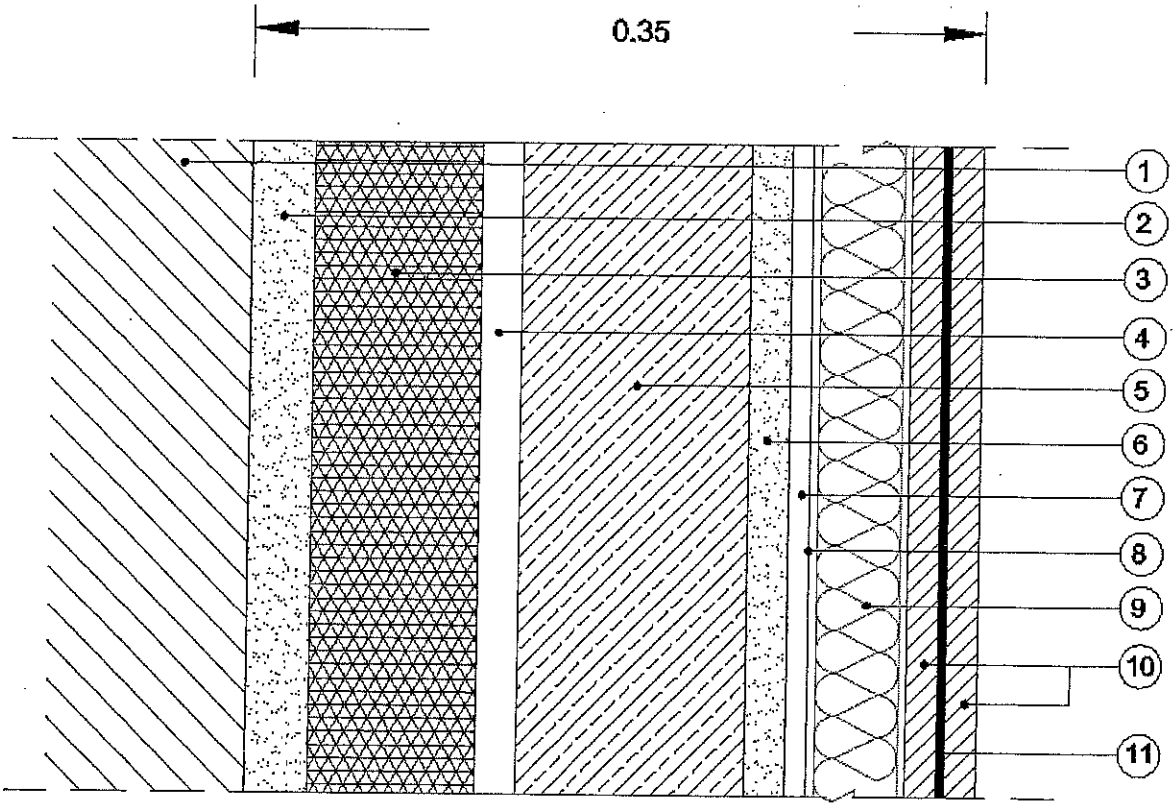

Corte vertical - s/ escala

Legenda
1 – Parede exterior existente
2 – Reboco com 30mm de espessura
3 – Painel semirrígido de aglomerado de espuma de poliuretano com 80mm de espessura
4 – Espaço livre (mínimo 20mm)
5 – Tijolo cerâmico vazado com 11cm de espessura
6 – Reboco com 20mm de espessura
7 – Espaço livre (mínimo 10mm)
8 - Montantes com 48mm

9 – Painel semirrígido de lã de rocha com 50mm de espessura
10 – Gesso cartonado de alta densidade com 15mm de espessura
11 – Tela viscoelástica com 6,5 mm de espessura

Condições Técnicas de Execução

- A aplicação das soluções deverão seguir as indicações dos fabricantes de forma a garantir o desempenho definido.

- Assentamento de alvenaria de tijolo com a argamassa a refluir nas juntas verticais e horizontais (cerca de 1cm de espessura)

- Utilizar reboco de cimento e areia de densidade não inferior a 2000 kg/m3

- Impedir acumulações de argamassa entre a alvenaria de tijolo e a parede exterior de modo a impedir a materialização de pontes acústicas

- Assentamento do novo pano de alvenaria em complexo resiliente para corte elástico de paramentos verticais à laje de pavimento

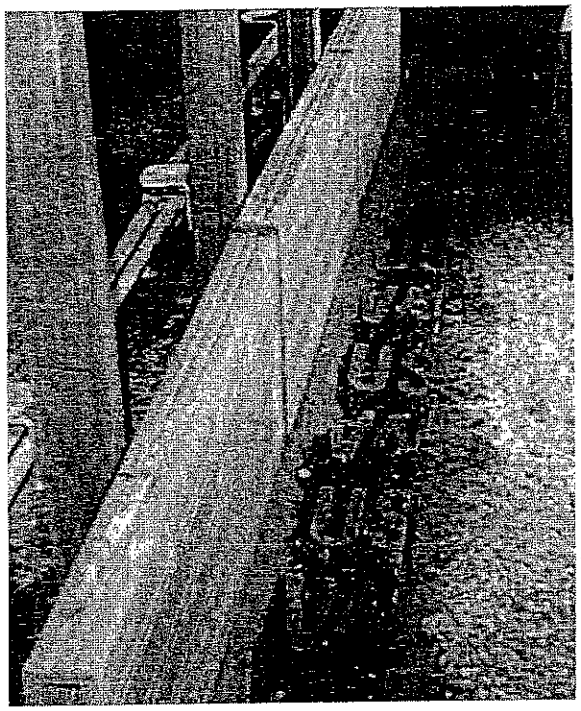

- A estrutura de suporte metálica do reforço em gesso cartonado deve ser fixada às lajes estruturais de teto e pavimento por intermédio de uma solução elástica e com interposição de uma banda resiliente

- O reforço acústico deverá ser inviolável por quaisquer tipo de instalações (ex. caixas elétricas).

- Não deverá existir qualquer ligação rígida entre o reforço de parede e a parede que reveste bem como os elementos estruturais da envolvente.

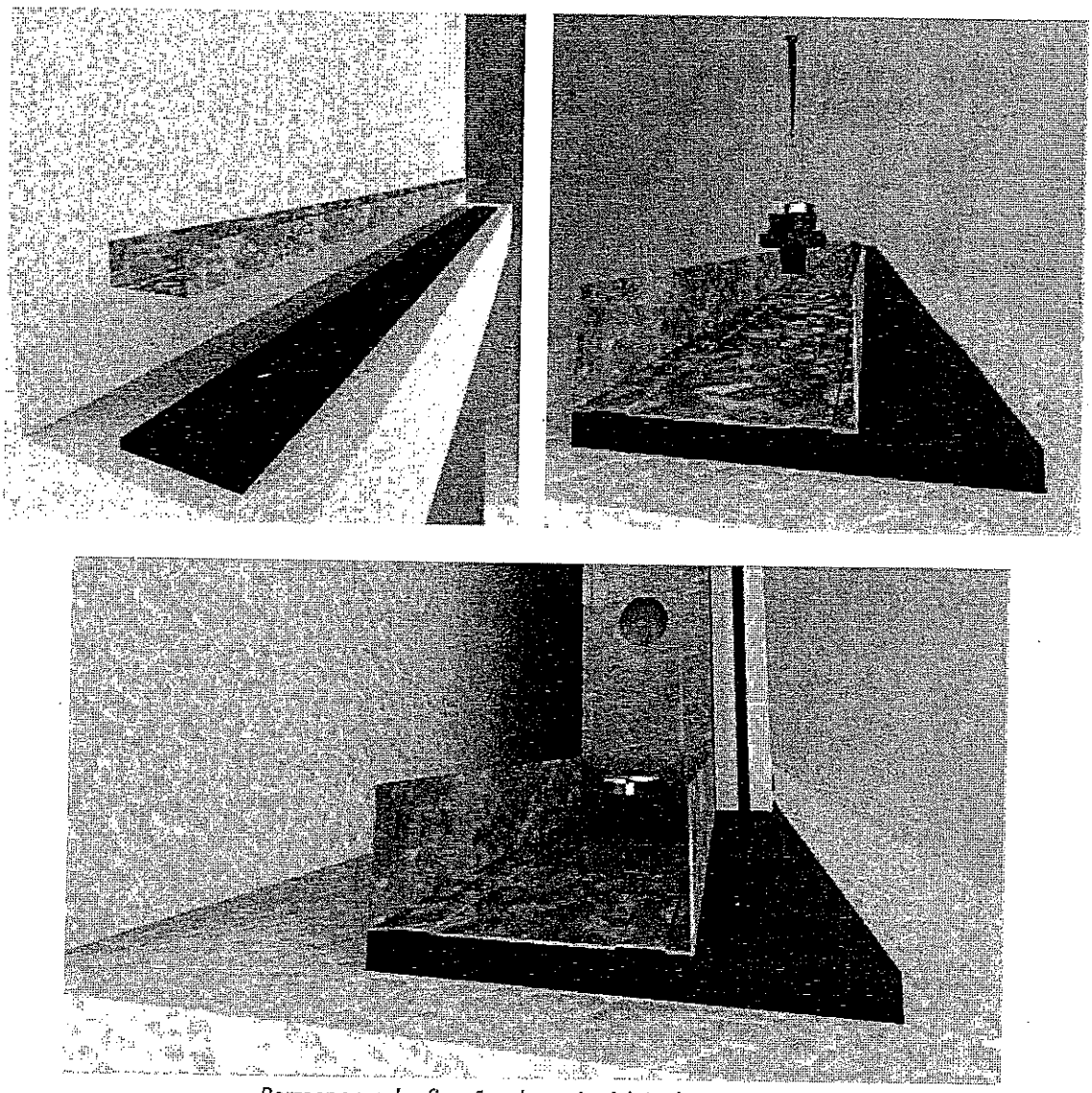

Pormenores das fixações das guias à laje de pavimento

Referências Comerciais

- Placa de gesso cartonado de alta densidade com 15 mm de espessura do tipo Gyptec Tipo D com massa superficial aproximada de 12 kg/m²

- Lã mineral com 50mm de espessura e 70 kg/m³ de densidade do tipo ROCTERM

- Tela viscoelástica com 6,5 mm de espessura e massa superficial superior a 10 kg/m2 do tipo Chova ViscoLAM 100

- Banda resiliente do tipo BEC 10 da SENOR

- Apoios elásticos do tipo TAV/500/11 A da SENOR

- Complexo resiliente para corte elástico de paramentos verticais à laje de pavimento com 4 mm de espessura tipo BANDA DESOLARIZANTE da CHOVACUSTIC

- Painel semirrígido de aglomerado de espuma de poliuretano com 80mm de espessura e 80 kg/m³ de densidade do tipo PANEL MULTIAISLANTE 80/8 da CHOVACUSTIC

4.2.2 Vãos exteriores

4.2.2.1 Fecho em alvenaria

Caracterização Geral da Solução

Fecho de vãos envidraçados laterais na fachada norte em parede de alvenaria de bloco de betão com 20cm de espessura rebocada em ambas as faces.

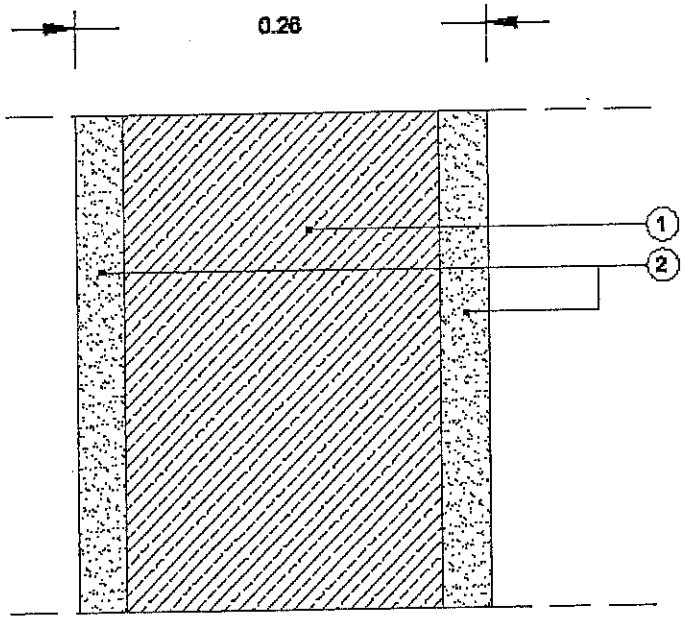

Corte vertical

Legenda
1 – Bloco de betão com 20cm de espessura
2 – Reboco com 30mm de espessura

Condições Técnicas de Execução

- A aplicação das soluções deverão seguir as indicações dos fabricantes de forma a garantir o desempenho definido.

- Assentamento de alvenaria com a argamassa a refluir nas juntas verticais e horizontais (cerca de 1cm de espessura)

- Utilizar reboco de cimento e areia de densidade não inferior a 2000 kg/m3

4.2.2.2 Visor Acústico

Caracterização Geral da Solução

Fecho de vão envidraçado central na fachada norte através de visor acústico de elevado desempenho, composto por dois vidro acústicos laminados, um com 8mm de espessura e o outro com 12mm de espessura, e um vidro central temperado com 8mm de espessura

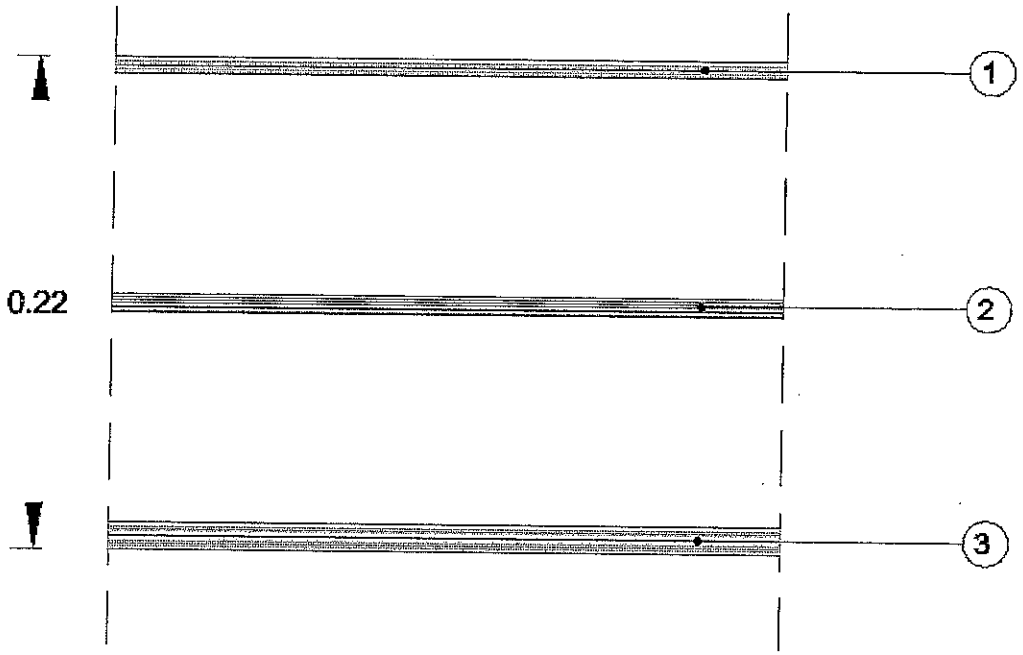

Corte vertical - s/ escala

Legenda
1 – Vidro laminado com 8mm de espessura
2 – Vidro temperado com 8mm de espessura
3 – Vidro laminado com 12mm de espessura

Condições Técnicas de Execução

- As duas faces do visor deverão ter estruturas independentes e devem ser montadas no local (não autoportante)

- As interfaces do visor com as paredes deverão ser colmatadas a mastique resiliente em todo o perímetro

Soluções Comerciais

- A construir por empresa especializada conforme desenho de projeto

4.2.3 Parede entrada via antecâmara de acesso

Caracterização Geral da Solução

Reforço de isolamento sonoro na parede divisória entre a sala de ensaio e a antecâmara de acesso, composto por:

- Parede em alvenaria de bloco de betão com 15cm de espessura rebocada em ambas as faces com (reboco em cimento e areia com 30mm de espessura)
- Revestimento da parede com painéis semirrígido de aglomerado de espuma com 80mm de espessura
- Duplicação da parede através de alvenaria de tijolo vazado de 11cm de espessura, mantendo separaçãoo mínima de 20mm de espessura com painéis de aglomerado de espuma, rebocados interior com reboco de cimento e areia com pelo menos20mm de espessura
- Instalação de reforço interior em dupla placa gesso cartonado de alta densidade com 15mm de espessura, interpostas por tela viscoelástica com 6,5mm de espessura, através de estrutura independente da parede de tijolo, contendo painéis semirrígidos de lã mineral com 50mm de espessura entre montantes,

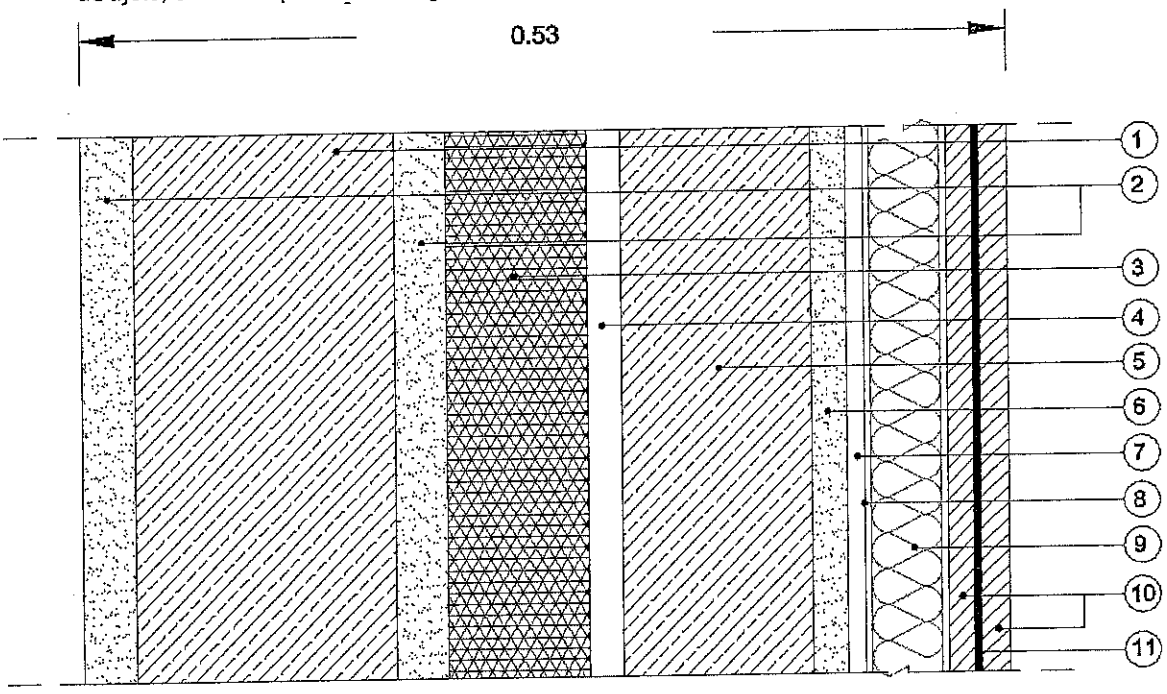

Corte vertical - s/ escala

Legenda
1 – Bloco de betão com 15cm de espessura
2 – Reboco com 30mm de espessura
3 – Painel semirrígido de aglomerado de espuma de poliuretano com 80mm de espessura
4 – Espaço livre (mínimo 20mm)
5 – Tijolo cerâmico vazado com 11cm de espessura
6 – Reboco com 20mm de espessura
7 – Espaço livre (mínimo 10mm)
8 - Montantes com 48mm
9 – Painel semirrígido de lã de rocha com 50mm de espessura
10 – Gesso cartonado de alta densidade com 15mm de espessura
11 – Tela viscoelástica com 6,5 mm de espessura

Condições Técnicas de Execução

- A aplicação das soluções deverão seguir as indicações dos fabricantes de forma a garantir o desempenho definido.

- Assentamento de alvenaria de tijolo com a argamassa a refluir nas juntas verticais e horizontais (cerca de 1cm de espessura)

- Utilizar reboco de cimento e areia de densidade não inferior a 2000 kg/m3

- Impedir acumulações de argamassa entre panos de parede de modo a impedir a materialização de pontes acústicas

- Assentamento de panos de alvenaria de tijolo e bloco de betão em complexo resiliente para corte elástico de paramentos verticais à laje de pavimento

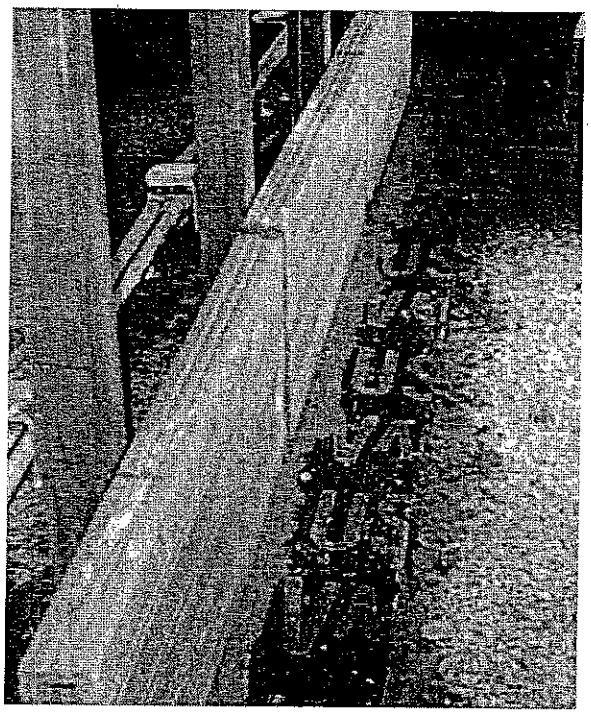

- A estrutura de suporte metálica do reforço em gesso cartonado deve ser fixada às lajes estruturais de teto e pavimento por intermédio de uma solução elástica e com interposição de uma banda resiliente

- O reforço acústico deverá ser inviolável por quaisquer tipo de instalações (ex. caixas elétricas).

- Não deverá existir qualquer ligação rígida entre o reforço de parede e a parede que reveste bem como os elementos estruturais da envolvente.

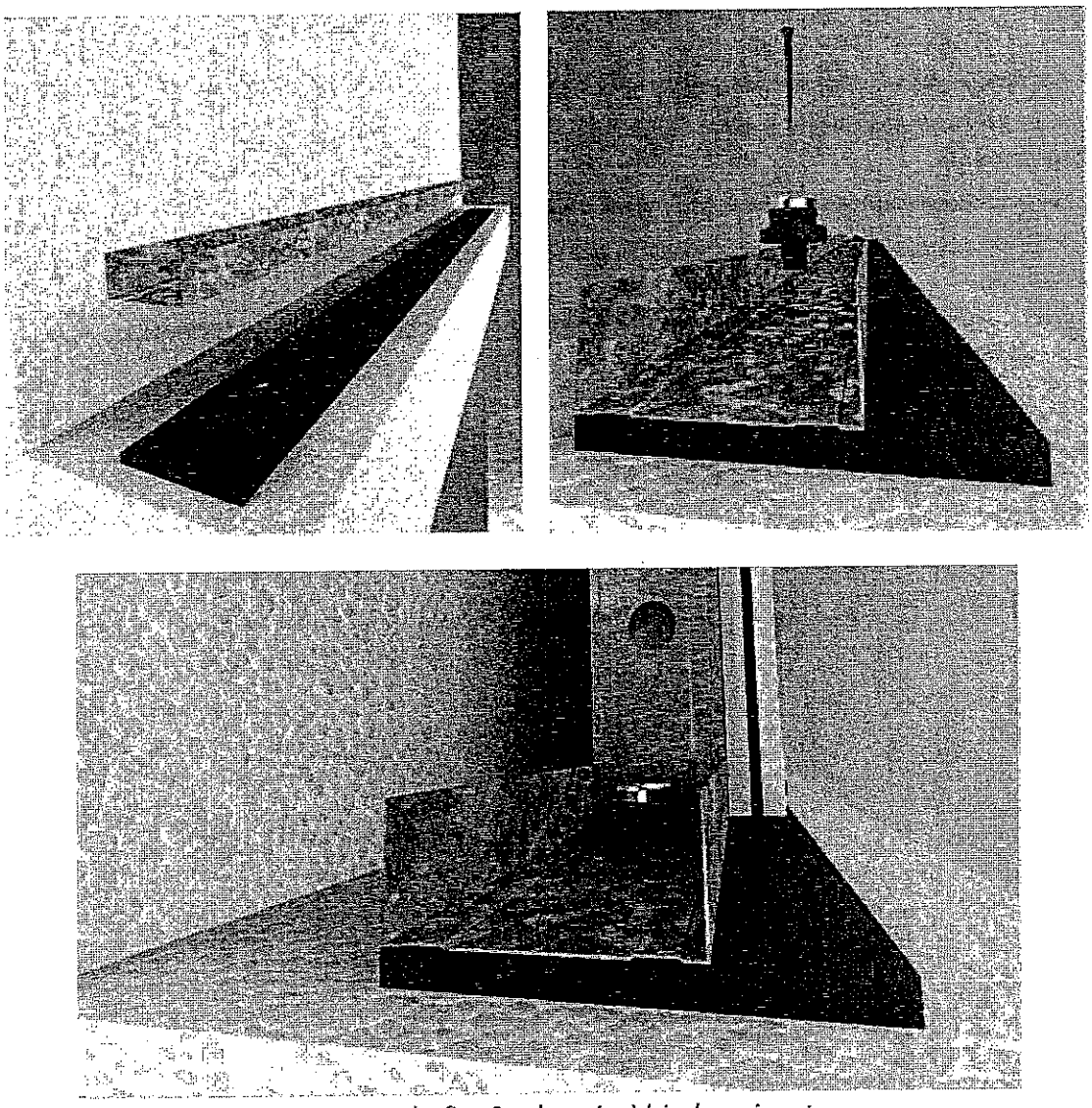

Pormenores das fixações das guias à laje de pavimento

Referências Comerciais

- Placa de gesso cartonado de alta densidade com 15 mm de espessura do tipo Gyptec Tipo D com massa superficial aproximada de 12 kg/m²

- Lã mineral com 50mm de espessura e 70 kg/m³ de densidade do tipo ROCTERM

- Tela viscoelástica com 6,5 mm de espessura e massa superficial superior a 10 kg/m2 do tipo Chova ViscoLAM 100

- Banda resiliente do tipo BEC 10 da SENOR

- Apoios elásticos do tipo TAV/500/11 A da SENOR

- Complexo resiliente para corte elástico de paramentos verticais à laje de pavimento com 4 mm de espessura tipo BANDA DESOLARIZANTE da CHOVACUSTIC

- Painel semirrígido de aglomerado de espuma de poliuretano com 80mm de espessura e 80 kg/m³ de densidade do tipo PANEL MULTIAISLANTE 80/8 da CHOVACUSTIC

4.3 Paredes interiores

Caracterização Geral da Solução

Reforço de isolamento sonoro das parede interiores existentes incluindo:

- Reboco em cimento e areia da parede existente com 30mm de espessura
- Revestimento da parede com painéis semirrígido de aglomerado de espuma com 40mm de espessura
- Reforço interior em dupla placa gesso cartonado de alta densidade com 15mm de espessura, interpostas por tela viscoelástica com 6,5mm de espessura, através de estrutura independente da parede de tijolo, contendo painéis semirrígidos de lã mineral com 50mm de espessura entre montantes.

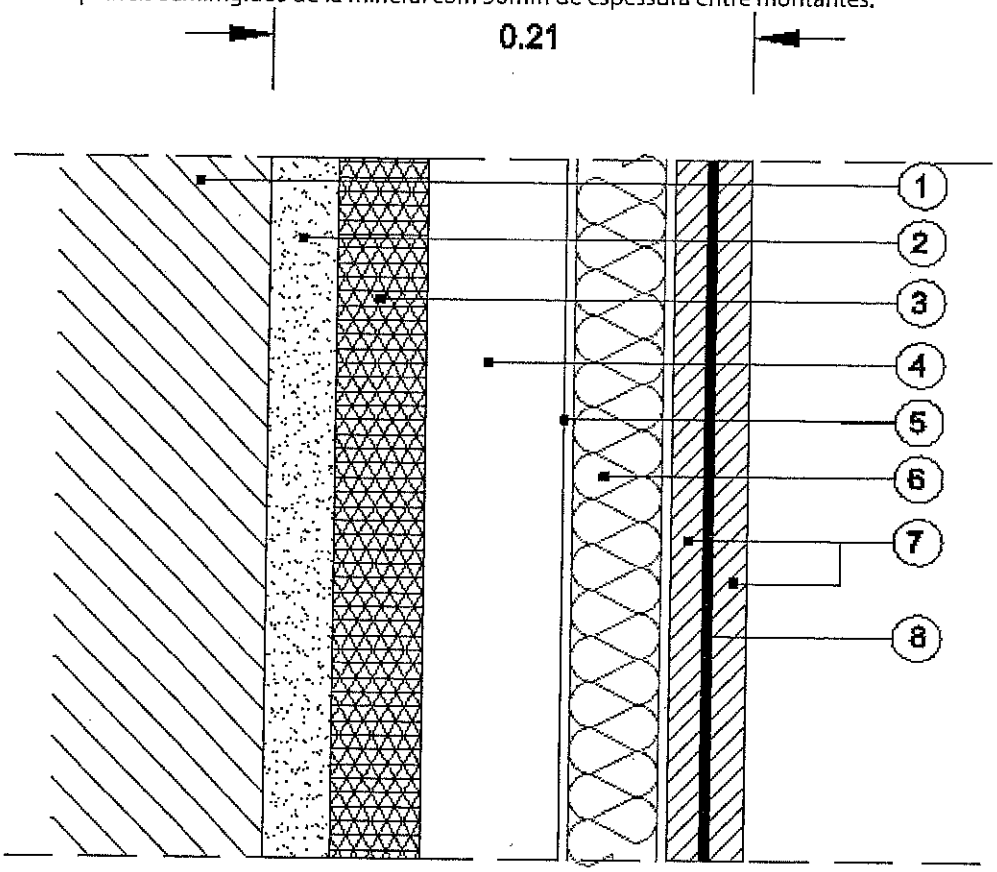

Corte vertical - s/ escala

Legenda
1 – Parede interior existente
2 – Reboco com 30mm de espessura
3 – Painel semirrígido de aglomerado de espuma de poliuretano com 80mm de espessura
4 – Espaço livre (mínimo 60mm)
5 - Montantes com 48mm
6 – Painel semirrígido de lã de rocha com 50mm de espessura
7 – Gesso cartonado de alta densidade com 15mm de espessura
8 – Tela viscoelástica com 6,5 mm de espessura

Condições Técnicas de Execução

- A aplicação das soluções deverão seguir as indicações dos fabricantes de forma a garantir o desempenho definido.

- Utilizar reboco de cimento e areia de densidade não inferior a 2000 kg/m3

- A estrutura de suporte metálica do reforço em gesso cartonado deve ser fixada às lajes estruturais de teto e pavimento por intermédio de uma solução elástica e com interposição de uma banda resiliente

- O reforço acústico deverá ser inviolável por quaisquer tipo de instalações (ex. caixas elétricas).

- Não deverá existir qualquer ligação rígida entre o reforço de parede e a parede que reveste bem como os elementos estruturais da envolvente.

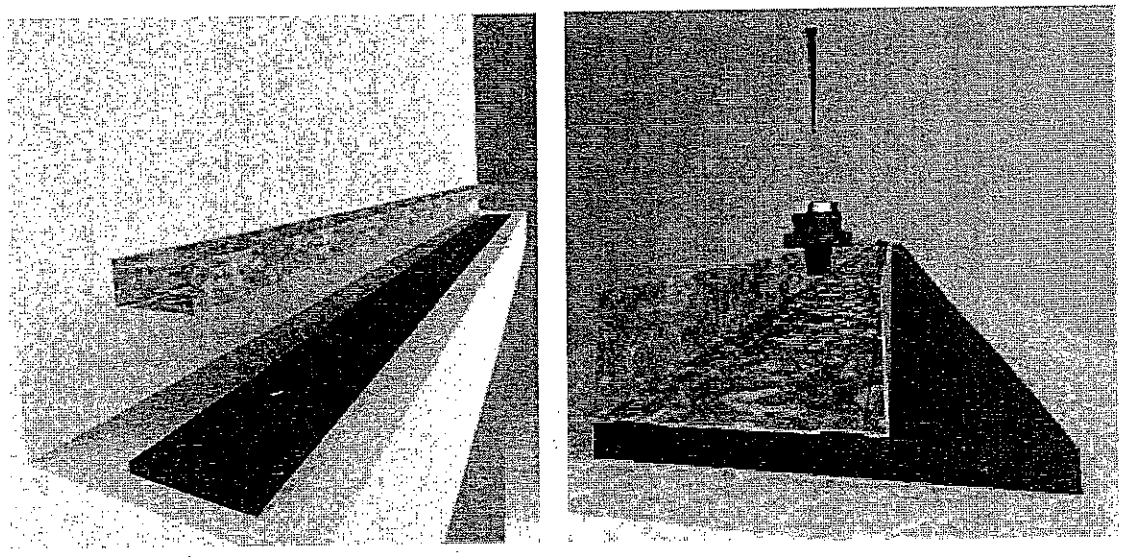

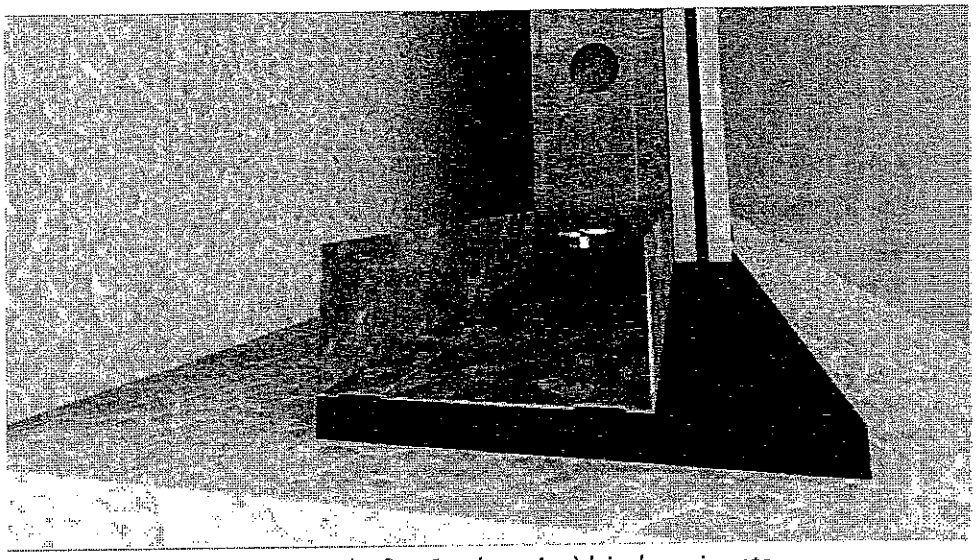

Pormenores das fixações das guias à laje de pavimento

Referências Comerciais

- Placa de gesso cartonado de alta densidade com 15 mm de espessura do tipo Gyptec Tipo D com massa superficial aproximada de 12 kg/m^2

- Lã mineral com 50mm de espessura e 70 kg/m^3 de densidade do tipo ROCTERM

- Tela viscoelástica com 6,5 mm de espessura e massa superficial superior a 10 kg/m2 do tipo Chova ViscoLAM 100

- Banda resiliente do tipo BEC 10 da SENOR

- Apoios elásticos do tipo TAV/500/11 A da SENOR

- Painel semirrígido de aglomerado de espuma de poliuretano com 40mm de espessura e 80 kg/m^3 de densidade do tipo PANEL MULTIAISLANTE 80/4 da CHOVACUSTIC

4.4 Laje de Pavimento

Caracterização Geral da Solução

Reforço de transmissão sonoro através da laje de pavimento através da instalação de lajeta flutuante sobre complexo antivibrático.

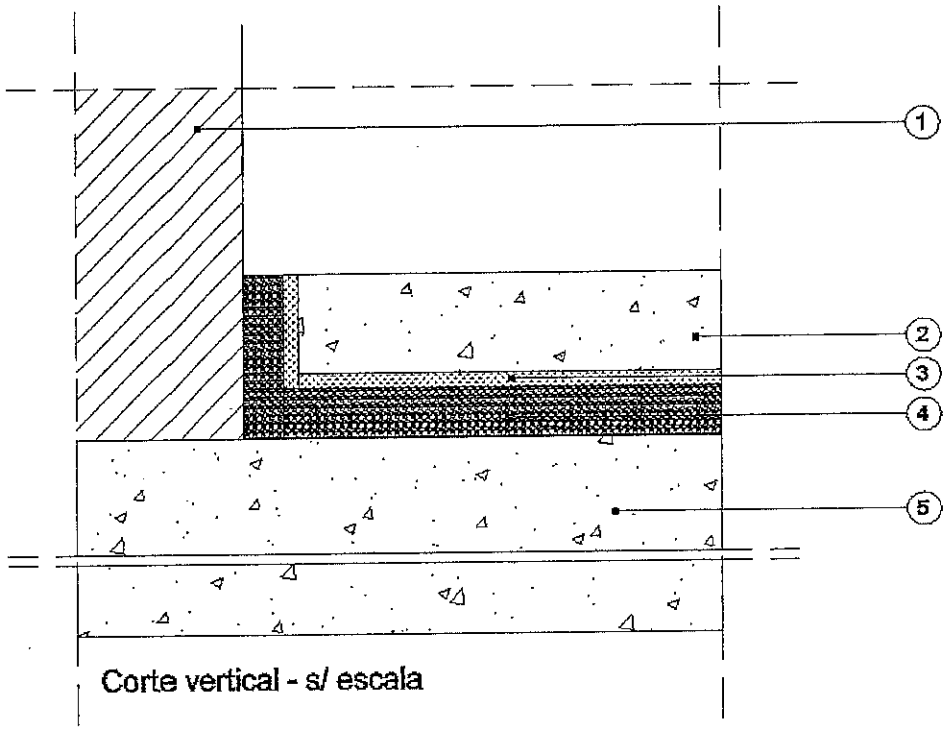

Legenda
1 – Paredes da envolvente construtiva
2 – Lajeta flutuante em betão armado (a dimensionar por outros)
3 – Lâmina de polietileno com 9mm de espessura
4 – Painel semirrígido de aglomerado de espuma de poliuretano com 30mm de espessura
5 – Laje de pavimento existente

Condições Técnicas de Execução

- A aplicação das soluções deverão seguir as indicações dos fabricantes de forma a garantir o desempenho definido.

Referências Comerciais

- Painel semirrígido de aglomerado de espuma de poliuretano com 30mm de espessura e 110 kg/m^3 de densidade do tipo PANEL MULTIAISLANTE 110/3 da CHOVACUSTIC

- Lâmina de polietileno de camada tripla com 9mm de espessura do tipo IMPACT PLUS da CHOVACUSTIC

4.5 Revestimento fono-absorvente de paredes

Caracterização Geral da Solução

Recomenda-se o revestimento das paredes da sala de ensaios e antecâmara através de painéis acústicos em espuma ou similar com um coeficiente de absorção sonora médio $\alpha w \geq 0,75$ ocupando no mínimo 50% da área de pavimento.

Os painéis deverão ser colocados nas paredes com uma distribuição o mais uniforme possível.

Recomenda-se ainda a instalação de bass traps nos quatro cantos da sala.

Condições Técnicas de Execução

- A aplicação das soluções deverão seguir as indicações dos fabricantes de forma a garantir o desempenho definido.

Referências Comerciais

- Painéis/bass traps em espuma de poliuretano do tipo PUR 25 FR da FLEX2000.

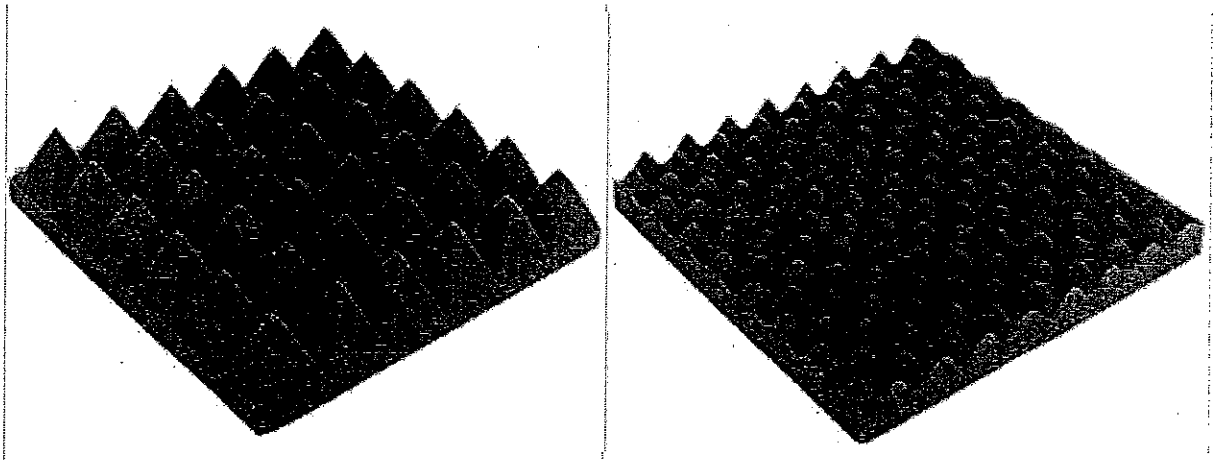

Exemplos de painéis absorventes em espuma

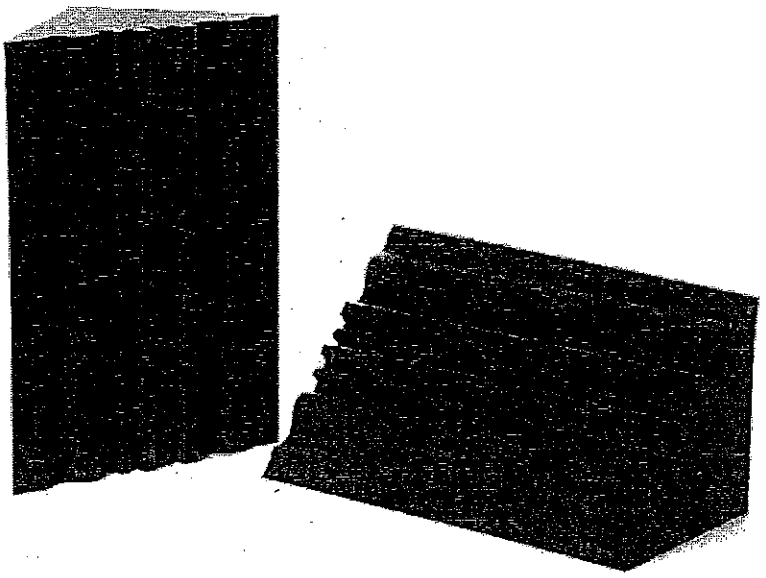

Exemplos de bass traps em espuma

4.6 Revestimento fono-absorvente da antecâmara de acesso

Caracterização Geral das Soluções

Revestimento do teto da antecâmara através teto de absorção sonora em painel de lã mineral com 20mm de espessura, incluindo véu protetor em fibra de vidro decorativo, **garantindo uma absorção sonora média αw ≥ 0,80.**

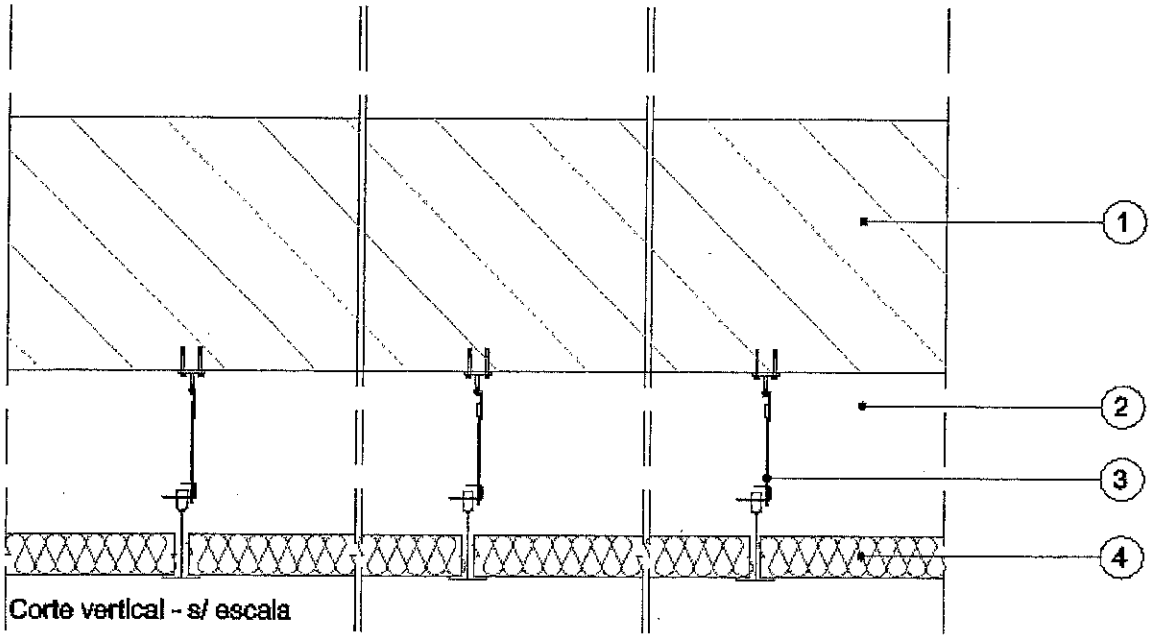

Legenda:
1 – Laje de teto
2 – Caixa-de-ar a definir pela arquitetura (mínimo 50mm)
3 – Sistema de suspensão tradicional
4 – Painel em lã mineral com 20mm de espessura

Condições Técnicas de Execução

A aplicação das soluções escolhidas deveram seguir as indicações dos fabricantes de forma a garantir o desempenho definido.

Onde necessário a estrutura metálica de suporte do teto a dimensionar pelo fornecedor da solução.

Soluções Comerciais

- Teto acústico com 20mm de espessura do tipo TONGA E da EUROCOUSTIC

4.7 Portas Acústicas

4.7.1 Portas Interiores

Caracterização Geral das Soluções

Espessura: 64 mm

Tratamento superficial standard:

- Folhas com revestimento de madeira da gama standard (Pinho, Mogno, Sucupira, Izombé, Kambala, Faia ou Carvalho)
- Aro lacado de cor castanha.

Acessórios / Opções possíveis (sob consulta):

Visores acústicos, barras anti-pânico, molas e outros revestimentos de madeira ou termolaminados.

Legenda:

1 - Revestimento de madeira sobre chapa de aço
2 - Núcleo pesado
3 - Painel em placa muito absorvente
4 - Pré-aro e Aro metálico com absorvente interior
5 - Vedante em perfil especial
6 - Puxador em aço inox
7 - Dobradiça adequada ao peso da porta permitindo afinação vertical
8 - Sistema mecânico de vedação de soleira

Rw = 46 dB

Ensaio LAIC 6-133/05

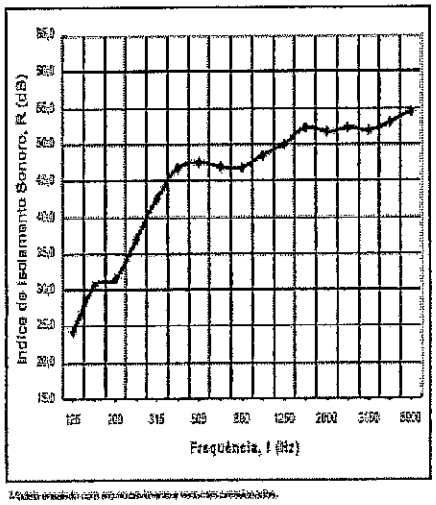

Corte Vertical

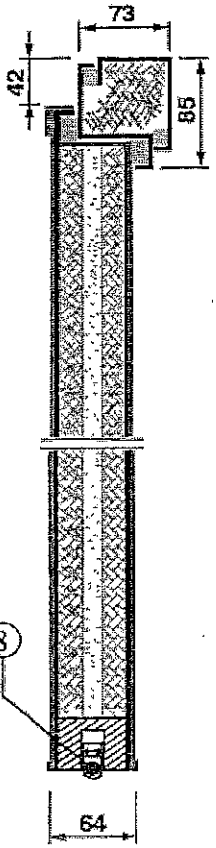

Corte Horizontal

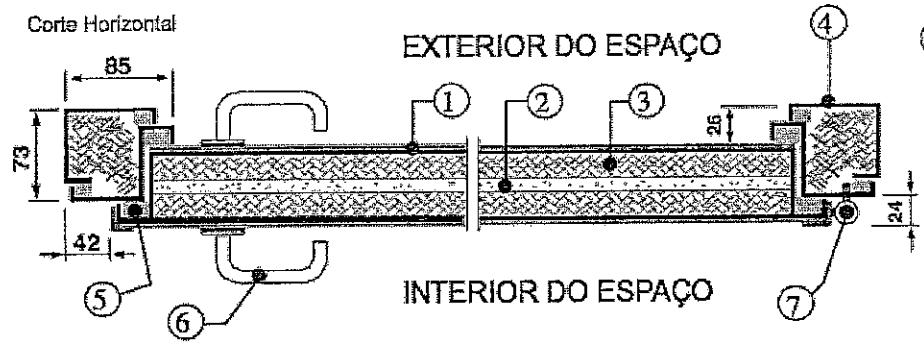

Porta acústica com as folhas revestidas a madeira com 64mm de espessura e 90 kg de peso (porta com 800x2000mm), **garantindo um índice Rw igual ou superior a 46 dB.**

Condições Técnicas de Execução

A aplicação das soluções escolhidas deveram seguir as indicações dos fabricantes de forma a garantir o desempenho definido.

Soluções Comerciais

Porta acústica tipo Silentium PM 43Re ou equivalente

4.7.2 Portas Exteriores

Caracterização Geral das Soluções

Espessura: 62 mm

Tratamento superficial standard:
Primário de esmalte de cor cinza

Acessórios possíveis (sob consulta):
Eliminação do aro no pavimento por substituiçao de vedação móvel, fechaduras com chave, visores acústicos, barras anti-pânico, molas, entre outros.

Legenda:

1 - Chapa de aço
2 - Lâmina amortecedora aplicada por colagem
3 - Núcleo pesado
4 - Painel em placa muito absorvente
5 - Aro metálico com absorvente interior
6 - Vedante em perfil especial
7 - Puxador em aço inox
8 - Dobradiça adequada ao peso da porta permitindo rotação 180º

Rw = 48 dB

Ensaio LAIC 8-121/05

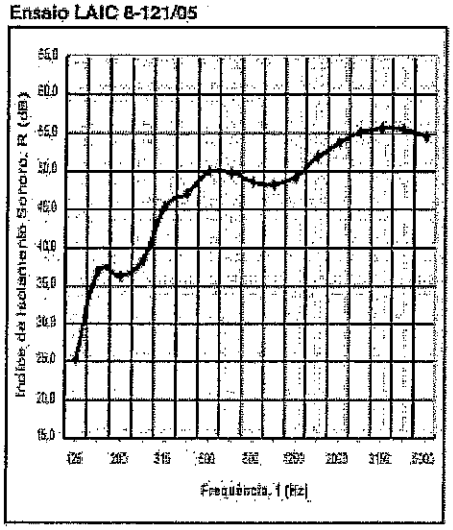

Corte Vertical

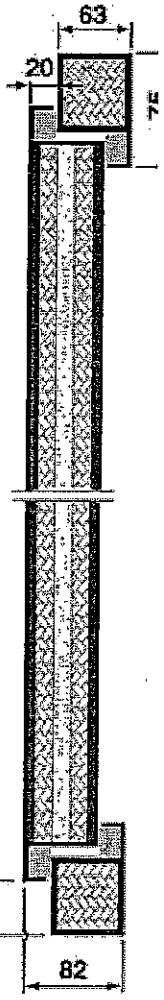

Corte Horizontal

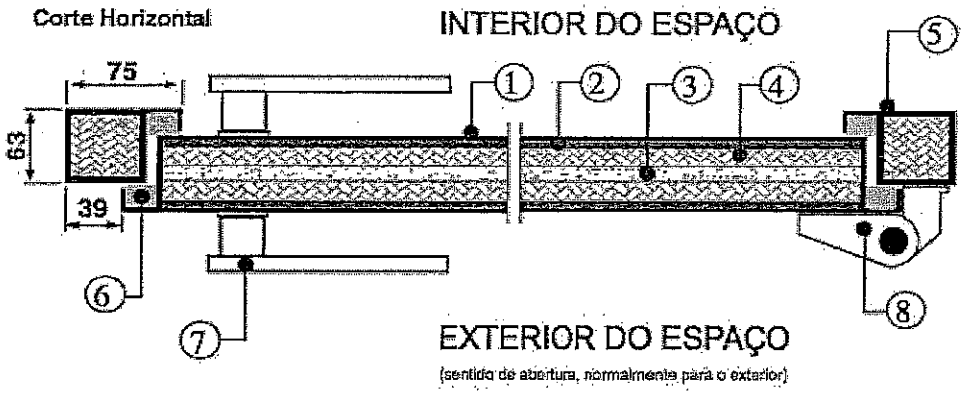

Porta acústica metálica com 62mm de espessura e 90 kg de peso (porta com 800x2000mm), **garantindo um índice Rw igual ou superior a 48 dB.**

Condições Técnicas de Execução

A aplicação das soluções escolhidas deveram seguir as indicações dos fabricantes de forma a garantir o desempenho definido.

Soluções Comerciais

Porta acústica tipo Silentium PM 45 ou equivalente

5. Notas Finais

O projeto de acústica desenvolvido e que se concretiza neste documento englobou o cumprimento das disposições legais aplicáveis em termos de emissão de ruído para o exterior (acústica ambiental).

Importa referir a importância da correta transposição das diversas informações constantes deste documento para os projetos das especialidades que possuem interação direta com a Acústica.

Aspeto também fundamental para o sucesso final das soluções preconizadas prende-se com a qualidade da execução das soluções, sendo o desempenho da especialidade de Acústica particularmente sensível a erros de execução em obra.

Em síntese, diríamos que a observância dos critérios de desempenho e conjunto de soluções construtivas apresentadas permitem salvaguardar os requisitos de projeto definidos, estando consequentemente assegurada a conformidade regulamentar.

Vila Nova de Gaia, Abril de 2017.

Os responsáveis,

Vasco Pinto
(Engenheiro Civil)

António Maria de Meireles
(Engenheiro Civil, Especialista em Eng.ª Acústica pela O.E.T.)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Riba de Ave, pessoa coletiva número 506974642, com sede na Avenida das Tílias, n.º 39, Riba de Ave, aqui representada por Susana Maria da Costa Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Riba de Ave, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de insonorização da sala de ensaio nas instalações da Banda de Música de Riba de Ave e arranjos exteriores.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Susana Maria da Costa Pereira)

399

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE RIBA DE AVE	20007267043	506974642

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 03-04-2017 14:39:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE RIBA DE AVE, NIF/NIPC 506974642, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 15 de Maio de 2008, é emitida a presente certidão, em 27 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO
Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

400

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3131

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506974642	59	CFRE	3739	2017

FREGUESIA DE RIBA D AVE
AVENIDA DAS TÍLIAS, N° 39
34 RIBA D'AVE
4765-201 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE RIBA D'AVE-"INSONORIZACAO DA SALA DE ENSAIO NAS INSTALACOES DA BANDA DE MUSICA DE RIBA D'AVE E ARRANJOS EXTERIORES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			65.000,000		65.000,000	

EXTENSO

SESSENTA E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2017 / 3739, Compromisso n.° 2017 / 3131, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2963

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	65.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	65.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2963	1	8145	0102	0805010205				2.833.003,03	65.000,00	2.768.003,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
401 Tabela

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Seide.
"Obras no Recinto do Parque da União de Freguesias"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as Obras no Recinto do Parque da União de Freguesias e cujos trabalhos se consubstanciam na construção de cozinha e salão, bem como, a construção de instalações sanitárias para apoio ao salão e cozinha no parque da União de Freguesias;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 51.500,00 euros (cinquenta e um mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros), à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

402

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE

(Município de Vila Nova de Famalicão)
Telf.252327945 e 252377618
freg-seide@sapo.pt

Ao
Presidente da Câmara Municipal de V.N.Famalicão
SR.DR.PAULO CUNHA
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Exmº. Senhor.,

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para Obras de Construção de cozinha e salão, bem como, construção de instalações sanitárias para apoio ao salão e cozinha no parque da Freguesia.
Valor estimado para a obra é de 51.500,00 €.
Ao longo deste anos, no Parque da Freguesia, têm-se vindo a desenvolver um vasto leque de projetos e iniciativas sociais, desportivas e recreativas, envolvendo as Associações e a sociedade da Freguesia, havendo necessidade para este espaço destes importantes equipamentos para dar apoio aos múltiplos eventos aí realizados.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Seide, 25 de Agosto de 2016

O Presidente da União de Freguesias de Seide,

Freguesia de Seide

(Tomás Sousa)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	14208/2017
Requerente:	União das Freguesias de Seide
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos, apresentados pela União de Freguesias de Seide, para a Construção de dois edifícios um destinado a cozinha e salão e outro a instalações sanitárias, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos apresentados consistem na demolição do edifico existente destinado a casas de banho, e na construção de um edifício destinado a instalações sanitárias bem como na execução dos arranjos exteriores e na construção de um outro edifico destinado a cozinha e salão de apoio.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

A consideração superior

3 de maio de 2017

(Salomé Ramalho, Arq.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

tomásveiga
CONSTRUÇÕES

403

À

FREGUESIA DE SEIDE

AV. SÃO MIGUEL Nº 768

4770-631 SÃO MIGUEL DE SEIDE

PROPOSTA

A firma Tomas Veiga Unipessoal Lda., titular do Alvará de Construção nº 84251 com sede social na Rua Joaquim José Sousa Guimarães, nº 611 freguesia de São Miguel de Seide, conselho de Vila Nova de Famalicão, depois de ter tomado conhecimento da vossa empreitada, **Construção de WC para apoio ao Salão e Cozinha**, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o caderno de encargos, pelo preço global de 21.000.00€ (vinte e um mil euros). À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor

S. Miguel de Seide, 10 Fevereiro de 2017

TOMÁS VEIGA, UNIPESSOAL, LDA.
A Gerência
Tomás Veiga

Rua Joaquim José Sousa Guimarães Nº 611 • 4770-640 São Miguel de Seide •Tel.:966285955 • E-mail: tomasfveiga@gmail.com
Capital Social 5.000,00€ • Mat. Conservatória Reg. Comercial V.N. de Famalicão • Contribuinte: 514254599

tomásveiga
CONSTRUÇÕES

um	Descrição	Un	Qua	Unit.	Total
	Fazer vedação da obra para montagem do estaleiro e desmontagem do mesmo	vg	1	200,00 €	200,00 €
	Demolição do antigo WC	vg	1	240,00 €	240,00 €
	Sapatas em betão armado	m3	1,5	220,00 €	330,00 €
	Viga de fundação em betão armado	m3	2,3	250,00 €	575,00 €
	Preparar terreno e fazer betonilha em betão armado	m2	30	20,00 €	600,00 €
	Pilares em betão armado	m3	1	350,00 €	350,00 €
	Viga em betão armado (pórticos)	m3	1,2	300,00 €	360,00 €
	Paredes em blocos de cimento 50x20x20	m2	60	18,00 €	1.080,00 €
	Paredes em tijolo 30x20x11	m2	12	20,00 €	240,00 €
10	Esboço e reboco areado em muros, paredes interiores e exteriores do WC	m2	200	9,00 €	1.800,00 €
11	Regularizar pavimento com argamassa de cimento e fazer caleiras com pendentes para o escoamento da agua da lavagem do piso	m2	30	15,00 €	450,00 €
12	Revestimento cerâmico 20x20 da Cinca Nova Arquitetura nas paredes interiores colocação de perfis de PVC nas esquinas e tomação das juntas	m2	105	20,00 €	2.100,00 €
13	Pavimento; revestimento com mosaico cerâmico Margrés 30x30 assente em cimento cola especial, revestir as caleiras e tomação das juntas	m2	30	27,00 €	810,00 €
14	Fornecimento e montagem de teto falso constituído por, estrutura horizontal em perfis metálicos galvanizados afastados a 40cm, suspensos em varão roscado 6mm e placa de gesso laminado Standard (hidrófugo) com 13mm de espessura, colocação de banda de papel e barramento das juntas	m2	44	28,00 €	1.232,00 €
15	Pintar paredes e tetos do WC, muro lado da rua, parede principal das associações e pintar (3portas, 3 janelas e 3 grades de ferro das associações instaladas)	m2	120	9,00 €	1.080,00 €

Rua Joaquim José sousa Guimarães Nº 611- 4770-640 São Miguel de Seide Tel 966285955 E- mail tomasfveiga@gmail.com
Capital Social 5.000,00€ - Mat. conservatória Reg. Comercial V. N. Famalicão . Contribuinte 514254599

7	Cobertura em Painel Sandwich de 40mm, assente em tubo 80x40, fazer remates e vedações em alumínio termolacado	m2	45	27,00 €	1.215,00 €
8	Fornecimento e colocação de 3 janelas basculantes, 3 portas de abrir em alumínio e 4 portas de alumínio lacadas em branco	vg	1	2.800,00 €	2.800,00 €
9	**Picheleiro**; fazer instalação sanitária em tubo PPR e rede de esgotos em tubo PVC	vg	1	850,00 €	850,00 €
9.1	Fazer rede de saneamento e ligar ao coletor publico	vg	1	400,00 €	400,00 €
9.2	Fornecimento e colocação de 4 sanitas, suportes de papel higiénico, 2 urinóis, 4 lavatórios com torneiras temporizadas, barra de apoio a deficientes, 6 cestos de papel, 3 saboneteiras liquidas e aplicação de 3 dispensores de toalhas de papel	vg	1	1.700,00 €	1.700,00 €
20	Eletricista; fazer instalação elétrica ,colocações de 3 sensores, 3 armaduras Led e colocação de cabo para a bomba	vg	1	950,00 €	950,00 €
21	Fazer passeios de acesso ao WC em betão armado	m2	30	11,00 €	330,00 €
22	Fornecimento e colocação de tijoleira antiderrapante 30x30 da Margrés e betumação das juntas, nos passeios de acesso ao WC e associações instaladas	m2	42	24,00 €	1.008,00 €
23	Colocação de lancil de cimento na rua de acesso ao WC	ml	30	10,00 €	300,00 €

21.000,00 €

TOMÁS VEIGA,
UNIPESSOAL, LDA.
A Gerência

Construções
Veiga & Filhos, Lda.

FREGUESIA DE SEIDE
AV. S. MIGUEL Nº 768
4770-631 S.MIGUEL DE SEIDE
VILA NOVA DE FAMALICÃO Ξ FAMALICÃO

ORÇAMENTO Nº 4/12/2016

	Descrição	Un	Qua	Unit.	Total
1	Fazer vedação da obra para montagem do estaleiro e desmontagem do mesmo	vg	1	220,00 €	220,00 €
2	Demolição do antigo WC	vg	1	300,00 €	300,00 €
3	Sapatas em betão armado	m3	1,5	230,00 €	345,00 €
4	Viga de fundação em betão armado	m3	2,3	260,00 €	598,00 €
5	Preparar terreno e fazer betonilha em betão armado	m2	30	22,00 €	660,00 €
6	Pilares em betão armado	m3	1	370,00 €	370,00 €
7	Viga em betão armado (porticos)	m3	1,2	330,00 €	396,00 €
8	Paredes em blocos de cimento 50x20x20	m2	60	20,00 €	1.200,00 €
9	Paredes em tijolo 30x20x11	m2	12	22,50 €	270,00 €
10	Esboço e reboco areado em muros, paredes interiores e exteriores do WC	m2	200	9,50 €	1.900,00 €
11	Regularizar pavimento com argamassa de cimento e fazer caleiras com pendentes para o escoamento da agua da lavagem do piso	m2	30	16,00 €	480,00 €
12	Revestimento ceramico 20x20 da Cinca Nova Arquitetura nas paredes interiores colocação de perfis de PVC nas esquinas e tomação das juntas	m2	105	22,00 €	2.310,00 €
13	Pavimento; revestimento com mosaico ceramico Margrês 30x30 assente em cimento cola especial, revestir as caleiras e tomação das juntas	m2	30	27,50 €	825,00 €

Construções
Veiga & Filhos, Lda.

4 de 5

14	Fornecimento e montagem de teto falso constituído por, estrutura horizontal em perfis metálicos galvanizados afastados a 40cm, suspensos em varão roscado 6mm e placa de gesso laminado Standard (hidrófugo) com 13mm de espessura, colocação de banda de papel e barramento das juntas	m2	44	29,00 €	1.276,00 €
15	Pintar paredes e tetos do WC, muro lado da rua, parede principal das associações e pintar (3portas, 3 janelas e 3 grades de ferro das associações instaladas)	m2	120	9,50 €	1.140,00 €
17	Cobertura em Painel Sandwich de 40mm, assente em tubo 80x40, fazer remates e vedações em alumínio termolacado	m2	45	28,00 €	1.260,00 €
18	Fornecimento e colocação de 3 janelas basculantes, 3 portas de abrir em alumínio e 4 portas de alumínio lacadas em branco	vg	1	3.040,00 €	3.040,00 €
19	**Picheleiro**; fazer instalação sanitária em tubo PPR e rede de esgotos em tubo PVC	vg	1	950,00 €	950,00 €
19.1	Fazer rede de saneamento e ligar ao coletor publico	vg	1	550,00 €	550,00 €
19.2	Fornecimento e colocação de 4 sanitas, suportes de papel higiénico, 2 urinóis, 4 lavatórios com torneiras temporizadas, barra de apoio a deficientes, 6 cestos de papel, 3 saboneteiras liquidas e aplicação de 3 dispensores de toalhas de papel	vg	1	1.900,00 €	1.900,00 €
20	Eletricista; fazer instalação elétrica ,colocações de sensores, armaduras Led e colocação de cabo para a bomba	vg	1	1.150,00 €	1.150,00 €
21	Fazer passeios de acesso ao WC em betão armado	m2	30	12,00 €	360,00 €
22	Fornecimento e colocação de tijoleira antiderrapante 30x30 da Margrês e betumação das juntas, nos passeios de acesso ao WC e associações instaladas	m2	42	25,00 €	1.050,00 €
23	Colocação de lancil de cimento na rua de acesso ao WC	ml	30	15,00 €	450,00 €

Mão de obra e material **23.000,00 €**

(vinte e três mil euros)

Nota: Valores sujeitos ao IVA a taxa em

Subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos,

Atentamente,

Construções Veiga & Filhos, Lda.

Veiga Contribuinte N.º 505 599 252

A Gerência

CARLOS FERNANDO PAIVA GONÇALVES
Rua da Bica Velha, nº.92
4770-677 SÃO PAIO SEIDE
NIF – 201706644

4.06

À
Freguesia de Seide
NIF - 510840043
Av.S.Miguel, nº.768
4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

Assunto : Orçamento da construção dos WC'S de apoio à cozinha e salão no Parque da Freguesia.

Exmos. Senhores.,
Conforme solicitado, apresento a minha melhor proposta para os seguintes trabalhos:

Num	Descrição	Un	Qua	Unit.	Total
1	Fazer vedação da obra para montagem do estaleiro e desmontagem do mesmo	vg	1	250,00 €	250,00 €
2	Demolição do antigo WC	vg	1	300,00 €	300,00 €
3	Sapatas em betão armado	m3	1,5	210,00 €	315,00 €
4	Viga de fundação em betão armado	m3	2,3	235,00 €	540,50 €
5	Preparar terreno e fazer betonilha em betão armado	m2	30	40,00 €	1 200,00 €
6	Pilares em betão armado	m3	1	390,00 €	390,00 €
7	Viga em betão armado (porticos)	m3	1,2	310,00 €	372,00 €
8	Paredes em blocos de cimento 50x20x20	m2	60	18,00 €	1 080,00 €
9	Paredes em tijolo 30x20x11	m2	12	25,00 €	300,00 €
10	Esboço e reboco areado em muros, paredes interiores e exteriores do WC	m2	200	9,50 €	1 900,00 €
11	Regularizar pavimento com argamassa de cimento e fazer caleiras com pendentes para o escoamento da agua da lavagem do piso	m2	30	17,00 €	510,00 €
12	Revestimento ceramico 20x20 da Cinca Nova Arquitetura nas paredes interiores colocação de perfis de PVC nas esquinas e tomação das juntas	m2	105	23,00 €	2 415,00 €
13	Pavimento; revestimento com mosaico ceramico Margrês 30x30 assente em cimento cola especial, revestir as caleiras e tomação das juntas	m2	30	30,00 €	900,00 €

	Fornecimento e montagem de teto falso constituído por, estrutura horizontal em perfis metálicos galvanizados afastados a 40cm, suspensos em varão roscado 6mm e placa de gesso laminado Standard (hidrófugo) com 13mm de espessura, colocação de banda de papel e barramento das juntas	m2	44	33,00 €	1 452,00 €
	Pintar paredes e tetos do WC, muro lado da rua, parede principal das associações e pintar (3portas, 3 janelas e 3 grades de ferro das associações instaladas)	m2	120	9,00 €	1 080,00 €
	Cobertura em Painel Sandwich de 40mm, assente em tubo 80x40, fazer remates e vedações em alumínio termolacado	m2	45	30,00 €	1 350,00 €
	Fornecimento e colocação de 3 janelas basculantes, 3 portas de abrir em alumínio e 4 portas de alumínio lacadas em branco	vg	1	3 150,00 €	3 150,00 €
	Picheleiro; fazer instalação sanitária em tubo PPR e rede de esgotos em tubo PVC	vg	1	920,00 €	920,00 €
.1	Fazer rede de saneamento e ligar ao coletor publico	vg	1	450,00 €	450,00 €
.2	Fornecimento e colocação de 4 sanitas, suportes de papel higiénico, 2 urinóis, 4 lavatórios com torneiras temporizadas, barra de apoio a deficientes, 6 cestos de papel, 3 saboneteiras liquidas e aplicação de 3 dispensores de toalhas de papel	vg	1	1 850,00 €	1 850,00 €
	Eletricista; fazer instalação elétrica ,colocações de sensores, armaduras Led e colocação de cabo para a bomba	vg	1	1 120,00 €	1 120,00 €
1	Fazer passeios de acesso ao WC em betão armado	m2	30	12,00 €	360,00 €
2	Fornecimento e colocação de tijoleira antiderrapante 30x30 da Margrês e betumação das juntas, nos passeios de acesso ao WC e associações instaladas	m2	42	28,00 €	1 176,00 €
3	Colocação de lancil de cimento na rua de acesso ao WC	ml	30	12,00 €	360,00 €
	Valor total da obra.....				**23 740,50 €**

Prazo de execução : 60 dias

Preços sujeitos à taxa de IVA em vigor.

Seide S.Paio, 16 de Fevereiro de 2017

Carlos

CARLOS FERNANDO PAIVA GONÇALVES
Rua da Bica Velha, nº.92
4770-677 SÃO PAIO SEIDE
NIF – 201706644

404

À
Freguesia de Seide
NIF - 510840043
Av.S.Miguel, nº.768
4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

Assunto : Orçamento da construção da cozinha e salão no Parque da Freguesia.

Exmos. Senhores.,
Conforme solicitado, apresento a minha melhor proposta para os seguintes trabalhos:

Num.	Descrição	Un	Qua	Unit.	Total
	Fazer vedação da obra para montagem do estaleiro e desmontagem do mesmo	vg	1	350,00	350,00
	Sapatas em betão armado	m3	2,5	210,00	525,00
	Viga de fundação em betão armado	m3	5,7	235,00	1 339,50
	Betonilha em betão armado	m2	133	10,00	1 330,00
	Pilares em betão armado	m3	1,9	355,00	674,50
	Viga em betão armado (porticos)	m3	4,4	310,00	1 364,00
	Paredes em blocos de cimento 50x20x20	m2	75	18,00	1 350,00
	Floreira em blocos de cimento 50x20x10	vg	1	305,00	305,00
	Soleiras em granito a 3cm Vila Real amaciadas	ml	21	30,00	630,00
0	Isolamento térmico (sistema Capoto) espessura 4 cm, fixado mecanicamente com bucha plástica, barramento em 2 demãos de massa Tipo Weber Therm armado com malha fibra de vidro anti alcalina de 160gr, 1 demão de primário e acabamento com massa tipo Decor M.	m2	60	35,00	2 100,00
1	Esboço e reboco areado em paredes interiores e floreiras	m2	110	9,50	1 045,00
2	Regularizar pavimento com argamassa de cimento para a cota de nivel	m2	130	9,00	1 170,00
3	Revestimento ceramico 30x60 nas paredes do bar, tomação das juntas e colocação de peril em aluminio	m2	63	30,00	1 890,00
4	Pavimento; revestimento com mosaico ceramico Monagrês 30x30 assente em cimento cola especial, colocação de rodapé no salão e tomação das juntas	m2	131	25,00	3 275,00
5	Pintar paredes	m2	60	7,00	420,00
7	Cobertura em Painel Sandwich de 40mm, assente em tubo 80x40 com apoio de 120x60, vedações, caleiro e condutores em aluminio lacado	m2	120	30,00	3 600,00
8	Fornecimento e colocação de 1 janela basculante, 2 portas de correr com vidro duplo laminado, 6 janelas de correr com vidro duplo laminado, 3 vitrais fixos com vidro duplo laminado, 2 portas de abrir em aluminio e 1 porta aluminio de 2 folhas laminada	vg	1	5 950,00	5 950,00
9	Picheleiro; instalação de rede aguas sanitarias em tubo PPR, instalação de rede de gaz em cobre, fazer rede seneamento das aguas residuais em tubo PVC e ligar ao coletor publico,fazer saneamento das aguas pluviais,fornecimento e colocação de banca em Inox, fornecimento de misturadora de banca e colocação de esquentador fornecido pela junta de Freguesia	vg	1	2 850,00	2 850,00

20	Eletricista; fazer instalação elétrica (tomadas, interrutoes e alarme), colocação de quadros elétricos, fazer baixada, colocação e instalação de antena Tv, colocação de cabo net, fornecimento e colocação de 12 tomadas, 4 interrutores, sinalização de emergência, 4 luminárias e 3 projetores em Led no exterior	vg	1	2 350,00	2 350,00
21	Diversos; Escavação de valas e aterro, colocação de 5 caixas de visita ou passagem, colocação de 5 tampas em ferro fundido para, baixada, seneamento e aguas pluviais	vg	1	550,00	550,00
	Valor total da Obra.....				**33 068,00**

Prazo de execução : 60 dias

Preços sujeitos à taxa de IVA em vigor

Seide S.Paio, 16 de Fevereiro de 2017

Carlos

tomásveiga
CONSTRUÇÕES

408

À

FREGUESIA DE SEIDE

AV. SÃO MIGUEL Nº 768

4770-631 SÃO MIGUEL DE SEIDE

PROPOSTA

A firma Tomas Veiga Unipessoal Lda., titular do Alvará de Construção nº 84251 com sede social na Rua Joaquim José Sousa Guimarães, nº 611 freguesia de São Miguel de Seide, conselho de Vila Nova de Famalicão, depois de ter tomado conhecimento da vossa empreitada, **Construção de Cozinha e Salão**, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o caderno de encargos, pelo preço global de 30.500.00€ (tinta mil e quinhentos euros).À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor

S. Miguel de Seide, 22 de Fevereiro de 2017

TOMÁS VEIGA,
UNIPESSOAL, LDA.
Tomas Veiga

Rua Joaquim José Sousa Guimarães Nº 611 • 4770-640 São Miguel de Seide •Tel.:966285955 • E-mail: tomasfveiga@gmail.com
Capital Social 5.000,00€ • Mat. Conservatória Reg. Comercial V.N. de Famalicão • Contribuinte: 514254599

tomásveiga
CONSTRUÇÕES

Num	Descrição	Un	Qua	Unit.	Total
1	Fazer vedação da obra para montagem do estaleiro e desmontagem do mesmo	vg	1	300,00 €	300,00 €
2	Sapatas em betão armado	m3	2,5	200,00 €	500,00 €
3	Viga de fundação em betão armado	m3	5,7	230,00 €	1.311,00 €
4	Betonilha em betão armado	m2	133	10,00 €	1.330,00 €
5	Pilares em betão armado	m3	1,9	350,00 €	665,00 €
6	Viga em betão armado (pórticos)	m3	4,4	300,00 €	1.320,00 €
7	Paredes em blocos de cimento 50x20x20	m2	75	18,00 €	1.350,00 €
8	Floreira em blocos de cimento 50x20x10	vg	1	300,00 €	300,00 €
9	Soleiras em granito a 3cm Vila Real amaciadas	ml	21	31,00 €	651,00 €
10	Isolamento térmico (sistema Capoto) espessura 4 cm, fixado mecanicamente com bucha plástica, barramento em 2 demãos de massa Tipo Weber Therm armado com malha fibra de vidro anti alcalina de 160gr, 1 demão de primário e acabamento com massa tipo Decor M.	m2	60	30,00 €	1.800,00 €
11	Esboço e reboco areado em paredes interiores e floreiras	m2	110	9,50 €	1.045,00 €
12	Regularizar pavimento com argamassa de cimento para a cota de nível	m2	130	9,00 €	1.170,00 €
13	Revestimento cerâmico 30x60 nas paredes do bar, tomação das juntas e colocação de perfil em alumínio	m2	63	26,00 €	1.638,00 €
14	Pavimento; revestimento com mosaico cerâmico Margrês 30x30 assente em cimento cola especial, colocação de rodapé no salão e tomação das juntas	m2	131	20,00 €	2.620,00 €
15	Pintar paredes	m2	60	7,00 €	420,00 €
17	Cobertura em Painel Sandwich de 40mm, assente em tubo 80x40 com apoio de 120x60, vedações, caleiro e condutores em alumínio lacado	m2	120	26,50 €	3.180,00 €

ı Joaquim José sousa Guimarães Nº 611- 4770-640 São Miguel de Seide Tel 966285955 E- mail tomasfveiga@gmail.com
ıital Social 5.000,00€ - Mat. conservatória Reg. Comercial V. N. Famalicão . Contribuinte 514254599

18	Fornecimento e colocação de 1 janela basculante, 2 portas de correr com vidro duplo laminado, 6 janelas de correr com vidro duplo laminado, 3 vitrais fixos com vidro duplo laminado, 2 portas de abrir em alumínio e 1 porta alumínio de 2 folhas laminada	vg	1	5.600,00 €	5.600,00 €
19	Picheleiro; instalação de rede aguas sanitárias em tubo PPR, instalação de rede de gaz em cobre, fazer rede saneamento das aguas residuais em tubo PVC e ligar ao coletor publico, fazer saneamento das aguas pluviais, fornecimento e colocação de banca em Inox, fornecimento de misturadora de banca e colocação de esquentador fornecido pela junta de Freguesia	vg	1	2.600,00 €	2.600,00 €
20	Eletricista; fazer instalação elétrica (tomadas, interrutores e alarme), colocação de quadros elétricos, fazer baixada, colocação e instalação de antena Tv, colocação de cabo net, fornecimento e colocação de 12 tomadas, 4 interrutores, sinalização de emergência, 4 luminárias e 3 projetores em Led no exterior	vg	1	2.100,00 €	2.100,00 €
21	Diversos; Escavação de valas e aterro, colocação de 5 caixas de visita ou passagem, colocação de 5 tampas em ferro fundido para, baixada, saneamento e aguas pluviais	vg	1	600,00 €	600,00 €
	TOTAL				**30.500,00 €**

TOMÁS VEIGA,
UNIPESSOAL, LDA.
A Gerência

Construções
Veiga & Filhos, Lda.

FREGUESIA DE SEIDE
AV. S. MIGUEL Nº 768
4770-631 S.MIGUEL DE SEIDE
VILA NOVA DE FAMALICÃO

ORÇAMENTO Nº 6/12/2016

	Descrição	Un	Qua	Unit.	Total
1	Fazer vedação da obra para montagem do estaleiro e desmontagem do mesmo	vg	1	330,00 €	330,00 €
2	Sapatas em betão armado	m3	2,5	210,00 €	525,00 €
3	Viga de fundação em betão armado	m3	5,7	240,00 €	1.368,00 €
4	Betonilha em betão armado	m2	133	11,00 €	1.463,00 €
5	Pilares em betão armado	m3	1,9	340,00 €	646,00 €
6	Viga em betão armado (porticos)	m3	4,4	305,00 €	1.342,00 €
7	Paredes em blocos de cimento 50x20x20	m2	75	20,00 €	1.500,00 €
8	Floreira em blocos de cimento 50x20x10	vg	1	320,00 €	320,00 €
9	Soleiras em granito a 3cm Vila Real amaciadas	ml	21	33,00 €	693,00 €
10	Isolamento térmico (sistema Capoto) espessura 4 cm, fixado mecanicamente com bucha plástica, barramento em 2 demãos de massa Tipo Weber Therm armado com malha fibra de vidro anti alcalina de 160gr, 1 demão de primário e acabamento com massa tipo Decor M.	m2	60	32,10 €	1.926,00 €
11	Esboço e reboco areado em paredes interiores e floreiras	m2	110	9,50 €	1.045,00 €
12	Regularizar pavimento com argamassa de cimento para a cota de nivel	m2	130	10,00 €	1.300,00 €
13	Revestimento ceramico 30x60 nas paredes do bar, tomação das juntas e colocação de peril em aluminio	m2	63	27,00 €	1.701,00 €

Rua, Joaquim José Sousa Guimarães, nº 566 4770-640 São Miguel de Seide **Tel.966285955** E – mail: construcoes.veiga.filhos@iol.pt
Capital Social, 13.000 Euros, Matr.Conservatoria do registo comercial de vila nova de famalicão.Contribuinte 505 599 525 Alvará nº 42441 icc. Imoppi

Construções
Veiga & Filhos, Lda.

420

14	Pavimento; revestimento com mosaico ceramico Monagrês 30x30 assente em cimento cola especial, colocação de rodapé no salão e tomação das juntas	m2	131	21,00 €	2.751,00 €
15	Pintar paredes	m2	60	7,50 €	450,00 €
17	Cobertura em Painel Sandwich de 40mm, assente em tubo 80x40 com apoio de 120x60, vedações, caleiro e condutores em aluminio lacado	m2	120	27,00 €	3.240,00 €
18	Fornecimento e colocação de 1 janela basculante, 2 portas de correr com vidro duplo laminado, 6 janelas de correr com vidro duplo laminado, 3 vitrais fixos com vidro duplo laminado, 2 portas de abrir em aluminio e 1 porta aluminio de 2 folhas laminada	vg	1	5.800,00 €	5.800,00 €
19	Picheleiro; instalação de rede aguas sanitarias em tubo PPR, instalação de rede de gaz em cobre, fazer rede seneamento das aguas residuais em tubo PVC e ligar ao coletor publico,fazer saneamento das aguas pluviais,fornecimento e colocação de banca em Inox, fornecimento de misturadora de banca e colocação de esquentador fornecido pela junta de Freguesia	vg	1	2.700,00 €	2.700,00 €
20	Eletricista; fazer instalação elétrica (tomadas, interrutoes e alarme), colocação de quadros elétricos, fazer baixada, colocação e instalação de antena Tv, colocação de cabo net, fornecimento e colocação de 12 tomadas, 4 interrutores, sinalização de emergência, 4 luminárias e 3 projetores em Led no exterior	vg	1	2.200,00 €	2.200,00 €
21	Diversos; Escavação de valas e aterro, colocação de 5 caixas de visita ou passagem, colocação de 5 tampas em ferro fundido para, baixada, seneamento e aguas pluviais	vg	1	700,00 €	700,00 €

Mão de obra e material **32.000,00 €**

(trinta e dois mil euros)

Nota: Valores sujeitos ao IVA a taxa em vi

Subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos,

Atentamente,

Construções Veiga & Filhos, Lda.
Contribuinte n.º 505 599 252
A Gerência

Rua, Joaquim José Sousa Guimarães, nº 566 4770-640 São Miguel de Seide Tel.966285955 E – mail: construcoes.veiga.filhos@iol.pt
Capital Social, 13.000 Euros, Matr.Conservatoria do registo comercial de vila nova de famalicão.Contribuinte 505 599 525 Alvará nº 42441 icc. Imoppi

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Seide, pessoa coletiva número 510840043, com sede na Avenida São Miguel, n.º 768, Seide S. Miguel, aqui representada por Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras no recinto do parque da União de Freguesias.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)

413

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE SEIDE	25108400431	510840043

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-11-2016 12:18:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE SEIDE, NIF/NIPC 510840043, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 23 de Outubro de 2013, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

424

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3158

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
510840043	11349	CFRE	3759	2017

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

OBRAS NO RECINTO DO PARQUE DA UNIAO DE FREGUESIAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			42.000,000		42.000,000	

EXTENSO

QUARENTA E DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	42.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	42.000,00

Documento n.° 2017 / 3759, Compromisso n.° 2017 / 3158, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.579.053,03	42.000,00	2.537.053,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
4/5 Fevereiro

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Vilarinho das Cambas.
"Pavimentação da Rua do Barrinho"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Pavimentação da Rua do Barrinho, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando é urgente uma intervenção nesta rua uma vez que o piso se encontra em muito mau estado e irregular;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 34.810,00 euros (trinta e quatro mil oitocentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo

com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 34.500,00 € (trinta e quatro mil e quinhentos euros), à Freguesia de Vilarinho das Cambas, com o NIF 507 029 305, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

426

Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vilarinho das Cambas, 29 de julho de 2016

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

A Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas vem solicitar a V. Ex.ª apoio financeiro para Pavimentação da Rua do Barrinho.

O valor estimado para a obra é de 34.810,00€.

Trata-se de uma rua com o piso em muito mau estado e irregular. Esta intervenção é urgente e inadiável.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta de Freguesia

(Judite Costa)

Rua da Saudade N.º 45 - 4760-760 Vilarinho das Cambas - Telef./Fax 252 310 104 - E-mail: jf-vilarinho.cambas@sapo.pt

Entrada do GSE:	13891/2017
Requerente:	Freguesia de Vilarinho das Cambas
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas, para a execução da Pavimentação da Rua do Barrinho, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos abrangem a regularização do pavimento existente, para retificar depressões, com betão betuminoso e pavimentação com aplicação de uma camada de desgaste em betão betuminoso. Serão também executadas valetas em betão simples e as tampas de saneamento e tetos móveis serão levantados para as novas cotas do pavimento.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

02 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

414

Á

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
Rua da Saudade, nº 45
4760-760 VILARINHO DAS CAMBAS VNF

Vila Nova de Famalicão, 03 de Março de 2017

PROPOSTA

SOMOCAS-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com sede na Avenida Tomás Pereira, nº 151, Freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção nº 62140, contendo as autorizações **2ª CATEGORIA** (Vias de comunicação Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) **1ª SUBCATEGORIA** (Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos), Classe 3 - Até 664.000 €, depois de terem tomado conhecimento da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO-VILARINHO DAS CAMBAS"**, obrigam-se a executar a referida empreitada, pela quantia de **37.730.00 €** (Trinta e Sete Mil Setecentos e Trinta Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. - À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. --------
Mais declaram que renunciam a foro especial e se submetem, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor. ----------

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. ----------

Atentamente,
SOMOCAS
Construção Civil e Obras Públicas, S.A.

Capital Social: 300.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 502 706 660 • Titular do Alvará: 62140

Somocas
Construção Civil e Obras Públicas, S. A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO-VILARINHO DAS CAMBAS

Código: ORCC0031 **Data:**03/03/2017

Dono da Obra: FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Ident.	Descrição	Qtd.		Pr.Unit.	Total
ORCC0031	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO-VILARINHO DAS CAMBAS**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Regularização de calçada existente, para retificar depressões com betão betuminoso, incluindo limpeza e rega de colagem.	75,000	TN	52,00	3 900,00
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	2 400,000	M2	10,20	24 480,00
1.3	Construção de valetas em betão simples.	800,000	ML	9,40	7 520,00
1.4	Levantamento de tampas de Saneamento DN600, para as cotas do pavimento.	14,000	UN	54,00	756,00
1.5	Levantamento de tampas de Saneamento DN500, para as cotas do pavimento.	15,000	UN	54,00	810,00
1.6	Levantamento de tetos móveis, para as cotas do pavimento.	16,000	UN	16,50	264,00
			Total		**37 730,00**
			Total		**37 730,00**
			Total Geral		**37 730,00**

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A

418

À

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Rua da Saudade, nº 45
4760-760 VILARINHO DAS CAMBAS VNF

Att.:

Vila Nova de Famalicão, 03 de Março de 2017

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO-VILARINHO DAS CAMBAS"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **34.810,00€** (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Dez Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

DACOP Pentamiente, OBRAS PÚBLICAS, S.A.
Administração
(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**

Nome do Cliente: **FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO-VILARINHO DAS CAMBAS**

Proposta N.º: **ORCC2024-2**

Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

Capital Social N.º 300 000 € • Matrícula e N.º de Pessoa Coletiva 502 659 670 • Inscrito na Conservatória do Registo Comercial de V. N. Famalicão sob o N.º 12 829

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO-VILARINHO DAS CAMBAS

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. © PRIMAVERA BSS

Data: 03/03/2017

Código: ORCC2024-2

Dono da Obra: FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORCC2024-2	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO-VILARINHO DAS CAMBAS**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Regularização de calçada existente, para retificar depressões com betão betuminoso, incluindo limpeza e rega de colagem.	TN	75,000	48,00	3 600,00
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	2 400,000	9,40	22 560,00
1.3	Construção de valetas em betão simples.	ML	800,000	8,70	6 960,00
1.4	Levantamento de tampas de Saneamento DN600, para as cotas do pavimento.	UN	14,000	50,00	700,00
1.5	Levantamento de tampas de Saneamento DN500, para as cotas do pavimento.	UN	15,000	50,00	750,00
1.6	Levantamento de tetos móveis, para as cotas do pavimento.	UN	16,000	15,00	240,00
				1 Total	**34 810,00**
				ORCC2024-2 Total	**34 810,00**
				Total Geral	**34 810,00**

DACOP CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

FULL
PROJEKTS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ALVARÁ Nº 73420-PUB

Freguesia de Vilarinho das Cambas

Rua da Saudade, nº 45

4760-760 VILARINHO DAS CAMBAS VNF

Exmos Senhores:

A **FULLPROJEKTS, LDA**, com sede na Rua Progresso, Lote1, Escs. 11 e 12, nº 140, freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO-VILARINHO DAS CAMBAS**", obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de **36.648,50 € (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos)**, de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 26 de Abril de 2017

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerência

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO-VILARINHO DAS CAMBAS					
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Regularização de calçada existente, para retificar depressões com betão betuminoso, incluindo limpeza e rega de colagem.	TN	75,000	50,00	3 750,00
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	2 400,000	9,90	23 760,00
1.3	Construção de valetas em betão simples.	ML	800,000	9,20	7 360,00
1.4	Levantamento de tampas de Saneamento DN600, para as cotas do pavimento.	UN	14,000	52,50	735,00
1.5	Levantamento de tampas de Saneamento DN500, para as cotas do pavimento.	UN	15,000	52,50	787,50
1.6	Levantamento de tetos móveis, para as cotas do pavimento.	UN	16,000	16,00	256,00
			TOTAL: ----------		**36 648,50**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vilarinho das Cambas, pessoa coletiva número 507029305, com sede na rua da Saudade, n.º 45, Vilarinho das Cambas, aqui representada por Judite Celeste Ribeiro Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua do Barrinho.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Judite Celeste Ribeiro Costa)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

423

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, NIF/NIPC 507029305, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 24 de Setembro de 2007, é emitida a presente certidão, em 20 de Fevereiro de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS	20016795823	507029305

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 17:13:36

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

424

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3142

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
507029305	8	CFRE	3751	2017

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BARRINHO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			34.500,000		34.500,000	

EXTENSO
TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2017 / 3751, Compromisso n.° 2017 / 3142, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	34.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	34.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.676.553,03	34.500,00	2.642.053,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
[illegible]

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.
"Obras na Rua do Barreiro - Portela"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de alargamento e pavimentação da rua do Barreiro - Portela, a qual é vicinal;

Considerando que esta rua necessita de obras de alargamento e pavimentação para aumentar a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 15.740,00 euros (quinze mil setecentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

4,26

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE **VALE** (SÃO COSME), **TELHADO** E **PORTELA**

NIPC: PT 510 840 787

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 27 de agosto 2016

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de alargamento e pavimentação da rua do Barreiro - Portela

Valor estimado para a obra é de 16.700,00 €.

A rua encontra-se com pavimento de terra batida.

Nesta rua que serve seis habitações um deles com deficiência motora (Tiago), sendo impossível o acesso à habitação em cadeira de rodas.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de S. Cosme, Telhado e Portela,

O Presidente

Sede: Rua da Luz n.º 67 – 4770-709 Telhado – VNF | Telefone: 252 912 936
Rua da Igreja n.º 151 – 4770-571 Vale (São Cosme) – VNF | Telefone: 252 911 794
Rua da Igreja – 4770-378 Portela – VNF | Telefone: 252 916 048

Entrada do GSE:	13731/2017
Requerente:	União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, para a execução das Obras na Rua do Barreiro, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem em alargar a rua, demolir muros na zona do alargamento, construção de novos, regularização da rua com tout-venant e pavimentação com betão betuminoso.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

02 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

427

Ercília Maria Dias da Silva,

Unipessoal Lda

N°contribuinte: 510628982

Avenida do pinheiro, n° 627

4770-716 Telhado

Vila nova de Famalicão

Tlm: 965541616

Orçamento n°0266

União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela

Rua Do Barreiro, portela

Desde já agradecemos a sua preferência para os nossos serviços. Obrigado.

Orçamento:

Apresentamos o nosso melhor orçamento, conforme por Vós solicitado, para :

- ✓ Alargamento e arrumo de terras;
  - 400€
- ✓ Alicerce e muro do lado direito da rua em betão armado com 20m de comprimento e 1,5m de altura, incluindo uma rede de metro em cima, recuar e alargar a entrada e aumentar ao portão;
  - 2750€
- ✓ Alicerce e muro do lado esquerdo em propianho com 11m de comprimento e 1,5m de altura;
  - 1470€
- ✓ Alicerce e muro do lado esquerdo em propianho com 21m de comprimento e 1m de altura;
  - 1880€
- ✓ Regularização em tuvnã e pavimentação da rua em tapete betuminoso com cerca de 880m^2.
  - 9.240€

O nosso melhor preço é de **15.740 €.**

CASA NETO
ERCILIA MARIA DIAS DA SILVA, UNIPE., LDA
Nipc: 510 628 982
Avenida do Pinheiro, 627
4770 - 716 Telhado V.N. Famalicão

Nota: IVA não incluído no preço total deste orçamento.

Firmino Matos Pereira – Unipessoal, Lda

Rua Cal de Baixo, n.º 33
4770 – 708 Telhado
Contribuinte: 514 370 882
Telem. 965 541 616 - Email: firminomatos@hotmail.com

Exmos. Senhores:

União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela

Telhado

Telhado, 10 de abril de 2017

Obra: ... Rua do Barreiro - Portela

Orçamento: n.º 002/2017

Com os nossos melhores cumprimentos, serve o presente para remeter a V. Ex.as o nosso melhor orçamento para:

- Alargamento e arrumo de terras --- 350,00€
- Alicerce e muro do lado direito da rua em betão armado com 20m de comprimento e 1,56m de altura, incluindo uma rede de metro em cima, recuar e alargar a entrada e aumentar o portão --- 2.700,00 €
- Alicerce e muro do lado esquerdo em perpianho com 11m de comprimento e 1,5 m de altura --- 1.500,00€
- Alicerce e muro do lado esquerdo em perpianho com 21m de comprimento e 1m de altura --- 1.800,00€
- Regularização em tuvnã e pavimentação da rua em tapete betuminoso com cerca de 880 m^2 --- 10.150,00€

Total: 16.500,00€ (Dezasseis e quinhentos euros)

OBS: A estes valores acresce I.V.A á taxa legal em vigor.

A empresa; Firmino Matos Pereira

428

Construções Raposteel, Lda.

Avenida da Raposeira, 621 – 4770-718 TELHADO VNF
Telems.: 916 897 686 / 916 897 687 / 919 974 103

Contribuinte N.º **506 061 396**
Capital Social: € 10.000,00
C. R. C. de V. N. Famalicão
sob o n.º 506 061 396

Orçamento
201721

Cliente

Nome: UF União de Freguesias de Vale(S.Cosme), Telhado e Por
Morada: R da Luz
Localidade: Telhado Área: CP: 4770
NIPC: 510840787

Data: 06/04/2017
N.º encomenda:
Vendedor:
Data Vencimento: 06/12/2017

Qtde.	Descrição	Preço unitário	TOTAL
1	Alargamento e arrumo de terras.	550,00	550,00
1	Alicerce e muro do lado direito da rua em betão armado com 20cm de cumprimento e 1,50 mts de altura, incluindo uma rede de metro em cima, recuar e alargar a entrada e aumentar o portão.	3 500,00	3 500,00
1	Alicerce e lado esquerdo em perpianho com 11mts de cumprimento e 1,50 mts de altura.	1 800,00	1 800,00
1	Alicerce e muro do lado esquerdo em perpianho com 21mts de de cumprimento e 1 mts de altura	1880,00	1880,00
1	Regularização em toutvenant e pavimentação da rua em tapete betuminoso com cerca de 880m2.	10100,00	10100,00

Subtotal	17830,00
Despesas de envio	0,00
IVA	
TOTAL	17830,00

Forma de pagamento

- ○ Dinheiro
- ◉ Transferencia
- ○ Cheque

Nome: _____
Número: _____
*Processado por computador

Construções Raposteel, Lda.
A Gerência

Construções Raposteel, Lda.
A Gerência

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na Rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por António Ferreira de Matos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de alargamento e pavimentação na rua do Barreiro.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Ferreira de Matos)

431

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA	25108407876	510840787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 17:02:37

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA, NIF/NIPC 510840787, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 12 de Junho de 2014, é emitida a presente certidão, em 4 de Maio de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

432

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3161

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
510840787	11350	CFRE	3754	2017

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
OBRAS NA RUA DO BARREIRO - PORTELA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			15.500,000		15.500,000	

EXTENSO
QUINZE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	15.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	15.500,00

Documento n.º 2017 / 3754, Compromisso n.º 2017 / 3161, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.456.553,03	15.500,00	2.441.053,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
433 Tabela

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.
"Obras na Avenida de Melhe"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra na Avenida de Melhe, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na necessidade de alargamento da via, e para o efeito é necessário proceder-se ao desaterro uma vez que a cota do terreno é mais elevada, a trabalhos de movimento de terras e à construção de muro de suporte de terras em alvenaria de pedra. Após o alargamento a via será nivelada e compactada com tout-venant;

Considerando que esta rua necessita de ser alargada para que a circulação automóvel se realize com segurança;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 15.580,00 euros (quinze mil quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE **VALE** (SÃO COSME), **TELHADO** E **PORTELA**

NIPC: PT 510 840 787

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 27 de agosto 2016

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de alargamento na Avenida de Melhe - Telhado

Valor estimado para a obra é de 15.580,00 €.

A Avenida necessita de ser alargada no local a intervencionar para que assim possa circular transito automóvel em condições de segurança. Passará assim após a intervenção a ser uma alternativa válida para a EN 309.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

O Presidente da União das Freguesias

(António Ferreira de Matos)

Entrada do GSE:	14028/2017
Requerente:	União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, para a execução das obras na Avenida de Melhe, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos resultam da necessidade de alargamento da via, e para o efeito é necessário proceder-se ao desaterro uma vez que a cota do terreno é mais elevada, a trabalhos de movimento de terras e à construção de muro de suporte de terras em alvenaria de pedra. Após o alargamento a via será nivelada e compactada com tout-venant.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

02 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

435

Firmino Matos Pereira – Unipessoal, Lda

Rua Cal de Baixo, n.º 33
4770 – 708 Telhado
Contribuinte: 514 370 882
Telem. 965 541 616 - Email: firminomatos@hotmail.com

Exmos Senhores

União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela
Telhado

Telhado, 10 de abril de 2017

Obra: Avenida de Melhe - Telhado

Orçamento: n.º 001/2017

Com os nossos melhores cumprimentos, serve o presente para remeter a V. Ex.ªs o nosso melhor orçamento para:

- Desaterro e movimento de terras --- 600 m^3 x 4,34€/ m^3 ---------- 2.604,00€
- Construção de muro em alvenaria com 48x4,5 — 216 m^2 x 56,00€/ m^2 ----12.096,00€
- Nivelar e compactar a estrada em Tout Venant (10 cm) -- ---------- 1.500,00€

Total: 16.200,00€ (Dezasseis mil e duzentos euros)

OBS: A estes valores acresce I.V.A á taxa legal em vigor.

A empresa;

Firmino Matos Pereira - Unip., Lda.
A Gerência

Ercília Maria Dias de Silva, Unipessoal, Lda

N.º Contribuinte: 510 628982

Av. Do Pinheiro n.º 627

4770-716 Telhado

Vila Nova de Famalicão

Tlm: 965541616

Exmos Senhores

União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela

Telhado

Telhado, 10 de abril de 2017

Obra: Avenida de Melhe - Telhado

Orçamento: n.º 048/2017

Com os nossos melhores cumprimentos, serve o presente para remeter a V. Ex.ªs o nosso melhor orçamento para:

- Desaterro e movimento de terras --- 600 m^3 x 4,34€/ m^3 ---------- 2.604,00€
- Construção de muro em alvenaria com 48x4,5 --- 216 m^2 x 59,72€/ m^2 ----------12.900,00€
- Nivelar e compactar a estrada em Tout Venant (10 cm) -- ---------- 1.400,00€

Total: 16.904,00€ (Dezasseis mil e novecentos e quatro euros)

OBS: A estes valores acresce I.V.A á taxa legal em vigor.

A empresa;

Ercília Maria Dias da Silva
unipessoal, Lda.
Contribuinte N.º 510 628 982
Avenida do Pinheiro, 607
4770-716 Telhado - Vila Nova de Famalicão

436

BATISTA MONTEIRO, LDA - NIPC 505 734 435
RUA CÓNEGO RAFAEL ÁLVARES DA COSTA, Nº 100 – 4º DTO
4715-288 BRAGA
TELEM. 917 261 207 - Email: batistamonteirolda@gmail.com

ORÇAMENTO Nº 024/2016

Ex. mo(s) Senhor(es)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE DE S. COSME,
TELHADO E PORTELA

TELHADO

OBRA: Avenida de Melhe - Telhado

Vimos pelo presente apresentar a V. Exª(s), para a obra em epígrafe, o nosso melhor preço para:

- **Desaterro e movimento de terras -- 600m3 x 4,50€/m3 = ---------- 2.700,00€**
- **Construção de muro em alvenaria com 48x4,5=216m2 x 55,00€/m2 = --------- 11.880,00€**
- **Nivelar e compactar a estrada em Tout Venant = ---------- 1.000,00€**

Total ---------- 15.580.00€

(São: Quinze mil quinhentos e oitenta euros)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- A Combinar

OUTROS:
- Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor
- Este orçamento tem validade de 30 dias

Braga, 07 de Dezembro de 2016

Batista Monteiro, Lda.
Contrib. Nº 505 734 435

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na Rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por António Ferreira de Matos, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras na Avenida de Melhe – construção de muro.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Ferreira de Matos)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA, NIF/NIPC 510840787, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 12 de Junho de 2014, é emitida a presente certidão, em 4 de Maio de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA	25108407876	510840787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-01-2017 17:02:37

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

440

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3134

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
510840787	11350	CFRE	3743	2017

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

OBRAS NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			15.500,000		15.500,000	

EXTENSO

QUINZE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	15.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	15.500,00

Documento n.º 2017 / 3743, Compromisso n.º 2017 / 3134, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.744.003,03	15.500,00	2.728.503,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Vale S. Martinho.
"Pavimentação da Rua Cimo de Veiga e Avenida da Quintão"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Vale S. Martinho solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Pavimentação da Rua de Cimo de Veiga e Avenida da Quintão, as quais são vicinais;

Considerando que o pavimento das ruas se encontra muito danificado, necessitando de obras de pavimentação;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 65.902,40 euros (sessenta e cinco mil novecentos e dois euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros), à Freguesia de Vale S. Martinho, com o NIF 507 042 727, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**

2. **Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

442

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
4760 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	**Sua comunicação de**	**Nossa referência**	**Data**
		OF-016/2016	31/05/2016

Assunto: Proposta para Pavimentação

Ao Cuidado Vereador Dr. Mário Passos

Exmo. Sr.

Venho por este meio solicitar apoio financeiro para a pavimentação da Rua Cimo de Veiga e Avenida da Quintão.

Valor estimado para a obra é de 66.500.00€.

Este apoio financeiro é fundamental para a Junta de Freguesia efetuar obras nas ruas acima mencionadas uma vez que o pavimento das mesmas se encontra degradado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Manuel Francisco Carvalho Oliveira

(Carta editada usando Gestão de População/Correspondência e Atestados para Windows – © Módula C)

Praceta da Escola, 21 • 4770-611 Vale S. Martinho • Vila Nova de Famalicão
Tel./Fax 252 312 912 • Email: geral@freg-valesmartinho.pt

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Entrada do GSE:	13752/2017
Requerente:	Freguesia de Vale S. Martinho
Assunto:	Proposta para pavimentação

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Vale S. Martinho, para a execução da Pavimentação da Rua Cimo de Veiga e Avenida da Quintão, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos para a Avenida da Quintão abrangem a pavimentação em betão betuminoso a execução de valetas em betão, a limpeza de aqueduto de águas pluviais, a aplicação de grelhas nas caixas do aqueduto e construção de murete em betão na saída do aqueduto. Os tetos móveis, caixas de visita e intercetoras serão levantados para as novas cotas do pavimento.
Os trabalhos propostos para a Rua Cimo de Veiga abrangem o levantamento da calçada à portuguesa, execução de caixa em tout-venant, pavimentação em betão betuminoso, fornecimento e aplicação de guias de 8mm no limite do pavimento e execução de valetas em betão. Os tetos móveis, caixas de visita e intercetoras serão levantados para as novas cotas do pavimento. Serão também aplicados canaletes e tubo corrugado envolvido em betão onde for necessário, construídas caixas de aqueduto em betão e murete na saída do aqueduto.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

02 de Maio de 2017

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

443

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

ISO 9001 SGS

À
FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO
Praceta da Escola, 21
4770-611 VALE S.MARTINHO VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 03 de Março de 2017

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A. contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 6** "SANEAMENTO", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA QUINTÃO E RUA DE CIMO DE VEIGA"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **65.902,40 €** (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Dois Euros e Quarenta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. –

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:
- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C. R. C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 675 - Titular do Alvará N.º 12 829

444

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos à medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

DACOP CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS S.A.
Administração

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada**.

Nome do Cliente: **FREGUESIA DE VALE S.MARTINHO**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA QUINTÃO E RUA DE CIMO DE VEIGA**

Proposta N.º: **ORCC2045-1**

Função:_____ Data: ___/___/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A

ISO 9001 SGS

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA QUINTÃO E RUA DE CIMO DE VEIGA

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. © PRIMAVERA BSS

Data: 03/03/2017

Código: ORCC2045-1

Dono da Obra: FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORCC2045-1	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA QUINTÃO E RUA DE CIMO DE VEIGA**				
1	**AVENIDA DA QUINTÃO**				
1.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	2 405,000	9,30	22 366,50
1.2	Execução de valetas em betão simples, com 0,50m de largura média.	ML	750,000	7,80	5 850,00
1.3	Limpeza de aqueduto DN200mm.	ML	26,000	2,00	52,00
1.4	Aplicação de grelhas em caixas de aquedutos existentes.	UN	6,000	80,00	480,00
1.5	Levantamento de tetos móveis para as cotas do pavimento.	UN	5,000	25,00	125,00
1.6	Construção de murete em betão, na saída de aqueduto de águas pluviais.	ML	4,000	40,00	160,00
1.7	Levantamento de tampas de visita e intercetores para as cotas do pavimento.	UN	10,000	50,00	500,00
				1 Total	**29 533,50**
2	**RUA CIMO DE VEIGA**				
2.1	Levantamento de calçada à portuguesa e transporte a depósito.	M2	1 875,000	1,50	2 812,50
2.2	Regularização e compactação de caixa.	M2	1 875,000	0,30	562,50
2.3	Fundação de tout-venant com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	1 875,000	3,50	6 562,50
2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	1 875,000	9,30	17 437,50
2.5	Execução de valetas em betão simples, com 0,50m de largura média.	ML	238,000	7,80	1 856,40
2.6	Levantamento de tetos móveis para as cotas do pavimento.	UN	10,000	25,00	250,00
2.7	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN250, envolvidos em beão.	ML	58,000	32,50	1 885,00
2.8	Construção de murete em betão, na saída de aqueduto de águas pluviais.	ML	4,000	40,00	160,00
2.9	Construção de caixa de aqueduto em betão, com grelha de Ferro.	UN	6,000	170,00	1 020,00
2.10	Fornecimento e aplicação de canaletes tipo Louro 100x20.	ML	40,000	38,00	1 520,00
2.11	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN315, envolvidos em beão.	ML	13,000	37,50	487,50
2.12	Levantamento de tampas de caixas de visita e intercetores para as cotas do pavimento.	UN	11,000	50,00	550,00
2.13	Fornecimento e aplicação de guia de 0,08m no limite do pavimento.	ML	110,000	11,50	1 265,00
				2 Total	**36 368,90**
				ORCC2045-1 Total	**65 902,40**
				Total Geral	**65 902,40**

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

SEDE: Praceta da Bela Vista, 217 - Vale S. Martinho • Apartado 354 • 4764-980 V. N. FAMALICÃO • Telef. 252 301 140 - Fax 252 301 149
E-mail: geral@dacop.pt www.dacop.pt • **ESTALEIROS:** Telef. 252 301 148 - Fax 252 301 149 • **CENTRAL BETUMINOSOS:** Telef. / Fax 252 418 274

FULL PROJEKTS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ALVARÁ Nº 73420-PUB

Freguesia de Vale S. Martinho
Praceta da Escola - Outeiro
4770-611 Vale S. Martinho

Exmos. Senhores:

A **FULLPROJEKTS, LDA**, com sede na Rua Progresso, Lote1, Escs. 11 e 12, nº 140, freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA QUINTÃO E RUA DE CIMO DE VEIGA**", obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de **68.984,10 € (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos)**, de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 16 de Março de 2017

FULLPROJEKTS, Lda
A Gerência

FULL
PROJEKTS
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ALVARÁ Nº 73420-PUB

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA QUINTÃO E RUA DE CIMO DE VEIGA					
1	**AVENIDA DA QUINTÃO**				
1.1	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	2 405,000	9,50	22 847,50
1.2	Execução de valetas em betão simples, com 0,50m de largura média.	ML	750,000	8,20	6 150,00
1.3	Limpeza de aqueduto DN200mm.	ML	26,000	1,00	26,00
1.4	Aplicação de grelhas em caixas de aquedutos existentes.	UN	6,000	70,00	420,00
1.5	Levantamento de tetos móveis para as cotas do pavimento.	UN	5,000	20,00	100,00
1.6	Construção de murete em betão, na saída de aqueduto de águas pluviais.	ML	4,000	48,00	192,00
1.7	Levantamento de tampas de visita e intercetores para as cotas do pavimento.	UN	10,000	55,00	550,00
2	**RUA CIMO DE VEIGA**				
2.1	Levantamento de calçada á portuguesa e transporte a depósito.	M2	1 875,000	1,80	3 375,00
2.2	Regularização e compactação de caixa.	M2	1 875,000	0,60	1 125,00
2.3	Fundação de tout-venant com 0,15m de espessura, incluindo regularização e combactação.	M2	1 875,000	3,90	7 312,50
2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	1 875,000	9,50	17 812,50
2.5	Execução de valetas em betão simples, com 0,50m de largura média.	ML	238,000	8,20	1 951,60
2.6	Levantamento de tetos móveis para as cotas do pavimento.	UN	10,000	20,00	200,00
2.7	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN250, envolvidos em beão.	ML	58,000	35,00	2 030,00
2.8	Construção de murete em betão, na saída de aqueduto de águas pluviais.	ML	4,000	48,00	192,00
2.9	Construção de caixa de aqueduto em betão, com grelha de Ferro.	UN	6,000	150,00	900,00
2.10	Fornecimento e aplicação de canaletes tipo Louro 100x20.	ML	40,000	35,00	1 400,00
2.11	Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN315, envolvidos em beão.	ML	13,000	45,00	585,00
2.12	Levantamento de tampas de caixas de visita e intercetores para as cotas do pavimento.	UN	11,000	55,00	605,00
2.13	Fornecimento e aplicação de guia de 0,08m no limite do pavimento.	ML	110,000	11,00	1 210,00
			TOTAL:		**68 984,10**

CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
J V MEIRA - CONST.UNIP.LDA
SERVIÇO DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS
TRAVESSA DA FONTE N.º 64 – ANTAS
4760-224 VILA NOVA DE FAMALICÃO
TELEMÓVEL – 93 969 62 33
CONTRIBUINTE N.º 510 226 000

FREGUESIA DE VALE S.MARTINHO
Praceta da Escola – Outeiro

4770-611 VALE S.MARTINHO

DATA: 03.03.2017

PROPOSTA ORÇAMENTAL

Designação	Uni.	Quant.	Preço Unit.	Valor
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA QUINTÃO E RUA DE CIMO DE VEIGA				
AVENIDA DA QUINTÃO:				
- Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	2405	9,60	23.088.00
- Execução de valetas em betão simples, com 0,50m de largura média.	ML	750	8,50	6.375.00
- Limpeza de aqueduto DN200mm.	ML	26	2,50	65.00
- Aplicação de grelhas em caixas de aquedutos existentes.	UN	6	65	390.00
- Levantamento de tetos móveis para as cotas do pavimento.	UN	5	15	75.00
- Construção de murete em betão, na saída de aqueduto de águas pluviais.	ML	4	35	140.00
- Levantamento de tampas de visita e intercetores para as cotas do pavimento.	UN	10	45	450.00
RUA CIMO DE VEIGA:	M2			
- Levantamento de calçada á portuguesa e transporte a depósito.	M2	1875	2,10	3.937.50
- Regularização e compactação de caixa.	M2	1875	0,50	937.50

- Fundação de tout-venant com 0,15m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	1875	4,10	7.687.50
- Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	ML	1875	9,60	18.000.00
- Execução de valetas em betão simples, com 0,50m de largura média.	UN	238	8,50	2.023.00
- Levantamento de tetos móveis para as cotas do pavimento.	ML	10	15,00	150.00
- Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN250, envolvidos em betão.	ML	58	38,00	2.204.00
- Construção de murete em betão, na saida de aqueduto de águas pluviais.	UN	4	35,00	140.00
- Construção de caixa de aqueduto em betão, com grelha de Ferro.	ML	6	180,00	1.080.00
- Fornecimento e aplicação de canaletes tipo Louro 100x20.	ML	40	39,00	1.560.00
- Fornecimento e aplicação de tubos PP corrugado DN315, envolvidos em beão.	UN	13	43,00	559.00
- Levantamento de tampas de caixas de visita e intercetores para as cotas do pavimento.	ML	11	45,00	495.00
- Fornecimento e aplicação de guia de 0,08m no limite do pavimento.		110	10,50	1.155.00
			SUBTOTAL	
			IVA	
			TOTAL	**70. 511.50€**

NOTA: Esta proposta orçamental inclui IVA à taxa aplicável.

Cumprimentos,

J.V. MEIRA
Construções Unipessoal, Lda
Nipc: 510726 900
Travessa da Fonte nº 64
4760 - 224 Antas V.N. Famalicão

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vale S. Martinho, pessoa coletiva número 507042727, com sede na Praceta da Escola, n.º 21, Vale S. Martinho, aqui representada por Manuel Francisco Carvalho Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vale S. Martinho, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL freguesias@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras pavimentação da rua Cimo de Veiga e Avenida da Quintão.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Francisco Carvalho Oliveira)

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO, NIF/NIPC 507042727, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 08 de Janeiro de 2014, é emitida a presente certidão, em 24 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FREGUESIA DE VALE S MARTINHO**
Firma/denominação **FREGUESIA DE VALE S MARTINHO**
Número de Identificação de Segurança Social **20008615716**
Número de Identificação Fiscal **507042727**
Número de Declaração **14945844**
Data de emissão **02-02-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **seis** **meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.02.02 15:14:42 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

450

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3163

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
507042727	106	CFRE	3753	2017

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA, N.° 21
41 VALE (S.MARTINHO)
4770-611 VALE SAO MARTINHO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA CIMO DE VEIGA E AVENIDA DA QUINTÃO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			65.000,000		65.000,000	

EXTENSO

SESSENTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	65.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	65.000,00

Documento n.° 2017 / 3753, Compromisso n.° 2017 / 3163, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2965

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2965	1	8145	0102	0805010205				2.387.053,03	65.000,00	2.322.053,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 451

FREGUESIAS

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro a diversas entidades (Freguesias/Associações)

Considerando que:

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no seu artigo 52.º e artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoios às freguesias e associações que poderá consistir em apoios financeiros e apoios não financeiros;

Ao Gabinete de Freguesias foram chegando diversas solicitações para serem efetuados projetos para diversos fins, conforme descritos na tabela I em anexo;

A execução dos projetos, mencionados na referida tabela I, está condicionada à execução de levantamentos topográficos dos referidos locais;

Não possuindo o Município recursos humanos suficientes para dar resposta ao elevado número de solicitações pelas diversas entidades, recolheu-se orçamento para o fornecimento dos levantamentos topográficos necessários à elaboração dos projetos respetivos, totalizando o valor de 5.043,00 euros (cinco mil e quarenta e três euros), com IVA incluído;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio não financeiro, para a elaboração dos respetivos levantamentos topográficos às entidades e nos valor mencionados na tabela I em anexo da presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;**

2. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

Tabela I – Levantamentos Topográficos

Freguesia/Associação	NIPC	Levantamento Topográfico	Orçamento (IVA incluído)
União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	510 837 190	Largo da Igreja	369,00 €
Grupo Desportivo de Joane	501 088 032	Polidesportivo Juventude de Joane	369,00 €
União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures	510 834 655	Terreno do Passal	430,50 €
Freguesia de Lousado	507 018 397	Adro da Igreja	369,00 €
Freguesia de Landim	506 946 215	Praça (largo Fonseca Monteiro)	492,00 €
União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	510 837 522	Parque de lazer de Jesufrei	430,50 €
Freguesia de Pousada de Saramagos	507 034 325	Rua do Ramo	369,00 €
Casa do Povo de Nine	501 064 559	Casa do Povo de Nine	1.353,00 €
Centro Social, Cultural e Desportivo de S. Cláudio	501 454 586	Campo de Jogos do S. Cláudio	430,50 €
ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Antas	501 806 431	Campo de jogos do ARCA	430,50 €
		TOTAL	5.043,00 €

FRESH-HOME LDA
Rua Luís Barroso, Edifício Colombo loja 7
4760-153 V.N. Famalicão
NIF 508250595

Ex.mos

Município de V.N. Famalicão

Orçamento dos levantamentos topográficos

Conforme solicitado por vossas excelências apresento o orçamento dos levantamentos topográficos

1- Levantamento topográfico em Mouquim, largo da Igreja_____300 €

2- Levantamento Topográfico do Polidesportivo Juventude, Joane_____300€

3-Levantamento Topográfico do terreno do Passal, Arnoso St. Maria_____350€

4- Levantamento Topográfico em Lousado Adro da Igreja_____300€

5- Levantamento Topográfico em Landim, Praça (largo Fonseca Monteiro)_____400€

6- Levantamento Topográfico em Jesufrei rua 15 de Julho _____350€

7- Levantamento topográfico rua do Ramo Pousada de Saramagos_____300€

8- Levantamento topográfico e métrico da casa do povo de Nine_____1.100€

9- Levantamento topográfico s. Cláudio futebol_____350€

8- Levantamento topográfico Arca futebol_____350€

Total: 4100€
(valor acresce Iva a taxa em vigor)

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

(minuta)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de _____, pessoa coletiva número _____, com sede na rua _____, n.º _____, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Freguesia _____, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da lei 75/2013 de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que

concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de _____.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira

Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FREGUESIAS

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(_____)

Protocolo

(minuta)

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: _____, pessoa coletiva número _____, com sede na Rua _____, n.º _____, ___-____, ____, aqui representado pelo Presidente _____, titular do CC n.º _____, válido até ____ de _____ de _____;

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da Republica, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 3 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às associações através do fornecimento de materiais diversos;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula Primeira
Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de _____.

Cláusula segunda
Período de vigência do Protocolo

O presente protocolo esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste protocolo, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula Quinta
Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

Cláusula Sexta
Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante
O Presidente da _____

_____

(_____)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
351	2017/05/05	2017 / 3155

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3764	2017

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS - FREGUESIAS E ASSOCIAÇÕES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2291	OUTROS - ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTORIA			5.043,000		5.043,000	

EXTENSO
CINCO MIL E QUARENTA E TRÊS EUROS

Documento n.° 2017 / 3764, Compromisso n.° 2017 / 3155, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2977

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	5.043,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.043,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2977	1	2291	3604	020214				5.080,00	5.043,00	37,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS – MODALIDADE DE NATAÇÃO – ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017" **(PÁGINA 459)**

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS – MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS – ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017" **(PÁGINA 463)**

3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS – MODALIDADES DE FUTEBOL 11, FUTEBOL 7 E FUTSAL - ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017 – ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA" **(PÁGINA 467)**

4 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIAÇÕES DESPORTIVAS DE FUTSAL AMADOR E DE FORMAÇÃO" **(PÁGINA 471)**

5 - "ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA" **(PÁGINA 475)**

6 - "SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO" **(PÁGINA 479)**

7 - "APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES – SPORT KRACHTBAL CLUBE" **(PÁGINA 485)**

8 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO DA SEDE SOCIAL – GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ" **(PÁGINA 489)**

9 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – ADECUT – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE TELHADO" **(PÁGINA 495)**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de Câmara
4/9 Tenho

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas
Modalidade de Natação – época desportiva 2016/2017

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, na modalidade de Natação e para a época desportiva em curso, 2016-2017 apurou-se até ao momento, a inscrição de 203 atletas dos escalões de formação do Grupo desportivo de Natação de Famalicão.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas dos escalões de formação**

das equipas famalicenses, correspondentes à época de 2016/2017, à Associação de Natação do Norte de Portugal, NIF 501 119 361, no montante de 3.168,00 € (três mil cento e sessenta e oito euros);

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta;**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa;**
4. **Pagar o previsto no n° 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

460

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de natação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO NORTE DE PORTUGAL, Pessoa Coletiva nº 501 119 361, com sede na (morada completa), aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), residente na (morada), titular de CC nº....., valido até ....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições

federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de natação, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2016-2017.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Natação do Norte de Portugal

_____

(nome completo)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE PORTO-4

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

José Eduardo Macieira Almeida, Chefe de Finanças de PORTO-4 CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte ASSOC DE NATAÇÃO DO NORTE DE PORTUGAL, NIF/NIPC 501119361, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 07 de Setembro de 2016, é emitida a presente certidão, em 3 de Maio de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(José Eduardo Macieira Almeida)

R DAMIÃO DE GÓIS 320/338, 4050-223 PORTO
Tel: 225081340 Fax: 225081378
www.portaldasfinancas.gov.pt

462

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASS NATACAO NORTE PORTUGAL	20008884516	501119361

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 03-05-2017 11:52:42

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2017/05/05	2017 / 3135

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
501119361	15486	FCC	3742	2017

ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO NORTE DE PORTUGAL
Rua António Pinto Machado, N°60

4100-068 PORTO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			3.168,000		3.168,000	

EXTENSO
TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E OITO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.168,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.168,00

Documento n.° 2017 / 3742, Compromisso n.° 2017 / 3135, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2964

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2964	1	4217	0102	04070105				311.839,87	3.168,00	308.671,87

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
463 Tambel

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas
Modalidade de Artes Marciais – época desportiva 2016/2017

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Artes Marciais e para a época desportiva em curso, 2016-2017 apurou-se até ao momento a inscrição de mais 13 atletas do Health Club Viva Light e 8 da Associação Autênticos Camaleões Clube Desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Kick Boxing e Muay Thai, NIF 501 965 718, no montante de 945,00 € (novecentos e**

quarenta e cinco euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas das equipas famalicenses, correspondentes à época de 2016/2017;

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa;**

4. **Pagar o previsto no n° 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Artes Marciais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: (.....), Pessoa Coletiva nº (...), com sede na (morada completa), aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), residente na (morada), titular de CC nº....., valido até ....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições

federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de artes marciais, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2016-2017.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da (...)

_____

(nome completo)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FPK - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY**
Firma/denominação **FPK - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY**
Número de Identificação de Segurança Social **20004463511**
Número de Identificação Fiscal **501965718**
Número de Declaração **15287328**
Data de emissão **12-04-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.04.12 21:41:29 +01'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

466

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe do Serviço de Finanças de LISBOA-7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que FPK - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAY, NIF 501965718, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 12 de Abril de 2017.

O Chefe de Finanças

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501965718

Cód. Validação: KZH38LCD331E

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2017/05/05	2017 / 3143

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501965718	15487	OCR	3763	2017

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAY THAI
RUA DA TRINAS, N° 131

1200 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			945,000		945,000	

EXTENSO
NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	945,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	945,00

Documento n.° 2017 / 3763, Compromisso n.° 2017 / 3143, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2975

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2975	1	4217	0102	04070105				307.506,87	945,00	306.561,87

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
4 de Janeiro

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas.
Modalidades de futebol 11, futebol 7 e futsal – época desportiva 2016-2017
Associação de Futebol de Braga

A Associação de Futebol de Braga recebe, em competição federada, cerca de 2.700 atletas/época, provenientes de 30 diferentes associações e clubes Famalicenses, que se dividem em cerca de uma centena de equipas dos diversos escalões jovens e femininos seniores.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, tem vindo apoiar a formação desportiva, nas modalidades de futebol 11, futebol 7 e futsal, através da assunção dos custos federativos dos atletas famalicenses.

Assim, nas modalidades de futebol e futsal e para a época desportiva em curso, 2016-2017 apurou-se a inscrição de 2.782 atletas, num montante global de 96.215,50 € (noventa e seis mil duzentos e quinze euros e cinquenta cêntimos).

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Futebol de Braga, NIF 501 082 700, o apoio financeiro no montante de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2016-2017, dos atletas das equipas famalicenses, inscritos na competição federada da entidade referida;**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta;**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa;**
4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

Contrato-programa

(minuta)

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de futebol 11, futebol 7 e futsal

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 501 082 700, com sede na (morada completa), aqui representada pelo Presidente da Direção, (nome completo), residente na (morada), titular de CC nº....., valido até ....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim sendo, e tendo em conta que o futebol é, provavelmente, o maior impulsionador e responsável pela prática desportiva dos jovens famalicenses, a Câmara Municipal tem vindo a assumir os custos federativos relativos as inscrições e seguros dos jovens atletas famalicenses dos escalões de formação dos clubes do concelho de Vila Nova de Famalicão, incrementando, assim a prática desta modalidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o

desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de (...) € (...euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros dos atletas de futsal, futebol 11 e/ou futebol 7, inscritos pelos clubes famalicenses na Associação de Futebol de Braga, relativo à época desportiva 2016-2017.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (.../(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Futebol de Braga

_____

(nome completo)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

286

SERVIÇO DE FINANÇAS DE BRAGA-1.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Ivo Manuel Soares Brusaca, Chefe de Finanças de BRAGA-1. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte ASSOC FUTEBOL BRAGA, NIF/NIPC 501082700, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 12 de Junho de 2007, é emitida a presente certidão, em 29 de Março de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

RUA DO RAIO Nº 213 R/C, 4710-923 BRAGA
Tel: 253609650 Fax: 253609678
www.portaldasfinancas.gov.pt

470

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIACAO FUTEBOL BRAGA	20004629428	501082700

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 29-03-2017 11:27:11

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2017/05/05	2017 / 3157

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501082700	4530	OCR	3758	2017

ASSOCIACAO DE FUTEBOL DE BRAGA
AVENIDA JOAO PAULO II-APARTADO 1090

4711-852 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			32.000,000		32.000,000	

EXTENSO
TRINTA E DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	32.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	32.000,00

Documento n.° 2017 / 3758, Compromisso n.° 2017 / 3157, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2972

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2972	1	4217	0102	04070105				306.561,87	32.000,00	274.561,87

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Tarbh
471

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futsal amador e de formação.

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futsal, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista

na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2016/2017, à Associação Desportiva e Cultural de S. Mateus, NIF 501 417 729, no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros);**
2. **Pagar o previsto no nº1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto

Mário Passos, Dr./

Contrato-programa
(minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Futsal

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.° 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.
Segundo Outorgante: *(.....)*, Pessoa Coletiva n.° (...), aqui representado pelo *(nome completo)*, na qualidade de Presidente da Direção, residente na *(morada)*, titular de CC n°..... valido até .....

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futsal, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de futsal, durante a época desportiva 2016-2017.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do (...)

_____

(nome completo)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO MATEUS, NIF 501417729, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 6 de Março de 2017.

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501417729

Cód. Validação: AVEAUD4SAL64

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

425

Praça de Lisboa
4714-503 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO MATEUS

Firma/denominação: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SÃO MATEUS

Número de Identificação de Segurança Social: 20020866398

Número de Identificação Fiscal: 501417729

Número de Declaração: 163350015

Data de emissão: 27-04-2017

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Vinte e Sete de Abril de 2017

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Esta declaração pode ser obtida fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. nº 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. nº 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC-1-DGSS

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2017/05/05	2017 / 3166

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501417729	414	OCR 3765	2017

ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE S. MATEUS
RUA EVA MACHADO GUIMARÃES, N.° 12
42 OLIVEIRA SAO MATEUS
4765-726 OLIVEIRA S. MATEUS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A AGREMIACOES DESPORTIVAS DE FUTSAL AMADOR E DE FORMACAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			3.500,000		3.500,000	

EXTENSO
TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2017 / 3765, Compromisso n.° 2017 / 3166, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2978

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2978	1	4217	0102	04070105				274.561,87	3.500,00	271.061,87

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
4/5 Fevereiro

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Associação Apolo Famalicão
Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município; em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo

69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Apolo Famalicão, NIF 514 073 543, um apoio financeiro para a época desportiva de 2017, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, na modalidade de dança desportiva.**

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa
(minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Dança Desportiva

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 514 073 543, aqui representada pela Presidente da Direção, (nome completo), residente na (morada completa), titular do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o

desenvolvimento de atividades e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, durante a época desportiva de 2017.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Apolo Famalicão

_____

(nome completo)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **25140735438**
Número de Identificação Fiscal **514073543**
Número de Declaração **15269161**
Data de emissão **12-04-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.04.26 15:58:59 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

478

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO, NIF 514073543, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de qualsquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 10 de Abril de 2017.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 514073543

Cód. Validação: 26X4YDXRQ746

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2017/05/05	2017 / 3125

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
514073543	15030 OCR	3735	2017

ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO
RUA ERNESTO CARVALHO, EDIFICIO TURIM , N85

4470-284 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA - ASSOCIACAO APOLO FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			750,000		750,000	

EXTENSO
SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	750,00

Documento n.° 2017 / 3735, Compromisso n.° 2017 / 3125, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2959

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2959	1	4217	0102	04070105				312.589,87	750,00	311.839,87

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
Tarde
4.19

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão
Apoio financeiro para obras de manutenção.

A Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão é a mais antiga coletividade a dedicar-se à columbofilia sediada no nosso concelho e uma das mais prestigiadas a nível nacional.

Esta associação conta com instalações próprias que acusam a necessidade de intervenção, concretamente na cobertura e fachada do edifício, por denotar a ocorrência de infiltrações de humidade que danificaram o interior do edifício e respetiva pintura do teto e paredes danificadas.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão, NIF 501 357 530, um apoio financeiro no montante de 6.000,00 € (seis mil euros) para impermeabilização da cobertura e fachada do edifício e pintura de tetos e paredes danificadas.**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**
4. **Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de Maio de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

480

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para obras de melhoramento

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE V. N. FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 357 530, aqui representado por (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção, residente na (morada completa), titular do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

A Sociedade Columbófila de Vila Nova de Famalicão é a mais antiga coletividade a dedicar-se à columbofilia sediada no nosso concelho e uma das mais prestigiadas a nível nacional.

Esta associação conta com instalações próprias que acusam a necessidade de intervenção, concretamente na cobertura e fachada do edifício, por denotar a ocorrência de infiltrações de humidade que danificaram o interior do edifício e respetiva pintura do teto e paredes danificadas.

Considerando a necessidade imediata de proceder às obras necessárias e a incapacidade financeira para as concretizar pela totalidade, a Sociedade Columbófila de V. N. de Famalicão solicita um apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de beneficiação, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) tendo em vista a impermeabilização da cobertura e fachada do edifício e pintura de tetos e paredes danificadas.
3. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, seus fundos disponíveis e mediante verificação das obras feitas.

Segunda

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso (....).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Sociedade Columbófila de V. N. de Famalicão

_____

(nome completo)

CM VNFamalicão Gab. Desporto

De: S.C FAMALICAO <s.c.famalicao@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 14 de Março de 2017 15:54
Para: CM VNFamalicão Gab. Desporto
Assunto: Apoio Obras Cobertura Sociedade Columbófila de Famalicão
Anexos: Orçamento Construções Faria.pdf

Exmo. Vereador Mário Passos

Nos últimos dois anos a direção da S.C.Famalicão tem vindo a verificar inúmeras patologias construtivas, essencialmente infiltrações, no interior da sua sede fruto da degradação e descolagem das telas asfáltica na sua cobertura.

Após vistoria técnica conclui-se que o modo de aplicação da rufagem, na sua conceção, não foi a mais adequada permitindo consequentes infiltrações ao longo do tempo, levando ao "apodrecimento" do revestimento na sua maioria.

Era propósito do elenco diretivo fazer uma intervenção no ano anterior tendo gerado poupanças para o efeito. Derivado a uma circunstância imprevista, a sede da coletividade foi assaltada e foi frutado várias bases de encestamento, foi necessário proceder à aquisição de novos equipamentos "desviando" parte da verba que estaria disponível para a manutenção corretiva a efetuar.

Face ao exposto e tendo como premissa a racionalização dos apoios públicos a associações desportivas, a sustentabilidade económica da solução a executar e o compromisso da coletividade e dos seus sócios, anexa-se orçamento para as intervenções mencionadas, nomeadamente:

- Colocação de nova tela e impermeabilização liquida;

- Rufagem superior das platibandas;

- Impermeabilização com emulsão betuminosa do alçado a sul;

- Impermeabilização dos elementos e equipamentos na cobertura;
-Ratificação nas paredes interiores nas zonas de patologias devido a infiltrações;

Tendo em conta o explanado e o abordado em reunião para o efeito solicita-se apoio na persecução dos objectivos descritos.

Com os melhores cumprimentos

D.Alves

(Direcção da S.C.Famalicão)

ORÇAMENTO 054FG/2017

Dono de Obra: Sociedade Columbófila de Famalicão

Obra: Cobertura da Instalações da S.C.Famalicão

Local: V.N.Famalicão

Artº.	DESIGNAÇÃO	Un.	QUANTIDADES	ORÇAMENTO	
			UNI	Unitário	Total
1	**Demolições Cobertura**				**1.500,00 €**
1,1	Levantamento da cobertura do Edificio existente, rufos e telas, incluindo remoção de material.	un	1,00	1.500,00 €	1.500,00 €
2	**Cobertura**				**10.534,00 €**
2,1	Fornecimento e impermeabilização de cobertura com tela e borracha liquida, incluindo limpeza da base antes da aplicação do primário, dobragem para platibandas.	un	1,00	8.300,00 €	8.300,00 €
2,2	Fornecimento e colocação de capacete/rufagem de platibanda da cobertura em chapa termolacada de 1,5mm em todo o seu perimetro.	un	1,00	2.050,00 €	2.050,00 €
2,3	Fornecimento e colocação de 2 chaminés em inox e impermeabilizações.	un	2,00	92,00 €	184,00 €
3	**Pinturas**				**1.040,00 €**
3,1	Tratamento e impermeabilização da parede exterior do alçado sul.	un	1,00	580,00 €	580,00 €
3,2	Fornecimento e execução de pintura de tetos e paredes interiores com tinta à cor branco mate em duas demãos nas paredes alçado sul.	un	1,00	460,00 €	460,00 €
	TOTAL				**13.074,00 €**

Construções Daniel Fonseca & Pinheiro, Lda
A Gerência

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

Entrada do GSE:	8799/2017
Requerente:	SOCIEDADE COLUMBOFILA DE FAMALICAO
Assunto:	Apoio Obras Cobertura da Sede

Informação técnica:

A Sociedade Columbófila de Famalicão, através de ofício, solicita atribuição de apoio financeiro para o restauro e melhoramento do edifico de apoio ao clube.

Em deslocação ao local verifiquei a existência de anomalias no edifico provocando infiltrações no interior.
Os trabalhos apresentados no orçamento consistem em impermeabilizar a cobertura existente com tela, fornecimento e colocação de capacete
Tratamento e impermeabilização de fachada, pintura interior e exterior das áreas danificadas.

Assim, sou da opinião que os trabalhos descritos no orçamento em anexo são necessários para a boa execução da obra.

3 de abril de 2017

(Salomé Ramalho, Arq.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

AT
autoridade
tributária e aduaneira

483

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte SOC COLUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIF/NIPC 501357530, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 29 de Maio de 2009, é emitida a presente certidão, em 4 de Maio de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Rua de Justiça
4714-505 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: SOCIEDADE COLUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/denominação: SOCIEDADE COLUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Número de identificação de Segurança Social: 20017270230

Número de Identificação Fiscal: 501357530

Número de Declaração: 14987372

Data de emissão: 14-02-2017

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Catorze de Fevereiro de 2017
Diretora do Núcleo de Contribuições

Isabel Sepúlveda Azevedo

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

[illegible] para a instrução de processos administrativos [illegible] dada pelo D.L. nº 28/2000, de 13 de Março)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

4,84

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/05/05	2017 / 3167

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501357530	4179	OCR	3766	2017

SOCIEDADE COLUMBOFILA DE FAMALICAO
RUA DANIEL RODRIGUES, N.º 301

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MANUTENCAO - SOCIEDADE COLUMBOFILA DE VILA NOVA DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8217	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - JUVENTUDE E DESPORTO			6.000,000		6.000,000	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	6.000,00

Documento n.º 2017 / 3766, Compromisso n.º 2017 / 3167, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2979

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2979	1	8217	0102	08070105				196.160,00	6.000,00	190.160,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
Fardal
485

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades.
Sport Krachtbal Clube

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, o Sport Krachtbal Clube, organiza anualmente, varias atividades de âmbito desportivo, nomeadamente, de desportos de contato com a natureza, como as caminhadas e percursos pedestres, e atividades aliadas à cultura urbana (música, Graffiti, dança e moda Streetwear/Urbanwear), no qual se pretende celebrar a alegria, a competição, a criatividade, o convívio entre pessoas modernas e ativas, em que todos possam contribuir para uma sociedade melhor.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Sport Krachtbal Clube, NIF 505 663 449, um apoio financeiro global no montante de 1.165,00€ (mil e cento e sessenta e cinco euros), tendo em vista o apoio para o desenvolvimento de atividades.**
2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo;**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa;**
4. **Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de Maio de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto

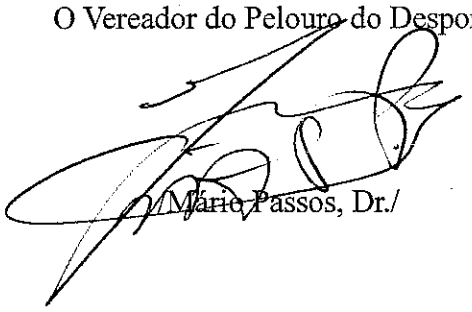

/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa
(minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Eventos Desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.
Segundo Outorgante: **SPORT KRACHTBAL CLUBE**, Pessoa Coletiva n.º 505 663 449, aqui representado pelo (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção, residente na (morada completa), titular do CC nº (...), válido até (...).

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, o Sport Krachtbal Clube, organiza anualmente, varias atividades de âmbito desportivo, nomeadamente, de desportos de contato com a natureza, como as caminhadas e percursos pedestres, e atividades aliadas à cultura urbana (música, Graffiti, dança e moda Streetwear/Urbanwear), no qual se pretende celebrar a alegria, a competição, a criatividade, o convívio entre pessoas modernas e ativas, em que todos possam contribuir para uma sociedade melhor.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos jovens Famalicenses tem vindo a apoiar esta associação, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de eventos desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Sport Krachtbal Clube

_____

(nome completo)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte SPORT KRACHTBAL CLUBE, NIF/NIPC 505663449, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO, NIPC 506663264, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 14 de Outubro de 2008, é emitida a presente certidão, em 18 de Abril de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

488

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
SPORT KRACHTBAL CLUBE	20018011040	505663449

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-04-2017 12:52:05

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
364	2017/05/05	2017 / 3138

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
505663449	2161	OCR	3746	2017

ASSOCIACAO SPORT KRACHTBAL CLUBE
RUA JOAQUIM MOREIRA PINTO 828

4760-000 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			1.165,000		1.165,000	

EXTENSO
MIL CENTO E SESSENTA E CINCO EUROS

Documento n.° 2017 / 3746, Compromisso n.° 2017 / 3138, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2969

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.165,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.165,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2969	1	4217	0102	04070105				308.671,87	1.165,00	307.506,87

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
Tarde
489
DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de melhoramento da Sede Social Grupo Recreativo e Associativo de Cruz

O GRAC – Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, fundado em 1981, com sede na Freguesia de Cruz, é uma associação que vem desenvolvendo, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Com mais de meia centena de atletas, divididos por algumas modalidades, nomeadamente, o futebol, atletismo e ciclismo, o Grupo Recreativo e Associativo de Cruz tem como objetivo primordial a promoção e fomento da atividade desportiva.

A par da formação, o GRAC procedeu ao longo dos últimos anos a alguns melhoramentos das condições das suas instalações desportivas, nomeadamente, com o recinto de jogo e sede social.

Atualmente, a sede social, acusa a necessidade de alguns melhoramentos, nomeadamente, com a construção de uma cozinha de apoio.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao GRAC – Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, NIF 501 183 493, um apoio financeiro, no montante de 3.000,00€ (três mil euros), tendo em vista a execução de obras de melhoramento na sede social.**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto

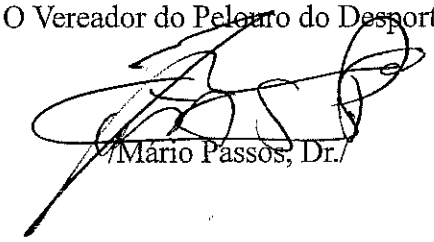

/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa
(minuta)
Apoio financeiro para obras de melhoramento

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: GRAC - GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ, Pessoa Coletiva n.º 501 183 493, aqui representado pelo Presidente da Direção, (nome completo), residente na (morada completa), titular do CC nº (...), valido até (....).

Nota Justificativa

O GRAC - Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, fundado em 1981, com sede na Freguesia de Cruz, é uma associação que vem desenvolvendo, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Com mais de meia centena de atletas, divididos por algumas modalidades, nomeadamente, o futebol, atletismo e ciclismo, o Grupo Recreativo e Associativo de Cruz tem como objetivo primordial a promoção e fomento da atividade desportiva.

A par da formação, o GRAC procedeu ao longo dos últimos anos a alguns melhoramentos das condições das suas instalações desportivas, nomeadamente, com o recinto de jogo e sede social.

Atualmente, a sede social, acusa a necessidade de alguns melhoramentos, nomeadamente, com a construção de uma cozinha de apoio, orçada em 6.195,00 € (seis mil cento e noventa e cinco euros) acrescidos do IVA, tendo para o efeito a coletividade solicitado um apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de beneficiação, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) tendo em vista a execução de obras de melhoramento da sede social.
3. O pagamento anteriormente referido será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, seus fundos disponíveis e mediante verificação das obras feitas

Segunda

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso (....).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Grupo Recreativo e Associativo de Cruz

_____

(nome completo)

Grupo Recreativo e Associativo de Cruz

FUNDADO EM 1981

Largo Senhor dos Aflitos, 168 - 4770-191 CRUZ - V. N. Famalicão

Pessoa Colectiva N.º **501 183 493**

DATA, Cruz 13 de Março de 2017

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Plouro do Desporto

Rua Direita

4764 – 502 Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor Presidente,

da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro

O Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, com sede sita no Largo do Senhor dos Aflitos, da freguesia de Cruz, deste concelho, vai proceder a obras de construção e benfeiturias na sua Sede, nomeadamente a construção de uma cozinha, e outras obras de beneficiação, no seu interior, dado o estado de degradação em que presentemente se encontra.

Após orçamentos pedidos, o custo das referidas obras, e tendo em conta os orçamentos mais baixos, ficar-nos-ão pelo valor de 6.195,00€ acrescido do respetivo e IVA.

Assim, vimos pelo presente, solicitar a Vossa Excelencia, um apoio financeiro para a realização das referidas obras, pois, só com o Vosso apoio, é que será possivel a realização das mesmas.

Certos de que o nosso pedido, terá por parte de Vossa Excelencia, o melhor acolhimento, e eu, na qualidade de presidente, e em representação do Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, antecipadamente agradeço.

Com os meus mais respeitosos cumprimentos

O presidente da Associação

(José António de Azevedo Vale)

492

João Peliteiro Sousa, Unipessoal, Lda.

Construção e reparação – compra e venda de imóveis
Alvará de construção nº 46951

Rua do GRAC, 95
4770 – 229 CRUZ
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telem. 964 342 596
www.jpsul.pt.vu
joao.sousa.unip.lda@gmail.com
www.facebook.com/joaosousaul

Ex.mo(a) Sr.(a)
Grupo Recreativo e Associativo de Cruz
Largo do Senhor dos Aflitos
4770-191 CRUZ
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Contribuinte: 501 183 493

Orçamento

JOÃO PELITEIRO SOUSA, residente no Largo do Senhor dos Aflitos, nº 158, freguesia de Cruz, concelho de Vila Nova de Famalicão, compromete-se a executar as obras de construção que o GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ, pretende levar a efeito no Largo do Senhor dos Aflitos.

- Construção de cozinha nas vossas instalações.....6.195,00 €

Nota: IVA não incluído.

Com os melhores cumprimentos

Cruz – 30 de março de 2017

O EMPREITEIRO,

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

Entrada do GSE:	12272/2017
Requerente:	GRAC - Grupo Recreativo e Associativo de Cruz
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

O Grupo recreativo e Associativo de Cruz da freguesia de Cruz, veio solicitar um apoio financeiro para a realização de obras de construção na sede da associação, para o efeito apresenta orçamentos em anexo.

Os trabalhos a realizar consistem na construção de uma cozinha.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos no orçamento apresentado, são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

27 de abril de 2017

(Salomé Ramalho, Arq)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

493

2
26

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

JUSTIÇA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ, NIF 501183493, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezassete .

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Recibo n.º 170222143210

Custo da Certidão 13,80 €

(treze euros e oitenta cêntimos)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501183493

Cód. Validação: UQPKQHNZJDMS

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO RECREATIVO ASSOCIATIVO CRUZ**
Firma/denominação **GRUPO RECREATIVO ASSOCIATIVO CRUZ**
Número de Identificação de Segurança Social **20004612200**
Número de Identificação Fiscal **501183493**
Número de Declaração **15210319**
Data de emissão **29-03-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.05.02 16:46:33 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

494

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/05/05	2017 / 3164

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
501183493	412	OCR	3762	2017

GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DA CRUZ
LARGO SR. DOS AFLITOS, 168
12 CRUZ
4770-191 CRUZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO DA SEDE SOCIAL - GRUPO RECERATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ - OBRAS DE MELHORAMENTO DA SEDE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8217	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - JUVENTUDE E DESPORTO			3.000,000		3.000,000	

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.000,00

Documento n.º 2017 / 3762, Compromisso n.º 2017 / 3164, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2976

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2976	1	8217	0102	08070105				199.160,00	3.000,00	196.160,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
495 Tambu

DESPORTO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação.

ADECUT – Associação Desportiva e Cultural de Telhado

A Associação Desportiva e Cultural de Telhado, fundada em 17 de setembro de 1986 e sediada na freguesia de Telhado é a única associação desportiva a manter atividade desportiva de forma permanente.

A sua atividade contribui decisivamente para a salutar ocupação dos mais jovens, bem como para a atividade e dinâmica social da freguesia.

A ADECUT conta com instalações próprias, constituídas por campo de futebol e um edifício que alberga a sua sede social, bar do clube, balneários e salas de apoio. Neste momento, acusa a necessidade urgente de obras de substituição do sistema de iluminação do campo de futebol.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Desportiva e Cultural de Telhado, NIF 501 764 143, um apoio financeiro no montante de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros) para substituição do sistema de iluminação.**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no n.º 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 3 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para obras de melhoramento

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE TELHADO, Pessoa Coletiva n.º 501 764 143, aqui representada por (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção, residente na (morada completa), titular do CC nº (...), valido até (...).

Nota Justificativa

A Associação Desportiva e Cultural de Telhado, fundada em 17 de setembro de 1986 e sediada na freguesia de Telhado é a única associação desportiva a manter atividade desportiva de forma permanente.

A sua atividade contribui decisivamente para a salutar ocupação dos mais jovens, bem como para a atividade e dinâmica social da freguesia.

A ADECUT conta com instalações próprias, constituídas por campo de futebol e um edifício que alberga a sua sede social, bar do clube, balneários e salas de apoio. Neste momento, acusa a necessidade urgente de obras de substituição do sistema de iluminação do campo de futebol e na incapacidade financeira para as concretizar pela totalidade, a Associação Desportiva e Cultural de Telhado solicita um apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de beneficiação, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) tendo em vista a substituição do sistema de iluminação.
3. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso (....).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Desportiva e Cultural de Telhado

_____

(nome completo)

Associação Desportiva e Cultural de Telhado

Ex. Mos Sr.

Vimos por este meio pedir a vossas excelências o apoio referente ao orçamento nº.15/2017 Iluminarium, Sociedade de instalações elétricas, Lda.

Uma vez que os nossos focos estão sem condições de segurança, até que um acabou mesmo por cair.

Referente ao email enviado pelo Doutor Mário Passos, damos consentimento a Câmara Municipal para informação da declaração de divida da Segurança Social.

Manuel Luís da Silva Tania

Atenciosamente

Iluminarium
sociedade de instalações elétricas, lda.

Rua Ágra de Além n.º 88
4770-601 Vale São Martinho
NIPC: 504 427 881
iluminariumlda@gmail.com

Alvará n.º 57823 - PUB
CAE: 43210 - instalação elétrica
ANPC n.º 2333

Orçamento n.º 15/2017

Data: 07/02/2016

Cliente/Desigançāo Obra: Recinto Desportivo ADECUT
Rua Parque Desportivo, 4770-704 Telhado
Contribuinte n.º 501 764 143

	Un.	Quant.	Preço un.	Preço
Projetor LED 200W	un	12	682,65 €	8.191,80 €
Caixas de derivação equipadas	un	4	22,00 €	88,00 €
Cabo XV 3x2,5	m	112	1,26 €	141,34 €
Postes ocotogonais 9m c/base e c/travessa para 3 projetores	un	4	548,35 €	2.193,40 €
Desmontagem dos equipamentos existentes				300,00 €
			TOTAL	**10.914,54 €**

VILA NOVA de FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPORTO

Entrada do GSE:	5027/2017
Requerente:	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE TELHADO
Assunto:	Iluminação Campo de Futebol

Informação técnica:

A Associação Desportiva e Cultural de Telhado, solicita através de ofício a atribuição de apoio financeiro para melhoramento das infra estruturas elétricas da área de jogo.

Em deslocação ao local verifiquei que a iluminação existente se encontra danificada e desadequada
Os trabalhos apresentados no orçamento consistem em retirar o equipamento existente, executar caixas de derivação, fornecimento e aplicação de cabo XV e fornecimento e aplicação de projetores LED 200W, postes octogonais de 9m.

Assim, sou da opinião que os trabalhos descritos na estimativa orçamental em anexo são necessários para a boa execução da obra.

3 de maio de 2017

(Salomé Ramalho, Arq)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | GABINETE FREGUESIAS
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: CAMARAMUNICIPAL@VILANOVADEFAMALICAO.ORG | INTERNET: WWW.VILANOVADEFAMALICAO.ORG

AT autoridade tributária e aduaneira

499

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE TELHADO, NIF 501764143, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 23 de Fevereiro de 2017.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501764143

Cód. Validação: VL9PYAWK8CYZ

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOC DESPORTIVA E CULTURAL DE TELHADO	20018100009	501764143

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 03-05-2017 12:27:14

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

589

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/05/05	2017 / 3127

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501764143	268 FCC	3736	2017

ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE TELHADO
RUA DO PARQUE DESPORTIVO, Nº 52
46 TELHADO
4770-718 TELHADO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8217	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - JUVENTUDE E DESPORTO			2.600,000		2.600,000	

EXTENSO
DOIS MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2017 / 3736, Compromisso n.º 2017 / 3127, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2961

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.600,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2961	1	8217	0102	08070105				201.760,00	2.600,00	199.160,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSOCIATIVISMO:

1 - "APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO - AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL" **(PÁGINA 502)**

PROPOSTA

Assunto: Apoio Financeiro para constituição de Associação

Ave IN – Associação para o Desenvolvimento Regional

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores de apoio municipal;

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advinhas com emolumentos notariais, registais e publicação;

A Ave IN – Associação para o Desenvolvimento Regional, com sede na Casa do Louredo, Avenida 25 de Abril, n.º 634, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Vila Nova de Famalicão, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento regional através de ações e projetos que contribuam para a modernização e dinamização da sua base económica, social e cultural, assumindo o papel de agente dinamizador e incentivador do tecido social e económico.

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um subsídio no montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), à Ave IN – Associação para o Desenvolvimento Regional, NIF 514047933 destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição;**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, de 3 de maio de 2017

O Vereador do Pelouro do Associativismo,

(Mário Passos, Dr.)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
RUA DIREITA | 4760-134 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320954 | FAX 252377110 | NIF 506663264
E-MAIL associativismo@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

AVE.IN / Associação para o Desenvolvimento Regional
Av. 25 de Abril, nº 834 – Casa de Louredo
4760-101 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252302600
email avein.adr@gmail.com

ave in
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de V.N.Famalicão

Entrada Ext.5883/2017
Nº Seq.Doc.717/2017
17/02/2017
Class:037.021
EPEREIRA AP-BUA

Ofício nº 2/2017
V.N.Famalicão, 9 Fevereiro de 2017
Assunto: Constituição Ave IN- Associação para o Desenvolvimento Regional

Foi constituída em 6 de Outubro de 2016, com sede no concelho de V.N.Famalicão, o **AVE IN** - Associação para o Desenvolvimento Regional é uma associação sem fins lucrativos que tem por objeto a promoção do desenvolvimento regional através de ações e projetos que contribuam para a modernização e dinamização da sua base económica, social e cultural, assumindo o papel de agente dinamizador e incentivador do tecido social e económico.

A Associação **AVE IN**- Associação para o Desenvolvimento Regional tem como missão a promoção da competitividade regional, através da criação de instrumentos de modernização e a internacionalização de empresas da região, do fomento ao empreendedorismo da criação de novas empresas, nomeadamente, através do desenvolvimento de projetos e prestações de serviços. Procura-se no essencial, o fomento da competitividade regional do Vale do Ave, através do fortalecimento da cooperação entre o mundo empresarial e as entidades públicas, os empreendedores, nomeadamente com as Câmaras Municipais, Associações de Municípios ou Comunidades Intermunicipais e Universidades.

Para a prossecução dos seus **objetivos** compete ao Ave IN:

- Promover, participar e coordenar ações para o desenvolvimento integrado da região nomeadamente o desenvolvimento económico, social e cultural da região;
- Promover a criação, a modernização e a internacionalização de empresas, fomentando a sua competitividade;
- Promover e dinamizar o desenvolvimento rural e turístico da região;
- Promover o empreendedorismo e o espirito empresarial, inovação, internacionalização e diversificação empresarial através de projetos e serviços;
- Fortalecer a comunicação e a cooperação, entre o mundo empresarial e as entidades públicas, nomeadamente as Câmaras Municipais, Associações de Municípios ou Comunidades Intermunicipais e outras, celebrando acordos ou protocolos que sejam necessários à prossecução das atividades;

AVE.IN / Associação para o Desenvolvimento Regional
Av. 25 de Abril, nº 634 - Casa de Louredo
4780-101 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252302600
email avein.adr@gmail.com

ave .IN
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- Desenvolver atividades que permitam o desenvolvimento económico, o progresso e a coesão da região, através da elaboração e acompanhamento de projetos e serviços de interesse regional;
- A intervenção na defesa de um ambiente ecologicamente equilibrado da região.

São sócios fundadores do Ave In a FAGRICOOP- Cooperativa Agrícola e dos produtores de Leite de V.N.Famalicão CRL, a ADRAVE- Agência de Desenvolvimento regional SA e a FAMAGROW- Associação de *Business Angels* de V.N.Famalicão.

Tendo em consideração as práticas desenvolvidas pelo município de V.N.Famalicão para o incentivo doo movimento associativo, venho solicitar a **atribuição de um subsídio** destinado essencialmente para o apoio à sua constituição, pelo que remeto em anexo, cópia dos Estatutos e dos órgãos sociais eleitos.

Com os melhores cumprimentos

A Direção

Luís Filipe Pereira Furet Lopes de Castro

EUROPA

NOTARIO

CARTÓRIO NOTARIAL
de LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
(Notário)

N.I.F. 158 593 367

Rua Conselheiro Santos Viegas, Ed. Domus III, Lojas 3 e 4
Telef. 252 331 171 - Fax 252 331 840
4760-129 **VILA NOVA DE FAMALICÃO**

CERTIDÃO

Certifico que a presente certidão, composta de **doze** folhas, escritas numa só face, todas numeradas e por mim rubricadas, foi extraída da **ESCRITURA** exarada de folhas **cinquenta e seis** a folhas **cinquenta e oito**, do livro de **"Escrituras Diversas"** número **duzentos e cinquenta e cinco-A**, deste Cartório, e vai conforme o original.----------

Vila Nova de Famalicão, seis de **Outubro** de dois mil e **dezasseis**.

O Colaborador Vítor Manuel da Costa Santos,
com autorização do Notário supra identificado, publicada no sítio da Ordem dos Notários, com o n.º 43/10.

Registada sob o n.º 2

Factura/Recibo n.º 20/6001/2314

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
L.º 255-A
Fls. 56

NOTA
Teor documento a transcrever nas certidões e fotocópias a expedir

ASSOCIAÇÃO

--------No dia seis de Outubro de dois mil e dezasseis, no Cartório Notarial sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, em Vila Nova de Famalicão, perante o respectivo Notário, **Lic. Aníbal Castro da Costa,** compareceram como outorgantes: -----

--------**PRIMEIRO**: **Joaquim Gomes Lima,** titular do Cartão de Cidadão n.º 03727597 6ZZ5, emitido pela República Portuguesa, válido até 11/10/2020, casado, natural da freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Bernardo Costa Magalhães, n.º 77, Gavião, Vila Nova de Famalicão, que intervém neste acto na qualidade de **Administrador-Delegado,** e assim, em **nome** e **representação** da sociedade anónima: ----------

------ **"ADRAVE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO AVE S.A."**, N.I.P.C. 504.636.103, com sede na Casa do Louredo, Avenida 25 de Abril, n.º 634, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o número **cinco zero quatro seis três seis um zero três**, com o capital social de cento e quinze mil quinhentos e oitenta e três euros, cuja qualidade declara possuir e verifiquei pela **certidão permanente (3786-7172-6131)**, impressa via internet, que **arquivo**, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Conselho de Administração, na sua reunião de treze de Setembro de dois mil e dezasseis, constantes da **acta** número **cento e sessenta e oito**, de que **arquivo fotocópia;** ----------

Mod. 4

--------**SEGUNDO: Luís Filipe Pereira Furet Lopes de Castro**, titular do Cartão de Cidadão n.º 10271410 0ZX7, emitido pela República Portuguesa, válido até 20/03/2021, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua da Costa, n.º 771, freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, concelho de Vila Nova de Famalicão, que intervém neste acto na qualidade de **Presidente da Direcção** da associação com a denominação: ----------

------ **"FAMAGROW - ASSOCIAÇÃO DE BUSINESS ANGELS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"**, N.I.P.C. 513.160.191, com sede na Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 180, 3.º A, na cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, que se rege pela escritura de constituição de trinta de Junho de dois mil e catorze, exarada a folhas duas e seguintes, do livro de notas para "escrituras diversas" número cento e sessenta e oito-A, do Cartório do Notário Rui Sérgio Teixeira dos Santos, em Vila Nova de Famalicão, cuja qualidade declara possuir e verifiquei pelos respectivos Estatutos, uso dos poderes que lhe foram conferidos pela Direcção, na sua reunião de três de Outubro de dois mil e dezasseis, constantes da **acta** número **um**, de que **arquivo fotocópia**;e ----------

--------**TERCEIRO: Manuel Alves da Cruz Loureiro**, titular do Cartão de Cidadão n.º 07868415 3ZY2, emitido pela República Portuguesa, válido até 20/09/2021, casado, natural da freguesia de Fradelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Rua do Espírito Santo, n.º 622, que intervém neste acto na qualidade de

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Lº 255-A
Fls. 57

Presidente da Direcção, e assim, em **nome** e **representação** da cooperativa: ----------

----- **"FAGRICOOP – COOPERATIVA AGRÍCOLA E DOS PRODUTORES DE LEITE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO CRL"**, N.I.P.C. 501.133.330, com sede na Rua Senhor da Agonia, 372, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o número **cinco zero um um três três três três zero**, com o capital social variável, cuja qualidade declara possuir e verifiquei pela **certidão permanente** (**7602-0510-4416**), impressa via internet, que **arquivo**, e no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela Direcção, na sua reunião de vinte e um de Setembro de dois mil e dezasseis, constantes da **acta** número **dezanove**, de que **arquivo fotocópia**.----------

--------Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus documentos de identificação atrás referidos. ----------

--------**E POR ELES FOI DITO, nas indicadas qualidades**: --------

------ Que, pela presente escritura, entre a "ADRAVE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO AVE S.A.", representada do primeiro outorgante, a "FAMAGROW - ASSOCIAÇÃO DE BUSINESS ANGELS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO", representada do segundo outorgante e a "FAGRICOOP – COOPERATIVA AGRÍCOLA E DOS PRODUTORES DE LEITE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO CRL", representada do terceiro outorgante, constituem uma

Mod. 4

associação de direito privado e sem fins lucrativos, com a denominação **"AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL"**, com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 634, Casa do Louredo, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-101 VILA NOVA DE FAMALICÃO), e durará por tempo indeterminado. -------

------ Que a associação ora constituída tem por objecto a **"Promoção do desenvolvimento regional através de acções e projectos que contribuam para a modernização e dinamização da sua base económica, social e cultural, assumindo o papel de agente dinamizador e incentivador do tecido social e económico"**; __ cujos **estatutos** são os constantes de um **DOCUMENTO COMPLEMENTAR**, elaborado em conformidade com as pertinentes normas notariais, que fica a fazer parte integrante desta escritura e cujo conteúdo conhecem, pelo que dispensam a sua leitura neste acto.

------ **ASSIM O OUTORGARAM.** ----------

-------**Arquivo ainda:** O referido documento complementar.----------

--------**Exibiram**: Certificado de Admissibilidade n.º 2016053095, impresso via internet, com o código 1484-2623-7723, emitido em 07/07/2016, comprovativo da denominação adoptada, com o NIPC 514.047.933.----------

--------Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Lº 255-A
Fls. 58

------- O Notário,

Conta registada sob o n.º 1/2314.

Mod. 4

ESTATUTOS

"AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL"

CAPITULO PRIMEIRO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Constituição e sede

1. A associação adopta a denominação "**AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL**", é uma associação de direito privado e sem fins lucrativos, e tem a sua sede na Avenida 25 de Abril, n.º 634, Casa do Louredo, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão (4760-101 VILA NOVA DE FAMALICÃO), e durará por tempo indeterminado.

2. A sede pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, por deliberação da Assembleia Geral, podendo ter filiais, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação, no País e no estrangeiro.

Artigo 2.º
Objeto social

1. A Associação tem por objecto a "**Promoção do desenvolvimento regional através de acções e projectos que contribuam para a modernização e dinamização da sua base económica, social e cultural, assumindo o papel de agente dinamizador e incentivador do tecido social e económico**".

2. Com vista à prossecução do objetivo descrito no ponto 1, compete à Associação:

a) Promover, participar e coordenar ações para o desenvolvimento integrado da região nomeadamente o desenvolvimento económico, social e cultural da região;
b) Promover a criação, a modernização e a internacionalização de empresas, fomentando a sua competitividade;
c) Promover e dinamizar o desenvolvimento rural e turístico da região;
d) Promover o espírito empresarial, inovação, internacionalização e diversificação empresarial através de projetos e serviços;
e) Fortalecer a comunicação e a cooperação, entre o mundo empresarial e as entidades públicas, nomeadamente as Câmaras Municipais, Associações de Municípios ou Comunidades Intermunicipais e outras, celebrando os acordos ou protocolos que sejam necessários à prossecução das atividades;
f) Desenvolver atividades que permitam o desenvolvimento económico, o progresso e a coesão da região, através da elaboração e acompanhamento de projetos e serviços de interesse regional;
g) A intervenção na defesa de um ambiente ecologicamente equilibrado da região.

CAPÍTULO SEGUNDO
DOS ASSOCIADOS

Artigo 3.º
Dos Associados

1. Podem ser associados da Associação pessoas coletivas ou equiparadas a pessoas coletivas que, interessadas no objeto da Associação deem simultaneamente a sua adesão aos estatutos da Associação.
2. A Associação terá as seguintes categorias de associados: efetivos e honorários.

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA
LIV 255-A FLS 56
DOC. FLS

3. Poderão ser admitidos como associados efetivos, todas as pessoas singulares ou coletivas que adiram à Associação contribuindo com a subscrição de unidades de participação (UPs) no ato da inscrição e ao pagamento de uma quota anual, cujo montante será aprovado anualmente pela Assembleia Geral.
4. São associados honorários, outras pessoas singulares ou coletivas cujo contributo seja considerado relevante para as atividades da Associação e que manifestem a sua vontade de adesão à mesma ou que por esta sejam convidados a aderir, e como tal sejam aprovadas em Assembleia Geral, sob proposta da Direção;
5. A admissão dos associados efetivos faz-se mediante deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

Artigo 4.º
Direitos e deveres dos associados

1.São direitos dos associados efetivos:

a) Participar na atividade da Associação, incluindo os de eleger ou ser eleito para os órgãos sociais, nos termos estatuários;
b) Participar nas Assembleias Gerais da Associação;
c) Solicitar aos órgãos sociais todas as informações e esclarecimentos sobre o funcionamento e a condução das atividades da Associação;
d) Apresentar à Direção propostas que considerem de interesse para a Associação;
e) Participar e usufruir de todas e quaisquer outras regalias e/ ou direitos que sejam estipuladas (os) para os associados efetivos, quer pela Direção no uso dos seus poderes, quer pela Assembleia Geral, quer ainda por qualquer outro meio legalmente possível.

2.São direitos dos associados parceiros e associados honorários:

a) Participar nas atividades desta Associação;
b) Participar nas Assembleias Gerais, sem direito a voto;
c) Participar e usufruir de todas e quaisquer regalias e/ou direitos que sejam estipulados, respetivamente para os associados parceiros ou associados honorários, consoante a categoria, quer pela Direção no uso dos seus poderes, quer pela Assembleia Geral, quer ainda por qualquer outro meio legalmente possível.

3.São deveres dos associados efetivos:

a) Cumprir as disposições legais, estatuárias e regulamentares;
b) Respeitar e cumprir as deliberações e diretrizes dos Órgãos Sociais da Associação, emanadas no âmbito da competência que lhes é conferida nos presentes estatutos;
c) Desempenhar os cargos para que foram eleitos;
d) Subscrever as unidades de participação (UP) e pagar pontualmente as quotas da Associação;
e) Prestar a sua melhor colaboração para a completa realização dos fins da Associação;
f) Contribuir, de um modo geral, com todas as formas ao seu alcance para o engrandecimento e prestígio da Associação, e zelar pelo seu bom-nome;
g) Nomear um representante para participar nas reuniões da Assembleia Geral;

4. Os associados honorários têm os mesmos deveres, com exceção das alíneas c) do número anterior.

Artigo 5.º
Perda de qualidade de associado

1. Perdem a qualidade de associado todos aqueles que:
   a) Voluntariamente expressem o desejo de não pertencer à Associação;
   b) Tendo em atraso joias, quotas referentes a um período superior a um ano, não procedam ao seu pagamento no prazo que lhes for fixado, por escrito, pela Direção;
   c) No decorrer da sua atuação tenham falhado na observância dos estatutos, dos regulamentos internos da Associação ou das regras de conduta;
   d) Tenham praticado atos contrários aos objetivos da Associação ou suscetíveis de afetar gravemente o seu prestígio;
   e) Desrespeitem reiteradamente os deveres estatuários e regulamentares e desobedeçam às deliberações legalmente determinadas pelos órgãos socias da Associação.
2. A suspensão ou exclusão de qualquer associado é sempre deliberada pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.
3. A perda de qualidade de associado nos termos previstos nos números anteriores implica a perda de quaisquer direitos relativos ao património associativo, quer por parte do associado quer por parte dos seus credores, não conferindo, em qualquer caso, direito a qualquer indemnização ou compensação pecuniária.
4.

CAPITULO TERCEIRO
Do Património Associativo

Artigo 6.º
Património

1. Constituem património associativo da Associação, todos os bens, valores ou serviços que com essa finalidade concorram para a Associação.
2. Constituem meios financeiros para o funcionamento corrente da Associação: as contribuições ordinárias e extraordinárias dos seus associados; a retribuição por serviços prestados, os subsídios e apoios financeiros atribuídos por entidades públicas e privadas, a título de incentivos à atividade da Associação e os donativos ou legados.
3. O valor das Unidades de Participação (UP) e das quotas anuais serão determinados pela Assembleia Geral sob proposta da Direção;
4. O património associativo inicial está distribuído pelos associados fundadores do seguinte modo:
   a) ADRAVE- Agência de desenvolvimento regional do vale do Ave SA: 60 (sessenta) U.P;
   b) Acionistas da ADRAVE, outras entidades e pessoas singulares: 40 (quarenta) U.P.

CAPITULO QUARTO
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 7.º
Órgãos da Associação

São órgãos da Associação, a Assembleia Geral de Associados, a Direção e o Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Artigo 8.º
(Constituição)

1. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatuários, são obrigatórias para os restantes órgãos sociais da Associação e para todos os associados.

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA	
LIV. 255-A	FLS. 56
DOC.	FLS.

2. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos associativos e com os pagamentos regularizados com a Associação.
3. É permitida a representação dos associados por procuração passada a outro associado, não podendo, no entanto, nenhum associado representar mais do que três outros associados.
4. A Assembleia Geral poderá autorizar a participação nas suas reuniões de individualidades ou representantes de outras instituições, sem direito a voto.

Artigo 9.º
(Competências da Assembleia Geral)

São competências da Assembleia Geral, nomeadamente:
a) Eleger a respetiva mesa, e demais órgãos sociais, nos termos previstos nos Estatutos;
b) Definir as linhas gerais da política e da estratégia da Associação;
c) Apreciar e votar as contas e relatórios de atividades apresentados, bem como o parecer do conselho fiscal;
d) Apreciar e votar os planos de atividades anuais e respetivos orçamentos;
e) Deliberar, sob proposta da Direção, a admissão ou exclusão de associados;
f) Determinar, anualmente, o valor de cada U.P., bem como determinar a existência ou não de joias de inscrição, quotas ou outras contribuições, e o respetivo montante, sob proposta da Direção;
g) Aprovar a transferência da sede da Associação, sob proposta da Direção;
h) Exercer os demais poderes conferidos por Lei, pelos presentes Estatutos, ou outros que não sejam da competência dos demais órgãos sociais.

Artigo 10.º
(Funcionamento da Assembleia Geral)

1. Os trabalhos da Assembleia Geral são dirigidos por uma Mesa Constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano:
   a) No primeiro quadrimestre de cada ano, para apreciar e votar o relatório e as contas e o parecer do conselho fiscal relativos ao ano anterior e, quando for o caso, de três em três anos para eleição dos órgãos sociais;
   b) No último quadrimestre de cada ano para deliberar sobre o plano anual de atividades e o orçamento do ano seguinte.
3. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por iniciativa do Presidente da Mesa da Assembleia Geral e sempre que para tal for solicitada pela Direção, pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto dos associados dirigindo o pedido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral que procederá à sua convocatória.
4. Quando a reunião extraordinária da Assembleia Geral for proposta pela Direção ou a requerimento da maioria do número de associados efetivos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral terá de a convocar obrigatoriamente no prazo máximo de dez dias.
5. A Assembleia Geral considera-se estatuariamente constituída em primeira convocatória quando, no dia e hora inicialmente designados, estejam presentes ou representados, pelo menos metade dos seus associados com direito a votar, e que estes sejam titulares de, pelo menos, metade do número total de votos.
6. A Assembleia Geral pode deliberar com qualquer número de associados, em segunda convocatória, que deverá ocorrer num prazo mínimo de meia hora mais tarde ou, num prazo máximo de oito dias depois da primeira convocatória.
7. Nos casos em que a Assembleia Geral tenha sido convocada a requerimento dos associados, só pode funcionar, mesmo em segunda convocatória, se estiverem presentes pelo menos dois terços dos associados requerentes.

Artigo 11.º
(Convocatória e ordem de trabalhos)

1. A convocatória para qualquer sessão da Assembleia Geral deverá ser feita por meio de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, com a antecedência

mínima de quinze dias, na qual se indicará a data, hora e local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.

2. Nas reuniões a que se refere o número anterior, não poderão ser tomadas deliberações sobre matérias estranhas à ordem de trabalhos, salvo se todos os associados presentes ou representados com direito a voto, votarem favoravelmente a inclusão desse ponto na Ordem de trabalhos.

Artigo 12.º
(Deliberações da Assembleia Geral)

1. As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em ata, são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados efetivos presentes ou representados.
2. Cada associado efetivo dispõe de um número de votos correspondente ao número de U.P. que detém no património associativo total.
3. A votação não é secreta, exceto quando respeite a eleições ou a matérias disciplinares ou naqueles assuntos em que essa forma de votação seja requerida por associados efetivos que representem no mínimo dez por cento dos direitos de voto.
4. Sendo a votação secreta, cada associado entrega o número de boletins de voto igual ao número de votos que lhe competir.

DA DIREÇÃO

Artigo 13.º
(Constituição)

1. A Direção é o órgão de administração e representação da Associação.
2. A Direção é composta por três membros, um Presidente e dois vogais, designados de entre os órgãos sociais dos seus associados efetivos eleitos por um período de três anos pela Assembleia Geral.

Artigo 14.º
(Competências)

1. Compete à Direção, em geral, todos os atos convenientes à prossecução dos fins da Associação, e designadamente:
   a) Representar a Associação em juízo e fora dele, podendo, quando o entender, delegar essa representação;
   b) Definir, orientar e fazer executar a atividade da Associação, de acordo com as linhas gerais traçadas pela Assembleia Geral, nomeadamente as definidas no plano anual de atividades e orçamento;
   c) Propor a admissão ou a exclusão de associados à Assembleia Geral;
   d) Submeter à aprovação da Assembleia Geral o Orçamento e Plano de Atividades da Associação para o ano seguinte;
   e) Apresentar anualmente à Assembleia Geral o Relatório e Contas do exercício, bem como a proposta de aplicação de resultados;
   f) Decidir a criação de comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, bem como os respetivos objetivos, atribuições e regulamentos;
   g) Propor anualmente à Assembleia Geral o montante de atualização das U.P. e das quotas anuais;
   h) Deliberar sobre a filiação, adesão ou associação da Associação a qualquer outra entidade, bem como sobre a criação de delegações ou de quaisquer outras formas de representação;
   i) Delegar a gestão corrente da Associação num Diretor Geral, e definir as competências e os poderes da Direção que lhe são delegados;
   j) Exercer as demais atribuições estabelecidas na lei ou nestes Estatutos.

2. Compete em especial, ao Presidente da Direção:
   a) Representar institucionalmente a Associação;

NOTÁRIO: DR. ANÍBAL COSTA
LIV. 255-A FLS. 56
DOC. FLS.

b) Exercer os mais amplos poderes na prossecução dos interesses e negócios sociais, dentro dos limites impostos por lei, pelos estatutos, e pelos órgãos estatuários da Associação;
c) Propor à Assembleia Geral as linhas gerais de orientação estratégica para o desenvolvimento das atividades da Associação;
d) Convocar e presidir às reuniões da Direção;
e) Acompanhar a execução das deliberações da Direção.

3. Compete em particular ao Diretor Geral, no caso de haver delegação de competências:
a) Preparar as reuniões da Direção;
b) Assegurar a gestão corrente da Associação;
c) Resolver assuntos da competência da Direção de carácter urgente e inadiável, sem prejuízo dos mesmos serem presentes à primeira reunião subsequente da Direção, para ratificação;
d) Orientar e dirigir a atividade técnica da Associação e praticar os atos inerentes à sua função;
e) Apresentar à Direção as propostas, de plano de atividades e orçamento anuais de plano estratégico, e de relatório de atividades e contas anuais;
f) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pela Direção ou pelo seu Presidente.

Artigo 15.º
(Funcionamento)

1. A Direção reunirá sempre que for convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Diretor Geral, no caso de haver delegação de competências
2. A Direção só pode deliberar estando presente a maioria dos seus membros.

Artigo 16.º
(Forma de obrigar a Associação)

1. A Associação ficará obrigada com:
a) A assinatura conjunta de dois dos membros da Direção;
b) A assinatura de um único membro da Direção se para intervir no ato ou atos tiver sido expressamente designado em ata da Direção;
c) A assinatura de um único mandatário com poderes para certa ou certas espécies de atos.
2. Em atos de mero expediente, a Associação obriga-se pela assinatura de um membro da Direção, ou existindo, do Diretor Geral.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17.º
(Constituição)

1. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controlo da Direção.
2. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, dois Vogais e um membro suplente, eleitos em lista plurinominal, por um período de três anos, de entre os associados com direito a voto.
3. Por decisão da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal pode ser substituído pela existência de um Fiscal Único, que terá obrigatoriamente de ser um Revisor Oficial de Contas.

Artigo 18.º
(Competências)

Compete ao Conselho Fiscal:
a) Controlar a gestão patrimonial e financeira da Associação;
b) Acompanhar e controlar com regularidade o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira e patrimonial e analisar a contabilidade;

c) Dar parecer sobre o orçamento e suas revisões e alterações, bem como sobre o plano de atividades na perspetiva da sua cobertura orçamental;
d) Dar parecer sobre o relatório de gestão de exercício e contas da Direção, incluindo, se existirem, documentos de certificação legal de contas;
e) Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
f) Dar parecer sobre a aceitação de doações, heranças ou legados;
g) Dar parecer sobre a contratação de empréstimos, quando a Associação esteja habilitada a fazê-lo;
h) Manter os demais órgãos sociais informados sobre os resultados das verificações e exames a que proceda;
i) Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;

Artigo 19.º
(Funcionamento)

1. O Conselho fiscal é convocado pelo seu presidente e reunirá uma vez por ano, para apreciação e verificação das contas, e para apreciação de qualquer assunto sempre que tal seja solicitado pela Assembleia Geral, pela Direção ou pelo Diretor Geral.
2. O Conselho Fiscal só poderá deliberar estando presente a maioria dos seus titulares.

CAPITULO QUINTO
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

Artigo 20.º
Alteração dos Estatutos

A alteração dos Estatutos da Associação só pode ser feita em reunião da Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito e necessita do voto favorável de, pelo menos, três quartos do número dos associados presentes ou representados, desde que representem, pelo menos, três quartos do número total de votos.

Artigo 21.º
Extinção, dissolução e liquidação

1. A Associação só pode ser extinta em reunião da Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, mediante o voto favorável de três quartos do número total de associados.
2. A Assembleia Geral que delibere a extinção da Associação, decide sobre a forma e o prazo de liquidação, bem como o destino a dar aos bens que constituem o seu património, observando o disposto no artigo 166.º do Código Civil.
3. Na mesma reunião é designada uma comissão liquidatária que passa a representar a Associação em todos os atos exigidos pela liquidação.

NOTÁRIO, DR. ANÍBAL COSTA
LIV 255-A FLS 56
DOC. FLS.

ave in

ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AVE IN- Associação para o Desenvolvimento Regional
Órgãos Sociais
Set. 2016- Set.2018

Assembleia Geral	
Presidente	FAGRICOOP- Cooperativa Agrícola e dos produtores de Leite de V.N.Famalicão CRL, representada por Joaquim Gomes Carneiro
Vice- Presidente	ADRAVE- Agência de Desenvolvimento regional SA representada por António Rui Sousa Dias Amorim
Secretário	FAMAGROW- Associação de Business Angels de V.N.Famalicão, representada por Eugénio Manuel Azeredo Lobo Rietsch Monteiro
Direção	
Presidente	ADRAVE- Agência de Desenvolvimento Regional SA representada por Paulo Alexandre Matos Cunha
Vogal	FAGRICOOP- Cooperativa Agrícola e dos produtores de Leite de V.N.Famalicão CRL, representada por Manuel Alves da Cruz Loureiro
Vogal	FAMAGROW- Associação de Business Angels de V.N.Famalicão, representada por Luís Filipe Pereira Furet Lopes de Castro
Conselho Fiscal	
Presidente	FAMAGROW- Associação de Business Angels de V.N.Famalicão, representada por André Vieira de Castro
Vogal	ADRAVE- Agência de Desenvolvimento Regional SA representada por Comendador Aibano Coelho Lima
Vogal	FAGRICOOP- Cooperativa Agrícola e dos produtores de Leite de V.N.Famalicão CRL, representada por José Ernesto Pinto Lima

521

AT autoridade tributária e aduaneira

Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Actividade

Início de Actividade

Número de Documento: 3590000128008

Relação dos Sócios Gerentes, Directores, Administradores, Gerentes, Membros do Conselho Fiscal, Sócios de Sociedades Irregulares e Cabeça-de-Casal ou Administrador Contitular da Herança Indivisa

NIF	Cargo	Início	NIF	Cargo	Início
205106323	Presidente	2016-10-28			
150212615	Vogal	2016-10-28			
207578931	Vogal	2016-10-28			

Número de Identificação Bancária Internacional (IBAN) para Efeitos de Reembolsos

IBAN: PT 50 003300004543567794805

SWIFT/BIC:

Moeda Conta Destino: EURO

Regimes Especiais de Tributação em IVA

Regime Especial de Tributação:

NIF:

Data Início da Relação

Período de Tributação em IRC

Diferente do Ano Civil? Não

Data de Início do período de Tributação em IRC: 2016-01-01

IPSS

Não

Opções de Enquadramento IR

IRS - Opção pelo Reg. de Cont. Organizada	IRC - Opção pelo Reg. Geral de Tributação	IRC/IRS - Opção pelo Regime Simplificado
	Não	Não

Estabelecimento Principal ou Local do Exercício de Actividade (caso seja diferente do domicílio fiscal)

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Concelho:

Freguesia:

Telefone:

Serviço de Finanças:

AT autoridade tributária e aduaneira

Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Actividade

Início de Actividade

Número de Documento: 3590000128008

Representantes de Entidades Não Residentes Sem Estabelecimento Estável	
Representante de IR	**Representante de IVA**

Aceitação da Representação - IRC

Local:

Data:

Representação prevista no n.º 3 do artigo 126.º do CIRC

Declaro aceitar a representação de _____

Assinatura do representante: _____

Opção pelo Regime Forfetário - Produtores Agrícolas	Opção pela trib. no âmbito da Cat. B do IRS - Arrendamento

A declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida

(Vinheta do TOC)

Local: VILA N.FAMALICAO 2.

Data: 28 de Outubro de 2016

Nome do TOC: _____

Assinatura do TOC:

Assinatura do sujeito passivo ou do seu representante legal: _____

NIF do Representante Legal:

Observações

Reservado ao Sujeito Passivo:

Reservado ao Serviço de Finanças:

Autenticação da Declaração

3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

28 de Outubro de 2016

(Carimbo)

RECEBIDO ORIGINAL
2.ª REP. DE FINANÇAS DE V. N. FAMALICÃO
Cód. 3590 28 OUT 2016
Mª LUR[illegible]

5/2

AT autoridade tributária e aduaneira

Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Actividade

Início de Actividade

Número de Documento: 3590000128008

Área da Sede ou Direcção Efectiva, Estabelecimento Estável ou Domicílio

3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Número Fiscal e Nome Completo

514047933 AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Sede ou Direcção Efectiva e Estabelecimento Estável

Morada: AVENIDA 25 DE ABRIL N 634 CASA DO LOUREDO

Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO

Código Postal: 4760-101 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Concelho: VILA NOVA DE FAMALICÃO

Freguesia: VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

País Resid.: PORTUGAL

Região Resid.:

Telefone:

E-Mail:

Estabelecimento principal, ou local do exercício da actividade, igual ao domicílio fiscal:

NIF Não Residente (atribuído pelo País de residência na U.E./E.E.E.)

Prefixo: Número:

Tipo de Sujeito Passivo, Leis e Regimes Especiais e Zona Franca Nacional

Sujeito Passivo: Associação

Leis Especiais:

Zona Franca:

Entidades Abrangidas por Regimes Especiais:

IRC Regime de Tributação

Geral

Uso Exclusivo dos Serviços

Enquadramento Definido pelo SF em IR

Enquadramento: Regime Geral

A vigorar a partir de: 2016-01-01 até

Enquadramento Definido pelo SF em IVA

Enquadramento: Normal Trimestral A vigorar a partir de: 2016-10-28

SF de Recepção: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2. Data de Recepção: 2016-10-28

Actividades Efectivamente Exercidas

Anexo E-Civa: Não

Tipo	Código	Designação	Data de Início	Data de Fim
CAE Principal	94995	OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E.	2016-10-28	

AT autoridade tributária e aduaneira

Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Actividade

Início de Actividade

Número de Documento: 3590000128008

Dados Relativos à Actividade Esperada ou Verificada			
Efectua importações? (só de países fora da UE)	Não	Efectua exportações? (só para países fora da UE)	Não
Efectua aquisições intracomunitárias?	Não	Efectua transmissões intracomunitárias?	Não
Data do Início de Actividade:	2016-10-28	Volume de Negócios: (vendas + prestação de serviços)	€ 1500

IRS - Categoria B (CAE 47XXX)			
Volume total de compras: (mercadorias e outros bens armazenáveis destinados a consumo ou transformação)	€	Volume de compras: (bens destinados a venda sem transformação de mercadorias)	€
Volume de serviços prestados não isentos de IVA:	€		

IR		
Valor total anual dos proveitos estimado:	€	6000

Tipo de Operações			
Transmissão de bens e/ou prestação de serviços		Afectação Real	Prorata
Que conferem o direito à dedução:	Sim	De todos os bens e serviços utilizados:	
Isentas que não conferem o direito à dedução:	Não	De parte dos bens e serviços utilizados:	

Transacções intracomunitárias de bens cuja realização determina a obrigação de registo por força dos arts 25º e 26º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias (RITI)

Aquisições intracomunitárias que ultrapassam o limite previsto pela alínea c) do n.º 1 do art.º 5º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:

Não residentes que efectuam transmissões de bens para adquirentes não registados em IVA em Portugal e enquadrados no art.º 11º do Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias:

Opção Oper. Imobiliárias	Opção Reg. Tributação(IVA)	Opção Per. Imposto	Prest./Aqui. Serv. Intracom.
			Não

Informações Relativas à Contabilidade		
Possui Contabilidade	Tipo de Contabilidade	Local da Centralização da Contabilidade
Por opção	Informatizada	Sede

Morada de Centralização da Contabilidade

Morada:

Localidade:

Código Postal:

Concelho: **Freguesia:**

Técnico Oficial de Contas			
Número Identificação Fiscal	Número de Inscrição na OTOC	Data Início	Plenos Poderes Declarativos
156784130	27187	2016-10-28	Não

Confere plenos poderes declarativos ao TOC **(assinatura do Sujeito Passivo ou do seu Representante Legal)**

5/3

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Firma/denominação **AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Número de Identificação de Segurança Social **25140479336**
Número de Identificação Fiscal **514047933**
Número de Declaração **14741335**
Data de emissão **28-12-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.04.21 09:08:53 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe do Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NIF 514047933, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 21 de Abril de 2017.

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 514047933
Cód. Validação: L1H5YYMSK5A1

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

514

IMPRESSO	PAGINA
2017/05/05	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/05/05	2017 / 3128

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
514047933	15485	OCR	3738	2017

AVE IN - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Avenida 25 de Abril, 634, Casa do Louredo

4760-101 Vila Nova de Famalicao

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4214	TRANSFERENCIAS CORRENTES - OUTRAS			250,000		250,000	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	250,00

Documento n.º 2017 / 3738, Compromisso n.º 2017 / 3128, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2960

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	2960	1	4214	0102	04070199				11.300,00	250,00	11.050,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/05/05

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO